



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 2.633, 07 de março de 2024.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

ANTÔNIO MARCOS DEZAN
Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA
Ouvidor

NELSON FARACO DE FREITAS
Corregedor-Geral

NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

CLAUDIA BRAGA TOMELIN
Secretária-Geral



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Cadastro de Pessoal - SGP
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RESIDENTES DA ÁREA JURÍDICA - PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

EDITAL Nº 1, DE 7 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024 e com a Resolução CNMP nº 246, de 24 de maio de 2022, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa MPDFT Residente constitui modalidade de ensino supervisionado e tem como objetivo aproximar a instituição do ambiente acadêmico, proporcionando o aprimoramento da formação teórica e da prática dos (as) profissionais do sistema de justiça e das áreas correlatas, cujas atividades dos residentes serão desenvolvidas obedecendo ao tripé ensino, pesquisa e extensão.

1.2. A presente seleção destina-se única e exclusivamente à formação de cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente instituído pela Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024, **voltado para a área Jurídica**.

1.3. As vagas do cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente geram somente expectativa de contratação e serão eventualmente preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com a classificação do (da) candidato (a), a disponibilidade orçamentária, a conveniência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a existência de vagas nas unidades da instituição.

1.4. A seleção de que trata este Edital compreenderá duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, com prova objetiva e prova subjetiva.

1.5. O processo seletivo será realizado por meio eletrônico (prova objetiva) e presencial (prova subjetiva em Brasília/DF) e seguirá o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

1.6. A certificação de conclusão do programa dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

- aprovação pelo (a) orientador (a) por meio de relatórios semestrais, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;
- frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- elaboração de trabalho final caracterizado como trabalho de conclusão do programa (TCP), a ser avaliado pelo (a) orientador (a);
- cumprimento de carga horária mínima exigida pela Portaria Normativa PGJ nº 986/2024; e
- média igual ou superior a 60 (sessenta) ao final do Programa.

1.7. O (A) residente terá direito à percepção de bolsa-auxílio, acrescida de auxílio-transporte, bem como a seguro contra acidentes pessoais, salvo se empregado (a) ou servidor (a) público (a).

1.8. Ao longo do Programa, o (a) residente deverá receber do (a) orientador (a) orientações teóricas e práticas sobre a atuação do MPDFT de modo a atender as vertentes de ensino, pesquisa e extensão, conforme projeto pedagógico do Programa MPDFT Residente. A função de orientador (a) será exercida por um (a) membro (a) ou servidor (a).

1.9 As unidades de prática profissional do Programa MPDFT Residente serão as diversas Coordenadorias Administrativas do MPDFT, bem como as unidades da Administração Superior.

1.10 A participação no Programa de Residência será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, e não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, com data de início e término fixadas em termo de compromisso específico.

1.11. O presente processo seletivo não é concurso público nem se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego (s) ou cargo (s) público (s), portanto, não se submete às legislações vigentes sobre esse tema.

1.12. A bolsa-auxílio será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.13. A jornada de atividades será de 30 (trinta) horas semanais, fixada em termo de compromisso específico, conforme a Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.

1.14. Qualquer cidadão (ã) é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail, disponibilizado no Portal da Residência, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação. Após essa data, o prazo estará encerrado.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

2.1. Ter sido aprovado (a) no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de profissional graduado (a) em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.

2.3. Em caso de candidato (a) estrangeiro (a), será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o (a) autorize a exercer as atividades do Programa de Residência.

2.4. Poderão participar do processo seletivo candidatos (as) que tenham concluído, em instituição reconhecida pelo MEC, o curso de graduação em Direito há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato (a).

2.5. Poderão participar do processo seletivo de residentes os (as) candidatos (as) regularmente matriculados (as) em curso de pós-graduação em Direito, em nível de especialização, de mestrado ou de doutorado.

2.6. Os cursos de pós-graduação a que se refere o item 2.5 deverão:

a) possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula; e

b) ser ministrados, de forma presencial ou à distância, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

3.1. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

3.1.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que as atividades da residência sejam compatíveis com a condição de deficiência que possuem.

3.1.2. A comprovação da condição de deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho, nos termos do item 7.24.2 deste Edital.

3.2. Das vagas destinadas às pessoas que se declaram pretas ou pardas

3.2.1. Conforme a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e a Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade do processo seletivo às pessoas que se declaram pretas ou pardas.

3.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) pretos (as) ou pardos (as) aqueles (as) que assim se autodeclaram no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.3. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no item 3.2.1, o (a) candidato (a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) apresentar-se a uma entrevista perante a Banca de Heteroidentificação quando convocado (a).

3.2.4. O (A) candidato (a) não será considerado (a) enquadrado (a) na condição de preto (a) ou pardo (a) quando:

a) não comparecer à entrevista perante a Banca de Heteroidentificação;

b) a Banca de Heteroidentificação, por maioria, considerar que o (a) candidato (a) não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

3.3. Das vagas destinadas à minoria étnico-racial

3.3.1 Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo às pessoas consideradas como minoria étnico-racial.

3.3.2. Serão considerados (as) como minoria étnico-racial, para fins do disposto no item 3.3, os (as) indígenas, definidos (as) como aqueles (as) portadores (as) da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena à qual pertença.

3.4. Os (As) candidatos (as) às vagas das cotas raciais, das cotas de pessoa com deficiência e das cotas para minoria étnico-racial concorrerão concomitantemente com a ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

a) os (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva para a ampla concorrência não serão computados (as) para efeito de cota racial, de cota para pessoa com deficiência ou de cota para minoria étnico-racial;

b) na hipótese de desistência de candidato (a) aprovado (a) em cota racial, cota para pessoa com deficiência ou cota para minoria étnico-racial, a vaga no cadastro de reserva será preenchida pelo (a) candidato (a) classificado (a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição;

c) na hipótese de não haver candidatos (as) aprovados (as) nas cotas raciais, nas cotas de pessoas com deficiência ou nas de minoria étnico-racial, as vagas do cadastro de reserva remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

3.5 Dos recursos do indeferimento da condição de deficiente, ou de preto (a) ou pardo (a), ou de minoria étnico-racial.

3.5.1. O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis – contados da data de disponibilização da decisão no Portal da Residência.

3.5.2. A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o Programa MPDFT Residente analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial.

3.5.3. O recurso mencionado no item 3.5.1 deverá ser interposto exclusivamente pela internet por e-mail disponibilizado, no Portal da Residência.

3.5.4. Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa com deficiência ou à cota racial ou à cota de minoria étnico-racial será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição neste processo seletivo é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Os (as) candidatos (as) interessados (as) em se inscrever neste processo seletivo deverão realizar a inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição para Residência, disponibilizado no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: contato.residencia@mpdft.mp.br, no período definido no cronograma do Anexo I, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

4.1.2. Somente será aceita uma inscrição por candidato (a).

4.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo de inscrições estipulado no presente Edital.

4.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à comissão organizadora excluir do processo seletivo aquele (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao (à) candidato (a) alterar a área de Residência para a qual se inscreveu.

4.5. A efetivação da inscrição só é possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Inscrição.

4.6. A comissão para realização do processo seletivo do Programa MPDFT Residente não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela

- decorrentes, implicando a eliminação do (a) candidato (a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 4.8 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.9. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, pelo e-mail disponível no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.10. O (A) candidato (a) travesti ou transexual que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, mesmo que ainda não possua os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitar este atendimento pelo e-mail disponível no Portal da Residência, dentro do período de inscrição, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.10.1. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.
- 4.10.2. O nome social, informado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do termo de compromisso específico) e para a devida identificação do (a) candidato (a), nos termos legais.
- 4.11. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Serão avaliados os conhecimentos específicos dos (as) candidatos (as), conforme conteúdo programático disposto no Anexo II, por meio de provas objetiva e subjetiva.
- 5.2. As provas estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Direito	60	Eliminatório e classificatório
(P2) Subjetiva	Direito	1	Eliminatório

- 5.3. A nota máxima possível para o presente processo seletivo é de 100,00 (cem) pontos, sendo 60,00 (sessenta) pontos na prova objetiva e 40,00 (quarenta) pontos na prova subjetiva.

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 60,00 (sessenta) pontos e terá a quantidade de questões informada no item 5.2.
- 6.2. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, valendo 1,00 (um) ponto cada, com até 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.
- 6.3. A prova terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 60,00 (sessenta) pontos.
- 6.4. Dos critérios de avaliação da prova objetiva**
- 6.4.1. A nota em cada questão da prova objetiva será igual a 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.
- 6.4.2. Será reprovado (a) na prova objetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva.
- 6.5. O (A) candidato (a) não aprovado (a) na prova objetiva será automaticamente considerado (a) desclassificado (a) da seleção.
- 6.6. A prova objetiva será aplicada por meio eletrônico e terá duração de 3 (três) horas.
- 6.7. A prova objetiva será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital.
- 6.8. Dos recursos à prova objetiva**
- 6.8.1. Os (As) candidatos (as) poderão interpor recurso contra erros na formulação das questões ou do gabarito da prova, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.
- 6.8.2. O recurso será individual e para cada questão, devendo o (a) candidato (a) fundamentar as razões do inconformismo.
- 6.8.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

6.8.4. Os recursos serão analisados e decididos pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecurável, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.5 Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

6.8.6. A publicação do resultado preliminar, do gabarito oficial e das respostas aos recursos da prova objetiva será realizada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7. DA PROVA SUBJETIVA

7.1. A prova subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas definitiva e será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido serão feitos pelos (as) fiscais de sala, durante a realização da prova.

7.1.1. O (A) candidato (a) pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais e tempo diferenciado para a realização das provas diferente daquele definido para os (as) demais candidatos (as), por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, desde que requerido justificadamente no prazo do cronograma do Anexo I e com base em laudo médico oficial.

7.1.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, poderá requerer condições especiais, por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, mas deverá levar um acompanhante, que ficará no local reservado para essa finalidade e que será o (a) responsável pela segurança e pela guarda da criança, e terá seu tempo de prova aumentado em até 1 (uma) hora. A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a ausentar-se para amamentação, conforme legislação pertinente.

7.2. A prova subjetiva será realizada em Brasília/DF em local a ser divulgado no [Portal da Residência](#), conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.3. A porta de acesso aos locais de realização da prova será aberta às 13h e fechada às 13h50, estando impedido (a) de ingressar na sala o (a) candidato (a) que chegar ao local da prova após o horário estipulado, independentemente da justificativa apresentada.

7.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) o comparecimento ao local de prova no horário estipulado neste Edital.

7.5. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao (à) candidato (a) munido (a) do documento original de identidade ou de outro documento oficial com foto, podendo fazer uso de documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7. Não será aplicada prova subjetiva, em qualquer hipótese, em local ou data e horário diferentes dos prescritos neste Edital.

7.8 A prova subjetiva terá níveis diferenciados de complexidade para o (a) candidato (a) graduado (a) e para o (a) candidato (a) pós-graduando (a).

7.9. A prova subjetiva valerá 40,00 (quarenta) pontos e consistirá numa questão com 4 (quatro) quesitos a serem respondidos em um texto dissertativo de extensão máxima de 10 (dez) linhas para cada quesito, acerca de temas constantes no conteúdo programático, disposto no Anexo II deste Edital.

7.10. A prova subjetiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

7.11. As folhas de texto definitivas da prova subjetiva não poderão ser assinadas, nem rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o (a) candidato (a), sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova subjetiva do (a) candidato (a) e sua eliminação do processo seletivo.

7.12. As folhas de texto definitivas serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova subjetiva. As folhas para rascunho, contidas no caderno de provas, são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

7.13. O (A) candidato (a) é responsável pelo correto preenchimento da folha de texto definitiva e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição desta folha definitiva, salvo em caso de defeito de impressão.

7.14. O (A) candidato (a) não poderá comunicar-se com nenhum (a) outro (a) candidato (a), nem efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação da prova subjetiva, sendo vedada consulta à legislação, manuais, livros, compêndios, apostilas ou qualquer outro material congênere.

7.15. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos telefônicos (telefone celular, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção). Caso o (a) candidato (a) porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los, depositando-os no

chão, junto à carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.16. Não será permitida, durante a realização da prova subjetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios, exceto pessoa com deficiência visual que poderá usar óculos escuros, após examinado pela equipe de aplicação da prova. Fora essa hipótese, estes objetos deverão ser depositados no chão, junto à carteira.

7.17. São recomendadas, para a prova, as medidas sanitárias, tais como o uso de máscara e de álcool em gel. Cada candidato (a), no entanto, deve portar sua máscara, seu álcool em gel e sua garrafa de água transparente, sem rótulos ou embalagens.

7.18. Se o (a) candidato (a) apresentar sintomas ou suspeita característica da covid-19, não será permitido realizar a prova.

7.19. O (A) candidato (a) que tiver atitudes que possam ser interpretadas como desacato ou desrespeito para com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, será excluído (a) da seleção.

7.20. O (A) candidato (a) somente poderá retirar-se da sala após uma hora de início da prova, devendo, antes, entregar a um dos fiscais a folha definitiva de respostas. Os (As) candidatos (as) somente poderão levar a folha de rascunho após as 16h (horário de Brasília).

7.21. Durante a realização da prova, não será permitido ao (à) candidato (a) ausentar-se da sala de prova, a não ser em caso extraordinário justificável e desde que acompanhado (a) por um (a) dos (as) componentes da equipe de aplicação da prova.

7.22. Dos critérios de avaliação da prova subjetiva

7.22.1. Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas subjetivas dos (das) candidatos (as) aprovados (as) nas provas objetivas e classificados (as) até 300ª posição.

7.22.2 O (A) candidato (a) cuja prova subjetiva não for corrigida, por não alcançar pontuação mínima na prova objetiva, na forma do subitem 6.4.2 deste Edital, estará automaticamente eliminado (a).

7.22.3. Será reprovado (a) na prova subjetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 25,00 (vinte e cinco) pontos.

7.22.4. A prova subjetiva avaliará conhecimento do conteúdo programático, desenvolvimento e coordenação do raciocínio e domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

7.22.5. Os critérios de avaliação e a pontuação da prova subjetiva são:

Critério de Avaliação	Pontuação
Conhecimento do conteúdo programático	25,00 pontos
Desenvolvimento e coordenação do raciocínio	10,00 pontos
Domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa	5,00 pontos

7.22.6. O (A) candidato (a) deverá responder às questões subjetivas, conforme o conteúdo do Anexo II e atendendo ao comando formulado pela banca examinadora.

7.22.7. A avaliação da prova subjetiva deve ser feita por dois avaliadores. A nota da prova do (a) candidato (a) será obtida pela média aritmética de duas notas atribuídas pelos dois avaliadores.

7.22.8. A prova subjetiva será corrigida consoante as seguintes observações:

a) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

b) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o (a) candidato (a) receberá nota igual a 0 (zero).

7.22.9. Será aprovado (a) na prova subjetiva o (a) candidato (a) que alcançar, no mínimo, 25,00 (vinte e cinco) pontos.

7.22.10. Será anulada a prova subjetiva do (a) candidato (a) que não devolver sua folha de texto definitivo.

7.23. Dos recursos à prova subjetiva

7.23.1. É facultado (a) ao (à) candidato (a) interpor recurso individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia desses documentos e, ainda, exposição de motivos e argumentos, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.23.2. Os recursos sem identificação da questão, não serão analisados.

7.23.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no cronograma do Anexo I deste Edital, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a) ou for redigido de forma ofensiva.

7.23.4. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

7.23.5. O recurso será analisado e decidido pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecorrível, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.23.6. A publicação do resultado preliminar da prova subjetiva, da análise aos recursos e resultados definitivos da prova subjetiva, será feita conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.24. Da equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) na condição de deficiência e da Banca de Heteroidentificação dos (das) candidatos (as) que concorrem às cotas raciais

7.24.1. A avaliação de que trata o item 7.24 será presencial.

7.24.2. A comprovação da condição de pessoa com deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho com a assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, assim como nome do (a) candidato (a) e a provável causa da deficiência, nos termos do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 9.508/2018. O laudo deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada e ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.24.3. A Banca de Heteroidentificação fará entrevista do (da) candidato (a) convocado (a) e decidirá quanto à condição de pessoa preta ou parda.

7.24.4. O recurso contra o indeferimento da condição de deficiência ou de pessoa preta ou parda, será regido pelo item 3.5 deste Edital.

8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO

8.1. A nota final do processo seletivo será o somatório da nota da prova objetiva e da nota da prova subjetiva.

8.2. Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes deste Edital, os (as) candidatos (as) serão listados (as) em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

8.3 O resultado final será publicado em quatro listas:

- a. lista geral de ampla concorrência;
- b. lista das pessoas com deficiência;
- c. lista de autodeclarados (as) pretos (as) ou pardos (as);
- d. lista de autodeclarados (os) minoria étnico-racial.

8.4. As informações sobre o processo seletivo de residentes constantes deste Edital, as respectivas notas e a classificação final dos (as) candidatos (as) poderão ser obtidas no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Distrito Federal e Territórios.

8.5. Dos critérios de desempate

8.5.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o (a) candidato (a) que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a maior nota na prova subjetiva;
- c) tiver maior idade;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão considerados (as) aprovados (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva e 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova subjetiva, totalizando o mínimo de 60,00 (sessenta) pontos.

9.2. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 0,1 (um décimo).

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva, respeitada a validade do presente processo seletivo, será realizada por meio de mensagem de correio eletrônico ou por telefone, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação do item 8.3.

10.2. Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a atualização de seus dados pessoais junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT.

10.3. A convocação de pessoas deficientes, pretas ou pardas ou de minoria étnico-racial aprovadas em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas oferecidas e o número de vagas reservadas.

10.4. O (A) candidato (a) convocado (a) deverá entrar em contato com a Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT nos dois dias úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o (a) candidato (a) não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação.

10.5. O (A) candidato (a) convocado (a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o (a) candidato (a) que renunciar a sua classificação passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovação, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à Secretaria de Gestão de Pessoas em qualquer momento antes da convocação ou em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo (a) candidato (a).

10.6. Para fim de ingresso, os (as) candidatos (as) serão convocados (as) a comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT, observando a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

- a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
- b) documento comprovando estar em dia com as obrigações militares;
- c) documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;
- d) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do (a) candidato (a);
- e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, na respectiva área de conhecimento.
- f) declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação ao Programa MPDFT Residente e de que realizará a Residência exclusivamente no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- g) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função; e
- h) declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa MPDFT Residente, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade desempenhada, isto é, de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do Ministério Público da União, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos órgãos de classe;
- i) certidões dos distribuidores criminais das justiças federal, estadual ou distrital e dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- j) carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença, em caso de candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial.

10.7. Não apresentada a documentação necessária à admissão no prazo de 10 (dez) dias, mesmo depois de prorrogado, justificadamente, por igual período, o (a) candidato (a) será automaticamente excluído (a) da seleção.

10.7.1 Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico para a pessoa com deficiência, da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença o (a) candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial, a convocação será realizada por meio da ampla concorrência.

10.8. Colhida a documentação descrita no item 10.6, as informações serão remetidas à Secretaria de Polícia Institucional (SPI) para que se proceda à pesquisa e ao relatório sobre a conduta moral e social do (a) candidato (a), como também sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade do Programa MPDFT Residente.

10.9. O relatório respeitará as hipóteses legais de sigilo e conterà, ao final, parecer opinativo e fundamentado da SPI pela celebração ou não do termo de compromisso com o (a) candidato (a) convocado (a), sendo os casos de manifestação negativa encaminhados para a deliberação da Secretaria-Geral.

10.10. É vedado ao (à) residente atuar sob a subordinação direta ou sob a orientação de membro (a) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ou de servidor (a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que seja seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, inclusive.

10.11. É vedado ao (à) candidato (a) exercer as funções de residente se, no momento da convocação para a vaga, tramitar procedimento administrativo ou, em face das atribuições deste, processo judicial no qual seu titular deva officiar e que ele próprio, seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A lista dos (as) aprovados (as) no processo seletivo de residentes para a formação de cadastro de reserva será homologada pela Secretaria-Geral e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da decisão de homologação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, prorrogável por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação e a classificação geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios procederá às contratações dos (das) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (das) no cadastro de reserva a partir da conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.2 Após o período mínimo de 6 (seis) meses de efetivo trabalho na Residência, o (a) residente poderá pleitear o regime de trabalho não presencial, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.

12.3 Em caso de necessidade, havendo autorização da Secretaria-Geral, o (a) residente poderá ter regime de trabalho não presencial antes do prazo estipulado no item 12.2, ouvido (a) o (a) orientador (a).

12.4. O (A) residente terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias. O gozo de recesso remunerado coincidirá, preferencialmente, com o recesso das atividades do MPDFT, devendo o saldo remanescente ser gozado em conformidade com o interesse público.

12.5. O MPDFT providenciará seguro contra acidentes pessoais dos (das) residentes contratados (as).

12.6. A critério da Administração, não serão assinados termos de compromisso de residentes que estejam no último semestre do curso de pós-graduação, contados do ato da convocação.

12.7. Não poderão ser contratados os (as) candidatos (as) que realizam residência em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

12.8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que forem publicados no [Portal da Residência](#), bem como os publicados no site ou Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

12.9. A cada 6 (seis) meses de realização da residência, o residente poderá solicitar a alteração de sua lotação dentro da mesma unidade administrativa ou para uma outra unidade do MPDFT, desde que haja anuência do seu (sua) orientador (a).

12.10. As dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail [disposto no Portal da Residência](#).

12.11. As situações omissas serão decididas pela Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
1	Publicação de Edital	07/03/2024	-
2	INSCRIÇÃO	08/03/2024 0h (horário de Brasília)	18/03/2024 23h59 (horário de Brasília)

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
3	Publicação da lista de candidatos (as) com inscrições preliminares deferidas e indeferidas	19/03/2024	-
4	Recurso contra indeferimento de inscrição	20/03/2024 0h (horário de Brasília)	22/03/2024 23h59 (horário de Brasília)
5	Publicação do resultado final dos (das) inscritos (as) e convocação para a prova objetiva	26/03/2024	-
6	PROVA OBJETIVA	07/04/2024	
7	Publicação do gabarito preliminar	08/04/2024	
8	Recurso contra questões da prova objetiva	09/04/2024 0h (horário de Brasília)	10/04/2024 23h59 (horário de Brasília)
9	Publicação do gabarito definitivo	19/04/2024	
10	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a prova subjetiva	22/04/2024	
11	Prazo de solicitação de condições especiais das candidatas lactantes e dos (as) candidatos (as) com deficiência para realização da prova subjetiva	23/04/2024	24/04/2024
12	Divulgação do local da prova subjetiva	26/04/2024	
13	PROVA SUBJETIVA	28/04/2024	
14	Publicação da lista dos (das) candidatos (as) aprovados (as) na prova subjetiva	13/05/2024	
15	Recurso contra a prova subjetiva	14/05/2024 0h (horário de Brasília)	15/05/2024 23h59 (horário de Brasília)
16	Publicação do resultado dos recursos da prova subjetiva	27/05/2024	
17	Publicação do resultado definitivo da prova subjetiva e divulgação do local da avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos(as) com deficiência e pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas.	28/05/2024	
18	Avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) com deficiência e avaliação pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas mediante avaliação presencial.	29/05/2024	31/05/2024
19	Publicação da lista de candidatos (as) aptos (as) a concorrerem às cotas reservadas às pessoas com deficiência e da decisão da Banca de Heteroidentificação para análise das cotas reservadas aos pretos e às pretas.	04/06/2024	
20	Recurso contra o indeferimento do pedido de concorrência pelas vagas reservadas aos deficientes, aos pretos e às pretas e às minorias étnico-racial.	05/06/2024 0h (horário de Brasília)	06/06/2024 23h59 (horário de Brasília)

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
21	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/06/2024	-
22	Homologação da lista de aprovados (as) para o Cadastro de Reserva.	19/06/2024	-

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Grupo 1 - Direito Penal e Direito Processual Penal:

Direito Penal: Princípios constitucionais penais. Fato típico. Conceitos de crime. Fato típico. Conduta. Resultado. Nexo de causalidade. Imputação objetiva. Tipicidade. Contravenções penais. Sujeitos do crime. Objetos do crime. Classificação das infrações penais. Dolo, culpa e preterdolo. Fases do crime. Consumação e tentativa. Exaurimento. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Concurso de pessoas. Atos infracionais praticados por adolescentes. Os crimes e as infrações administrativas do ECA. Antijuridicidade. Causas de exclusão. Culpabilidade. Coação irresistível e obediência hierárquica. Imputabilidade. Emoção e paixão. Embriaguez. Inexigibilidade de conduta diversa. Culpabilidade. Erro no direito penal. Função da pena. Espécies de pena. Cominação. Aplicação. Concurso de crimes. Execução das penas. Efeitos da condenação. Reabilitação. Medidas de segurança. Punibilidade e suas causas de extinção. Lei n.º 9.099/90 e o MP. Perseguição. Abuso de autoridade. Crimes dolosos contra a vida. Crimes contra o Patrimônio Público e contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Leis n. 8.137/90 e 8.176/91). Crimes contra a Administração pública. Crimes contra o meio ambiente ((Leis n 9.605/98 e 12.651/12). Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; contra a dignidade sexual; contra a família; contra a incolumidade pública, a paz pública, a fé pública. Lei das contravenções penais (Decreto-Lei n. 3.688/41). Crimes hediondos (Lei n 8.072/90). Crimes de Drogas (Lei n. 11.343/06). Crime da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006). Crimes de Tortura (Lei n. 9.455/97). Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/03). Da organização criminosa (Lei n. 12.850/13). Crimes resultantes de preconceito de raça e cor (Lei n. 7.716/89). Crimes contra a pessoa portadora de deficiência física (Lei n. 7.853/89). Crimes do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015). Crimes contra o Idoso (Lei n. 10.741/2003). Crimes do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90). Crimes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990). Lei 14.532/2023. Lei n.º 14. 811/2024.

Direito Processual Penal: Princípios referentes ao processo penal. Direitos e garantias constitucionais do acusado. Pacto de São José da Costa Rica. Interpretação, aplicação e integração da lei processual penal. Lei processual penal no tempo e no espaço. Jurisdição e competência. Pacote anticrime (Lei n.º 13.964/2019) e ANPP (art. 28-A do CPP). Ação Penal. Titularidade da ação penal e princípio acusatório. Ministério público como parte e como fiscal da lei. Princípios institucionais do ministério público no processo penal. Prerrogativas funcionais do ministério público. Defesa técnica e autodefesa. Vítima. Assistente de acusação. Inquérito policial e outras espécies de investigação preliminar. Atos de investigação pelo ministério público. Controle externo da atividade policial. Prisão e liberdade provisória. Audiência de Custódia (Resolução n. 213/2015, do CNJ). Direitos do preso e do indiciado. Denúncia e queixa. Provas. Ônus. Meios lícitos da prova. Sentença criminal e coisa julgada. Nulidades. Graça, indulto e anistia. Recursos criminais e remédios constitucionais. Execução Penal (Lei n.º 7.210/1984). Lei da prisão temporária (Lei n. 7.960/89). Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos Lei dos Crimes Hediondos (Lei n 8.072/90); Juizados Especiais Criminais Estaduais (Lei n. 9.099/95); Organizações criminosas (Lei n. 12.850/13). Interceptação telefônica (Lei n. 9.296/96); Processo e julgamento colegiado em crimes praticados por organizações criminosas (Lei n. 12.694/12); Lei de Drogas (Lei n. 11.343/06); Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n. 11.340/06 – Maria da Penha); Lei do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (Lei n. 13.431/2017).

Grupo 2 - Direito Civil, Direito de Família, Órfãos e Sucessões, Direito da Infância e Juventude e Direito Processual Civil:

Direito Civil, Direito de Família, Órfãos e Sucessões, Direito da Infância e Juventude: A proteção de dados no ordenamento jurídico brasileiro. Constituição Federal/88 e família. Lei de introdução às normas do direito brasileiro (Decreto-Lei n. 4.675/42). Código Civil (Lei n. 10.406/02): Parte geral: Das pessoas; Dos bens; Dos fatos jurídicos. Parte especial: Do Direito de Família. Do casamento, dos efeitos jurídicos da sociedade conjugal, do regime dos bens entre os cônjuges, da dissolução da sociedade conjugal (Lei n. 6.515/77), da proteção da pessoa dos filhos, guarda compartilhada, das relações de parentesco, dos alimentos, da união estável. Lei de Alimentos (Lei 5.478/68). A investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento (Lei n. 8.560/92). Sucessão legítima e sucessão testamentária. Direito da criança e do adolescente. A convenção das nações unidas sobre os direitos da criança de 1989. Direitos fundamentais. Guarda, tutela, adoção. Os conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente. Conselho tutelar. as medidas pertinentes aos pais ou responsável. Medidas protetivas à criança e ao adolescente do ECA. Lei Henry Borel. Direitos e garantias individuais do adolescente em conflito com a lei. Medidas socioeducativas. Lei do Sinase. Princípios do Direito do consumidor.

Direito Processual Civil: Fontes, interpretação e aplicação no tempo e no espaço do direito processual civil brasileiro. Jurisdição e Competência. Organização judiciária do Distrito federal. O Juiz. O Ministério Público. O Advogado. Assistência Jurídica. Defensoria Pública. Processo de Conhecimento. Ação. Conceito e condições da ação. Elementos da ação. Conexão e Continência. Concurso e cumulação de ações. Partes. Capacidade e legitimação. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. *Amicus curiae*. Ações coletivas. O julgamento de causas repetitivas. Sentença e coisa julgada. Tutelas de urgência e procedimentos cautelares. Provas. Poder probatório do juiz. Prova emprestada. Provas ilícitas. Meios de prova. Do cumprimento de sentença. Teoria geral dos recursos. Princípios recursais, requisitos e pressupostos de admissibilidade. Recursos em espécie. Mecanismos autocompositivos. Ação de alimentos. Separação e divórcio. Ação de investigação de paternidade. Ação de desapropriação. Inventário e partilha. Interdição e curatela. Fiscalização das fundações.

Grupo 3 - Direito Constitucional e Normas do Ministério Público

Estrutura e função da constituição. Supremacia constitucional. Normas constitucionais. Hermenêutica constitucional. Poder constituinte e legitimidade da constituição. Poder constituinte originário e de reforma. Possibilidades e limites de alteração constitucional. Ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada ante a perspectiva da modificação constitucional. Organização política do Brasil: União, Estados federados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. Intervenção nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal. Os Poderes Constituídos – Legislativo, Executivo e Judiciário. Ministério Público. demais instituições essenciais à justiça. Direitos fundamentais na constituição de 1988. Leis restritivas de Direitos. limites, colisão e concorrência de direitos. Princípios da legalidade, igualdade e proporcionalidade. Princípios da tributação e orçamento. Limitações constitucionais ao poder de tributar. A repartição da competência tributária e o princípio federativo. Controle jurisdicional de constitucionalidade e jurisdição constitucional das liberdades: ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/99), Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/99). Regimento Interno do MPDFT e Lei Complementar n.º 75/93.

Grupo 4 - Direitos Humanos, Direitos Individuais Indisponíveis e Direitos Coletivos (difusos e coletivos e individuais)

Direitos humanos: conceito e evolução histórica. tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos e o ordenamento jurídico brasileiro. Sistema interamericano de direitos humanos. O papel do Ministério Público na defesa dos direitos humanos. Igualdade racial. Teoria dos direitos fundamentais. Saúde. Sistema único de saúde e o Distrito Federal. Meio ambiente e urbanismo. Tutela constitucional e administrativa do

meio ambiente. A política constitucional urbana e fundiária e do meio ambiente. Seguridade Social. Educação, cultura e desporto. Patrimônio público. Proteção constitucional da família, da criança, do adolescente, à pessoa idosa, à pessoa com deficiência. Lei n.º 7.347/85, termos de ajustamento de conduta e recomendações ministeriais. Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/15). Sistema Único de Saúde (Lei n. 8080/90). Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90). Código Florestal (Lei n. 12.651/12). Lei da Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/85). Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/92). Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021).



Documento assinado eletronicamente por **KATIANNE CHRISTINE LOPES CAMPOS DE NORMANDO, Subsecretário(a)**, em 07/03/2024, às 11:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 07/03/2024, às 12:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0947898** e o código CRC **D01156B9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Cadastro de Pessoal - SGP
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RESIDENTES DE
ESTATÍSTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROGRAMA MPDFT RESIDENTE**

EDITAL Nº 2, DE 7 MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024, e com a Resolução CNMP nº 246, de 24 de maio de 2022, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa MPDFT Residente constitui modalidade de ensino supervisionado e tem como objetivo aproximar a instituição do ambiente acadêmico, proporcionando o aprimoramento da formação teórica e da prática dos (as) profissionais do sistema de justiça e das áreas correlatas, cujas atividades dos residentes serão desenvolvidas obedecendo ao tripé ensino, pesquisa e extensão.

1.2. A presente seleção destina-se única e exclusivamente à formação de cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente instituído pela Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024 na modalidade, **voltado para a área de Tecnologia da Informação, especificamente para ciência de dados, desenvolvimento de interfaces, desenvolvimento de sistemas, infraestrutura e suporte e atendimento ao usuário, e para a área de Estatística.**

1.3. As vagas do cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente geram somente expectativa de contratação e serão eventualmente preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com a classificação do (da) candidato (a), a disponibilidade orçamentária, a conveniência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a existência de vagas nas unidades da instituição.

1.4. A seleção de que trata este Edital compreenderá duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, com prova objetiva e entrevista.

1.5. Todas as fases avaliativas do processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico e seguirão o cronograma previsto no Anexo I deste Edital, exceto a fase de banca de heteroidentificação, que será presencial.

1.6. A certificação de conclusão do programa dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

- aprovação pelo (a) orientador (a) por meio de relatórios semestrais, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;
- frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- elaboração de trabalho final caracterizado como trabalho de conclusão do programa (TCP), a ser avaliado pelo (a) orientador (a);
- cumprimento de carga horária mínima exigida pela Portaria Normativa PGJ nº 986/2024; e

e) média igual ou superior a 60 (sessenta) ao final do Programa;

1.7. O (A) residente terá direito à percepção de bolsa-auxílio, acrescida de auxílio-transporte, bem como a seguro contra acidentes pessoais, salvo se empregado (a) ou servidor (a) público (a).

1.8. Ao longo do Programa, o (a) residente deverá receber do (a) orientador (a) orientações teóricas e práticas sobre a atuação do MPDFT de modo a atender as vertentes de ensino, pesquisa e extensão, conforme projeto pedagógico do Programa MPDFT Residente. A função de orientador (a) será exercida por um (a) membro (a) ou servidor (a).

1.9. As unidades de prática profissional do Programa de Residência serão as diversas Coordenadorias Administrativas do MPDFT e a Secretaria de Tecnologia da Informação.

1.10. A participação no programa de residência será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, e não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, com data de início e término fixadas em termo de compromisso específico.

1.11. O presente processo seletivo não é concurso público nem se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego (s) ou cargo (s) público (s), portanto, não se submete às legislações vigentes sobre esse tema.

1.12. A bolsa-auxílio será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.13. A jornada de atividades será de 30 (trinta) horas semanais, fixada em termo de compromisso específico, conforme a Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.

1.14. Qualquer cidadão (ã) é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail, disponibilizado no Portal da Residência, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação. Após essa data, o prazo estará encerrado.

2. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

2.1. Ter sido aprovado (a) no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de profissional graduado (a) em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.

2.3. Em caso de candidato (a) estrangeiro (a), será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o (a) autorize a exercer as atividades do Programa de Residência.

2.4. Poderão participar do processo seletivo os (as) candidatos (as):

2.4.1. Para a área de Estatística:

2.4.1.1. que tenham concluído, em instituição reconhecida pelo MEC, o curso de graduação em Estatística ou Engenharia há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato (a);

2.4.1.2. regularmente matriculados (as) em curso de pós-graduação na área de Estatística, em nível de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, de mestrado ou de doutorado, em instituição reconhecida pelo MEC.

2.4.2. Para a área de Tecnologia da Informação:

2.4.2.1. que tenham concluído, em instituição reconhecida pelo MEC, o curso de graduação em Tecnologia da Informação ou Engenharia há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato (a);

2.4.2.2. regularmente matriculados (as) em curso de pós-graduação na área de Tecnologia da Informação, em nível de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, de mestrado ou de doutorado, em instituição reconhecida pelo MEC.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

3.1. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

3.1.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que as atividades da residência sejam compatíveis com a condição de deficiência que possuem.

3.1.2. A comprovação da condição de deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho, nos termos do item 7.9.2 deste Edital.

3.2. Das vagas destinadas às pessoas que se declararem pretas ou pardas

3.2.1. Conforme a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e a Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que forem oferecidas durante a

validade do processo seletivo às pessoas que se declararem pretas ou pardas.

3.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) pretos (as) ou pardos (as) aqueles (as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.3. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no item 3.2.1, o (a) candidato (a) deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
- b) apresentar-se a uma entrevista perante a Banca de Heteroidentificação quando convocado (a).

3.2.4. O (A) candidato (a) não será considerado (a) enquadrado (a) na condição de preto (a) ou pardo (a) quando:

- a) não comparecer à entrevista perante a Banca de Heteroidentificação;
- b) a Banca de Heteroidentificação, por maioria, considerar que o (a) candidato (a) não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

3.3. Das vagas destinadas à minoria étnico-racial

3.3.1 Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo às pessoas consideradas como minoria étnico-racial.

3.3.2. Serão considerados (as) como minoria étnico-racial, para fins do disposto no item 3.3, os (as) indígenas, definidos (as) como aqueles (as) portadores (as) da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena à qual pertença.

3.4. Os (As) candidatos (as) às vagas das cotas raciais, das cotas de pessoa com deficiência e das cotas para minoria étnico-racial concorrerão concomitantemente com a ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

- a) os (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva para a ampla concorrência não serão computados (as) para efeito de cota racial, de cota para pessoa com deficiência ou de cota para minoria étnico-racial;
- b) na hipótese de desistência de candidato (a) aprovado (a) em cota racial, cota para pessoa com deficiência ou cota para minoria étnico-racial, a vaga no cadastro de reserva será preenchida pelo (a) candidato (a) classificado (a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição;
- c) na hipótese de não haver candidatos (as) aprovados (as) nas cotas raciais, nas cotas de pessoas com deficiência ou nas de minoria étnico-racial, as vagas do cadastro de reserva remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

3.5 Dos recursos do indeferimento da condição de deficiente, ou de preto (a) ou pardo (a), ou de minoria étnico-racial.

3.5.1. O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis – contados da data de disponibilização da decisão no Portal da Residência.

3.5.2. A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o Programa MPDFT Residente analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial.

3.5.3. O recurso mencionado no item 3.5.1 deverá ser interposto exclusivamente pela internet por e-mail disponibilizado no Portal da Residência.

3.5.4. Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa com deficiência ou à cota racial ou à cota de minoria étnico-racial será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição neste processo seletivo é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Os (as) candidatos (as) interessados (as) em se inscrever neste processo seletivo deverão realizar a inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição para Residência, disponibilizado no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: contato.residencia@mpdft.mp.br, no período definido no cronograma do Anexo I, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

4.1.2. Somente será aceita uma inscrição por candidato (a).

- 4.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo de inscrições estipulado no presente Edital.
- 4.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à comissão organizadora excluir do processo seletivo aquele (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.4. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao (à) candidato (a) alterar a área de Residência para a qual se inscreveu.
- 4.5. A efetivação da inscrição só é possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Inscrição.
- 4.6. A comissão para realização do processo seletivo do Programa MPDFT Residente não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando a eliminação do (a) candidato (a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 4.8 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.9. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, pelo e-mail disponível no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.10. O (A) candidato (a) travesti ou transexual que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, mesmo que ainda não possua os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitar este atendimento pelo e-mail disponível no Portal da Residência, dentro do período de inscrição, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.10.1. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.
- 4.10.2. O nome social, informado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do termo de compromisso específico) e para a devida identificação do (a) candidato (a), nos termos legais.
- 4.11. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Serão avaliados os conhecimentos específicos dos (as) candidatos (as), conforme conteúdo programático disposto no Anexo II, por meio de provas objetiva e entrevista.
- 5.2. As provas estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Prova Objetiva	Estatística	50	Eliminatório e classificatório
(P2) Entrevista	Estatística	-	

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Prova Objetiva	Tecnologia da Informação	50	Eliminatório e classificatório
(P2) Entrevista	Tecnologia da Informação	-	

- 5.3. A nota máxima possível para o presente processo seletivo é de 150,00 (cento e cinquenta) pontos, sendo 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva e 100,00 (cem) pontos na entrevista.

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 50,00 (cinquenta) pontos e terá a quantidade de questões informada no item 5.2.
- 6.2. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, valendo 1,00 (um) ponto cada, com até 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

6.3. A prova terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 50,00 (cinquenta) pontos.

6.4. Dos critérios de avaliação da prova objetiva

6.4.1. A nota em cada questão da prova objetiva será igual a 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.

6.4.2. Será reprovado (a) na prova objetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva.

6.5. O (A) candidato (a) não aprovado (a) na prova objetiva será automaticamente considerado (a) desclassificado (a) da seleção.

6.6. A prova objetiva será aplicada por meio eletrônico e terá duração de 2 (duas) horas.

6.7. A prova objetiva será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.8. Dos recursos à prova objetiva

6.8.1. Os (As) candidatos (as) poderão interpor recurso contra erros na formulação das questões ou do gabarito da prova, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.2. O recurso será individual e para cada questão, devendo o (a) candidato (a) fundamentar as razões do inconformismo.

6.8.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

6.8.4. Os recursos serão analisados e decididos pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecorrível, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.5. Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

6.8.6. A publicação do resultado preliminar, do gabarito oficial e das respostas aos recursos da prova objetiva será realizada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7. DA PROVA DE ENTREVISTA

7.1. Serão convocados (as) para a entrevista os (as) cinquenta primeiros (as) candidatos (as) classificados na prova objetiva para a área de Tecnologia da Informação e os (as) dez primeiros (as) candidatos (as) classificados na prova objetiva para a área de Estatística.

7.2. A entrevista será online, gravada e realizada individualmente por meio da plataforma *Teams* com cada candidato (a), terá caráter classificatório e eliminatório, e ocorrerá em horário a ser definido e publicado no Portal da Residência.

7.3. O (a) candidato (a) receberá e-mail com o link para a entrevista na conta de correio eletrônico informada no ato da inscrição, sem prejuízo da possibilidade de notificação por meio de outras plataformas de mensagem eletrônica, conforme cronograma do Anexo I do Edital.

7.4. O e-mail será enviado um dia antes da realização da entrevista.

7.5. Dos critérios de avaliação da entrevista

7.5.1. Na entrevista, os (as) candidatos (as) serão questionados (as) a respeito de pontos constantes no Anexo II e de problemas práticos e teóricos, além de aspectos profissionais e acadêmicos.

7.5.2. A entrevista será realizada por comissão composta por servidores (as) e membros (as) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos. O controle do tempo da entrevista e as informações a respeito do tempo transcorrido serão feitos pela referida comissão, durante a realização da prova.

7.5.3. Será excluído do processo seletivo o (a) candidato (a) que não comparecer à prova de entrevista.

7.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova de entrevista, poderá requerer condições especiais, por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, observado o cronograma do Anexo I deste Edital, e terá seu tempo de prova de entrevista aumentado em até 1 (uma) hora.

7.7. A comissão concederá nota de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, sendo aprovado o (a) candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.

7.8. Dos recursos à prova de entrevista

7.8.1. É facultado (a) ao (à) candidato (a) interpor recurso individual da nota da prova de entrevista, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma do

Anexo I deste Edital.

7.8.2. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no cronograma do Anexo I deste Edital, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a) ou for redigido de forma ofensiva.

7.8.3. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

7.8.4. O recurso será analisado e decidido pela comissão que realizou a entrevista, que emitirá decisão irrecorrível, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.8.5. A publicação do resultado preliminar da prova de entrevista, da análise aos recursos e resultados definitivos da prova de entrevista será feita conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.9. Da equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) na condição de deficiência e da Banca de Heteroidentificação dos (das) candidatos (as) que concorrem às cotas raciais

7.9.1. A avaliação de que trata o item 7.9 será presencial.

7.9.2. A comprovação da condição de pessoa com deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho com a assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, assim como nome do (a) candidato (a) e a provável causa da deficiência, nos termos do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 9.508/2018. O laudo deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada e ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.9.3. A Banca de Heteroidentificação fará entrevista do (da) candidato (a) convocado (a) e decidirá quanto à condição de pessoa preta ou parda.

7.9.4. O recurso contra o indeferimento da condição de deficiência ou de pessoa preta ou parda, será regido pelo item 3.5 deste Edital.

8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO

8.1. A nota final no processo seletivo será obtida por meio do somatório da nota da prova objetiva e da nota prova de entrevista.

8.2. Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes deste Edital, os (as) candidatos (as) serão listados (as) em ordem de classificação por área, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

8.3. O resultado final será publicado em quatro listas:

- a. lista geral de ampla concorrência;
- b. lista das pessoas com deficiência;
- c. lista de autodeclarados (as) pretos (as) ou pardos (as);
- d. lista de autodeclarados (os) minoria étnico-racial.

8.4. As informações sobre o processo seletivo de residentes constantes deste Edital, as respectivas notas e a classificação final dos (as) candidatos (as) poderão ser obtidas no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Distrito Federal e Territórios.

8.5. Dos critérios de desempate

8.5.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o (a) candidato (a) que, na seguinte ordem:

- a. tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b. obtiver a maior nota na prova de entrevista;
- c. tiver maior idade; e
- d. obtiver maior número de acertos na prova objetiva.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão considerados (as) aprovados (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva e, no mínimo, 60,00 (sessenta) pontos na prova de entrevista, totalizando o mínimo de 85,00 (oitenta e cinco) pontos.

9.2. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 0,1 (um) décimo.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva, respeitada a validade do presente processo seletivo, será realizada por meio de mensagem de correio eletrônico ou por telefone, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação do item 8.3.

10.2. Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a atualização de seus dados pessoais junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT.

10.3. A convocação de pessoas deficientes, pretas ou pardas ou de minoria étnico-racial aprovadas em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas oferecidas e o número de vagas reservadas.

10.4. O (A) candidato (a) convocado (a) deverá entrar em contato com a Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT nos dois dias úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o (a) candidato (a) não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação.

10.5. O (A) candidato (a) convocado (a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o (a) candidato (a) que renunciar a sua classificação passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovação, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à Secretaria de Gestão de Pessoas em qualquer momento antes da convocação ou em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo (a) candidato (a).

10.6. Para fim de ingresso, os (as) candidatos (as) serão convocados (as) a comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT, observando a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

- a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
- b) documento comprovando estar em dia com as obrigações militares;
- c) documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;
- d) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do (a) candidato (a);
- e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, na respectiva área de conhecimento.
- f) declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação ao Programa MPDFT Residente e de que realizará a Residência exclusivamente no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- g) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função; e
- h) declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa MPDFT Residente, trabalho incompatível com a atividade desempenhada, isto é, de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do Ministério Público da União, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na Polícia Civil ou Federal ou nos órgãos de classe;
- i) certidões dos distribuidores criminais das justiças federal, estadual ou distrital e dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- j) carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença, em caso de candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial.

10.7. Não apresentada a documentação necessária à admissão no prazo de 10 (dez) dias, mesmo depois de prorrogado, justificadamente, por igual período, o (a) candidato (a) será automaticamente excluído (a) da seleção.

10.7.1 Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico para a pessoa com deficiência, da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença o (a) candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial, a convocação será realizada por meio da ampla concorrência.

10.8. Colhida a documentação descrita no item 10.6, as informações serão remetidas à Secretaria de Polícia Institucional (SPI) para que se proceda à pesquisa e ao relatório sobre a conduta moral e social do (a) candidato (a), como também sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade do Programa MPDFT Residente.

10.9. O relatório respeitará as hipóteses legais de sigilo e conterà, ao final, parecer opinativo e fundamentado da SPI pela celebração ou não do termo de compromisso com o (a) candidato (a) convocado (a), sendo os casos de manifestação negativa encaminhados para a deliberação da Secretaria-Geral.

10.10. É vedado ao (à) residente atuar sob a subordinação direta ou sob a orientação de membro (a) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ou de servidor (a) ocupante de cargo de direção, chefia ou

assessoramento que seja seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, inclusive.

10.11. É vedado ao (à) candidato (a) exercer as funções de residente se, no momento da convocação para a vaga, tramitar procedimento administrativo ou, em face das atribuições deste, processo judicial no qual seu titular deva officiar e que ele próprio, seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A lista dos (as) aprovados (as) no processo seletivo de residentes para a formação de cadastro de reserva será homologada pela Secretaria-Geral e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da decisão de homologação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, prorrogável por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação e a classificação geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios procederá às contratações dos (das) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (das) no cadastro de reserva a partir da conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.2. O (A) residente terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias. O gozo de recesso remunerado coincidirá, preferencialmente, com o recesso das atividades do MPDFT, devendo o saldo remanescente ser gozado em conformidade com o interesse público.

12.3. O MPDFT providenciará seguro contra acidentes pessoais dos (das) residentes contratados (as).

12.4. A critério da Administração, não serão assinados termos de compromisso de residentes que estejam no último semestre do curso de pós-graduação, contados do ato da convocação.

12.5. Não poderão ser contratados os (as) candidatos (as) que realizam residência em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

12.6. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que forem publicados no [Portal da Residência](#), bem como os publicados no site ou Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

12.7. A cada 6 (seis) meses de realização da residência, o residente poderá solicitar a alteração de sua lotação dentro da mesma unidade administrativa ou para uma outra unidade do MPDFT, desde que haja anuência do seu (sua) orientador (a).

12.8. As dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail [disposto no Portal da Residência](#).

12.9. As situações omissas serão decididas pela Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
1	Publicação de Edital	7/03/2024	-
2	INSCRIÇÃO	8/03/2024 0h (horário de Brasília)	18/03/2024 23h59 (horário de Brasília)

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
3	Publicação da lista de candidatos (as) com inscrições preliminares deferidas e indeferidas	19/03/2024	-
4	Recurso contra indeferimento de inscrição	20/03/2024 0h (horário de Brasília)	22/03/2024 23h59 (horário de Brasília)
5	Publicação do resultado final dos (das) inscritos (as) e convocação para a prova objetiva	26/03/2024	-
6	PROVA OBJETIVA	7/04/2024	-
7	Publicação do gabarito preliminar	8/04/2024	
8	Recurso contra questões da prova objetiva	9/04/2024 0h (horário de Brasília)	10/04/2024 23h59 (horário de Brasília)
9	Publicação do gabarito definitivo	19/04/2024	
10	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a prova de entrevista	22/04/2024	
11	Prazo de solicitação de condições especiais das candidatas lactantes para realização da prova de entrevista	23/04/2024	24/04/2024
12	Encaminhamento de links para a entrevista	29/04/2024	30/04/2024
13	PROVA DE ENTREVISTA	2/05/2024	12/05/2024
14	Publicação do resultado da prova de entrevista	13/05/2024	
15	Recurso contra a nota da prova de entrevista	14/05/2024 0h (horário de Brasília)	15/05/2024 23h59 (horário de Brasília)
16	Publicação do resultado dos recursos da nota da prova de entrevista	27/05/2024	
17	Publicação do resultado definitivo da prova subjetiva e divulgação do local da avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos(as) com deficiência e pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas.	28/05/2024	

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
18	Avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) com deficiência e avaliação pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas mediante avaliação presencial.	29/05/2024	31/05/2024
19	Publicação da lista de candidatos (as) aptos (as) a concorrerem às cotas reservadas às pessoas com deficiência e da decisão da Banca de Heteroidentificação para análise das cotas reservadas aos pretos e às pretas.	4/06/2024	
20	Recurso contra o indeferimento do pedido de concorrência pelas vagas reservadas aos deficientes, aos pretos e às pretas e às minorias étnico-racial.	5/06/2024 0h (horário de Brasília)	6/06/2024 23h59 (horário de Brasília)
21	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/06/2024	-
22	Homologação do Processo Seletivo	19/06/2024	-

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESTATÍSTICA:

1 Técnicas e práticas de visualização de dados. 1.1 Princípios de design de informação, 1.2 Interpretação de gráficos e tabelas complexas. 1.3 Visualização de dados geoespaciais e mapas de calor. 2 Correlações e causalidade. 2.1 Métodos para distinguir correlação de causalidade, 2.2 Variáveis instrumentais e experimentos naturais. 3 Modelagem estatística: desenvolver modelos que expliquem dados e façam previsões, usando regressões, análises de séries temporais. 3.1 Desenvolvimento de modelos para explicar dados e fazer previsões, 3.2 Uso de regressões e análises de séries temporais, 3.3 Técnicas de redução de dimensionalidade (como Análise de Componentes Principais - PCA). 4 Análise multivariada. 4.1. Técnicas avançadas de análise multivariada. 5 Testes A/B. 5.1. Projetar e interpretar resultados de testes A/B. 6 Análise Exploratória de Dados. 6.1 Identificação de padrões e *outliers* em conjuntos de dados. 7 Noções de linguagem de programação *Python*. 7.1 Uso de bibliotecas como *scikit-learn*, *numpy*, *matplotlib*, *pandas*. 7.2 Técnicas de *web scraping* e manipulação de grandes volumes de dados. 8 Conhecimento das etapas de pipeline de dados. 8.1 Compreensão do processo completo, da coleta à análise, 8.2 Aspectos de segurança de dados e privacidade. 9 Plataformas de análise de dados. 9.1 Uso e integração de plataformas como *QlikSense*, *PowerBI*. 9.2 Integração de plataformas BI com outras ferramentas e bases de dados. 10 Fundamentos de Aprendizado de Máquina. 10.1 Algoritmos básicos de aprendizado de máquina, suas aplicações e limitações. 10.2 Aplicações em reconhecimento de padrões em dados de imagem ou áudio. 11 Estatística Bayesiana e modelagem de risco. 11.1 Uso de métodos Bayesianos em análises de dados, 11.2 Avaliação de riscos e apoio à tomada de decisão. 12 Análise de redes e mineração de dados. 12.1 Análise de redes para identificar padrões de relacionamento, 12.2 Processamento de linguagem natural e análise de sentimentos em documentos textuais. 13 Detecção de Fraudes e Anomalias. 13.1 Técnicas para identificação de comportamentos atípicos e fraudulentos.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CIÊNCIA DE DADOS:

1 Ingestão, processamento e armazenamento de dados. 1.1 Ingestão de dados estruturados, semiestruturados e não estruturados. 1.2 Ingestão de dados em lote (*batch*). 1.3 Ingestão de dados em *streaming*. 1.4 Armazenamento de big data. 1.5 Conceitos de processamento massivo e paralelo. 1.6 Processamento distribuído. 1.7 Soluções de *big data*: Arquitetura do ecossistema *Spark*; 1.8 Arquitetura de *cloud computing* para ciência de dados (AWS e Azure). 2 Bancos de dados. 2.1 Álgebra relacional e SQL (padrão ANSI). 2.2 Banco de dados relacional: *SQL Server*; *PostgreSQL*, *MySQL*. 2.3 Banco de dados NoSQL. 2.4 Banco de dados e formatos de arquivo orientado a colunas: *Cassandra*. 2.5 Orientado a documentos: *MongoDB* 3 Tratamento, qualidade e visualização de dados. 3.1 Normalização numérica. 3.2 Discretização. 3.3 Tratamento de dados ausentes. 3.4 Tratamento de outliers e agregações. 3.5 *Matching*. 3.6 Deduplicação. 3.7 *Data cleansing*. 3.8 Enriquecimento. 3.9 Desidentificação de dados sensíveis. 3.10 Algoritmos *fuzzy matching* e *stemming*. 3.11 Visualização e análise exploratória de dados. 3.12. Processamento de dados (*one hot encoding*, *label encoding*) 4 Linguagens de programação e *frameworks*. 4.1 Linguagem de programação *Python*. 4.2 Programação funcional. 4.3 Programação orientada a objetos. 4.4 Classes de objetos e suas propriedades (vetores, listas, *data.frames*). 4.5 Manipulação e tabulação de dados (*numpy*, *pandas*, *tidyverse*, *data.table*). 4.6 Visualização de dados – *ggplot*, *matplotlib*, *plotly*. 4.7 Paralelização de rotinas de ciência de dados. 5 Probabilidade e estatística. 5.1 Probabilidade e probabilidade condicional. 5.2 Independência de eventos, teorema de *Bayes* e teorema da probabilidade total. 5.3 Variáveis aleatórias e funções de probabilidade. 5.4 Principais distribuições de probabilidade discretas e contínuas: distribuição uniforme, distribuição binomial, distribuição *Poisson* e distribuição normal. 5.5 Medidas de tendência central e dispersão e correlação. 5.6 Teorema do limite central. 5.7 Regra empírica (regra de três sigma) da distribuição normal. 5.8 Diagramas causais: grafos acíclicos dirigidos; variáveis confundidoras, colisoras e de mediação. 5.9 Métodos e técnicas de identificação causal: Métodos experimentais RCT e de identificação quase-experimental. 5.10 Tipos de viés no processo gerador dos dados e soluções: *Sampling bias*; *Selection bias*; *Attrition bias*; *Reporting bias*; *Measurement bias*. 5.11 Modelos probabilísticos gráficos: cadeias de *Markov*; filtros de *Kalman*; Redes bayesianas. 5.12 Testes de hipóteses: teste-z; teste-t; valor p; testes para uma amostra; testes de comparação de duas amostras; teste de normalidade (*chi square*); e intervalos de confiança. 5.13 Histogramas e curvas de frequência; Diagrama *boxplot*; Avaliação de outliers. 6 Aprendizado de máquina. 6.1 Técnicas de classificação: *Naive Bayes*; Regressão logística; Redes neurais artificiais; Árvores de decisão (algoritmos ID3 e C4.5); e florestas aleatórias (*random forest*); Máquinas de vetores de suporte (*SVM – support vector machines*); K vizinhos mais próximos (*KNN – K-nearest neighbours*). 6.2 Avaliação de modelos de classificação: treinamento, teste, validação; validação cruzada; métricas de avaliação - matriz de confusão, acurácia, precisão, revocação, *F1-score* e curva ROC. 6.3 Técnicas de regressão: Redes neurais para regressão; Árvores de decisão para regressão; Máquinas de vetores de suporte para regressão; 6.4 Ajuste de modelos dentro e fora de amostra e *overfitting*. 6.5 Técnicas de agrupamento: Agrupamento por partição, por densidade e hierárquico. 6.6 Técnicas de redução de dimensionalidade: Seleção de características (*feature selection*); Análise de componentes principais (*PCA – principal component analysis*). 6.7 Processamento de linguagem natural: Normalização textual - *stop words*, estemização, lematização e análise de frequência de termos; Rotulação de partes do discurso, *part-of-speech tagging*; Modelos de representação de texto - N-gramas, modelos vetoriais de palavras (*CBOW*, *Skip-Gram* e *GloVe*), modelos vetoriais de documentos (booleano, TF e TF-IDF, média de vetores de palavras e *Paragraph Vector*); Métricas de similaridade textual - similaridade do cosseno, distância euclidiana, similaridade de *Jaccard*, distância de *Manhattan* e coeficiente de *Dice*. 6.8 Redes neurais convolucionais e recorrentes. 6.9 Bibliotecas para *machine learning*: *Scikit-learn*; *TensorFlow*; *PyTorch*; *Keras*. 6.10 *Large Language Models*. 6.11 Redes adversariais. 6.12 Agentes Autônomos 6.13 Desenvolvimento de modelos de IA Generativa 6.14 Aplicações de IA generativa para criação de dados sintéticos e análise de cenários. 6.15 Geração aumentada de recuperação (RAG). 6.16 *Prompt Engineering*.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DESENVOLVIMENTO DE INTERFACES:

1 Linguagens de programação para *Web Javascript*, *Typescript*. 2 Angular. 3 Design gráfico. 4 Linguagens e notação html, CSS3. 5 Princípios e práticas de desenvolvimento de *software* ágil. 6 Conhecimento em SCRUM e KANBAN. 7 Arquitetura de aplicações para ambiente *web*, arquitetura em três camadas, modelo MVC. 8 Integração entre sistemas: Mensageria, *Web services*, REST. 9 *Refactoring*. 10 Análise estática de código. 11 Conhecimentos em prototipação, usabilidade e acessibilidade *web*. 12 Testes de *software*: teste de unidade, vulnerabilidade, usabilidade e acessibilidade. 13 Controle de Versão: *GitLab*. 14 Conhecimentos em análise e especificação de requisitos funcionais e não-funcionais em Histórias de Usuários. 15 Conceitos de usabilidade e experiência de usuário; conhecimentos básicos de Prototipação funcional e não funcional; 16

Acceptance test-driven development (ATDD), especificação por exemplo. 17 Portais corporativos. 18 Conceitos de segurança: autenticação, autorização e auditoria.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS:

1 Programação. 1.1 Java 8+, *Spring/Spring boot, Hibernate, JEE, Maven, PHP7.3+*. 1.2 Orientação a Objetos; expressões regulares; Conceitos de programação funcional; Arrays e Coleções; Refatoração. 1.3 Noções de arquitetura em três camadas, modelo MVC; Noções de arquitetura de aplicações para ambiente *desktop* ou cliente-servidor. 1.4 Testes unitários, JUnit, BDD, PHPUnit, automatizados e de integração. 1.5 Conhecimento em *debugging* no PHP: Xdebug. 1.6 Integração e Entrega Contínua (CI/CD): DevOps (GitLab). 1.7 Habilidades no desenvolvimento *front-end: Javascript, Angular 2+, Angular Material, Bootstrap, NodeJS, HTML5 e CSS*. 2 Análise de Sistemas: conhecimentos em análise e especificação de requisitos funcionais e não-funcionais em Histórias de Usuários; Conceitos de usabilidade e experiência de usuário; conhecimentos básicos de Prototipação funcional e não funcional; Modelagem de processos em notação BPM; *Acceptance test-driven development* (ATDD), especificação por exemplo. 3 Conhecimentos em LDAP, protocolo HTTP. 4 Desenvolvimento de APIs: Serviços REST, *Webservices SOAP e JSON*. 5 Bases de Dados: Conhecimento dos princípios de bancos de dados relacionais (DDL e DML) e não relacionais, normalização, e estruturas de dados como tabelas, índices e views. Conhecimento em elaboração e otimização de consultas complexas, *procedures* e modelagem de dados; *SQLServer, MySQL, PostgreSQL, SQLite, MongoDB, Redis, Elasticsearch*. 6 Engenharia de *Software*: Princípios de *Design de Software*: design patterns; Conhecimento de Boas práticas de desenvolvimento: Clean Code, SOLID; Metodologias Ágeis: Scrum, XP e Kanban. 7 Controle de Versão: GitLab. 8 Servidores de Aplicação: Conhecimentos básicos de configuração de *JbossAS, Wildfly, Tomcat, Apache, WAMP*. 9 Conhecimento em containerização de aplicações: Docker. 10 Automação de Testes: *Concordion, SonarQube, Selenium*.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INFRAESTRUTURA:

1 Redes. 1.1 Arquitetura de Redes: Modelo OSI e Arquitetura TCP/IP. 1.2 Topologias de Rede: física e lógica. 1.3 Endereçamento IPv4 e *subnets*. 1.4 Protocolos e Serviços de Rede: VLAN, Roteamento estático, Roteamento Dinâmico: OSPF e BGP. 1.5 Configuração de *Hardware* de Rede: Configuração de *switches* camada 2 e camada 3, roteadores Cisco, 802.11ac e 802.11ax. 1.6 Segurança de Rede: Implementação de políticas de segurança de rede, *Access Lists e Policy Group*. 1.7 Gerenciamento de Rede: protocolos Telnet, SSH, SNMP v2c e v3, Traps SNMP, ferramenta Zabbix. 2 Segurança. 2.1 Análise de vulnerabilidades. 2.1.1 Categorias, técnicas e ferramentas de ataque cibernético: engenharia social, negação de serviço, *flooding, scanning, sniffing, pharming, brute force, spoofing, man-in-the-middle, rootkits, backdoors, session hijacking, XSS e SQL injection*. 2.1.2 Ataques e vulnerabilidades dia-zero (*zero day*). 2.1.3 Tipos e características de *malwares*. 2.1.4 Ameaças persistentes avançadas (APT). 2.2 Monitoramento e resposta a incidentes. 2.2.1 Organização e operação de ambientes de NOC e SOC. 2.2.2 Gerenciamento de eventos de segurança da informação (SIEM). 2.2.3 Metodologias de resposta a incidentes. 2.2.4 Protocolo *Syslog e Microsoft Event Viewer*. 2.3 Proteção de perímetro e sistemas 2.3.1 Arquiteturas de *firewalls* e DMZ. 2.3.2 Ativos de segurança de redes: Proxy, NGFW, WAF, IDS/IPS, DLP e *gateway VPN*. 2.3.3 *Network Access Control* (NAC). 2.3.4 Sistemas antispam e antimalware. 2.3.5 Cofres de senhas e gerenciadores de acessos privilegiados (PAM). 3 Infraestrutura: Gerenciamento de Servidores físicos e virtuais; Arquiteturas de armazenamento corporativo de dados: DAS, SAN, NAS, CAS, Cloud Storage e RAID; *Multipathing*; Administração de Sistemas Operacionais Linux e *Windows*; Conceitos de alta disponibilidade e tolerância a falhas; Administração e operação de serviços de arquivamento. 3.1 Backup. 3.1.1 Conceitos e princípios de resiliência organizacional e continuidade de negócios e serviços. 3.1.2 Estratégias de contingência. 3.1.3 Políticas, tipos e tecnologias de backup. 3.1.4 Mídias de Backup. 3.1.5 Tipos de site *backup: cold, hot e warm*. 3.1.6 Políticas de segurança na execução do Backup, como imutabilidade, *airgap*, entre outros. 3.2 Virtualização e *Cloud Computing*. 3.2.1 Habilidades em tecnologias de virtualização como VMware. 3.2.2 Compreensão das soluções em nuvem (IaaS, PaaS, SaaS). 3.2.3 Administração de ambiente em provedores de Nuvem Pública *Amazon Web Services (AWS), Microsoft Azure Cloud e Google Cloud Platform*. 3.2.4

Administração de plataformas *VMware vSphere, Docker, Kubernetes, Ansible e Terraform*. 3.2.5 Conhecimentos em *Vcenter e Esxi*. 3.2.6 Conceito de *Multicloud*. 3.3 *Microsoft Active Directory (AD)*. 3.3.1 Gerenciamento de Diretório: Administração do AD, incluindo políticas de grupo, gerenciamento de usuários, grupos e permissões. 3.3.2 Integração e Autenticação: Configuração de serviços de diretório para autenticação e integração com diferentes plataformas e aplicações. 3.4 Sistemas Operacionais (*Windows Server e Debian Linux*). 3.4.1 Administração: Configuração, manutenção e *troubleshooting* em ambientes *Windows Server* e *Debian*. Configuração de serviços DNS, DHCP, DFS, compartilhamento de arquivos e impressoras. 3.4.2 *Scripting* e Automação: Habilidades em *Ansible, PowerShell* (para *Windows*) e *Bash* (para *Debian*) para automatizar tarefas. 3.5 Servidores de Aplicações: Gerenciamento de Servidores *Web* e de Aplicações: Conhecimento em servidores *Apache, Nginx, IIS, Tomcat*. 3.6 Office 365. 3.6.1 *Exchange Online e Exchange Server*: Gerenciamento de e-mails, calendários e contatos, migração de caixas entre os ambientes. 3.6.2 *Azure AD Connect*: Conhecimento em configuração e gerenciamento do *Azure AD Connect*. 4 Banco de Dados. 4.1 Administração de Banco de Dados: Gerenciamento de sistemas de banco de dados *Microsoft SQL Server, MySQL, PostgreSQL, MongoDB*, incluindo *backup*, restauração, otimização de desempenho e alta disponibilidade. 4.2 Ferramentas *Microsoft SQL Server: SQL Server Management Studio, Reporting services, Integration services, Analysis services*.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUPORTE E ATENDIMENTO AO USUÁRIO:

1 Windows 10 e 11. 1.1 Administração do Sistema Operacional: configuração, manutenção e solução de problemas dos sistemas operacionais *Windows 10 e 11*. 1.2 Gerenciamento de Dispositivos e Aplicativos: instalação, configuração e gerenciamento de aplicativos e dispositivos em ambientes *Windows*. 2 Office 365. 2.1 *Microsoft Teams*: suporte ao *Microsoft Teams*, incluindo chat, reuniões, colaboração em equipe, e integração com outros aplicativos do *Office 365*. 2.2 *SharePoint*: Criação, gerenciamento e otimização de sites do *SharePoint*, incluindo a configuração de listas, bibliotecas e fluxos de trabalho. 2.3 Outros Aplicativos do Office 365: gerenciamento de aplicativos como *Word, Excel, PowerPoint e Outlook*, bem como suporte e treinamento aos usuários. 3 *Power Automation* (Anteriormente *Microsoft Flow*). 3.1 Automação de Processos: Criação e gerenciamento de fluxos de trabalho automatizados entre aplicativos e serviços para sincronização de arquivos, obtenção de notificações e coleta dados. 3.2 Integração de Aplicativos: integração de diferentes serviços e aplicativos, tanto da Microsoft quanto de terceiros, usando o *Power Automation*. 4 Segurança e *Compliance*. 4.1 Práticas de Segurança para Usuários Finais: orientação aos usuários sobre práticas seguras, incluindo proteção de dados, prevenção de *malware*, e conscientização sobre *phishing*. 5 Gerenciamento de Incidentes e Requisições. 5.1 Sistemas de *Ticketing*: utilização de sistema de incidentes e solicitações, garantindo respostas rápidas e eficientes.



Documento assinado eletronicamente por **KATIANNE CHRISTINE LOPES CAMPOS DE NORMANDO, Subsecretário(a)**, em 07/03/2024, às 11:55, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 07/03/2024, às 12:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0947927** e o código CRC **5CBA08A5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Cadastro de Pessoal - SGP
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RESIDENTES DE PSICOLOGIA E
SERVIÇO SOCIAL - PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

EDITAL Nº 3, DE 7 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024 e com a Resolução CNMP nº 246, de 24 de maio de 2022, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa MPDFT Residente constitui modalidade de ensino supervisionado e tem como objetivo aproximar a instituição do ambiente acadêmico, proporcionando o aprimoramento da formação teórica e da prática dos (as) profissionais do sistema de justiça e das áreas correlatas, cujas atividades dos residentes serão desenvolvidas obedecendo ao tripé ensino, pesquisa e extensão.

1.2. A presente seleção destina-se única e exclusivamente à formação de cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente instituído pela Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024, **voltado para a área de Psicologia e para a área de Serviço Social**.

1.3. As vagas do cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente geram somente expectativa de contratação e serão eventualmente preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com a classificação do (da) candidata (a), a disponibilidade orçamentária, a conveniência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a existência de vagas nas unidades da instituição.

1.4. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, com prova objetiva e prova subjetiva.

1.5. O processo seletivo será realizado por meio eletrônico (prova objetiva) e presencial (prova subjetiva em Brasília/DF) e seguirá o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

1.6. A certificação de conclusão do programa dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

- aprovação pelo (a) orientador (a) por meio de relatórios semestrais, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;
- frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- elaboração de projeto final caracterizado como trabalho de conclusão do programa (TCP), a ser avaliado pelo (a) orientador (a);
- cumprimento de carga horária mínima exigida pela Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;
- média igual ou superior a 60 (sessenta) ao final do Programa.

1.7. O (A) residente terá direito à percepção de bolsa-auxílio, acrescida de auxílio-transporte por dia de efetivo cumprimento presencial da jornada de atividades, bem como a seguro contra acidentes pessoais, salvo

se empregado (a) ou servidor (a) público (a).

1.8. Ao longo do programa o (a) residente deverá receber do (a) orientador (a) orientações teóricas e práticas sobre a atuação do MPDFT de modo a atender as vertentes de ensino, pesquisa e extensão, conforme projeto pedagógico do Programa MPDFT Residente. A função de orientador (a) será exercida por um (a) membro (a) ou servidor (a).

1.9. As unidades de prática profissional do Programa MPDFT Residente objeto deste Edital serão a Coordenadoria Executiva de Psicossocial e a Assessoria de Promoção da Saúde e Qualidade de Vida.

1.10. A participação no Programa de Residência será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, e não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, com data de início e término fixadas em termo de compromisso específico.

1.11. O presente processo seletivo não é concurso público nem se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego (s) ou cargo (s) público (s), portanto, não se submete às legislações vigentes sobre esse tema.

1.12. A bolsa-auxílio será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.13. A jornada de atividades será de 30 (trinta) horas semanais, fixada em termo de compromisso específico, conforme a Portaria Normativa nº 986/2024.

1.14. Qualquer cidadão (ã) é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail disponível no Portal da Residência, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação. Após essa data, o prazo estará encerrado.

2. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

2.1. Ter sido aprovado (a) no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de profissional graduado (a) em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.

2.3. Ter inscrição definitiva ou provisória no respectivo conselho regional de classe.

2.4. Em caso de candidato (a) estrangeiro (a), será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o (a) autorize a exercer as atividades do Programa de Residência.

2.5. Poderão participar do processo seletivo candidatos (as) que tenham concluído o curso de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC, em Psicologia ou Serviço Social, há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato (a).

2.6. Poderão participar do processo seletivo de residentes os (as) candidatos (as) regularmente matriculados (as) em curso de pós-graduação em Psicologia ou Serviço Social em nível de especialização, de mestrado ou de doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo III.

2.7. Os cursos de pós-graduação a que se referem o item 2.6 deverão:

a) possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula; e

b) ser ministrados, de forma presencial ou à distância, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

3.1. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

3.1.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que as atividades da residência sejam compatíveis com a condição de deficiência que possuem.

3.1.2. A comprovação da condição de deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho, nos termos do item 7.24.2 deste Edital.

3.2. Das vagas destinadas às pessoas que se declararem pretas ou pardas

3.2.1. Conforme a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e a Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade do processo seletivo às pessoas que se declararem pretas ou pardas.

3.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) pretos (as) ou pardos (as) aqueles (as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.3. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no item 3.2.1, o (a) candidato (a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) apresentar-se a uma entrevista perante a Banca de Heteroidentificação quando convocado (a).

3.2.4. O (A) candidato (a) não será considerado (a) enquadrado (a) na condição de preto (a) ou pardo (a) quando:

a) não comparecer à entrevista perante a Banca de Heteroidentificação;

b) a Banca de Heteroidentificação, por maioria, considerar que o (a) candidato (a) não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

3.3. Das vagas destinadas à minoria étnico-racial

3.3.1 Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo às pessoas consideradas como minoria étnico-racial.

3.3.2. Serão considerados (as) como minoria étnico-racial, para fins do disposto no item 3.3, os (as) indígenas, definidos (as) como aqueles (as) portadores (as) da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena à qual pertença.

3.4. Os (As) candidatos (as) às vagas das cotas raciais, das cotas de pessoa com deficiência e das cotas para minoria étnico-racial concorrerão concomitantemente com a ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

a) os (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva para a ampla concorrência não serão computados (as) para efeito de cota racial, de cota para pessoa com deficiência ou de cota para minoria étnico-racial;

b) na hipótese de desistência de candidato (a) aprovado (a) em cota racial, cota para pessoa com deficiência ou cota para minoria étnico-racial, a vaga no cadastro de reserva será preenchida pelo (a) candidato (a) classificado (a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição;

c) na hipótese de não haver candidatos (as) aprovados (as) nas cotas raciais, nas cotas de pessoas com deficiência ou nas de minoria étnico-racial, as vagas do cadastro de reserva remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

3.5 Dos recursos do indeferimento da condição de deficiente, ou de preto (a) ou pardo (a), ou de minoria étnico-racial.

3.5.1. O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis – contados da data de disponibilização da decisão no Portal da Residência.

3.5.2. A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o Programa MPDFT Residente analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial.

3.5.3. O recurso mencionado no item 3.5.1 deverá ser interposto exclusivamente pela internet por e-mail disponibilizado no Portal da Residência.

3.5.4. Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa com deficiência ou à cota racial ou à cota de minoria étnico-racial será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição neste processo seletivo é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Os (as) candidatos (as) interessados (as) em se inscrever neste processo seletivo deverão realizar inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição para Residência, disponibilizado no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: **contato.residencia@mpdft.mp.br**, no período definido no cronograma do Anexo I, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

4.1.2. Somente será aceita uma inscrição por candidato (a).

4.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo de inscrições estipulado no presente Edital.

4.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à comissão organizadora excluir do processo seletivo aquele (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao (à) candidato (a) alterar a área de Residência para a qual se inscreveu.

4.5. A efetivação da inscrição só é possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Inscrição.

4.6. A comissão para realização do processo seletivo do Programa MPDFT Residente não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas

de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando a eliminação do (a) candidato (a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.8. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.

4.9. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, pelo e-mail disponível no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.

4.10. O (A) candidato (a) travesti ou transexual que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, mesmo que ainda não possua os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitar este atendimento pelo e-mail disponível no Portal da Residência, dentro do período de inscrição, conforme cronograma do Anexo I.

4.10.1. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.

4.10.2. O nome social, informado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do termo de compromisso específico) e para a devida identificação do (a) candidato (a), nos termos legais.

4.11. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Serão avaliados os conhecimentos específicos dos (as) candidatas (as), conforme conteúdo programático disposto no Anexo II, por meio de provas objetiva e subjetiva.

5.2. As provas estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Psicologia	60	Eliminatório e classificatório
(P2) Subjetiva	Psicologia	1	

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Serviço Social	60	Eliminatório e classificatório
(P2) Subjetiva	Serviço Social	1	

5.3. A nota máxima possível para o presente processo seletivo é de 100,00 (cem) pontos, sendo 60,00 (sessenta) pontos para a prova objetiva e 40,00 (quarenta) pontos para a prova subjetiva.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 60,00 (sessenta) pontos e terá a quantidade de questões informada no item 5.2.

6.2. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, valendo 1,00 (um) ponto cada questão, com até 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

6.3. A prova terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 60,00 (sessenta) pontos.

6.4. Dos critérios de avaliação da prova objetiva

6.4.1. A nota em cada questão da prova objetiva será igual a 1,00 (um) ponto, caso a resposta do (a) candidato (a) esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.

6.4.2. Será reprovado (a) na prova objetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva.

6.5. O (A) candidato (a) não aprovado (a) na prova objetiva será automaticamente considerado (a) desclassificado (a) da seleção.

6.6. A prova objetiva será aplicada por meio eletrônico e terá duração de 3 (três) horas.

6.7. A prova objetiva será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.8. Dos recursos à prova objetiva

6.8.1. Os (As) candidatos (as) poderão interpor recurso contra erros na formulação das questões ou do gabarito da prova, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.2. O recurso será individual e para cada questão, devendo o (a) candidato (a) fundamentar as razões do inconformismo.

6.8.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

6.8.4. Os recursos serão analisados e decididos pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecurável, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.5. Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

6.8.6. A publicação do resultado preliminar, do gabarito oficial e das respostas aos recursos da prova objetiva será realizada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7. DA PROVA SUBJETIVA

7.1. A prova subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas definitiva e será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido serão feitos pelos (as) fiscais de sala, durante a realização da prova.

7.1.1. O (A) candidato (a) pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais e tempo diferenciado para a realização das provas diferente daquele definido para os (as) demais candidatos (as), por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, desde que requerido justificadamente no prazo do cronograma do Anexo I e com base em laudo médico oficial.

7.1.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, poderá requerer condições especiais, por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, mas deverá levar um (a) acompanhante, que ficará no local reservado para essa finalidade e que será o (a) responsável pela segurança e pela guarda da criança, e terá seu tempo de prova aumentado em até 1 (uma) hora. A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a ausentar-se para amamentação, conforme legislação pertinente.

7.2. A prova subjetiva será realizada em Brasília/DF em local a ser divulgado no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.3. A porta de acesso aos locais de realização da prova será aberta às 13h e fechada às 13h50, estando impedido (a) de ingressar na sala o (a) candidato (a) que chegar ao local da prova após o horário estipulado, independentemente da justificativa apresentada.

7.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) o comparecimento ao local de prova no horário estipulado neste Edital.

7.5. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao (à) candidato (a) munido (a) do documento original de identidade ou de outro documento oficial com foto, podendo fazer uso de documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7. Não será aplicada prova subjetiva, em qualquer hipótese, em local ou data e horário diferentes dos prescritos neste Edital.

7.8. A prova subjetiva terá níveis diferenciados de complexidade para o (a) candidato (a) graduado (a) e para o (a) candidato (a) pós-graduando (a).

7.9. A prova subjetiva valerá 40,00 (quarenta) pontos e consistirá numa questão com 4 (quatro) quesitos a serem respondidos em um texto dissertativo de extensão máxima de 10 (dez) linhas para cada quesito, acerca de temas constantes no conteúdo programático, disposto no Anexo II deste Edital.

7.10. A prova subjetiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

7.11. As folhas de texto definitivas da prova subjetiva não poderão ser assinadas, nem rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o (a) candidato (a), sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova subjetiva do (a) candidato (a) e sua eliminação do processo seletivo.

7.12. As folhas de texto definitivas serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova subjetiva. As folhas para rascunho, contidas no caderno de provas, são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

7.13. O (A) candidato (a) é responsável pelo correto preenchimento da folha de texto definitiva e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição desta folha definitiva, salvo em caso de defeito de impressão.

7.14. O (A) candidato (a) não poderá comunicar-se com nenhum (a) outro (a) candidato (a), nem efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação da prova subjetiva, sendo vedada consulta à legislação, manuais, livros, compêndios, apostilas ou qualquer outro material congênere.

7.15. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos telefônicos (telefone celular, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção). Caso o (a) candidato (a) porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los, depositando-os no chão, junto à carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.16. Não será permitida, durante a realização da prova subjetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios, exceto pessoa com deficiência visual que poderá usar óculos escuros, após examinado pela equipe de aplicação da prova. Fora essa hipótese, estes objetos deverão ser depositados no chão, junto à carteira.

7.17. São recomendadas para a prova, as medidas sanitárias, tais como o uso de máscara e de álcool em gel. Cada candidato (a), no entanto, deve portar sua máscara, seu álcool em gel e sua garrafa de água transparente, sem rótulos ou embalagens.

7.18. Se o (a) candidato (a) apresentar sintomas ou suspeita característica da covid-19, não será permitido realizar a prova.

7.19. O (A) candidato (a) que tiver atitudes que possam ser interpretadas como desacato ou desrespeito para com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, será excluído (a) da seleção.

7.20. O (A) candidato (a) somente poderá retirar-se da sala após uma hora de início da prova, devendo, antes, entregar a um dos fiscais a folha definitiva de respostas. Os (As) candidatos (as) somente poderão levar a folha de rascunho após as 16h (horário de Brasília).

7.21. Durante a realização da prova, não será permitido ao (à) candidato (a) ausentar-se da sala de prova, a não ser em caso extraordinário justificável e desde que acompanhado (a) por um (a) dos (as) componentes da equipe de aplicação da prova.

7.22. Dos critérios de avaliação da prova subjetiva

7.22.1. Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas subjetivas dos (das) candidatos (as) aprovados (as) nas provas objetivas da área de psicologia e classificados (as) até a 50ª posição. E também serão corrigidas as provas subjetivas dos (das) candidatos (as) aprovados (as) nas provas objetivas da área de serviço social e classificados (as) até a 50ª posição.

7.22.2. O (A) candidato (a) cuja prova subjetiva não for corrigida, por não alcançar pontuação mínima na prova objetiva, na forma do subitem 6.4.2 deste Edital, estará automaticamente eliminado (a).

7.22.3. Será reprovado (a) na prova subjetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 25,00 (vinte e cinco) pontos.

7.22.4. A prova subjetiva avaliará conhecimento do conteúdo programático, desenvolvimento e coordenação do raciocínio e domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

7.22.5. Os critérios de avaliação e a pontuação da prova subjetiva são:

Critério de Avaliação	Pontuação
Conhecimento do conteúdo programático	25,00 pontos
Desenvolvimento e coordenação do raciocínio	10,00 pontos
Domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa	5,00 pontos

7.22.6. O (A) candidato (a) deverá responder às questões subjetivas, conforme o conteúdo do Anexo II e atendendo ao comando formulado pela banca examinadora.

7.22.7. A avaliação da prova subjetiva deve ser feita por dois avaliadores. A nota da prova do (a) candidato (a) será obtida pela média aritmética das duas notas atribuídas pelos dois avaliadores.

7.22.8. A prova subjetiva será corrigida consoante as seguintes observações:

a) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

b) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o (a) candidato (a) receberá nota igual a 0 (zero).

7.22.9. Será aprovado (a) na prova subjetiva o (a) candidato (a) que alcançar, no mínimo, 25,00 (vinte e cinco) pontos.

7.22.10. Será anulada a prova subjetiva do (a) candidato (a) que não devolver sua folha de texto definitivo.

7.23 Dos recursos à prova subjetiva

7.23.1. É facultado (a) ao (à) candidato (a) interpor recurso individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, desses documentos e, ainda, exposição de motivos e argumentos, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.23.2. Os recursos sem identificação da questão não serão analisados.

7.23.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no cronograma do Anexo I deste Edital, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a) ou for redigido de forma ofensiva.

7.23.4. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

7.23.5. O recurso será analisado e decidido pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecurável, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.23.6. A publicação do resultado preliminar da prova subjetiva, da análise aos recursos e resultados definitivos da prova subjetiva, será feita conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.24 Da equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) na condição de deficiência e avaliação pela Banca de Heteroidentificação dos (das) candidatos (as) que concorrem às cotas raciais.

7.24.1. A avaliação de que trata o item 7.24 será presencial.

7.24.2. A comprovação da condição de pessoa com deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho com a assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, assim como nome do (a) candidato (a) e a provável causa da deficiência, nos termos do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 9.508/2018. O laudo deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada e ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.24.3. A Banca de Heteroidentificação fará entrevista do (da) candidato (a) convocado (a) e decidirá quanto à condição de pessoa preta ou parda.

7.24.4. O recurso contra o indeferimento da condição de deficiência ou de pessoa preta ou parda será regido pelo item 3.5 deste Edital.

8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO

8.1. A nota final do processo seletivo será o somatório da nota da prova objetiva e da nota da prova subjetiva.

8.2. Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes deste Edital, os (as) candidatos (as) serão listados (as) em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

8.3 O resultado final será publicado em quatro listas:

- a. lista geral de ampla concorrência;
- b. lista das pessoas com deficiência;
- c. lista de autodeclarados (as) pretos (as) ou pardos (as);
- d. lista de autodeclarados (os) minoria étnico-racial.

8.4. As informações sobre o processo seletivo de residentes constantes deste Edital, as respectivas notas e a classificação final dos (as) candidatos (as) poderão ser obtidas no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Distrito Federal e Territórios.

8.5. Dos critérios de desempate

8.5.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o (a) candidato (a) que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a maior nota na prova subjetiva;
- c) tiver maior idade;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão considerados (as) aprovados (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva e 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova subjetiva, totalizando o mínimo de 60,00 (sessenta) pontos.

9.2. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 0,1 (um décimo).

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva será realizada, respeitada a validade do presente processo seletivo, por meio de mensagem de correio eletrônico ou por telefone, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação do item 8.3.

10.2. Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a atualização de seus dados pessoais junto à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do MPDFT.

10.3. A convocação de pessoas deficientes, pretas ou pardas ou de minoria étnico-racial aprovadas em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas oferecidas e o número de vagas reservadas.

10.4. O (A) candidato (a) convocado (a) deverá entrar em contato com a SGP nos dois dias úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o (a) candidato (a) não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação.

10.5. O (A) candidato (a) convocado (a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o (a) candidato (a) que renunciar a sua classificação passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovação, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à Secretaria de Gestão de Pessoas em qualquer momento antes da convocação ou em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo (a) candidato (a).

10.6. A fim de ingressar no Programa MPDFT Residente, os (as) candidatos (as) serão convocados (as) a comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT, observando a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

- a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
- b) documento comprovando estar em dia com as obrigações militares;
- c) documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;
- d) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do (a) candidato (a);
- e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado, na respectiva área de conhecimento;
- f) declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação ao Programa MPDFT Residente e de que realizará a Residência exclusivamente no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- g) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função; e
- h) declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa de Residência, trabalho incompatível com a atividade desempenhada, isto é, de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do Ministério Público da União, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na Polícia Civil ou Federal ou nos órgãos de classe;
- i) certidões dos distribuidores criminais das justiças federal e estadual ou distrital e dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- j) carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença, em caso de candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial.

10.7. Não apresentada a documentação necessária à admissão no prazo de 10 (dez) dias, mesmo depois de prorrogado, justificadamente, por igual período, o (a) candidato (a) será, automaticamente, excluído (a) da seleção.

10.7.1 Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico para a pessoa com deficiência, da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença o (a) candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial, a convocação será realizada por meio da ampla concorrência.

10.8. Colhida a documentação descrita no item 10.6, as informações serão remetidas à Secretaria de Polícia Institucional (SPI) para que se proceda à pesquisa e ao relatório sobre a conduta moral e social do (a)

candidato (a), como também sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade do Programa MPDFT Residente.

10.9. O relatório respeitará as hipóteses legais de sigilo e conterà, ao final, parecer opinativo e fundamentado da SPI pela celebração ou não do termo de compromisso com o (a) candidato (a) convocado (a) sendo os casos de manifestação negativa encaminhados para a deliberação da Secretaria-Geral.

10.10. É vedado ao (à) residente atuar sob a subordinação direta ou sob a orientação de membro (a) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ou de servidor (a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que seja seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, inclusive.

10.11. É vedado ao (à) candidato (a) exercer as funções de Residente se, no momento da convocação para a vaga, tramitar procedimento administrativo ou, em face das atribuições deste, processo judicial no qual seu titular deva officiar e que ele próprio, seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A lista dos (as) aprovados (as) no processo seletivo de residentes para a formação de cadastro de reserva será homologada pela Secretaria-Geral e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da decisão de homologação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, prorrogável por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação e a classificação geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios procederá às contratações dos (das) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (das) no cadastro de reserva a partir da conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.2. Após o período mínimo de 6 (seis) meses de efetivo trabalho na Residência, o (a) residente poderá pleitear o regime de trabalho não presencial, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.

12.3. Em caso de necessidade, havendo autorização da Secretaria-Geral, o (a) residente poderá ter regime de trabalho não presencial antes do prazo estipulado no item 12.2, ouvido (a) o (a) orientador (a).

12.4. O (A) residente terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias. O gozo de recesso remunerado coincidirá, preferencialmente, com o recesso das atividades do MPDFT, devendo o saldo remanescente ser gozado em conformidade com o interesse público.

12.5. O MPDFT providenciará seguro contra acidentes pessoais dos (das) residentes contratados (as).

12.6. A critério da Administração, não serão assinados termos de compromisso de residentes que estejam no último semestre do curso de pós-graduação, contados do ato da convocação.

12.7. Não poderão ser contratados os (as) candidatos (as) que realizam residência em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

12.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que forem publicados no [Portal da Residência](#), bem como os publicados no site ou Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

12.9 A cada 6 (seis) meses de realização da residência, o residente poderá solicitar a alteração de sua lotação dentro da mesma unidade administrativa ou para uma outra unidade do MPDFT, desde que haja anuência do seu (sua) orientador (a).

12.10. As dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail [disposto no Portal da Residência](#).

12.11. As situações omissas serão decididas pela Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	AÇÃO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
1	Publicação de Edital	07/03/2024	-
2	INSCRIÇÃO	08/03/2024 0h (horário de Brasília)	18/03/2024 23h59 (horário de Brasília)
3	Publicação da lista de candidatos (as) com inscrições preliminares deferidas e indeferidas	19/03/2024	-
4	Recurso contra indeferimento de inscrição	20/03/2024 0h (horário de Brasília)	22/03/2024 23h59 (horário de Brasília)
5	Publicação do resultado final dos (das) inscritos (as) e convocação para a prova objetiva	26/03/2024	-
6	PROVA OBJETIVA	07/04/2024	
7	Publicação do gabarito preliminar	08/04/2024	-
8	Recurso contra questões da prova objetiva	9/04/2024	10/04/2024
9	Publicação do gabarito definitivo	19/04/2024	
10	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a prova subjetiva	22/04/2024	-
11	Prazo de solicitação de condições especiais das candidatas lactantes e dos (as) candidatos (as) com deficiência para realização da prova subjetiva	23/04/2024	24/04/2024
12	Divulgação do local da prova subjetiva	26/04/2024	
13	PROVA SUBJETIVA	28/04/2024	
14	Publicação da lista dos (das) candidatos (as) aprovados (as) na prova subjetiva	20/05/2024	
15	Recurso contra a prova subjetiva	21/05/2024 0h (horário de Brasília)	22/05/2024 23h59 (horário de Brasília)
16	Publicação do resultado dos recursos da prova subjetiva	27/05/2024	
17	Publicação do resultado definitivo da prova subjetiva e divulgação do local da avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos(as) com deficiência e pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas.	28/05/2024	
18	Avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) com deficiência e avaliação pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas mediante avaliação presencial.	29/05/2024	31/05/2024

ITEM	AÇÃO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
19	Publicação da lista de candidatos (as) aptos (as) a concorrerem às cotas reservadas às pessoas com deficiência e da decisão da Banca de Heteroidentificação para análise das cotas reservadas aos pretos e às prestas.	04/06/2024	
20	Recurso contra o indeferimento do pedido de concorrência pelas vagas do cadastro de reserva às pessoas com deficiência, à cota racial e à minoria étnico-racial.	05/06/2024 0h (horário de Brasília)	06/06/2024 23h59 (horário de Brasília)
21	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/06/2024	
22	Homologação da lista de aprovados (as) para o Cadastro de Reserva.	19/06/2024	

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PSICOLOGIA

1. Ética profissional (Resolução CFP N° 010/05). 1.1. Legislação relacionada à atuação do psicólogo no contexto jurídico. **2. Fundamentos de psicologia:** Psicologia do desenvolvimento. Psicologia conjugal e familiar. Psicologia social. Psicopatologia. **3. Fundamentos de psicologia jurídica.** Entrevista psicológica e técnicas de entrevista. Avaliação psicossocial no contexto jurídico. Direitos humanos. Psicologia e direito de família: Guarda. Regulamentação de visitas. Curatela e tomada de decisão apoiada. Violência contra crianças e adolescentes. Escuta especializada e depoimento especial (Lei N° 13.431/2017). Violência de gênero e Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). Violência doméstica e familiar. Violência sexual. Avaliação psicossocial de pessoas vitimadas por violências. **4. Documentos escritos produzidos por psicólogos (Resolução CFP n° 06/2019).** **5. Princípios gerais dos grupos:** conceituação de grupo; modalidades grupais; fenômenos do campo grupal, intervenções grupais. **6. Trabalho em equipe.** Inserção na equipe multi e interdisciplinar. **7. Psicologia e políticas públicas:** Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015). Sistema Único de Saúde – SUS (Lei 8.080/1990). Sistema Único da Assistência Social – SUAS (Lei 8.742/1993). Política de Saúde Mental (Lei 10.216/2001). Rede de proteção às mulheres em situação de violência. **8. Planejamento, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos.**

SERVIÇO SOCIAL

1. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. **2. Ética profissional.** Lei no 8.662/1993 (Lei regulamentadora da profissão de Assistente Social). Código de Ética Profissional do Assistente Social (Resolução CFESS no 273/1993). **3. Atuação do Serviço social no sociojurídico.** **4. Estudo Social, Pareceres, Perícia Social, Relatório Social e Laudo Social.** **5. Estado e políticas públicas.** Proteção social à mulher, à criança, ao adolescente e à família. Proteção social da pessoa idosa. Proteção social às pessoas com deficiência. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Sistema Único de Saúde (SUS). **6. Planejamento, monitoramento, avaliação e gestão de planos, programas e projetos.** **7. Proteção social, seguridade social e legislações correlatas.** Lei 3.807/1960 (Lei Orgânica da Previdência Social). Lei 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Lei 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). Lei 8.212/1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social). Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão/Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa idosa). Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). **8. Serviço Social e Equipe multidisciplinar e**

interdisciplinar. 9. Serviço Social, Justiça, Direitos Humanos e Sociais. 10. Serviço Social no Atendimento a Vítimas de Violência. 11. Serviço Social e Direito de Família. 12. Rede social.

ANEXO III

ÁREAS DO CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL

Áreas do conhecimento
Psicologia Jurídica e Forense
Psicologia Social e Comunitária
Políticas públicas
Gênero, raça/etnia, diversidade, sexualidade
Criança, adolescente, família
Políticas sociais e direitos sociais
Serviço Social aplicada ao Sociojurídico
Estado, políticas sociais e proteção social
Redes, políticas sociais e movimentos sociais



Documento assinado eletronicamente por **KATIANNE CHRISTINE LOPES CAMPOS DE NORMANDO, Subsecretário(a)**, em 07/03/2024, às 11:57, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 07/03/2024, às 12:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdff.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0947937** e o código CRC **1CF58514**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Cadastro de Pessoal - SGP
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RESIDENTES DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

EDITAL Nº 4, DE 7 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024 e com a Resolução CNMP nº 246, de 24 de maio de 2022, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa MPDFT Residente constitui modalidade de ensino supervisionado e tem como objetivo aproximar a instituição do ambiente acadêmico, proporcionando o aprimoramento da formação teórica e da prática dos (as) profissionais do sistema de justiça e das áreas correlatas, cujas atividades dos residentes serão desenvolvidas obedecendo ao tripé ensino, pesquisa e extensão.

1.2. A presente seleção destina-se única e exclusivamente à formação de cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente instituído pela Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024, **voltado para as áreas de Jornalismo ou Comunicação Organizacional e Publicidade ou Marketing**.

1.3. As vagas do cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente geram somente expectativa de contratação e serão eventualmente preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com a classificação do (da) candidato (a), a disponibilidade orçamentária, a conveniência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e a existência de vagas nas unidades da instituição.

1.4. A seleção de que trata este Edital compreenderá duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, com prova objetiva e prova subjetiva.

1.5. O processo seletivo será realizado por meio eletrônico (prova objetiva) e presencial (prova subjetiva em Brasília/DF) e seguirá o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

1.6. A certificação de conclusão do programa dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

- aprovação pelo (a) orientador (a) por meio de relatórios semestrais, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;
- frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- elaboração de trabalho final caracterizado como trabalho de conclusão do programa (TCP), a ser avaliado pelo (a) orientador (a);
- cumprimento de carga horária mínima exigida pela Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;
- média igual ou superior a 60 (sessenta) ao final do Programa.

1.7. O (A) residente terá direito à percepção de bolsa-auxílio, acrescida de auxílio-transporte por dia de efetivo cumprimento presencial da jornada de atividades, bem como a seguro contra acidentes pessoais, salvo se empregado (a) ou servidor (a) público (a).

1.8. Ao longo do programa o (a) residente deverá receber do (a) orientador (a) orientações teóricas e práticas sobre a atuação do MPDFT de modo a atender as vertentes de ensino, pesquisa e extensão, conforme projeto pedagógico do Programa MPDFT Residente. A função de orientador (a) será exercida por um (a) membro (a) ou servidor (a).

1.9. As unidades de prática profissional do Programa MPDFT Residente serão a Secretaria de Comunicação Social, a Assessoria Especial de Imprensa da Procuradoria-Geral de Justiça e/ou a Secretaria-Geral.

1.10. A participação no Programa de Residência será de, no máximo 36, (trinta e seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, e não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, com data de início e término fixadas em termo de compromisso específico.

1.11. O presente processo seletivo não é concurso público nem se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego (s) ou cargo (s) público (s), portanto, não se submete às legislações vigentes sobre esse tema.

1.12. A bolsa-auxílio será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.13. A jornada de atividades será de 30 (trinta) horas semanais, fixada em termo de compromisso específico, conforme Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.

1.14. Qualquer cidadão (ã) é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail disponível no Portal da Residência, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação. Após essa data, o prazo estará encerrado.

2. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

2.1. Ter sido aprovado (a) no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de profissional graduado (a) em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.

2.3. Em caso de candidato (a) estrangeiro (a), será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o (a) autorize a exercer as atividades do Programa de Residência.

2.4. Poderão participar do processo seletivo candidatos (as) que tenham concluído, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, o curso de graduação em Comunicação Social, com habilitação nas áreas especificadas no item 1.2 deste Edital há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato.

2.5. Poderão participar do processo seletivo de residentes os (as) candidatos (as) regularmente matriculados (as) em curso de pós-graduação, em nível de especialização ou mestrado.

2.6. Os cursos de pós-graduação a que se referem o item 2.5 deverão:

a) possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula; e

b) ser ministrados, de forma presencial ou à distância, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

3.1. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

3.1.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que as atividades da residência sejam compatíveis com a condição de deficiência que possuem.

3.1.2. A comprovação da condição de deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho, nos termos do item 7.24.2 deste Edital.

3.2. Das vagas destinadas às pessoas que se declararem pretas ou pardas

3.2.1. Conforme a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e a Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade do processo seletivo às pessoas que se declararem pretas ou pardas.

3.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) pretos (as) ou pardos (as) aqueles (as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.3. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no item 3.2.1, o (a) candidato (a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) apresentar-se a uma entrevista perante a Banca de Heteroidentificação quando convocado (a).

3.2.4. O (A) candidato (a) não será considerado (a) enquadrado (a) na condição de preto (a) ou pardo (a) quando:

a) não comparecer à entrevista perante a Banca de Heteroidentificação;

b) a Banca de Heteroidentificação, por maioria, considerar que o (a) candidato (a) não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

3.3. Das vagas destinadas à minoria étnico-racial

3.3.1 Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo às pessoas consideradas como minoria étnico-racial.

3.3.2. Serão considerados como minoria étnico-racial, para fins do disposto no item 3.3, os (as) indígenas, definidos (as) como aqueles (as) portadores (as) da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena à qual pertença.

3.4. Os (As) candidatos (as) às vagas das cotas raciais, das cotas de pessoa com deficiência e das cotas para minoria étnico-racial concorrerão concomitantemente com a ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

a) os (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva para a ampla concorrência não serão computados (as) para efeito de cota racial, de cota para pessoa com deficiência ou de cota para minoria étnico-racial;

b) na hipótese de desistência de candidato (a) aprovado (a) em cota racial, cota para pessoa com deficiência ou cota para minoria étnico-racial, a vaga no cadastro de reserva será preenchida pelo (a) candidato (a) classificado (a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição;

c) na hipótese de não haver candidatos (as) aprovados (as) nas cotas raciais, nas cotas de pessoas com deficiência ou nas de minoria étnico-racial, as vagas do cadastro de reserva remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

3.5 Dos recursos do indeferimento da condição de deficiente, ou de preto (a) ou pardo (a), ou de minoria étnico-racial.

3.5.1. O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis – contados da data de disponibilização da decisão no Portal da Residência.

3.5.2. A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o Programa MPDFT Residente analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial.

3.5.3. O recurso mencionado no item 3.5.1 deverá ser interposto exclusivamente pela internet por e-mail disponibilizado no Portal da Residência.

3.5.4. Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa com deficiência ou à cota racial ou à cota de minoria étnico-racial será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição neste processo seletivo é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Os (as) candidatos (as) interessados (as) em se inscrever neste processo seletivo deverão realizar a inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição para Residência, disponibilizado no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: contato.residencia@mpdft.mp.br, no período definido no cronograma do Anexo I, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

4.1.2. Somente será aceita uma inscrição por candidato (a).

4.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo de inscrições estipulado no presente Edital.

4.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à comissão organizadora excluir do processo seletivo aquele (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao (à) candidato (a) alterar a área de Residência para a qual se inscreveu.

4.5. A efetivação da inscrição só é possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Inscrição.

4.6. A comissão para realização do processo seletivo do Programa MPDFT Residente não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas

de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando a eliminação do (da) candidato (a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.8 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.

4.9. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, pelo e-mail disponível no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.

4.10. O (A) candidato (a) travesti ou transexual que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, mesmo que ainda não possua os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitar este atendimento pelo e-mail disponível no Portal da Residência, dentro do período de inscrição, conforme cronograma do Anexo I.

4.10.1. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.

4.10.2. O nome social, informado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do termo de compromisso específico) e para a devida identificação do (a) candidato (a), nos termos legais.

4.11. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos dos (as) candidatos (as), conforme conteúdo programático disposto no Anexo II, por meio de provas objetiva e subjetiva.

5.2. As provas estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Jornalismo e Comunicação Organizacional	60	Eliminatório e classificatório
(P2) Subjetiva	Jornalismo e Comunicação Organizacional	2	

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Publicidade ou Marketing	60	Eliminatório e classificatório
(P2) Subjetiva	Publicidade ou Marketing	2	

5.3. A nota máxima possível para o presente processo seletivo é de 100,00 (cem) pontos, sendo 60,00 (sessenta) pontos na prova objetiva e 40,00 (quarenta) pontos na prova subjetiva.

5.4. Os conteúdos das provas serão divididos em conhecimentos gerais (50% das questões), comuns a todos os candidatos, e conhecimentos específicos (50% das questões), de acordo com a área de inscrição do (a) candidato (a), podendo ser: 1) Jornalismo ou Comunicação Organizacional; ou 2) Publicidade e Propaganda ou *Marketing*.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 60,00 (sessenta) pontos e terá a quantidade de questões informada no item 5.2.

6.2. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, valendo 1,00 (um) ponto cada, com até 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

6.3. A prova terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 60,00 (sessenta) pontos.

6.4. Dos critérios de avaliação da prova objetiva

6.4.1. A nota em cada questão da prova objetiva será igual a 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.

6.4.2. Será reprovado (a) na prova objetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva.

6.5. O (A) candidato (a) não aprovado (a) na prova objetiva será automaticamente considerado (a) desclassificado (a) da seleção.

6.6 A prova objetiva será aplicada por meio eletrônico e terá duração de 3 (três) horas.

6.7 A prova objetiva será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.8. Dos recursos à prova objetiva

6.8.1. Os (As) candidatos (as) poderão interpor recurso contra erros na formulação das questões ou do gabarito da prova, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.2. O recurso será individual e para cada questão, devendo o (a) candidato (a) fundamentar as razões do inconformismo.

6.8.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

6.8.4. Os recursos serão analisados e decididos pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecorrível, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.5 Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

6.8.6. A publicação do resultado preliminar, do gabarito oficial e das respostas aos recursos da prova objetiva será realizada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7. DA PROVA SUBJETIVA

7.1. A prova subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas definitiva e será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido serão feitos pelos (as) fiscais de sala, durante a realização da prova.

7.1.1. O (A) candidato (a) pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais e tempo diferenciado para a realização das provas diferente daquele definido para os (as) demais candidatos (as), por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, desde que requerido justificadamente no prazo do cronograma do Anexo I e com base em laudo médico oficial.

7.1.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, poderá requerer condições especiais, por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, mas deverá levar um acompanhante, que ficará no local reservado para essa finalidade e que será o (a) responsável pela segurança e pela guarda da criança, e terá seu tempo de prova aumentado em até 1 (uma) hora. A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a ausentar-se para amamentação, conforme legislação pertinente.

7.2. A prova subjetiva será realizada em Brasília/DF em local a ser divulgado no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.3. A porta de acesso aos locais de realização da prova será aberta às 13h e fechada às 13h50, estando impedido (a) de ingressar na sala o (a) candidato (a) que chegar ao local da prova após o horário estipulado, independentemente da justificativa apresentada.

7.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) o comparecimento ao local de prova no horário estipulado neste Edital.

7.5. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao (à) candidato (a) munido (a) do documento original de identidade ou de outro documento oficial com foto, podendo fazer uso de documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7. Não será aplicada prova subjetiva, em qualquer hipótese, em local ou data e horário diferentes dos prescritos neste Edital.

7.8 A prova subjetiva terá níveis diferenciados de complexidade para o (a) candidato (a) graduado (a) e para o (a) candidato (a) pós-graduando (a).

7.9. A prova subjetiva valerá 40,00 (quarenta) pontos e consistirá em 2 (duas) questões a serem respondidas em um texto dissertativo de extensão máxima de 30 (trinta) linhas cada, acerca de temas constantes no conteúdo programático, disposto no Anexo II deste Edital..

7.10. A prova subjetiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

7.11. As folhas de texto definitivas da prova subjetiva não poderão ser assinadas, nem rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o (a) candidato (a), sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova subjetiva do (a) candidato (a) e sua eliminação do processo seletivo.

7.12. As folhas de texto definitivas serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova subjetiva. As folhas para rascunho, contidas no caderno de provas, são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

7.13. O (A) candidato (a) é responsável pelo correto preenchimento da folha de texto definitiva e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição desta folha definitiva, salvo em caso de defeito de impressão.

7.14. O (A) candidato (a) não poderá comunicar-se com nenhum (a) outro (a) candidato (a), nem efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação da prova subjetiva, sendo vedada consulta à legislação, manuais, livros, compêndios, apostilas ou qualquer outro material congênere.

7.15. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos telefônicos (telefone celular, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção). Caso o (a) candidato (a) porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los, depositando-os no chão, junto à carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.16. Não será permitida, durante a realização da prova subjetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios, exceto pessoa com deficiência visual que poderá usar óculos escuros, após examinado pela equipe de aplicação da prova. Fora essa hipótese, estes objetos deverão ser depositados no chão, junto à carteira.

7.17. São recomendadas, para a prova, as medidas sanitárias, tais como o uso de máscara e de álcool em gel. Cada candidato (a), no entanto, deve portar sua máscara, seu álcool em gel e sua garrafa de água transparente, sem rótulos ou embalagens.

7.18. Se o (a) candidato (a) apresentar sintomas ou suspeita característica da covid-19, não será permitido realizar a prova.

7.19. O (A) candidato (a) que tiver atitudes que possam ser interpretadas como desacato ou desrespeito para com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, será excluído (a) da seleção.

7.20. O (A) candidato (a) somente poderá retirar-se da sala após uma hora de início da prova, devendo, antes, entregar a um dos fiscais a folha definitiva de respostas. Os (As) candidatos (as) somente poderão levar a folha de rascunho após as 16h (horário de Brasília).

7.21. Durante a realização da prova, não será permitido ao (a) candidato (a) ausentar-se da sala de prova, a não ser em caso extraordinário justificável e desde que acompanhado (a) por um (a) dos (as) componentes da equipe de aplicação da prova.

7.22. Dos critérios de avaliação da prova subjetiva

7.22.1. Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas subjetivas dos (das) candidatos (as) aprovados (as) nas provas objetivas da área de jornalismo e comunicação organizacional e classificados (as) até a 20ª posição. E também serão corrigidas as provas subjetivas dos (das) candidatos (as) aprovados (as) nas provas objetivas da área de publicidade ou marketing e classificados (as) até a 20ª posição.

7.22.2 O (A) candidato (a) cuja prova subjetiva não for corrigida, por não alcançar pontuação mínima na prova objetiva, na forma do subitem 6.4.2 deste Edital, estará automaticamente eliminado (a).

7.22.3. Será reprovado (a) na prova subjetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 25,00 (vinte e cinco) pontos.

7.22.4. A prova subjetiva avaliará conhecimento do conteúdo programático, desenvolvimento e coordenação do raciocínio e domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

7.22.5. Os critérios de avaliação e a pontuação da prova subjetiva são:

Critério de Avaliação	Pontuação
Conhecimento do conteúdo programático	25,00 pontos
Desenvolvimento e coordenação do raciocínio	10,00 pontos
Domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa	5,00 pontos

7.22.6. O (A) candidato (a) deverá responder às questões subjetivas, conforme o conteúdo do Anexo II e atendendo ao comando formulado pela banca examinadora.

7.22.7. A avaliação da prova subjetiva deve ser feita por dois avaliadores. A nota da prova do (a) candidato (a) será obtida pela média aritmética de duas notas atribuídas pelos dois avaliadores.

7.22.8. A prova subjetiva será corrigida consoante as seguintes observações:

a) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

b) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o (a) candidato (a) receberá nota igual a 0 (zero).

7.22.9. Será aprovado (a) na prova subjetiva o (a) candidato (a) que alcançar, no mínimo, 25,00 (vinte e cinco) pontos.

7.22.10. Será anulada a prova subjetiva do (a) candidato (a) que não devolver sua folha de texto definitivo.

7.23. Dos recursos à prova subjetiva

7.23.1. É facultado (a) ao (à) candidato (a) interpor recurso individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia desses documentos e, ainda, exposição de motivos e argumentos, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.23.2. Os recursos sem identificação da questão, não serão analisados.

7.23.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no cronograma do Anexo I deste Edital, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a) ou for redigido de forma ofensiva.

7.23.4. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

7.23.5. O recurso será analisado e decidido pela banca examinadora, que emitirá decisão irreversível, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.23.6. A publicação do resultado preliminar da prova subjetiva, da análise aos recursos e resultados definitivos da prova subjetiva, será feita conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.24. Da equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) na condição de deficiência e da Banca de Heteroidentificação dos (das) candidatos (as) que concorrem às cotas raciais.

7.24.1. A avaliação de que trata o item 7.24 será presencial.

7.24.2. A comprovação da condição de pessoa com deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho com a assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, assim como nome do (a) candidato (a) e a provável causa da deficiência, nos termos do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 9.508/2018. O laudo deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada e ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.24.3. A Banca de Heteroidentificação fará entrevista do (da) candidato (a) convocado (a) e decidirá quanto à condição de pessoa preta ou parda.

7.24.4. O recurso contra o indeferimento da condição de deficiência ou de pessoa preta ou parda, será regido pelo item 3.5 deste Edital.

8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO

8.1. A nota final do processo seletivo será o somatório da nota da prova objetiva e da nota da prova subjetiva.

8.2. Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes deste Edital, os (as) candidatos (as) serão listados (as) em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

8.3 O resultado final será publicado em quatro listas:

- a. lista geral de ampla concorrência;
- b. lista das pessoas com deficiência;
- c. lista de autodeclarados (as) pretos (as) ou pardos (as);
- d. lista de autodeclarados (os) minoria étnico-racial.

8.4. As informações sobre o processo seletivo de residentes constantes deste Edital, as respectivas notas e a classificação final dos (as) candidatos (as) poderão ser obtidas no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Distrito Federal e Territórios.

8.5. Dos critérios de desempate

8.5.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o (a) candidato (a) que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a maior nota na prova subjetiva;
- c) tiver maior idade;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão considerados (as) aprovados (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva e 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova subjetiva, totalizando o mínimo de 60,00 (sessenta) pontos.

9.2. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 0,1 (um décimo).

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva, respeitada a validade do presente processo seletivo, será realizada por meio de mensagem de correio eletrônico ou por telefone, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação do item 8.3.

10.2. Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a atualização de seus dados pessoais junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT.

10.3. A convocação de pessoas deficientes, pretas ou pardas ou de minoria étnico-racial aprovadas em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas oferecidas e o número de vagas reservadas.

10.4. O (A) candidato (a) convocado (a) deverá entrar em contato com a Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT nos dois dias úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o (a) candidato (a) não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação.

10.5. O (A) candidato (a) convocado (a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o (a) candidato (a) que renunciar a sua classificação passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovação, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à Secretaria de Gestão de Pessoas em qualquer momento antes da convocação ou em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo (a) candidato (a).

10.6. Para fim de ingresso, os (as) candidatos (as) serão convocados (as) a comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT, observando a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

- a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
- b) documento comprovando estar em dia com as obrigações militares;
- c) documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;
- d) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do (a) candidato (a);
- e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, na respectiva área de conhecimento.
- f) declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação ao Programa MPDFT Residente e de que realizará a Residência exclusivamente no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- g) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função; e
- h) declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa MPDFT Residente, trabalho incompatível com a atividade desempenhada, isto é, de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do Ministério Público da União, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos órgãos de classe;
- i) certidões dos distribuidores criminais das justiças federal, estadual ou distrital e dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de

validade descrito na própria certidão, quando houver.

j) carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença, em caso de candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial.

10.7. Não apresentada a documentação necessária à admissão no prazo de 10 (dez) dias, mesmo depois de prorrogado, justificadamente, por igual período, o (a) candidato (a) será automaticamente excluído (a) da seleção.

10.7.1 Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico para a pessoa com deficiência, da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença o (a) candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial, a convocação será realizada por meio da ampla concorrência.

10.8. Colhida a documentação descrita no item 10.6, as informações serão remetidas à Secretaria de Polícia Institucional (SPI) para que se proceda à pesquisa e ao relatório sobre a conduta moral e social do (a) candidato (a), como também sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade do Programa MPDFT Residente.

10.9. O relatório respeitará as hipóteses legais de sigilo e conterà, ao final, parecer opinativo e fundamentado da SPI pela celebração ou não do termo de compromisso com o (a) candidato (a) convocado (a), sendo os casos de manifestação negativa encaminhados para a deliberação da Secretaria-Geral.

10.10. É vedado ao (à) residente atuar sob a subordinação direta ou sob a orientação de membro (a) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ou de servidor (a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que seja seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, inclusive.

10.11. É vedado ao (à) candidato (a) exercer as funções de residente se, no momento da convocação para a vaga, tramitar procedimento administrativo ou, em face das atribuições deste, processo judicial no qual seu titular deva officiar e que ele próprio, seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A lista dos (as) aprovados (as) no processo seletivo de residentes para a formação de cadastro de reserva será homologada pela Secretaria-Geral e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da decisão de homologação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, prorrogável por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação e a classificação geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios procederá às contratações dos (das) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (das) no cadastro de reserva a partir da conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.2 Após o período mínimo de 6 (seis) meses de efetivo trabalho na Residência, o (a) residente poderá pleitear o regime de trabalho não presencial, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.

12.3 Em caso de necessidade, havendo autorização da Secretaria-Geral, o (a) residente poderá ter regime de trabalho não presencial antes do prazo estipulado no item 12.2, ouvido (a) o (a) orientador (a).

12.4. O (A) residente terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias. O gozo de recesso remunerado coincidirá, preferencialmente, com o recesso das atividades do MPDFT, devendo o saldo remanescente ser gozado em conformidade com o interesse público.

12.5. O MPDFT providenciará seguro contra acidentes pessoais dos (das) residentes contratados (as).

12.6. A critério da Administração, não serão assinados termos de compromisso de residentes que estejam no último semestre do curso de pós-graduação, contados do ato da convocação.

12.7. Não poderão ser contratados os (as) candidatos (as) que realizam residência em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

12.8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que forem publicados no [Portal da Residência](#), bem como os publicados no site ou Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

12.9. A cada 6 (seis) meses de realização da residência, o residente poderá solicitar a alteração de sua lotação dentro da mesma unidade administrativa ou para uma outra unidade do MPDFT, desde que haja anuência do seu (sua) orientador (a).

12.10. As dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail [disposto no Portal da Residência](#).

12.11. As situações omissas serão decididas pela Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
1	Publicação de Edital	07/03/2024	-
2	INSCRIÇÃO	08/03/2024 0h (horário de Brasília)	18/03/2024 23h59 (horário de Brasília)
3	Publicação da lista de candidatos (as) com inscrições preliminares deferidas e indeferidas	19/03/2024	-
4	Recurso contra indeferimento de inscrição	20/03/2024 0h (horário de Brasília)	22/03/2024 23h59 (horário de Brasília)
5	Publicação do resultado final dos (das) inscritos (as) e convocação para a prova objetiva	26/03/2024	-
6	PROVA OBJETIVA	07/04/2024	
7	Publicação do gabarito preliminar	08/04/2024	
8	Recurso contra questões da prova objetiva	09/04/2024 0h (horário de Brasília)	10/04/2024 23h59 (horário de Brasília)
9	Publicação do gabarito definitivo	19/04/2024	
10	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a prova subjetiva	22/04/2024	
11	Prazo de solicitação de condições especiais das candidatas lactantes e dos (as) candidatos (as) com deficiência para realização da prova subjetiva	23/04/2024	24/04/2024
12	Divulgação do local da prova subjetiva	26/04/2024	
13	PROVA SUBJETIVA	28/04/2024	
14	Publicação da lista dos (das) candidatos (as) aprovados (as) na prova subjetiva	13/05/2024	
15	Recurso contra a prova subjetiva	14/05/2024 0h (horário de Brasília)	15/05/2024 23h59 (horário de Brasília)
16	Publicação do resultado dos recursos da prova subjetiva	27/05/2024	
17	Publicação do resultado definitivo da prova subjetiva e divulgação do local da avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos(as) com deficiência e pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas.	28/05/2024	
18	Avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) com deficiência e avaliação pela	29/05/2024	31/05/2024

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
	Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas mediante avaliação presencial.		
19	Publicação da lista de candidatos (as) aptos (as) a concorrerem às cotas reservadas às pessoas com deficiência e da decisão da Banca de Heteroidentificação para análise das cotas reservadas aos pretos e às pretas.	04/06/2024	
20	Recurso contra o indeferimento do pedido de concorrência pelas vagas reservadas aos deficientes, aos pretos e às pretas e às minorias étnico-racial.	05/06/2024 0h (horário de Brasília)	06/06/2024 23h59 (horário de Brasília)
21	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/06/2024	-
22	Homologação da lista de aprovados (as) para o Cadastro de Reserva.	19/06/2024	-

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS - COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. Comunicação Pública: conceito, objetivos e aplicação; opinião pública e suas implicações institucionais e políticas. **2. Comunicação Organizacional:** planejamento estratégico da comunicação; comunicação integrada ao marketing; comunicação corporativa (gestão, posicionamento, identidade organizacional, imagem e reputação), composto da comunicação organizacional. **3. Políticas de comunicação nas organizações.** **4. Comunicação interna:** conceitos,

objetivos, planejamento, públicos, ferramentas e canais; comunicação e liderança. **5. Endomarketing:** conceito, pesquisa, diagnóstico, projeto e indicadores; eventos e ações promocionais; informação, integração e motivação. **6. Comunicação digital e os desafios da informação na contemporaneidade:** Chat GTP, redes sociais e informação. **7. Planejamento de Marketing;** Comportamento do consumidor e segmentação, Publicidade e culturas urbanas; Publicidade social e ativismo. **8. Marca:** conceito de marca, gerenciamento de marca, agregação de valor e consolidação de imagem. 9. Uso dos recursos de Inteligência Artificial na comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ÁREA 1: JORNALISMO OU COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL

1. Jornalismo e meios de comunicação de massa: história e conceitos. **2. Veículos de comunicação de massa no Brasil:** história, estrutura e funcionamento. Características, linguagens e técnicas de produção, apuração, entrevista, redação e edição para jornal, revista, rádio, internet, TV e vídeo. **3. As condições de produção da notícia.** **4. Princípios e orientações gerais para redigir um texto jornalístico.** **5. Jornalismo institucional:** história, atribuições, organização, estrutura e funcionamento. **6. Notícia institucional.** **7. Estrutura e processo de construção da notícia.** **8. Notícia na mídia impressa, eletrônica e digital.** **9. A**

produção da notícia e as rotinas da assessoria de imprensa. 10. O papel do assessor. 11. Atendimento à imprensa. 12. Sugestões de pauta, releases e artigos. 13. Organização de entrevistas. 14. Produtos de uma assessoria de imprensa. 15. Mecanismos de controle da informação. 16. Pauta institucional. 17. Canais e estratégias de comunicação interna. 18. Métodos e técnicas de pesquisa. 19. Imprensa escrita. 20. Gêneros de redação: definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pauta, informativo, comunicado, carta, release, relatório, anúncio e briefing em texto e em imagem. 21. Técnicas de redação jornalística: lead, sub-lead, pirâmide invertida. 22. Critérios de seleção, redação e edição. 23. Jornalismo Público. 24. Jornalismo Impresso. 25. Radiojornalismo. 26. Telejornalismo. 27. Webjornalismo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ÁREA 2: PUBLICIDADE E PROPAGANDA OU MARKETING

1. Publicidade e propaganda: Planejamento de comunicação. 2. Criação e direção de arte. 3. Design. 4. Atendimento. 5. Mídia. 6. Redação publicitária. 7. Produção gráfica. 8. Produção de rádio, TV e cinema. 9. Produção digital. 10. Pesquisa de opinião e mercado. 11. Marketing de serviços. 15. Marketing no setor público. 16. Criação e produção de projetos gráficos. 17. Ilustração e web design. 18. Softwares: Photoshop, CorelDraw, InDesign, Illustrator. 19. Processo gráfico: conceito de editoração e preparação de originais. 20. Projeto gráfico: tipologia: caracteres e medidas, justificação, mancha gráfica e margens. 21. Diagramação e retrancagem: composição, impressão. 22. Planejamento editorial: ilustrações, cores, técnicas de impressão, redação do texto, visual da publicação. 23. Elaboração de campanhas em redes sociais. 24. Marketing Digital. 24. Marketing em redes sociais.



Documento assinado eletronicamente por **KATIANNE CHRISTINE LOPES CAMPOS DE NORMANDO, Subsecretário(a)**, em 07/03/2024, às 12:01, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 07/03/2024, às 12:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0947941** e o código CRC **D16EFA7E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 204, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria PGJ nº 167, de 21 de fevereiro de 2024, que designa Promotores de Justiça do MPDFT para, no período de 1º a 31 de março de 2024, oficiarem no plantão processual.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSMPDFT nº 241, de 13 de abril de 2018 (alterada pelas Resoluções CSMPDFT nº 286, de 18 de fevereiro de 2022, e nº 310, de 19 de maio de 2023), que fixa as atribuições dos membros durante o plantão de primeira e segunda instâncias do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e estabelece os critérios para a escala dessa atuação específica;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, “c”, da Lei Complementar nº 75, de 1993); e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3756.0013446/2024-96,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PGJ nº 167, de 21 de fevereiro de 2024, no que se refere a plantões processuais do plantão de 1ª instâncias, nos dias 9, 22 e 23 de março de 2024, que passam a vigorar com as designações a seguir:

HORÁRIO	MEMBROS	DATA
Das 6h às 12h	- FERNANDO JOSÉ SAKAYO DE OLIVEIRA (22)ADJ	9/3/2024
Das 12h às 18h	- JORGE LUIS LOPES MANZUR (35)ADJ	
Das 19h às 0h	- DERMEVAL FARIAS GOMES FILHO (187)	22/3/2024
Das 12h às 18h	- ERICSON DOS SANTOS CERQUEIRA (216)	23/3/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor n data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 16:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944298** e o código CRC **FCD82883**.

19.04.3756.0013446/2024-96



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 205, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria PGJ nº 933, de 21 de setembro de 2023, que institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, grupo de trabalho para elaboração de manual de produção de documentos do MPDFT.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO solicitação de desligamento de grupo de trabalho constante do Processo SEI nº 19.04.4185.0019383/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso VII do art. 2º da Portaria PGJ nº 933, de 21 de setembro de 2023, o qual inclui a servidora VÁLDIMA FOGAÇA DE SOUZA, matrícula 4520-9, na composição do grupo de trabalho para elaboração de manual de produção de documentos do MPDFT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 13:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0937526** e o código CRC **149CD044**.

19.04.4185.0019383/2023-11



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 206, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a nulidade dos atos praticados sem composição integral da CPAD, bem como os realizados a partir de 31 de outubro de 2023, em razão de vício de competência ocasionado pela ausência de portaria de prorrogação do prazo dos trabalhos da Comissão;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão Disciplinar e de Integridade no âmbito deste Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e

CONSIDERANDO o que consta no PGEA nº 19.04.3701.0052850/2023-39,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria PGJ nº 11, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 2º Designar os servidores RICARDO SILVA DE CARVALHO, Analista do MPU/Direito, matrícula 4763; RUDMILA DE OLIVEIRA ROCHA, Analista do MPU/Direito, matrícula 5400; e BRUNA CARVALHO LÁRA DE SOUSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4301; para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada ao refazimento dos atos processuais declarados nulos no Processo Administrativo nº 19.04.3701.0052850/2023-39.

§1º O servidor RICARDO SILVA DE CARVALHO presidirá a comissão.

§2º A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da chefia máxima da unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 13:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0938043** e o código CRC **87490923**.

19.04.3701.0052850/2023-39



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 207, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Designa as Promotoras de Justiça ADALGIZA MARIA AGUIAR HIRTÊNCIO DE MEDEIROS e LIZ ELAINNE DE SILVÉRIO E OLIVEIRA MENDES para representarem o MPDFT, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, junto ao Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3126.0019978/2024-22,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Promotoras de Justiça ADALGIZA MARIA AGUIAR HORTÊNCIO DE MEDEIROS e LIZ ELAINNE DE SILVÉRIO E OLIVEIRA MENDES para representarem o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, junto ao Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal da Secretaria da Mulher do Distrito Federal – CMD/SMDF, sem prejuízo de suas demais designações.

Art. 2º Dispensar a Promotora de Justiça POLYANNA SILVARES DE MORAES DIAS da designação constante da Portaria PGJ nº 335, de 11 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 13:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0940866** e o código CRC **3A87836F**.

19.04.3126.0019978/2024-22



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 209, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria PGJ nº 1.052, de 24 de outubro de 2023, que institui a Comissão de Gestão do Trabalho Não Presencial no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19.04.4507.0081559/2023-58,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PGJ nº 1.052, de 24 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

XI – THAÍSE OLIVEIRA DEZEN, Assessora Especial da Secretaria-Geral.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 13:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0941159** e o código CRC **8AD7C9A8**.

19.04.4507.0081559/2023-58



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 216, DE 6 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Promotor de Justiça BRUNO OSMAR VERGINI DE FREITAS, como membro da Comissão de Prevenção à Violência nos Estádios, a realizar inspeção na partida de futebol entre Real Brasília e Atlético-GO, pela 2ª fase da Copa do Brasil 2024, a realizar-se em 6 de março de 2024, às 20h, no Estádio Valmir Campelo Bezerra (Bezerrão), no Gama/DF.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 19.04.3756.0022465/2024-53,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Promotor de Justiça BRUNO OSMAR VERGINI DE FREITAS, como membro da Comissão de Prevenção à Violência nos Estádios, a realizar inspeção na partida de futebol entre Real Brasília e Atlético-GO, pela 2ª fase da Copa do Brasil 2024, a realizar-se em 6 de março de 2024, às 20h, no Estádio Valmir Campelo Bezerra (Bezerrão), no Gama/DF, a fim de verificar o cumprimento das exigências relacionadas à segurança do público e dos envolvidos no evento esportivo, bem como realizar checagem das condições das instalações do estádio em questão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 16:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944271** e o código CRC **EA5A4BDF**.

19.04.3756.0022465/2024-53



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 217, DE 6 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria PGJ nº 1.099, de 3 de novembro de 2023, que instituiu a Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 1.099, de 3 de novembro de 2023, que instituiu a Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 191, de 26 de fevereiro de 2024, que nomeou, a contar de 1º de março de 2024, a servidora EMMANUELA TELES LIMA CEO para exercer o cargo em comissão de Secretário de Atendimento à Saúde da Secretaria de Atendimento à Saúde, exonerando, em consequência, o servidor ACACIO MENEGHINI JUNIOR;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Processo SEI nº 19.04.4198.0021094/2024-79,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PGJ nº 1.099, de 3 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

.....

VII – EMMANUELA TELES LIMA CEO, Secretária de Atendimento à Saúde;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 16:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944767** e o código CRC **403018C9**.

19.04.4198.0021094/2024-79



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 218, DE 6 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO os fatos narrados no PGEA nº 19.04.3218.0035731/2023-17; e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício – Comissão de Sindicância/PAD [0927453](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BRUNA CARVALHO LÁRA DE SOUSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4301, para integrar o processo administrativo disciplinar instituído pela Portaria PGJ nº 98, de 1º de fevereiro de 2024, em substituição à servidora RUDMILA DE OLIVEIRA ROCHA, Analista do MPU/Direito, matrícula 5400.

Parágrafo único. A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da chefia máxima da unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 16:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944921** e o código CRC **03EAC7E0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 219, DE 6 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO os fatos narrados no PGEA nº 19.04.3218.0108648/2023-67;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício – Comissão de Sindicância/PAD [0926412](#); e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.6110.0013525/2024-95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BRUNA CARVALHO LÁRA DE SOUSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4301, para integrar, na condição de presidente, o processo administrativo disciplinar instituído pela Portaria PGJ nº 82, de 31 de janeiro de 2024, em substituição à servidora RUDMILA DE OLIVEIRA ROCHA, Analista do MPU/Direito, matrícula 5400.

Parágrafo único. A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da chefia máxima da unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 17:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946034** e o código CRC **2EAF16DB**.

19.04.6110.0013525/2024-95



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 220, DE 6 DE MARÇO DE 2024

Designa a Promotora de Justiça Adjunta RAMONA ANCHIETA MENDEL para officiar, em substituição simples, no período de 7 a 11 de março de 2024, na 1ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legis conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3756.0023222/2024-81,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Promotora de Justiça Adjunta RAMONA ANCHIETA MENDEL para officiar, em substituição simples, no período de 7 a 11 de março de 2024, na 1ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 17:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946226** e o código CRC **EC4A46C3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 989, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de estrutura administrativa na Secretaria de Projetos e Obras, registrado no SEI nº 19.04.3329.0012676/2024-34,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
Procuradoria-Geral de Justiça
.....
Secretaria de Projetos e Obras
.....
Secretaria Administrativa
Núcleo de Acompanhamento da Execução Orçamentária
.....” (NR)
.....

“Art. 332. Ao Núcleo de Acompanhamento da Execução Orçamentária compete:
I – elaborar a proposta orçamentária da Secretaria de Projetos e Obras;

Diário Eletrônico do MPDFT. Edição n.º 2.633, 07 de março de 2024.

II – acompanhar as execuções orçamentária e financeira da Secretaria de Projetos e Obras;

III – orientar as subsecretarias vinculadas à Secretaria de Projetos e Obras sobre saldos de empenho, contingenciamento e descontingenciamento de recursos para obras de construção, reformas e serviços complementares;

IV – identificar as necessidades orçamentárias e financeiras da Secretaria, propondo os devidos ajustes;

V – atualizar mensalmente a planilha de acompanhamento da execução orçamentária de obras do MPDFT para o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal/SIOP, bem como gerar relatórios pertinentes às execuções orçamentária e financeira;

VI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 989, DE 4 DE MARÇO DE 2024

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
SECRETARIA-GERAL	SG		SECRETARIA-GERAL	SG	
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS	SPO		SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS	SPO	
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL	ATEC		ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL	ATEC	
Assessor Chefe		CC-02	Assessor Chefe		CC-02*
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	SECAD		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	SECAD	
Chefe de Secretaria		FC-02	Chefe de Secretaria		FC-02
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
Auxiliar Técnico		FC-01	--		--
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	SERAC		--	--	
Chefe de Serviço		FC-02	--		--
--	--		NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NUORC	
--		--	Assistente Técnico Chefe		FC-03
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS	NUCONT		NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS	NUCONT	
Assistente Técnico Chefe		FC-03	Assistente Técnico Chefe		FC-03
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
--		--	Assistente Técnico I		FC-02

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS	SUFISC		SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS	SUFISC	
NÚCLEO DE ENGENHARIA CIVIL	NUCIV		NÚCLEO DE ENGENHARIA CIVIL	NUCIV	
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	--		--
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
SUBSECRETARIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRO-MECÂNICOS	SUMEG		SUBSECRETARIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRO-MECÂNICOS	SUMEG	
NÚCLEO DE ENGENHARIA ELÉTRICA	NUEL		NÚCLEO DE ENGENHARIA ELÉTRICA	NUEL	
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
--		--	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	--		--
NÚCLEO DE ENGENHARIA MECÂNICA	NUMEC		NÚCLEO DE ENGENHARIA MECÂNICA	NUMEC	
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
--		--	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico I		FC-02	--		--



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 05/03/2024, às 12:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0939080** e o código CRC **EC1E4B27**.

19.04.3329.0012676/2024-34



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 990, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art 22. da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 159, de 1º de março de 2024, que solicita conversão de função comissionada no NUPRI, registrado no Processo SEI nº 19.04.4551.0021185/2024-87,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 990, DE 5 DE MARÇO DE 2024

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
NÚCLEO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	NUPRI		NÚCLEO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	NUPRI	
ASSESSORIA DE ANÁLISE PROCESSUAL	ANAP		ASSESSORIA DE ANÁLISE PROCESSUAL	ANAP	
Assistente Jurídico I		FC-02	--		--
SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL	SEOCA		SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL	SEOCA	
Chefe de Seção		CC-01*	Chefe de Seção		CC-01*
--		--	Assistente Técnico I		FC-02



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 06/03/2024, às 17:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0941876** e o código CRC **8E0CA52D**.

19.04.4551.0021185/2024-87



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CÍVEL ESPECIALIZADA

PAUTA DE JULGAMENTO 2ª/2024 - DA 6ª CÂMARA CÍVEL - SESSÃO ORDINÁRIA

29 de fevereiro de 2024, às 10h

Sessão Presencial - Via Microsoft TEAMS

(Edifício Sede do MPDFT, Praça do Buriti, Lote 02, 9º Andar, Sala nº 951)

Coordenador

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES

Procurador de Justiça

Coordenador

Membros Titulares

ELINE LEVI PARANHOS

Procuradora de Justiça

Membro Titular

JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR

Procurador de Justiça

Membro Titular

EXPEDIENTE

1. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

A. 1ª/2024 Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de janeiro 2024.

2. COMUNICAÇÕES DO COORDENADOR

A. Os membros da 6ª Câmara Cível despacharam os expedientes recebidos via sistema NEOGAB, no período de 01 a 31 de janeiro de 2024 da seguinte forma:

- Coordenador – DR. ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES: 21 expedientes**
- 1º Membro Titular – DRA. ELINE LEVI PARANHOS: -**
- 2º Membro Titular – DR. JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR: 99 expedientes**

ORDEM DO DIA

Relator: Procurador de Justiça Dr. ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES - Coordenador

- 1. PP 08192.051035/2023-11 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Paulo Roberto Binicheski
Interessado(s): Júlio César Lérias Ribeiro e outros
Assunto: Aquisição de produtos com vício de qualidade
- 2. NF 08192.009669/2024-44 – NeoGab Extrajudicial (Recurso) – 3ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Paulo Roberto Binicheski
Interessado(s): Juliana dos Santos de Sousa e outro
Assunto: Possível falha na cobrança da fatura de consumo
- 3. ICP 08192.156035/2023-07 – NeoGab Extrajudicial – 4ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura
Interessado(s): Meyre Fátima Guimarães e outros
Assunto: Cláusula abusiva para pagamento de prêmio de seguro
- 4. PA 08192.041900/2023-11 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PROEDUC**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Anderson Pereira de Andrade
Interessado(s): Carlos Antonio Sarina e outros
Assunto: Falta de professor

Relatora: Procuradora de Justiça Dra. ELINE LEVI PARANHOS – Membro Titular

- 1. PP 08192.145517/2023-23 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Paulo Roberto Binicheski
Interessado(s): Silvestrin Frutas Ltda. - CEASA de Brasília e outro
Assunto: Uso indevido de agrotóxicos

- 2. PP 08192.019897/2023-41 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Paulo Roberto Binicheski
Interessado(s): Lunuse da Silva Queiroz Silva Queiroz e outro
Assunto: Venda casada na exigência de aquisição de livros didáticos
- 3. PP 08192.055711/2023-18 – NeoGab Extrajudicial – 3ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura
Interessado(s): Igor Ribeiro Oliveira e outros
Assunto: Possibilidade da prática de estágio à distância para os cursos de bacharelado em enfermagem
- 4. NF 08192.193407/2023-78 – NeoGab Extrajudicial (Recurso) – 4ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura
Interessado(s): Jemina do Carmo Pignataro e outro
Assunto: Suposta violação a direito do consumidor
- 5. NF 08192.165460/2023-89 – NeoGab Extrajudicial (Recurso) – 4ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura
Interessado(s): Cornélio José de Santiago Filho e outro
Assunto: Suposta violação a direito do consumidor
- 6. PP 08192.078776/2023-31 – NeoGab Extrajudicial – 4ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura
Interessado(s): Associação de Proprietários do Residencial Santa Mônica e outros
Assunto: Práticas abusivas por parte de empresas construtoras
- 7. PP 08192.053297/2023-11 – NeoGab Extrajudicial – 4ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura
Interessado(s): Moradores do Condomínio Venice Park e outros
Assunto: Alegação de danos coletivos
- 8. PA 08192.040782/2023-16 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PROEDUC**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Anderson Pereira de Andrade
Interessado(s): Michelli Moraes e outro
Assunto: Alegação de falta de monitor exclusivo para atendimento de estudante
- 9. PA 08192.005408/2023-74 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PROEDUC**

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Anderson Pereira de Andrade
Interessado(s): Ruth Sousa e outros
Assunto: Atendimento especializado

10. PA 08192.204771/2022-90 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PROEDUC

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Anderson Pereira de Andrade
Interessado(s): Colégio Militar Tiradentes e outro
Assunto: Suposta abordagem rigorosa com crianças e adolescentes

11. PA 08192.202235/2022-50 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PROEDUC

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Anderson Pereira de Andrade
Interessado(s): Regislane C. P. Lima e outros
Assunto: Alegação de atitude desrespeitosa de professor

Relator: Procurador de Justiça Dr. JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR – Membro Titular

1. PP 08192.056009/2023-71 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PRODECON

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Paulo Roberto Binicheski
Interessado(s): Letícia Seabra Melo Fernandes e outro
Assunto: Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

2. ICP 08192.070073/2023-65 – NeoGab Extrajudicial (Sigiloso) – 2ª PRODECON

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Frederico Meinberg Ceroy
Interessado(s): I. S. C. e outros
Assunto: Apurar cláusulas contratuais abusivas em contrato de prestação de serviços educacionais.

MANIFESTAÇÃO DO COORDENADOR

MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS

Brasília, fevereiro de 2024.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES
Coordenador
Procurador de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 344/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do Procedimento Sei nº 19.04.4056.0015614/2024-13,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Declarar vago, a contar de **16/02/2024**, o cargo de Analista do MPU/Direito – Código AN10100, Classe A, Padrão AN-A1, até então ocupado pela servidora LARISSA XAVIER ROCHA, Analista do MPU/Direito, matrícula 5905, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, com fulcro no art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CLAUDIA MARIA RAMOS
Secretária-Geral Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 06/03/2024, às 15:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945328** e o código CRC **A7912F98**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 345/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3757.0018778/2024-65,

RESOLVE:

Retificar a Portaria/SGA-MPDFT nº 285 de 27/02/2024, publicada no DOU nº 40, de 28/02/2024, Seção 2, p. 67, Processo SEI nº 19.04.3757.0018778/2024-65, da seguinte forma:

Onde se lê: “Art. 1º Nomear, [...] para exercer o cargo em comissão de Subsecretário de Coordenação do Policiamento e Transporte das Unidades Regionais da Secretaria de Polícia Institucional, código CC-02 [...]”

Leia-se: “Art. 1º Nomear, [...] para exercer o cargo em comissão de Subsecretário de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais da Secretaria de Polícia Institucional, código CC-02 [...]”

Onde se lê: “Art. 2º Designar, [...] para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Subsecretário de Coordenação do Policiamento e Transporte das Unidades Regionais da Secretaria de Polícia Institucional, código CC-02 [...]”

Leia-se: “Art. 2º Designar, [...] para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Subsecretário de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais da Secretaria de Polícia Institucional, código CC-02 [...]”

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 06/03/2024, às 16:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0 informando o código verificador **0945890** e o código CRC **17DF2564**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 346/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.4993.0021317/2024-78,

RESOLVE:

Retificar a Portaria/SGA-MPDFT nº 330 de 04/03/2024, publicada no DOU nº 45, de 06/03/2024, Seção 2, p. 62, processo 19.04.4993.0021317/2024-78 da seguinte forma:

Onde se lê: “Art. 1º Designar [...], para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Publicidade da Secretaria de Comunicação, código CC-02 (50004017), dispensando, em consequência, a servidora **OLIVIA MARIA MENDES ARAUJO VIEIRA CORREA**, matrícula 4585-3.”

Leia-se: “Art. 1º Designar [...], para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Publicidade da Secretaria de Comunicação, código CC-02 (50004017).”

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, **Secretária-Geral Adjunta**, em 06/03/2024, às 16:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946116** e o código CRC **59EE5372**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 348/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3465.0022731/2024-49,

RESOLVE:

Designar, de 14/03 a 28/03/2024, a servidora **MILENE DE FREITAS ANGELO**, matrícula 5210-8, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Assistente Chefe II do 1º do Cartório de Promotoria da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código FC-02 (72001009).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 06/03/2024, às 17:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdfp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946315** e o código CRC **B016496E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 349/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.5374.0022641/2024-34,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de 04/03/2024, a servidora **SAMARINA SOARES DE SÁ**, matrícula 4954-9, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, da função de confiança de Assistente Chefe III da Assessoria de Análise Técnica de Informações da Corregedoria-Geral, código FC-03 (50002095).

Art. 2º Dispensar, a contar de 04/03/2024, a servidora **SAMARINA SOARES DE SÁ**, matrícula 4954-9, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, do encargo de substituta do cargo em comissão de Assessor Chefe da Assessoria de Acompanhamento e Fiscalização de Normas da Corregedoria-Geral, código CC-02 (55000004).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 06/03/2024, às 17:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946323** e o código CRC **525777FA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 350/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3273.0020990/2024-78,

RESOLVE:

Designar, a contar de 22/03 a 26/03/2024, a servidora **BRUNA CARVALHO LARA DE SOUSA**, matrícula 4301-0, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle de Diárias e Passagens da Secretaria-Geral, código CC-01 (62000111), dispensando, durante o referido período, a servidora **ANA MARCIA GARCIA BARROS**, matrícula 1888-1.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 06/03/2024, às 17:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946442** e o código CRC **841CE644**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PORTARIA SECOR Nº 25/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Despacho Administrativo 0934288 do Processo SEI nº 19.04.6004.0019319/2024-59, que informa de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 20/08/2015 a 17/08/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **ISABELA ASSIS BRITO**, Analista do MPU/ Psicologia, matrícula 4898, no período de **02/04/2024 a 20/04/2024 (19 dias)**, para participar do curso “Português Completo” – 60h, com carga horária total de 60 horas, na modalidade EaD, ministrado pelo(a) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

Art. 2º A servidora deverá realizar a inscrição na ação de capacitação, impreterivelmente, no primeiro dia de licença definido nesta portaria.

Art. 3º A participação da servidora na ação de capacitação autorizada deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abrangendo todo o período de afastamento.

Art. 4º A servidora deverá iniciar a ação de capacitação no primeiro dia e concluir no último dia da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 05/03/2024, às 18:32, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0939737** e o código CRC **71193EDE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Cadastro de Pessoal - SGP
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RESIDENTES DA ÁREA JURÍDICA - PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

EDITAL Nº 1, DE 7 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024 e com a Resolução CNMP nº 246, de 24 de maio de 2022, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa MPDFT Residente constitui modalidade de ensino supervisionado e tem como objetivo aproximar a instituição do ambiente acadêmico, proporcionando o aprimoramento da formação teórica e da prática dos (as) profissionais do sistema de justiça e das áreas correlatas, cujas atividades dos residentes serão desenvolvidas obedecendo ao tripé ensino, pesquisa e extensão.

1.2. A presente seleção destina-se única e exclusivamente à formação de cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente instituído pela Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024, **voltado para a área Jurídica**.

1.3. As vagas do cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente geram somente expectativa de contratação e serão eventualmente preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com a classificação do (da) candidato (a), a disponibilidade orçamentária, a conveniência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a existência de vagas nas unidades da instituição.

1.4. A seleção de que trata este Edital compreenderá duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, com prova objetiva e prova subjetiva.

1.5. O processo seletivo será realizado por meio eletrônico (prova objetiva) e presencial (prova subjetiva em Brasília/DF) e seguirá o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

1.6. A certificação de conclusão do programa dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

- aprovação pelo (a) orientador (a) por meio de relatórios semestrais, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;
- frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- elaboração de trabalho final caracterizado como trabalho de conclusão do programa (TCP), a ser avaliado pelo (a) orientador (a);
- cumprimento de carga horária mínima exigida pela Portaria Normativa PGJ nº 986/2024; e
- média igual ou superior a 60 (sessenta) ao final do Programa.

1.7. O (A) residente terá direito à percepção de bolsa-auxílio, acrescida de auxílio-transporte, bem como a seguro contra acidentes pessoais, salvo se empregado (a) ou servidor (a) público (a).

1.8. Ao longo do Programa, o (a) residente deverá receber do (a) orientador (a) orientações teóricas e práticas sobre a atuação do MPDFT de modo a atender as vertentes de ensino, pesquisa e extensão, conforme projeto pedagógico do Programa MPDFT Residente. A função de orientador (a) será exercida por um (a) membro (a) ou servidor (a).

1.9 As unidades de prática profissional do Programa MPDFT Residente serão as diversas Coordenadorias Administrativas do MPDFT, bem como as unidades da Administração Superior.

1.10 A participação no Programa de Residência será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, e não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, com data de início e término fixadas em termo de compromisso específico.

1.11. O presente processo seletivo não é concurso público nem se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego (s) ou cargo (s) público (s), portanto, não se submete às legislações vigentes sobre esse tema.

1.12. A bolsa-auxílio será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.13. A jornada de atividades será de 30 (trinta) horas semanais, fixada em termo de compromisso específico, conforme a Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.

1.14. Qualquer cidadão (ã) é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail, disponibilizado no Portal da Residência, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação. Após essa data, o prazo estará encerrado.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

2.1. Ter sido aprovado (a) no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de profissional graduado (a) em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.

2.3. Em caso de candidato (a) estrangeiro (a), será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o (a) autorize a exercer as atividades do Programa de Residência.

2.4. Poderão participar do processo seletivo candidatos (as) que tenham concluído, em instituição reconhecida pelo MEC, o curso de graduação em Direito há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato (a).

2.5. Poderão participar do processo seletivo de residentes os (as) candidatos (as) regularmente matriculados (as) em curso de pós-graduação em Direito, em nível de especialização, de mestrado ou de doutorado.

2.6. Os cursos de pós-graduação a que se refere o item 2.5 deverão:

a) possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula; e

b) ser ministrados, de forma presencial ou à distância, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

3.1. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

3.1.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que as atividades da residência sejam compatíveis com a condição de deficiência que possuem.

3.1.2. A comprovação da condição de deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho, nos termos do item 7.24.2 deste Edital.

3.2. Das vagas destinadas às pessoas que se declaram pretas ou pardas

3.2.1. Conforme a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e a Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade do processo seletivo às pessoas que se declaram pretas ou pardas.

3.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) pretos (as) ou pardos (as) aqueles (as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.3. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no item 3.2.1, o (a) candidato (a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) apresentar-se a uma entrevista perante a Banca de Heteroidentificação quando convocado (a).

3.2.4. O (A) candidato (a) não será considerado (a) enquadrado (a) na condição de preto (a) ou pardo (a) quando:

a) não comparecer à entrevista perante a Banca de Heteroidentificação;

b) a Banca de Heteroidentificação, por maioria, considerar que o (a) candidato (a) não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

3.3. Das vagas destinadas à minoria étnico-racial

3.3.1 Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo às pessoas consideradas como minoria étnico-racial.

3.3.2. Serão considerados (as) como minoria étnico-racial, para fins do disposto no item 3.3, os (as) indígenas, definidos (as) como aqueles (as) portadores (as) da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena à qual pertença.

3.4. Os (As) candidatos (as) às vagas das cotas raciais, das cotas de pessoa com deficiência e das cotas para minoria étnico-racial concorrerão concomitantemente com a ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

a) os (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva para a ampla concorrência não serão computados (as) para efeito de cota racial, de cota para pessoa com deficiência ou de cota para minoria étnico-racial;

b) na hipótese de desistência de candidato (a) aprovado (a) em cota racial, cota para pessoa com deficiência ou cota para minoria étnico-racial, a vaga no cadastro de reserva será preenchida pelo (a) candidato (a) classificado (a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição;

c) na hipótese de não haver candidatos (as) aprovados (as) nas cotas raciais, nas cotas de pessoas com deficiência ou nas de minoria étnico-racial, as vagas do cadastro de reserva remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

3.5 Dos recursos do indeferimento da condição de deficiente, ou de preto (a) ou pardo (a), ou de minoria étnico-racial.

3.5.1. O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis – contados da data de disponibilização da decisão no Portal da Residência.

3.5.2. A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o Programa MPDFT Residente analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial.

3.5.3. O recurso mencionado no item 3.5.1 deverá ser interposto exclusivamente pela internet por e-mail disponibilizado, no Portal da Residência.

3.5.4. Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa com deficiência ou à cota racial ou à cota de minoria étnico-racial será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição neste processo seletivo é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Os (as) candidatos (as) interessados (as) em se inscrever neste processo seletivo deverão realizar a inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição para Residência, disponibilizado no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: contato.residencia@mpdft.mp.br, no período definido no cronograma do Anexo I, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

4.1.2. Somente será aceita uma inscrição por candidato (a).

4.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo de inscrições estipulado no presente Edital.

4.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à comissão organizadora excluir do processo seletivo aquele (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao (à) candidato (a) alterar a área de Residência para a qual se inscreveu.

4.5. A efetivação da inscrição só é possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Inscrição.

4.6. A comissão para realização do processo seletivo do Programa MPDFT Residente não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela

- decorrentes, implicando a eliminação do (a) candidato (a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 4.8 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.9. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, pelo e-mail disponível no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.10. O (A) candidato (a) travesti ou transexual que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, mesmo que ainda não possua os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitar este atendimento pelo e-mail disponível no Portal da Residência, dentro do período de inscrição, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.10.1. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.
- 4.10.2. O nome social, informado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do termo de compromisso específico) e para a devida identificação do (a) candidato (a), nos termos legais.
- 4.11. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Serão avaliados os conhecimentos específicos dos (as) candidatos (as), conforme conteúdo programático disposto no Anexo II, por meio de provas objetiva e subjetiva.
- 5.2. As provas estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Direito	60	Eliminatório e classificatório
(P2) Subjetiva	Direito	1	Eliminatório

- 5.3. A nota máxima possível para o presente processo seletivo é de 100,00 (cem) pontos, sendo 60,00 (sessenta) pontos na prova objetiva e 40,00 (quarenta) pontos na prova subjetiva.

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 60,00 (sessenta) pontos e terá a quantidade de questões informada no item 5.2.
- 6.2. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, valendo 1,00 (um) ponto cada, com até 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.
- 6.3. A prova terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 60,00 (sessenta) pontos.
- 6.4. Dos critérios de avaliação da prova objetiva**
- 6.4.1. A nota em cada questão da prova objetiva será igual a 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.
- 6.4.2. Será reprovado (a) na prova objetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva.
- 6.5. O (A) candidato (a) não aprovado (a) na prova objetiva será automaticamente considerado (a) desclassificado (a) da seleção.
- 6.6. A prova objetiva será aplicada por meio eletrônico e terá duração de 3 (três) horas.
- 6.7. A prova objetiva será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital.
- 6.8. Dos recursos à prova objetiva**
- 6.8.1. Os (As) candidatos (as) poderão interpor recurso contra erros na formulação das questões ou do gabarito da prova, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.
- 6.8.2. O recurso será individual e para cada questão, devendo o (a) candidato (a) fundamentar as razões do inconformismo.
- 6.8.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

6.8.4. Os recursos serão analisados e decididos pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecurável, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.5 Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

6.8.6. A publicação do resultado preliminar, do gabarito oficial e das respostas aos recursos da prova objetiva será realizada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7. DA PROVA SUBJETIVA

7.1. A prova subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas definitiva e será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido serão feitos pelos (as) fiscais de sala, durante a realização da prova.

7.1.1. O (A) candidato (a) pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais e tempo diferenciado para a realização das provas diferente daquele definido para os (as) demais candidatos (as), por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, desde que requerido justificadamente no prazo do cronograma do Anexo I e com base em laudo médico oficial.

7.1.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, poderá requerer condições especiais, por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, mas deverá levar um acompanhante, que ficará no local reservado para essa finalidade e que será o (a) responsável pela segurança e pela guarda da criança, e terá seu tempo de prova aumentado em até 1 (uma) hora. A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a ausentar-se para amamentação, conforme legislação pertinente.

7.2. A prova subjetiva será realizada em Brasília/DF em local a ser divulgado no [Portal da Residência](#), conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.3. A porta de acesso aos locais de realização da prova será aberta às 13h e fechada às 13h50, estando impedido (a) de ingressar na sala o (a) candidato (a) que chegar ao local da prova após o horário estipulado, independentemente da justificativa apresentada.

7.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) o comparecimento ao local de prova no horário estipulado neste Edital.

7.5. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao (à) candidato (a) munido (a) do documento original de identidade ou de outro documento oficial com foto, podendo fazer uso de documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7. Não será aplicada prova subjetiva, em qualquer hipótese, em local ou data e horário diferentes dos prescritos neste Edital.

7.8 A prova subjetiva terá níveis diferenciados de complexidade para o (a) candidato (a) graduado (a) e para o (a) candidato (a) pós-graduando (a).

7.9. A prova subjetiva valerá 40,00 (quarenta) pontos e consistirá numa questão com 4 (quatro) quesitos a serem respondidos em um texto dissertativo de extensão máxima de 10 (dez) linhas para cada quesito, acerca de temas constantes no conteúdo programático, disposto no Anexo II deste Edital.

7.10. A prova subjetiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

7.11. As folhas de texto definitivas da prova subjetiva não poderão ser assinadas, nem rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o (a) candidato (a), sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova subjetiva do (a) candidato (a) e sua eliminação do processo seletivo.

7.12. As folhas de texto definitivas serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova subjetiva. As folhas para rascunho, contidas no caderno de provas, são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

7.13. O (A) candidato (a) é responsável pelo correto preenchimento da folha de texto definitiva e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição desta folha definitiva, salvo em caso de defeito de impressão.

7.14. O (A) candidato (a) não poderá comunicar-se com nenhum (a) outro (a) candidato (a), nem efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação da prova subjetiva, sendo vedada consulta à legislação, manuais, livros, compêndios, apostilas ou qualquer outro material congênere.

7.15. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos telefônicos (telefone celular, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção). Caso o (a) candidato (a) porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los, depositando-os no

chão, junto à carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.16. Não será permitida, durante a realização da prova subjetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios, exceto pessoa com deficiência visual que poderá usar óculos escuros, após examinado pela equipe de aplicação da prova. Fora essa hipótese, estes objetos deverão ser depositados no chão, junto à carteira.

7.17. São recomendadas, para a prova, as medidas sanitárias, tais como o uso de máscara e de álcool em gel. Cada candidato (a), no entanto, deve portar sua máscara, seu álcool em gel e sua garrafa de água transparente, sem rótulos ou embalagens.

7.18. Se o (a) candidato (a) apresentar sintomas ou suspeita característica da covid-19, não será permitido realizar a prova.

7.19. O (A) candidato (a) que tiver atitudes que possam ser interpretadas como desacato ou desrespeito para com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, será excluído (a) da seleção.

7.20. O (A) candidato (a) somente poderá retirar-se da sala após uma hora de início da prova, devendo, antes, entregar a um dos fiscais a folha definitiva de respostas. Os (As) candidatos (as) somente poderão levar a folha de rascunho após as 16h (horário de Brasília).

7.21. Durante a realização da prova, não será permitido ao (à) candidato (a) ausentar-se da sala de prova, a não ser em caso extraordinário justificável e desde que acompanhado (a) por um (a) dos (as) componentes da equipe de aplicação da prova.

7.22. Dos critérios de avaliação da prova subjetiva

7.22.1. Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas subjetivas dos (das) candidatos (as) aprovados (as) nas provas objetivas e classificados (as) até 300ª posição.

7.22.2 O (A) candidato (a) cuja prova subjetiva não for corrigida, por não alcançar pontuação mínima na prova objetiva, na forma do subitem 6.4.2 deste Edital, estará automaticamente eliminado (a).

7.22.3. Será reprovado (a) na prova subjetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 25,00 (vinte e cinco) pontos.

7.22.4. A prova subjetiva avaliará conhecimento do conteúdo programático, desenvolvimento e coordenação do raciocínio e domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

7.22.5. Os critérios de avaliação e a pontuação da prova subjetiva são:

Critério de Avaliação	Pontuação
Conhecimento do conteúdo programático	25,00 pontos
Desenvolvimento e coordenação do raciocínio	10,00 pontos
Domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa	5,00 pontos

7.22.6. O (A) candidato (a) deverá responder às questões subjetivas, conforme o conteúdo do Anexo II e atendendo ao comando formulado pela banca examinadora.

7.22.7. A avaliação da prova subjetiva deve ser feita por dois avaliadores. A nota da prova do (a) candidato (a) será obtida pela média aritmética de duas notas atribuídas pelos dois avaliadores.

7.22.8. A prova subjetiva será corrigida consoante as seguintes observações:

a) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

b) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o (a) candidato (a) receberá nota igual a 0 (zero).

7.22.9. Será aprovado (a) na prova subjetiva o (a) candidato (a) que alcançar, no mínimo, 25,00 (vinte e cinco) pontos.

7.22.10. Será anulada a prova subjetiva do (a) candidato (a) que não devolver sua folha de texto definitivo.

7.23. Dos recursos à prova subjetiva

7.23.1. É facultado (a) ao (à) candidato (a) interpor recurso individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia desses documentos e, ainda, exposição de motivos e argumentos, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.23.2. Os recursos sem identificação da questão, não serão analisados.

7.23.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no cronograma do Anexo I deste Edital, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a) ou for redigido de forma ofensiva.

7.23.4. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

7.23.5. O recurso será analisado e decidido pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecorrível, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.23.6. A publicação do resultado preliminar da prova subjetiva, da análise aos recursos e resultados definitivos da prova subjetiva, será feita conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.24. Da equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) na condição de deficiência e da Banca de Heteroidentificação dos (das) candidatos (as) que concorrem às cotas raciais

7.24.1. A avaliação de que trata o item 7.24 será presencial.

7.24.2. A comprovação da condição de pessoa com deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho com a assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, assim como nome do (a) candidato (a) e a provável causa da deficiência, nos termos do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 9.508/2018. O laudo deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada e ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.24.3. A Banca de Heteroidentificação fará entrevista do (da) candidato (a) convocado (a) e decidirá quanto à condição de pessoa preta ou parda.

7.24.4. O recurso contra o indeferimento da condição de deficiência ou de pessoa preta ou parda, será regido pelo item 3.5 deste Edital.

8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO

8.1. A nota final do processo seletivo será o somatório da nota da prova objetiva e da nota da prova subjetiva.

8.2. Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes deste Edital, os (as) candidatos (as) serão listados (as) em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

8.3 O resultado final será publicado em quatro listas:

- a. lista geral de ampla concorrência;
- b. lista das pessoas com deficiência;
- c. lista de autodeclarados (as) pretos (as) ou pardos (as);
- d. lista de autodeclarados (os) minoria étnico-racial.

8.4. As informações sobre o processo seletivo de residentes constantes deste Edital, as respectivas notas e a classificação final dos (as) candidatos (as) poderão ser obtidas no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Distrito Federal e Territórios.

8.5. Dos critérios de desempate

8.5.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o (a) candidato (a) que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a maior nota na prova subjetiva;
- c) tiver maior idade;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão considerados (as) aprovados (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva e 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova subjetiva, totalizando o mínimo de 60,00 (sessenta) pontos.

9.2. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 0,1 (um décimo).

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva, respeitada a validade do presente processo seletivo, será realizada por meio de mensagem de correio eletrônico ou por telefone, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação do item 8.3.

10.2. Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a atualização de seus dados pessoais junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT.

10.3. A convocação de pessoas deficientes, pretas ou pardas ou de minoria étnico-racial aprovadas em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas oferecidas e o número de vagas reservadas.

10.4. O (A) candidato (a) convocado (a) deverá entrar em contato com a Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT nos dois dias úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o (a) candidato (a) não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação.

10.5. O (A) candidato (a) convocado (a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o (a) candidato (a) que renunciar a sua classificação passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovação, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à Secretaria de Gestão de Pessoas em qualquer momento antes da convocação ou em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo (a) candidato (a).

10.6. Para fim de ingresso, os (as) candidatos (as) serão convocados (as) a comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT, observando a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

- a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
- b) documento comprovando estar em dia com as obrigações militares;
- c) documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;
- d) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do (a) candidato (a);
- e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, na respectiva área de conhecimento.
- f) declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação ao Programa MPDFT Residente e de que realizará a Residência exclusivamente no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- g) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função; e
- h) declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa MPDFT Residente, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade desempenhada, isto é, de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do Ministério Público da União, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos órgãos de classe;
- i) certidões dos distribuidores criminais das justiças federal, estadual ou distrital e dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- j) carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença, em caso de candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial.

10.7. Não apresentada a documentação necessária à admissão no prazo de 10 (dez) dias, mesmo depois de prorrogado, justificadamente, por igual período, o (a) candidato (a) será automaticamente excluído (a) da seleção.

10.7.1 Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico para a pessoa com deficiência, da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença o (a) candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial, a convocação será realizada por meio da ampla concorrência.

10.8. Colhida a documentação descrita no item 10.6, as informações serão remetidas à Secretaria de Polícia Institucional (SPI) para que se proceda à pesquisa e ao relatório sobre a conduta moral e social do (a) candidato (a), como também sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade do Programa MPDFT Residente.

10.9. O relatório respeitará as hipóteses legais de sigilo e conterá, ao final, parecer opinativo e fundamentado da SPI pela celebração ou não do termo de compromisso com o (a) candidato (a) convocado (a), sendo os casos de manifestação negativa encaminhados para a deliberação da Secretaria-Geral.

10.10. É vedado ao (à) residente atuar sob a subordinação direta ou sob a orientação de membro (a) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ou de servidor (a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que seja seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, inclusive.

10.11. É vedado ao (à) candidato (a) exercer as funções de residente se, no momento da convocação para a vaga, tramitar procedimento administrativo ou, em face das atribuições deste, processo judicial no qual seu titular deva officiar e que ele próprio, seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A lista dos (as) aprovados (as) no processo seletivo de residentes para a formação de cadastro de reserva será homologada pela Secretaria-Geral e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da decisão de homologação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, prorrogável por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação e a classificação geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios procederá às contratações dos (das) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (das) no cadastro de reserva a partir da conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.2 Após o período mínimo de 6 (seis) meses de efetivo trabalho na Residência, o (a) residente poderá pleitear o regime de trabalho não presencial, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.

12.3 Em caso de necessidade, havendo autorização da Secretaria-Geral, o (a) residente poderá ter regime de trabalho não presencial antes do prazo estipulado no item 12.2, ouvido (a) o (a) orientador (a).

12.4. O (A) residente terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias. O gozo de recesso remunerado coincidirá, preferencialmente, com o recesso das atividades do MPDFT, devendo o saldo remanescente ser gozado em conformidade com o interesse público.

12.5. O MPDFT providenciará seguro contra acidentes pessoais dos (das) residentes contratados (as).

12.6. A critério da Administração, não serão assinados termos de compromisso de residentes que estejam no último semestre do curso de pós-graduação, contados do ato da convocação.

12.7. Não poderão ser contratados os (as) candidatos (as) que realizam residência em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

12.8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que forem publicados no [Portal da Residência](#), bem como os publicados no site ou Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

12.9. A cada 6 (seis) meses de realização da residência, o residente poderá solicitar a alteração de sua lotação dentro da mesma unidade administrativa ou para uma outra unidade do MPDFT, desde que haja anuência do seu (sua) orientador (a).

12.10. As dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail [disposto no Portal da Residência](#).

12.11. As situações omissas serão decididas pela Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
1	Publicação de Edital	07/03/2024	-
2	INSCRIÇÃO	08/03/2024 0h (horário de Brasília)	18/03/2024 23h59 (horário de Brasília)

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
3	Publicação da lista de candidatos (as) com inscrições preliminares deferidas e indeferidas	19/03/2024	-
4	Recurso contra indeferimento de inscrição	20/03/2024 0h (horário de Brasília)	22/03/2024 23h59 (horário de Brasília)
5	Publicação do resultado final dos (das) inscritos (as) e convocação para a prova objetiva	26/03/2024	-
6	PROVA OBJETIVA	07/04/2024	
7	Publicação do gabarito preliminar	08/04/2024	
8	Recurso contra questões da prova objetiva	09/04/2024 0h (horário de Brasília)	10/04/2024 23h59 (horário de Brasília)
9	Publicação do gabarito definitivo	19/04/2024	
10	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a prova subjetiva	22/04/2024	
11	Prazo de solicitação de condições especiais das candidatas lactantes e dos (as) candidatos (as) com deficiência para realização da prova subjetiva	23/04/2024	24/04/2024
12	Divulgação do local da prova subjetiva	26/04/2024	
13	PROVA SUBJETIVA	28/04/2024	
14	Publicação da lista dos (das) candidatos (as) aprovados (as) na prova subjetiva	13/05/2024	
15	Recurso contra a prova subjetiva	14/05/2024 0h (horário de Brasília)	15/05/2024 23h59 (horário de Brasília)
16	Publicação do resultado dos recursos da prova subjetiva	27/05/2024	
17	Publicação do resultado definitivo da prova subjetiva e divulgação do local da avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos(as) com deficiência e pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas.	28/05/2024	
18	Avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) com deficiência e avaliação pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas mediante avaliação presencial.	29/05/2024	31/05/2024
19	Publicação da lista de candidatos (as) aptos (as) a concorrerem às cotas reservadas às pessoas com deficiência e da decisão da Banca de Heteroidentificação para análise das cotas reservadas aos pretos e às pretas.	04/06/2024	
20	Recurso contra o indeferimento do pedido de concorrência pelas vagas reservadas aos deficientes, aos pretos e às pretas e às minorias étnico-racial.	05/06/2024 0h (horário de Brasília)	06/06/2024 23h59 (horário de Brasília)

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
21	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/06/2024	-
22	Homologação da lista de aprovados (as) para o Cadastro de Reserva.	19/06/2024	-

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Grupo 1 - Direito Penal e Direito Processual Penal:

Direito Penal: Princípios constitucionais penais. Fato típico. Conceitos de crime. Fato típico. Conduta. Resultado. Nexo de causalidade. Imputação objetiva. Tipicidade. Contravenções penais. Sujeitos do crime. Objetos do crime. Classificação das infrações penais. Dolo, culpa e preterdolo. Fases do crime. Consumação e tentativa. Exaurimento. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Concurso de pessoas. Atos infracionais praticados por adolescentes. Os crimes e as infrações administrativas do ECA. Antijuridicidade. Causas de exclusão. Culpabilidade. Coação irresistível e obediência hierárquica. Imputabilidade. Emoção e paixão. Embriaguez. Inexigibilidade de conduta diversa. Culpabilidade. Erro no direito penal. Função da pena. Espécies de pena. Cominação. Aplicação. Concurso de crimes. Execução das penas. Efeitos da condenação. Reabilitação. Medidas de segurança. Punibilidade e suas causas de extinção. Lei n.º 9.099/90 e o MP. Perseguição. Abuso de autoridade. Crimes dolosos contra a vida. Crimes contra o Patrimônio Público e contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Leis n. 8.137/90 e 8.176/91). Crimes contra a Administração pública. Crimes contra o meio ambiente ((Leis n 9.605/98 e 12.651/12). Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; contra a dignidade sexual; contra a família; contra a incolumidade pública, a paz pública, a fé pública. Lei das contravenções penais (Decreto-Lei n. 3.688/41). Crimes hediondos (Lei n 8.072/90). Crimes de Drogas (Lei n. 11.343/06). Crime da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006). Crimes de Tortura (Lei n. 9.455/97). Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/03). Da organização criminosa (Lei n. 12.850/13). Crimes resultantes de preconceito de raça e cor (Lei n. 7.716/89). Crimes contra a pessoa portadora de deficiência física (Lei n. 7.853/89). Crimes do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015). Crimes contra o Idoso (Lei n. 10.741/2003). Crimes do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90). Crimes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990). Lei 14.532/2023. Lei n.º 14. 811/2024.

Direito Processual Penal: Princípios referentes ao processo penal. Direitos e garantias constitucionais do acusado. Pacto de São José da Costa Rica. Interpretação, aplicação e integração da lei processual penal. Lei processual penal no tempo e no espaço. Jurisdição e competência. Pacote anticrime (Lei n.º 13.964/2019) e ANPP (art. 28-A do CPP). Ação Penal. Titularidade da ação penal e princípio acusatório. Ministério público como parte e como fiscal da lei. Princípios institucionais do ministério público no processo penal. Prerrogativas funcionais do ministério público. Defesa técnica e autodefesa. Vítima. Assistente de acusação. Inquérito policial e outras espécies de investigação preliminar. Atos de investigação pelo ministério público. Controle externo da atividade policial. Prisão e liberdade provisória. Audiência de Custódia (Resolução n. 213/2015, do CNJ). Direitos do preso e do indiciado. Denúncia e queixa. Provas. Ônus. Meios lícitos da prova. Sentença criminal e coisa julgada. Nulidades. Graça, indulto e anistia. Recursos criminais e remédios constitucionais. Execução Penal (Lei n.º 7.210/1984). Lei da prisão temporária (Lei n. 7.960/89). Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos Lei dos Crimes Hediondos (Lei n 8.072/90); Juizados Especiais Criminais Estaduais (Lei n. 9.099/95); Organizações criminosas (Lei n. 12.850/13). Interceptação telefônica (Lei n. 9.296/96); Processo e julgamento colegiado em crimes praticados por organizações criminosas (Lei n. 12.694/12); Lei de Drogas (Lei n. 11.343/06); Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n. 11.340/06 – Maria da Penha); Lei do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (Lei n. 13.431/2017).

Grupo 2 - Direito Civil, Direito de Família, Órfãos e Sucessões, Direito da Infância e Juventude e Direito Processual Civil:

Direito Civil, Direito de Família, Órfãos e Sucessões, Direito da Infância e Juventude: A proteção de dados no ordenamento jurídico brasileiro. Constituição Federal/88 e família. Lei de introdução às normas do direito brasileiro (Decreto-Lei n. 4.675/42). Código Civil (Lei n. 10.406/02): Parte geral: Das pessoas; Dos bens; Dos fatos jurídicos. Parte especial: Do Direito de Família. Do casamento, dos efeitos jurídicos da sociedade conjugal, do regime dos bens entre os cônjuges, da dissolução da sociedade conjugal (Lei n. 6.515/77), da proteção da pessoa dos filhos, guarda compartilhada, das relações de parentesco, dos alimentos, da união estável. Lei de Alimentos (Lei 5.478/68). A investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento (Lei n. 8.560/92). Sucessão legítima e sucessão testamentária. Direito da criança e do adolescente. A convenção das nações unidas sobre os direitos da criança de 1989. Direitos fundamentais. Guarda, tutela, adoção. Os conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente. Conselho tutelar. as medidas pertinentes aos pais ou responsável. Medidas protetivas à criança e ao adolescente do ECA. Lei Henry Borel. Direitos e garantias individuais do adolescente em conflito com a lei. Medidas socioeducativas. Lei do Sinase. Princípios do Direito do consumidor.

Direito Processual Civil: Fontes, interpretação e aplicação no tempo e no espaço do direito processual civil brasileiro. Jurisdição e Competência. Organização judiciária do Distrito federal. O Juiz. O Ministério Público. O Advogado. Assistência Jurídica. Defensoria Pública. Processo de Conhecimento. Ação. Conceito e condições da ação. Elementos da ação. Conexão e Continência. Concurso e cumulação de ações. Partes. Capacidade e legitimação. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. *Amicus curiae*. Ações coletivas. O julgamento de causas repetitivas. Sentença e coisa julgada. Tutelas de urgência e procedimentos cautelares. Provas. Poder probatório do juiz. Prova emprestada. Provas ilícitas. Meios de prova. Do cumprimento de sentença. Teoria geral dos recursos. Princípios recursais, requisitos e pressupostos de admissibilidade. Recursos em espécie. Mecanismos autocompositivos. Ação de alimentos. Separação e divórcio. Ação de investigação de paternidade. Ação de desapropriação. Inventário e partilha. Interdição e curatela. Fiscalização das fundações.

Grupo 3 - Direito Constitucional e Normas do Ministério Público

Estrutura e função da constituição. Supremacia constitucional. Normas constitucionais. Hermenêutica constitucional. Poder constituinte e legitimidade da constituição. Poder constituinte originário e de reforma. Possibilidades e limites de alteração constitucional. Ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada ante a perspectiva da modificação constitucional. Organização política do Brasil: União, Estados federados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. Intervenção nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal. Os Poderes Constituídos – Legislativo, Executivo e Judiciário. Ministério Público. demais instituições essenciais à justiça. Direitos fundamentais na constituição de 1988. Leis restritivas de Direitos. limites, colisão e concorrência de direitos. Princípios da legalidade, igualdade e proporcionalidade. Princípios da tributação e orçamento. Limitações constitucionais ao poder de tributar. A repartição da competência tributária e o princípio federativo. Controle jurisdicional de constitucionalidade e jurisdição constitucional das liberdades: ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/99), Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/99). Regimento Interno do MPDFT e Lei Complementar n.º 75/93.

Grupo 4 - Direitos Humanos, Direitos Individuais Indisponíveis e Direitos Coletivos (difusos e coletivos e individuais)

Direitos humanos: conceito e evolução histórica. tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos e o ordenamento jurídico brasileiro. Sistema interamericano de direitos humanos. O papel do Ministério Público na defesa dos direitos humanos. Igualdade racial. Teoria dos direitos fundamentais. Saúde. Sistema único de saúde e o Distrito Federal. Meio ambiente e urbanismo. Tutela constitucional e administrativa do

meio ambiente. A política constitucional urbana e fundiária e do meio ambiente. Seguridade Social. Educação, cultura e desporto. Patrimônio público. Proteção constitucional da família, da criança, do adolescente, à pessoa idosa, à pessoa com deficiência. Lei n.º 7.347/85, termos de ajustamento de conduta e recomendações ministeriais. Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/15). Sistema Único de Saúde (Lei n. 8080/90). Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90). Código Florestal (Lei n. 12.651/12). Lei da Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/85). Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/92). Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021).



Documento assinado eletronicamente por **KATIANNE CHRISTINE LOPES CAMPOS DE NORMANDO, Subsecretário(a)**, em 07/03/2024, às 11:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 07/03/2024, às 12:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0947898** e o código CRC **D01156B9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Cadastro de Pessoal - SGP
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RESIDENTES DE ESTATÍSTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

EDITAL Nº 2, DE 7 MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024, e com a Resolução CNMP nº 246, de 24 de maio de 2022, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa MPDFT Residente constitui modalidade de ensino supervisionado e tem como objetivo aproximar a instituição do ambiente acadêmico, proporcionando o aprimoramento da formação teórica e da prática dos (as) profissionais do sistema de justiça e das áreas correlatas, cujas atividades dos residentes serão desenvolvidas obedecendo ao tripé ensino, pesquisa e extensão.

1.2. A presente seleção destina-se única e exclusivamente à formação de cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente instituído pela Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024 na modalidade, **voltado para a área de Tecnologia da Informação, especificamente para ciência de dados, desenvolvimento de interfaces, desenvolvimento de sistemas, infraestrutura e suporte e atendimento ao usuário, e para a área de Estatística.**

1.3. As vagas do cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente geram somente expectativa de contratação e serão eventualmente preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com a classificação do (da) candidato (a), a disponibilidade orçamentária, a conveniência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a existência de vagas nas unidades da instituição.

1.4. A seleção de que trata este Edital compreenderá duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, com prova objetiva e entrevista.

1.5. Todas as fases avaliativas do processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico e seguirão o cronograma previsto no Anexo I deste Edital, exceto a fase de banca de heteroidentificação, que será presencial.

1.6. A certificação de conclusão do programa dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

- aprovação pelo (a) orientador (a) por meio de relatórios semestrais, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;
- frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- elaboração de trabalho final caracterizado como trabalho de conclusão do programa (TCP), a ser avaliado pelo (a) orientador (a);
- cumprimento de carga horária mínima exigida pela Portaria Normativa PGJ nº 986/2024; e

e) média igual ou superior a 60 (sessenta) ao final do Programa;

1.7. O (A) residente terá direito à percepção de bolsa-auxílio, acrescida de auxílio-transporte, bem como a seguro contra acidentes pessoais, salvo se empregado (a) ou servidor (a) público (a).

1.8. Ao longo do Programa, o (a) residente deverá receber do (a) orientador (a) orientações teóricas e práticas sobre a atuação do MPDFT de modo a atender as vertentes de ensino, pesquisa e extensão, conforme projeto pedagógico do Programa MPDFT Residente. A função de orientador (a) será exercida por um (a) membro (a) ou servidor (a).

1.9. As unidades de prática profissional do Programa de Residência serão as diversas Coordenadorias Administrativas do MPDFT e a Secretaria de Tecnologia da Informação.

1.10. A participação no programa de residência será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, e não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, com data de início e término fixadas em termo de compromisso específico.

1.11. O presente processo seletivo não é concurso público nem se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego (s) ou cargo (s) público (s), portanto, não se submete às legislações vigentes sobre esse tema.

1.12. A bolsa-auxílio será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.13. A jornada de atividades será de 30 (trinta) horas semanais, fixada em termo de compromisso específico, conforme a Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.

1.14. Qualquer cidadão (ã) é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail, disponibilizado no Portal da Residência, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação. Após essa data, o prazo estará encerrado.

2. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

2.1. Ter sido aprovado (a) no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de profissional graduado (a) em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.

2.3. Em caso de candidato (a) estrangeiro (a), será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o (a) autorize a exercer as atividades do Programa de Residência.

2.4. Poderão participar do processo seletivo os (as) candidatos (as):

2.4.1. Para a área de Estatística:

2.4.1.1. que tenham concluído, em instituição reconhecida pelo MEC, o curso de graduação em Estatística ou Engenharia há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato (a);

2.4.1.2. regularmente matriculados (as) em curso de pós-graduação na área de Estatística, em nível de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, de mestrado ou de doutorado, em instituição reconhecida pelo MEC.

2.4.2. Para a área de Tecnologia da Informação:

2.4.2.1. que tenham concluído, em instituição reconhecida pelo MEC, o curso de graduação em Tecnologia da Informação ou Engenharia há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato (a);

2.4.2.2. regularmente matriculados (as) em curso de pós-graduação na área de Tecnologia da Informação, em nível de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, de mestrado ou de doutorado, em instituição reconhecida pelo MEC.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

3.1. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

3.1.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que as atividades da residência sejam compatíveis com a condição de deficiência que possuem.

3.1.2. A comprovação da condição de deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho, nos termos do item 7.9.2 deste Edital.

3.2. Das vagas destinadas às pessoas que se declararem pretas ou pardas

3.2.1. Conforme a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e a Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que forem oferecidas durante a

validade do processo seletivo às pessoas que se declararem pretas ou pardas.

3.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) pretos (as) ou pardos (as) aqueles (as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.3. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no item 3.2.1, o (a) candidato (a) deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
- b) apresentar-se a uma entrevista perante a Banca de Heteroidentificação quando convocado (a).

3.2.4. O (A) candidato (a) não será considerado (a) enquadrado (a) na condição de preto (a) ou pardo (a) quando:

- a) não comparecer à entrevista perante a Banca de Heteroidentificação;
- b) a Banca de Heteroidentificação, por maioria, considerar que o (a) candidato (a) não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

3.3. Das vagas destinadas à minoria étnico-racial

3.3.1 Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo às pessoas consideradas como minoria étnico-racial.

3.3.2. Serão considerados (as) como minoria étnico-racial, para fins do disposto no item 3.3, os (as) indígenas, definidos (as) como aqueles (as) portadores (as) da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena à qual pertença.

3.4. Os (As) candidatos (as) às vagas das cotas raciais, das cotas de pessoa com deficiência e das cotas para minoria étnico-racial concorrerão concomitantemente com a ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

- a) os (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva para a ampla concorrência não serão computados (as) para efeito de cota racial, de cota para pessoa com deficiência ou de cota para minoria étnico-racial;
- b) na hipótese de desistência de candidato (a) aprovado (a) em cota racial, cota para pessoa com deficiência ou cota para minoria étnico-racial, a vaga no cadastro de reserva será preenchida pelo (a) candidato (a) classificado (a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição;
- c) na hipótese de não haver candidatos (as) aprovados (as) nas cotas raciais, nas cotas de pessoas com deficiência ou nas de minoria étnico-racial, as vagas do cadastro de reserva remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

3.5 Dos recursos do indeferimento da condição de deficiente, ou de preto (a) ou pardo (a), ou de minoria étnico-racial.

3.5.1. O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis – contados da data de disponibilização da decisão no Portal da Residência.

3.5.2. A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o Programa MPDFT Residente analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial.

3.5.3. O recurso mencionado no item 3.5.1 deverá ser interposto exclusivamente pela internet por e-mail disponibilizado no Portal da Residência.

3.5.4. Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa com deficiência ou à cota racial ou à cota de minoria étnico-racial será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição neste processo seletivo é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Os (as) candidatos (as) interessados (as) em se inscrever neste processo seletivo deverão realizar a inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição para Residência, disponibilizado no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: contato.residencia@mpdft.mp.br, no período definido no cronograma do Anexo I, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

4.1.2. Somente será aceita uma inscrição por candidato (a).

- 4.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo de inscrições estipulado no presente Edital.
- 4.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à comissão organizadora excluir do processo seletivo aquele (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.4. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao (à) candidato (a) alterar a área de Residência para a qual se inscreveu.
- 4.5. A efetivação da inscrição só é possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Inscrição.
- 4.6. A comissão para realização do processo seletivo do Programa MPDFT Residente não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando a eliminação do (a) candidato (a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 4.8 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.9. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, pelo e-mail disponível no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.10. O (A) candidato (a) travesti ou transexual que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, mesmo que ainda não possua os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitar este atendimento pelo e-mail disponível no Portal da Residência, dentro do período de inscrição, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.10.1. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.
- 4.10.2. O nome social, informado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do termo de compromisso específico) e para a devida identificação do (a) candidato (a), nos termos legais.
- 4.11. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Serão avaliados os conhecimentos específicos dos (as) candidatos (as), conforme conteúdo programático disposto no Anexo II, por meio de provas objetiva e entrevista.
- 5.2. As provas estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Prova Objetiva	Estatística	50	Eliminatório e classificatório
(P2) Entrevista	Estatística	-	

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Prova Objetiva	Tecnologia da Informação	50	Eliminatório e classificatório
(P2) Entrevista	Tecnologia da Informação	-	

- 5.3. A nota máxima possível para o presente processo seletivo é de 150,00 (cento e cinquenta) pontos, sendo 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva e 100,00 (cem) pontos na entrevista.

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 50,00 (cinquenta) pontos e terá a quantidade de questões informada no item 5.2.
- 6.2. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, valendo 1,00 (um) ponto cada, com até 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

6.3. A prova terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 50,00 (cinquenta) pontos.

6.4. Dos critérios de avaliação da prova objetiva

6.4.1. A nota em cada questão da prova objetiva será igual a 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.

6.4.2. Será reprovado (a) na prova objetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva.

6.5. O (A) candidato (a) não aprovado (a) na prova objetiva será automaticamente considerado (a) desclassificado (a) da seleção.

6.6. A prova objetiva será aplicada por meio eletrônico e terá duração de 2 (duas) horas.

6.7. A prova objetiva será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.8. Dos recursos à prova objetiva

6.8.1. Os (As) candidatos (as) poderão interpor recurso contra erros na formulação das questões ou do gabarito da prova, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.2. O recurso será individual e para cada questão, devendo o (a) candidato (a) fundamentar as razões do inconformismo.

6.8.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

6.8.4. Os recursos serão analisados e decididos pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecorrível, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.5. Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

6.8.6. A publicação do resultado preliminar, do gabarito oficial e das respostas aos recursos da prova objetiva será realizada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7. DA PROVA DE ENTREVISTA

7.1. Serão convocados (as) para a entrevista os (as) cinquenta primeiros (as) candidatos (as) classificados na prova objetiva para a área de Tecnologia da Informação e os (as) dez primeiros (as) candidatos (as) classificados na prova objetiva para a área de Estatística.

7.2. A entrevista será online, gravada e realizada individualmente por meio da plataforma *Teams* com cada candidato (a), terá caráter classificatório e eliminatório, e ocorrerá em horário a ser definido e publicado no Portal da Residência.

7.3. O (a) candidato (a) receberá e-mail com o link para a entrevista na conta de correio eletrônico informada no ato da inscrição, sem prejuízo da possibilidade de notificação por meio de outras plataformas de mensagem eletrônica, conforme cronograma do Anexo I do Edital.

7.4. O e-mail será enviado um dia antes da realização da entrevista.

7.5. Dos critérios de avaliação da entrevista

7.5.1. Na entrevista, os (as) candidatos (as) serão questionados (as) a respeito de pontos constantes no Anexo II e de problemas práticos e teóricos, além de aspectos profissionais e acadêmicos.

7.5.2. A entrevista será realizada por comissão composta por servidores (as) e membros (as) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos. O controle do tempo da entrevista e as informações a respeito do tempo transcorrido serão feitos pela referida comissão, durante a realização da prova.

7.5.3. Será excluído do processo seletivo o (a) candidato (a) que não comparecer à prova de entrevista.

7.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova de entrevista, poderá requerer condições especiais, por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, observado o cronograma do Anexo I deste Edital, e terá seu tempo de prova de entrevista aumentado em até 1 (uma) hora.

7.7. A comissão concederá nota de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, sendo aprovado o (a) candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.

7.8. Dos recursos à prova de entrevista

7.8.1. É facultado (a) ao (à) candidato (a) interpor recurso individual da nota da prova de entrevista, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma do

Anexo I deste Edital.

7.8.2. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no cronograma do Anexo I deste Edital, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a) ou for redigido de forma ofensiva.

7.8.3. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

7.8.4. O recurso será analisado e decidido pela comissão que realizou a entrevista, que emitirá decisão irrecorrível, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.8.5. A publicação do resultado preliminar da prova de entrevista, da análise aos recursos e resultados definitivos da prova de entrevista será feita conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.9. Da equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) na condição de deficiência e da Banca de Heteroidentificação dos (das) candidatos (as) que concorrem às cotas raciais

7.9.1. A avaliação de que trata o item 7.9 será presencial.

7.9.2. A comprovação da condição de pessoa com deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho com a assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, assim como nome do (a) candidato (a) e a provável causa da deficiência, nos termos do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 9.508/2018. O laudo deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada e ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.9.3. A Banca de Heteroidentificação fará entrevista do (da) candidato (a) convocado (a) e decidirá quanto à condição de pessoa preta ou parda.

7.9.4. O recurso contra o indeferimento da condição de deficiência ou de pessoa preta ou parda, será regido pelo item 3.5 deste Edital.

8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO

8.1. A nota final no processo seletivo será obtida por meio do somatório da nota da prova objetiva e da nota prova de entrevista.

8.2. Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes deste Edital, os (as) candidatos (as) serão listados (as) em ordem de classificação por área, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

8.3. O resultado final será publicado em quatro listas:

- a. lista geral de ampla concorrência;
- b. lista das pessoas com deficiência;
- c. lista de autodeclarados (as) pretos (as) ou pardos (as);
- d. lista de autodeclarados (os) minoria étnico-racial.

8.4. As informações sobre o processo seletivo de residentes constantes deste Edital, as respectivas notas e a classificação final dos (as) candidatos (as) poderão ser obtidas no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Distrito Federal e Territórios.

8.5. Dos critérios de desempate

8.5.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o (a) candidato (a) que, na seguinte ordem:

- a. tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b. obtiver a maior nota na prova de entrevista;
- c. tiver maior idade; e
- d. obtiver maior número de acertos na prova objetiva.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão considerados (as) aprovados (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva e, no mínimo, 60,00 (sessenta) pontos na prova de entrevista, totalizando o mínimo de 85,00 (oitenta e cinco) pontos.

9.2. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 0,1 (um) décimo.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva, respeitada a validade do presente processo seletivo, será realizada por meio de mensagem de correio eletrônico ou por telefone, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação do item 8.3.

10.2. Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a atualização de seus dados pessoais junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT.

10.3. A convocação de pessoas deficientes, pretas ou pardas ou de minoria étnico-racial aprovadas em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas oferecidas e o número de vagas reservadas.

10.4. O (A) candidato (a) convocado (a) deverá entrar em contato com a Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT nos dois dias úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o (a) candidato (a) não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação.

10.5. O (A) candidato (a) convocado (a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o (a) candidato (a) que renunciar a sua classificação passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovação, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à Secretaria de Gestão de Pessoas em qualquer momento antes da convocação ou em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo (a) candidato (a).

10.6. Para fim de ingresso, os (as) candidatos (as) serão convocados (as) a comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT, observando a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

- a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
- b) documento comprovando estar em dia com as obrigações militares;
- c) documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;
- d) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do (a) candidato (a);
- e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, na respectiva área de conhecimento.
- f) declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação ao Programa MPDFT Residente e de que realizará a Residência exclusivamente no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- g) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função; e
- h) declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa MPDFT Residente, trabalho incompatível com a atividade desempenhada, isto é, de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do Ministério Público da União, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na Polícia Civil ou Federal ou nos órgãos de classe;
- i) certidões dos distribuidores criminais das justiças federal, estadual ou distrital e dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- j) carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença, em caso de candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial.

10.7. Não apresentada a documentação necessária à admissão no prazo de 10 (dez) dias, mesmo depois de prorrogado, justificadamente, por igual período, o (a) candidato (a) será automaticamente excluído (a) da seleção.

10.7.1 Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico para a pessoa com deficiência, da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença o (a) candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial, a convocação será realizada por meio da ampla concorrência.

10.8. Colhida a documentação descrita no item 10.6, as informações serão remetidas à Secretaria de Polícia Institucional (SPI) para que se proceda à pesquisa e ao relatório sobre a conduta moral e social do (a) candidato (a), como também sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade do Programa MPDFT Residente.

10.9. O relatório respeitará as hipóteses legais de sigilo e conterà, ao final, parecer opinativo e fundamentado da SPI pela celebração ou não do termo de compromisso com o (a) candidato (a) convocado (a), sendo os casos de manifestação negativa encaminhados para a deliberação da Secretaria-Geral.

10.10. É vedado ao (à) residente atuar sob a subordinação direta ou sob a orientação de membro (a) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ou de servidor (a) ocupante de cargo de direção, chefia ou

assessoramento que seja seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, inclusive.

10.11. É vedado ao (à) candidato (a) exercer as funções de residente se, no momento da convocação para a vaga, tramitar procedimento administrativo ou, em face das atribuições deste, processo judicial no qual seu titular deva officiar e que ele próprio, seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A lista dos (as) aprovados (as) no processo seletivo de residentes para a formação de cadastro de reserva será homologada pela Secretaria-Geral e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da decisão de homologação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, prorrogável por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação e a classificação geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios procederá às contratações dos (das) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (das) no cadastro de reserva a partir da conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.2. O (A) residente terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias. O gozo de recesso remunerado coincidirá, preferencialmente, com o recesso das atividades do MPDFT, devendo o saldo remanescente ser gozado em conformidade com o interesse público.

12.3. O MPDFT providenciará seguro contra acidentes pessoais dos (das) residentes contratados (as).

12.4. A critério da Administração, não serão assinados termos de compromisso de residentes que estejam no último semestre do curso de pós-graduação, contados do ato da convocação.

12.5. Não poderão ser contratados os (as) candidatos (as) que realizam residência em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

12.6. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que forem publicados no [Portal da Residência](#), bem como os publicados no site ou Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

12.7. A cada 6 (seis) meses de realização da residência, o residente poderá solicitar a alteração de sua lotação dentro da mesma unidade administrativa ou para uma outra unidade do MPDFT, desde que haja anuência do seu (sua) orientador (a).

12.8. As dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail [disposto no Portal da Residência](#).

12.9. As situações omissas serão decididas pela Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
1	Publicação de Edital	7/03/2024	-
2	INSCRIÇÃO	8/03/2024 0h (horário de Brasília)	18/03/2024 23h59 (horário de Brasília)

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
3	Publicação da lista de candidatos (as) com inscrições preliminares deferidas e indeferidas	19/03/2024	-
4	Recurso contra indeferimento de inscrição	20/03/2024 0h (horário de Brasília)	22/03/2024 23h59 (horário de Brasília)
5	Publicação do resultado final dos (das) inscritos (as) e convocação para a prova objetiva	26/03/2024	-
6	PROVA OBJETIVA	7/04/2024	-
7	Publicação do gabarito preliminar	8/04/2024	
8	Recurso contra questões da prova objetiva	9/04/2024 0h (horário de Brasília)	10/04/2024 23h59 (horário de Brasília)
9	Publicação do gabarito definitivo	19/04/2024	
10	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a prova de entrevista	22/04/2024	
11	Prazo de solicitação de condições especiais das candidatas lactantes para realização da prova de entrevista	23/04/2024	24/04/2024
12	Encaminhamento de links para a entrevista	29/04/2024	30/04/2024
13	PROVA DE ENTREVISTA	2/05/2024	12/05/2024
14	Publicação do resultado da prova de entrevista	13/05/2024	
15	Recurso contra a nota da prova de entrevista	14/05/2024 0h (horário de Brasília)	15/05/2024 23h59 (horário de Brasília)
16	Publicação do resultado dos recursos da nota da prova de entrevista	27/05/2024	
17	Publicação do resultado definitivo da prova subjetiva e divulgação do local da avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos(as) com deficiência e pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas.	28/05/2024	

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
18	Avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) com deficiência e avaliação pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas mediante avaliação presencial.	29/05/2024	31/05/2024
19	Publicação da lista de candidatos (as) aptos (as) a concorrerem às cotas reservadas às pessoas com deficiência e da decisão da Banca de Heteroidentificação para análise das cotas reservadas aos pretos e às pretas.	4/06/2024	
20	Recurso contra o indeferimento do pedido de concorrência pelas vagas reservadas aos deficientes, aos pretos e às pretas e às minorias étnico-racial.	5/06/2024 0h (horário de Brasília)	6/06/2024 23h59 (horário de Brasília)
21	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/06/2024	-
22	Homologação do Processo Seletivo	19/06/2024	-

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESTATÍSTICA:

1 Técnicas e práticas de visualização de dados. 1.1 Princípios de design de informação, 1.2 Interpretação de gráficos e tabelas complexas. 1.3 Visualização de dados geoespaciais e mapas de calor. 2 Correlações e causalidade. 2.1 Métodos para distinguir correlação de causalidade, 2.2 Variáveis instrumentais e experimentos naturais. 3 Modelagem estatística: desenvolver modelos que expliquem dados e façam previsões, usando regressões, análises de séries temporais. 3.1 Desenvolvimento de modelos para explicar dados e fazer previsões, 3.2 Uso de regressões e análises de séries temporais, 3.3 Técnicas de redução de dimensionalidade (como Análise de Componentes Principais - PCA). 4 Análise multivariada. 4.1. Técnicas avançadas de análise multivariada. 5 Testes A/B. 5.1. Projetar e interpretar resultados de testes A/B. 6 Análise Exploratória de Dados. 6.1 Identificação de padrões e *outliers* em conjuntos de dados. 7 Noções de linguagem de programação *Python*. 7.1 Uso de bibliotecas como *scikit-learn*, *numpy*, *matplotlib*, *pandas*. 7.2 Técnicas de *web scraping* e manipulação de grandes volumes de dados. 8 Conhecimento das etapas de pipeline de dados. 8.1 Compreensão do processo completo, da coleta à análise, 8.2 Aspectos de segurança de dados e privacidade. 9 Plataformas de análise de dados. 9.1 Uso e integração de plataformas como *QlikSense*, *PowerBI*. 9.2 Integração de plataformas BI com outras ferramentas e bases de dados. 10 Fundamentos de Aprendizado de Máquina. 10.1 Algoritmos básicos de aprendizado de máquina, suas aplicações e limitações. 10.2 Aplicações em reconhecimento de padrões em dados de imagem ou áudio. 11 Estatística Bayesiana e modelagem de risco. 11.1 Uso de métodos Bayesianos em análises de dados, 11.2 Avaliação de riscos e apoio à tomada de decisão. 12 Análise de redes e mineração de dados. 12.1 Análise de redes para identificar padrões de relacionamento, 12.2 Processamento de linguagem natural e análise de sentimentos em documentos textuais. 13 Detecção de Fraudes e Anomalias. 13.1 Técnicas para identificação de comportamentos atípicos e fraudulentos.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CIÊNCIA DE DADOS:

1 Ingestão, processamento e armazenamento de dados. 1.1 Ingestão de dados estruturados, semiestruturados e não estruturados. 1.2 Ingestão de dados em lote (*batch*). 1.3 Ingestão de dados em *streaming*. 1.4 Armazenamento de big data. 1.5 Conceitos de processamento massivo e paralelo. 1.6 Processamento distribuído. 1.7 Soluções de *big data*: Arquitetura do ecossistema *Spark*; 1.8 Arquitetura de *cloud computing* para ciência de dados (AWS e Azure). 2 Bancos de dados. 2.1 Álgebra relacional e SQL (padrão ANSI). 2.2 Banco de dados relacional: *SQL Server*; *PostgreSQL*, *MySQL*. 2.3 Banco de dados NoSQL. 2.4 Banco de dados e formatos de arquivo orientado a colunas: *Cassandra*. 2.5 Orientado a documentos: *MongoDB* 3 Tratamento, qualidade e visualização de dados. 3.1 Normalização numérica. 3.2 Discretização. 3.3 Tratamento de dados ausentes. 3.4 Tratamento de outliers e agregações. 3.5 *Matching*. 3.6 Deduplicação. 3.7 *Data cleansing*. 3.8 Enriquecimento. 3.9 Desidentificação de dados sensíveis. 3.10 Algoritmos *fuzzy matching* e *stemming*. 3.11 Visualização e análise exploratória de dados. 3.12. Processamento de dados (*one hot encoding*, *label encoding*) 4 Linguagens de programação e *frameworks*. 4.1 Linguagem de programação *Python*. 4.2 Programação funcional. 4.3 Programação orientada a objetos. 4.4 Classes de objetos e suas propriedades (vetores, listas, *data.frames*). 4.5 Manipulação e tabulação de dados (*numpy*, *pandas*, *tidyverse*, *data.table*). 4.6 Visualização de dados – *ggplot*, *matplotlib*, *plotly*. 4.7 Paralelização de rotinas de ciência de dados. 5 Probabilidade e estatística. 5.1 Probabilidade e probabilidade condicional. 5.2 Independência de eventos, teorema de *Bayes* e teorema da probabilidade total. 5.3 Variáveis aleatórias e funções de probabilidade. 5.4 Principais distribuições de probabilidade discretas e contínuas: distribuição uniforme, distribuição binomial, distribuição *Poisson* e distribuição normal. 5.5 Medidas de tendência central e dispersão e correlação. 5.6 Teorema do limite central. 5.7 Regra empírica (regra de três sigma) da distribuição normal. 5.8 Diagramas causais: grafos acíclicos dirigidos; variáveis confundidoras, colisoras e de mediação. 5.9 Métodos e técnicas de identificação causal: Métodos experimentais RCT e de identificação quase-experimental. 5.10 Tipos de viés no processo gerador dos dados e soluções: *Sampling bias*; *Selection bias*; *Attrition bias*; *Reporting bias*; *Measurement bias*. 5.11 Modelos probabilísticos gráficos: cadeias de *Markov*; filtros de *Kalman*; Redes bayesianas. 5.12 Testes de hipóteses: teste-z; teste-t; valor p; testes para uma amostra; testes de comparação de duas amostras; teste de normalidade (*chi square*); e intervalos de confiança. 5.13 Histogramas e curvas de frequência; Diagrama *boxplot*; Avaliação de outliers. 6 Aprendizado de máquina. 6.1 Técnicas de classificação: *Naive Bayes*; Regressão logística; Redes neurais artificiais; Árvores de decisão (algoritmos ID3 e C4.5); e florestas aleatórias (*random forest*); Máquinas de vetores de suporte (*SVM – support vector machines*); K vizinhos mais próximos (*KNN – K-nearest neighbours*). 6.2 Avaliação de modelos de classificação: treinamento, teste, validação; validação cruzada; métricas de avaliação - matriz de confusão, acurácia, precisão, revocação, *F1-score* e curva ROC. 6.3 Técnicas de regressão: Redes neurais para regressão; Árvores de decisão para regressão; Máquinas de vetores de suporte para regressão; 6.4 Ajuste de modelos dentro e fora de amostra e *overfitting*. 6.5 Técnicas de agrupamento: Agrupamento por partição, por densidade e hierárquico. 6.6 Técnicas de redução de dimensionalidade: Seleção de características (*feature selection*); Análise de componentes principais (*PCA – principal component analysis*). 6.7 Processamento de linguagem natural: Normalização textual - *stop words*, estemização, lematização e análise de frequência de termos; Rotulação de partes do discurso, *part-of-speech tagging*; Modelos de representação de texto - N-gramas, modelos vetoriais de palavras (*CBOW*, *Skip-Gram* e *GloVe*), modelos vetoriais de documentos (booleano, TF e TF-IDF, média de vetores de palavras e *Paragraph Vector*); Métricas de similaridade textual - similaridade do cosseno, distância euclidiana, similaridade de *Jaccard*, distância de *Manhattan* e coeficiente de *Dice*. 6.8 Redes neurais convolucionais e recorrentes. 6.9 Bibliotecas para *machine learning*: *Scikit-learn*; *TensorFlow*; *PyTorch*; *Keras*. 6.10 *Large Language Models*. 6.11 Redes adversariais. 6.12 Agentes Autônomos 6.13 Desenvolvimento de modelos de IA Generativa 6.14 Aplicações de IA generativa para criação de dados sintéticos e análise de cenários. 6.15 Geração aumentada de recuperação (RAG). 6.16 *Prompt Engineering*.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DESENVOLVIMENTO DE INTERFACES:

1 Linguagens de programação para *Web Javascript*, *Typescript*. 2 Angular. 3 Design gráfico. 4 Linguagens e notação html, CSS3. 5 Princípios e práticas de desenvolvimento de *software* ágil. 6 Conhecimento em SCRUM e KANBAN. 7 Arquitetura de aplicações para ambiente *web*, arquitetura em três camadas, modelo MVC. 8 Integração entre sistemas: Mensageria, *Web services*, REST. 9 *Refactoring*. 10 Análise estática de código. 11 Conhecimentos em prototipação, usabilidade e acessibilidade *web*. 12 Testes de *software*: teste de unidade, vulnerabilidade, usabilidade e acessibilidade. 13 Controle de Versão: *GitLab*. 14 Conhecimentos em análise e especificação de requisitos funcionais e não-funcionais em Histórias de Usuários. 15 Conceitos de usabilidade e experiência de usuário; conhecimentos básicos de Prototipação funcional e não funcional; 16

Acceptance test-driven development (ATDD), especificação por exemplo. 17 Portais corporativos. 18 Conceitos de segurança: autenticação, autorização e auditoria.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS:

1 Programação. 1.1 Java 8+, *Spring/Spring boot, Hibernate, JEE, Maven, PHP7.3+*. 1.2 Orientação a Objetos; expressões regulares; Conceitos de programação funcional; Arrays e Coleções; Refatoração. 1.3 Noções de arquitetura em três camadas, modelo MVC; Noções de arquitetura de aplicações para ambiente *desktop* ou cliente-servidor. 1.4 Testes unitários, JUnit, BDD, PHPUnit, automatizados e de integração. 1.5 Conhecimento em *debugging* no PHP: Xdebug. 1.6 Integração e Entrega Contínua (CI/CD): DevOps (GitLab). 1.7 Habilidades no desenvolvimento *front-end: Javascript, Angular 2+, Angular Material, Bootstrap, NodeJS, HTML5 e CSS*. 2 Análise de Sistemas: conhecimentos em análise e especificação de requisitos funcionais e não-funcionais em Histórias de Usuários; Conceitos de usabilidade e experiência de usuário; conhecimentos básicos de Prototipação funcional e não funcional; Modelagem de processos em notação BPM; *Acceptance test-driven development* (ATDD), especificação por exemplo. 3 Conhecimentos em LDAP, protocolo HTTP. 4 Desenvolvimento de APIs: Serviços REST, *Webservices* SOAP e JSON. 5 Bases de Dados: Conhecimento dos princípios de bancos de dados relacionais (DDL e DML) e não relacionais, normalização, e estruturas de dados como tabelas, índices e views. Conhecimento em elaboração e otimização de consultas complexas, *procedures* e modelagem de dados; *SQLServer, MySQL, PostgreSQL, SQLite, MongoDB, Redis, Elasticsearch*. 6 Engenharia de *Software*: Princípios de *Design de Software*: design patterns; Conhecimento de Boas práticas de desenvolvimento: Clean Code, SOLID; Metodologias Ágeis: Scrum, XP e Kanban. 7 Controle de Versão: GitLab. 8 Servidores de Aplicação: Conhecimentos básicos de configuração de *JbossAS, Wildfly, Tomcat, Apache, WAMP*. 9 Conhecimento em containerização de aplicações: Docker. 10 Automação de Testes: *Concordion, SonarQube, Selenium*.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INFRAESTRUTURA:

1 Redes. 1.1 Arquitetura de Redes: Modelo OSI e Arquitetura TCP/IP. 1.2 Topologias de Rede: física e lógica. 1.3 Endereçamento IPv4 e *subnets*. 1.4 Protocolos e Serviços de Rede: VLAN, Roteamento estático, Roteamento Dinâmico: OSPF e BGP. 1.5 Configuração de *Hardware* de Rede: Configuração de *switches* camada 2 e camada 3, roteadores Cisco, 802.11ac e 802.11ax. 1.6 Segurança de Rede: Implementação de políticas de segurança de rede, *Access Lists e Policy Group*. 1.7 Gerenciamento de Rede: protocolos Telnet, SSH, SNMP v2c e v3, Traps SNMP, ferramenta Zabbix. 2 Segurança. 2.1 Análise de vulnerabilidades. 2.1.1 Categorias, técnicas e ferramentas de ataque cibernético: engenharia social, negação de serviço, *flooding, scanning, sniffing, pharming, brute force, spoofing, man-in-the-middle, rootkits, backdoors, session hijacking, XSS e SQL injection*. 2.1.2 Ataques e vulnerabilidades dia-zero (*zero day*). 2.1.3 Tipos e características de *malwares*. 2.1.4 Ameaças persistentes avançadas (APT). 2.2 Monitoramento e resposta a incidentes. 2.2.1 Organização e operação de ambientes de NOC e SOC. 2.2.2 Gerenciamento de eventos de segurança da informação (SIEM). 2.2.3 Metodologias de resposta a incidentes. 2.2.4 Protocolo *Syslog e Microsoft Event Viewer*. 2.3 Proteção de perímetro e sistemas 2.3.1 Arquiteturas de *firewalls* e DMZ. 2.3.2 Ativos de segurança de redes: Proxy, NGFW, WAF, IDS/IPS, DLP e *gateway* VPN. 2.3.3 *Network Access Control* (NAC). 2.3.4 Sistemas antispam e antimalware. 2.3.5 Cofres de senhas e gerenciadores de acessos privilegiados (PAM). 3 Infraestrutura: Gerenciamento de Servidores físicos e virtuais; Arquiteturas de armazenamento corporativo de dados: DAS, SAN, NAS, CAS, Cloud Storage e RAID; *Multipathing*; Administração de Sistemas Operacionais Linux e *Windows*; Conceitos de alta disponibilidade e tolerância a falhas; Administração e operação de serviços de arquivamento. 3.1 Backup. 3.1.1 Conceitos e princípios de resiliência organizacional e continuidade de negócios e serviços. 3.1.2 Estratégias de contingência. 3.1.3 Políticas, tipos e tecnologias de backup. 3.1.4 Mídias de Backup. 3.1.5 Tipos de site *backup: cold, hot e warm*. 3.1.6 Políticas de segurança na execução do Backup, como imutabilidade, *airgap*, entre outros. 3.2 Virtualização e *Cloud Computing*. 3.2.1 Habilidades em tecnologias de virtualização como VMware. 3.2.2 Compreensão das soluções em nuvem (IaaS, PaaS, SaaS). 3.2.3 Administração de ambiente em provedores de Nuvem Pública *Amazon Web Services* (AWS), *Microsoft Azure Cloud* e *Google Cloud Platform*. 3.2.4

Administração de plataformas *VMware vSphere, Docker, Kubernetes, Ansible e Terraform*. 3.2.5 Conhecimentos em *Vcenter e Esxi*. 3.2.6 Conceito de *Multicloud*. 3.3 *Microsoft Active Directory (AD)*. 3.3.1 Gerenciamento de Diretório: Administração do AD, incluindo políticas de grupo, gerenciamento de usuários, grupos e permissões. 3.3.2 Integração e Autenticação: Configuração de serviços de diretório para autenticação e integração com diferentes plataformas e aplicações. 3.4 Sistemas Operacionais (*Windows Server e Debian Linux*). 3.4.1 Administração: Configuração, manutenção e *troubleshooting* em ambientes *Windows Server* e *Debian*. Configuração de serviços DNS, DHCP, DFS, compartilhamento de arquivos e impressoras. 3.4.2 *Scripting* e Automação: Habilidades em *Ansible, PowerShell* (para *Windows*) e *Bash* (para *Debian*) para automatizar tarefas. 3.5 Servidores de Aplicações: Gerenciamento de Servidores *Web* e de Aplicações: Conhecimento em servidores *Apache, Nginx, IIS, Tomcat*. 3.6 Office 365. 3.6.1 *Exchange Online e Exchange Server*: Gerenciamento de e-mails, calendários e contatos, migração de caixas entre os ambientes. 3.6.2 *Azure AD Connect*: Conhecimento em configuração e gerenciamento do *Azure AD Connect*. 4 Banco de Dados. 4.1 Administração de Banco de Dados: Gerenciamento de sistemas de banco de dados *Microsoft SQL Server, MySQL, PostgreSQL, MongoDB*, incluindo *backup*, restauração, otimização de desempenho e alta disponibilidade. 4.2 Ferramentas *Microsoft SQL Server: SQL Server Management Studio, Reporting services, Integration services, Analysis services*.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUPORTE E ATENDIMENTO AO USUÁRIO:

1 Windows 10 e 11. 1.1 Administração do Sistema Operacional: configuração, manutenção e solução de problemas dos sistemas operacionais *Windows 10 e 11*. 1.2 Gerenciamento de Dispositivos e Aplicativos: instalação, configuração e gerenciamento de aplicativos e dispositivos em ambientes *Windows*. 2 Office 365. 2.1 *Microsoft Teams*: suporte ao *Microsoft Teams*, incluindo chat, reuniões, colaboração em equipe, e integração com outros aplicativos do *Office 365*. 2.2 *SharePoint*: Criação, gerenciamento e otimização de sites do *SharePoint*, incluindo a configuração de listas, bibliotecas e fluxos de trabalho. 2.3 Outros Aplicativos do Office 365: gerenciamento de aplicativos como *Word, Excel, PowerPoint e Outlook*, bem como suporte e treinamento aos usuários. 3 *Power Automation* (Anteriormente *Microsoft Flow*). 3.1 Automação de Processos: Criação e gerenciamento de fluxos de trabalho automatizados entre aplicativos e serviços para sincronização de arquivos, obtenção de notificações e coleta dados. 3.2 Integração de Aplicativos: integração de diferentes serviços e aplicativos, tanto da Microsoft quanto de terceiros, usando o *Power Automation*. 4 Segurança e *Compliance*. 4.1 Práticas de Segurança para Usuários Finais: orientação aos usuários sobre práticas seguras, incluindo proteção de dados, prevenção de *malware*, e conscientização sobre *phishing*. 5 Gerenciamento de Incidentes e Requisições. 5.1 Sistemas de *Ticketing*: utilização de sistema de incidentes e solicitações, garantindo respostas rápidas e eficientes.



Documento assinado eletronicamente por **KATIANNE CHRISTINE LOPES CAMPOS DE NORMANDO, Subsecretário(a)**, em 07/03/2024, às 11:55, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 07/03/2024, às 12:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0947927** e o código CRC **5CBA08A5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Cadastro de Pessoal - SGP
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RESIDENTES DE PSICOLOGIA E
SERVIÇO SOCIAL - PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

EDITAL Nº 3, DE 7 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024 e com a Resolução CNMP nº 246, de 24 de maio de 2022, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa MPDFT Residente constitui modalidade de ensino supervisionado e tem como objetivo aproximar a instituição do ambiente acadêmico, proporcionando o aprimoramento da formação teórica e da prática dos (as) profissionais do sistema de justiça e das áreas correlatas, cujas atividades dos residentes serão desenvolvidas obedecendo ao tripé ensino, pesquisa e extensão.

1.2. A presente seleção destina-se única e exclusivamente à formação de cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente instituído pela Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024, **voltado para a área de Psicologia e para a área de Serviço Social**.

1.3. As vagas do cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente geram somente expectativa de contratação e serão eventualmente preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com a classificação do (da) candidata (a), a disponibilidade orçamentária, a conveniência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a existência de vagas nas unidades da instituição.

1.4. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, com prova objetiva e prova subjetiva.

1.5. O processo seletivo será realizado por meio eletrônico (prova objetiva) e presencial (prova subjetiva em Brasília/DF) e seguirá o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

1.6. A certificação de conclusão do programa dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

- aprovação pelo (a) orientador (a) por meio de relatórios semestrais, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;
- frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- elaboração de projeto final caracterizado como trabalho de conclusão do programa (TCP), a ser avaliado pelo (a) orientador (a);
- cumprimento de carga horária mínima exigida pela Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;
- média igual ou superior a 60 (sessenta) ao final do Programa.

1.7. O (A) residente terá direito à percepção de bolsa-auxílio, acrescida de auxílio-transporte por dia de efetivo cumprimento presencial da jornada de atividades, bem como a seguro contra acidentes pessoais, salvo

se empregado (a) ou servidor (a) público (a).

1.8. Ao longo do programa o (a) residente deverá receber do (a) orientador (a) orientações teóricas e práticas sobre a atuação do MPDFT de modo a atender as vertentes de ensino, pesquisa e extensão, conforme projeto pedagógico do Programa MPDFT Residente. A função de orientador (a) será exercida por um (a) membro (a) ou servidor (a).

1.9. As unidades de prática profissional do Programa MPDFT Residente objeto deste Edital serão a Coordenadoria Executiva de Psicossocial e a Assessoria de Promoção da Saúde e Qualidade de Vida.

1.10. A participação no Programa de Residência será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, e não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, com data de início e término fixadas em termo de compromisso específico.

1.11. O presente processo seletivo não é concurso público nem se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego (s) ou cargo (s) público (s), portanto, não se submete às legislações vigentes sobre esse tema.

1.12. A bolsa-auxílio será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.13. A jornada de atividades será de 30 (trinta) horas semanais, fixada em termo de compromisso específico, conforme a Portaria Normativa nº 986/2024.

1.14. Qualquer cidadão (ã) é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail disponível no Portal da Residência, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação. Após essa data, o prazo estará encerrado.

2. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

2.1. Ter sido aprovado (a) no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de profissional graduado (a) em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.

2.3. Ter inscrição definitiva ou provisória no respectivo conselho regional de classe.

2.4. Em caso de candidato (a) estrangeiro (a), será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o (a) autorize a exercer as atividades do Programa de Residência.

2.5. Poderão participar do processo seletivo candidatos (as) que tenham concluído o curso de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC, em Psicologia ou Serviço Social, há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato (a).

2.6. Poderão participar do processo seletivo de residentes os (as) candidatos (as) regularmente matriculados (as) em curso de pós-graduação em Psicologia ou Serviço Social em nível de especialização, de mestrado ou de doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo III.

2.7. Os cursos de pós-graduação a que se referem o item 2.6 deverão:

a) possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula; e

b) ser ministrados, de forma presencial ou à distância, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

3.1. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

3.1.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que as atividades da residência sejam compatíveis com a condição de deficiência que possuem.

3.1.2. A comprovação da condição de deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho, nos termos do item 7.24.2 deste Edital.

3.2. Das vagas destinadas às pessoas que se declararem pretas ou pardas

3.2.1. Conforme a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e a Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade do processo seletivo às pessoas que se declararem pretas ou pardas.

3.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) pretos (as) ou pardos (as) aqueles (as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.3. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no item 3.2.1, o (a) candidato (a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) apresentar-se a uma entrevista perante a Banca de Heteroidentificação quando convocado (a).

3.2.4. O (A) candidato (a) não será considerado (a) enquadrado (a) na condição de preto (a) ou pardo (a) quando:

a) não comparecer à entrevista perante a Banca de Heteroidentificação;

b) a Banca de Heteroidentificação, por maioria, considerar que o (a) candidato (a) não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

3.3. Das vagas destinadas à minoria étnico-racial

3.3.1 Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo às pessoas consideradas como minoria étnico-racial.

3.3.2. Serão considerados (as) como minoria étnico-racial, para fins do disposto no item 3.3, os (as) indígenas, definidos (as) como aqueles (as) portadores (as) da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena à qual pertença.

3.4. Os (As) candidatos (as) às vagas das cotas raciais, das cotas de pessoa com deficiência e das cotas para minoria étnico-racial concorrerão concomitantemente com a ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

a) os (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva para a ampla concorrência não serão computados (as) para efeito de cota racial, de cota para pessoa com deficiência ou de cota para minoria étnico-racial;

b) na hipótese de desistência de candidato (a) aprovado (a) em cota racial, cota para pessoa com deficiência ou cota para minoria étnico-racial, a vaga no cadastro de reserva será preenchida pelo (a) candidato (a) classificado (a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição;

c) na hipótese de não haver candidatos (as) aprovados (as) nas cotas raciais, nas cotas de pessoas com deficiência ou nas de minoria étnico-racial, as vagas do cadastro de reserva remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

3.5 Dos recursos do indeferimento da condição de deficiente, ou de preto (a) ou pardo (a), ou de minoria étnico-racial.

3.5.1. O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis – contados da data de disponibilização da decisão no Portal da Residência.

3.5.2. A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o Programa MPDFT Residente analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial.

3.5.3. O recurso mencionado no item 3.5.1 deverá ser interposto exclusivamente pela internet por e-mail disponibilizado no Portal da Residência.

3.5.4. Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa com deficiência ou à cota racial ou à cota de minoria étnico-racial será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição neste processo seletivo é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Os (as) candidatos (as) interessados (as) em se inscrever neste processo seletivo deverão realizar inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição para Residência, disponibilizado no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: **contato.residencia@mpdft.mp.br**, no período definido no cronograma do Anexo I, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

4.1.2. Somente será aceita uma inscrição por candidato (a).

4.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo de inscrições estipulado no presente Edital.

4.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à comissão organizadora excluir do processo seletivo aquele (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao (à) candidato (a) alterar a área de Residência para a qual se inscreveu.

4.5. A efetivação da inscrição só é possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Inscrição.

4.6. A comissão para realização do processo seletivo do Programa MPDFT Residente não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas

de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando a eliminação do (a) candidato (a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.8. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.

4.9. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, pelo e-mail disponível no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.

4.10. O (A) candidato (a) travesti ou transexual que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, mesmo que ainda não possua os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitar este atendimento pelo e-mail disponível no Portal da Residência, dentro do período de inscrição, conforme cronograma do Anexo I.

4.10.1. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.

4.10.2. O nome social, informado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do termo de compromisso específico) e para a devida identificação do (a) candidato (a), nos termos legais.

4.11. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Serão avaliados os conhecimentos específicos dos (as) candidatas (as), conforme conteúdo programático disposto no Anexo II, por meio de provas objetiva e subjetiva.

5.2. As provas estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Psicologia	60	Eliminatório e classificatório
(P2) Subjetiva	Psicologia	1	

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Serviço Social	60	Eliminatório e classificatório
(P2) Subjetiva	Serviço Social	1	

5.3. A nota máxima possível para o presente processo seletivo é de 100,00 (cem) pontos, sendo 60,00 (sessenta) pontos para a prova objetiva e 40,00 (quarenta) pontos para a prova subjetiva.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 60,00 (sessenta) pontos e terá a quantidade de questões informada no item 5.2.

6.2. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, valendo 1,00 (um) ponto cada questão, com até 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

6.3. A prova terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 60,00 (sessenta) pontos.

6.4. Dos critérios de avaliação da prova objetiva

6.4.1. A nota em cada questão da prova objetiva será igual a 1,00 (um) ponto, caso a resposta do (a) candidato (a) esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.

6.4.2. Será reprovado (a) na prova objetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva.

6.5. O (A) candidato (a) não aprovado (a) na prova objetiva será automaticamente considerado (a) desclassificado (a) da seleção.

6.6. A prova objetiva será aplicada por meio eletrônico e terá duração de 3 (três) horas.

6.7. A prova objetiva será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.8. Dos recursos à prova objetiva

6.8.1. Os (As) candidatos (as) poderão interpor recurso contra erros na formulação das questões ou do gabarito da prova, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.2. O recurso será individual e para cada questão, devendo o (a) candidato (a) fundamentar as razões do inconformismo.

6.8.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

6.8.4. Os recursos serão analisados e decididos pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecurável, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.5. Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

6.8.6. A publicação do resultado preliminar, do gabarito oficial e das respostas aos recursos da prova objetiva será realizada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7. DA PROVA SUBJETIVA

7.1. A prova subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas definitiva e será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido serão feitos pelos (as) fiscais de sala, durante a realização da prova.

7.1.1. O (A) candidato (a) pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais e tempo diferenciado para a realização das provas diferente daquele definido para os (as) demais candidatos (as), por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, desde que requerido justificadamente no prazo do cronograma do Anexo I e com base em laudo médico oficial.

7.1.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, poderá requerer condições especiais, por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, mas deverá levar um (a) acompanhante, que ficará no local reservado para essa finalidade e que será o (a) responsável pela segurança e pela guarda da criança, e terá seu tempo de prova aumentado em até 1 (uma) hora. A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a ausentar-se para amamentação, conforme legislação pertinente.

7.2. A prova subjetiva será realizada em Brasília/DF em local a ser divulgado no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.3. A porta de acesso aos locais de realização da prova será aberta às 13h e fechada às 13h50, estando impedido (a) de ingressar na sala o (a) candidato (a) que chegar ao local da prova após o horário estipulado, independentemente da justificativa apresentada.

7.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) o comparecimento ao local de prova no horário estipulado neste Edital.

7.5. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao (à) candidato (a) munido (a) do documento original de identidade ou de outro documento oficial com foto, podendo fazer uso de documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7. Não será aplicada prova subjetiva, em qualquer hipótese, em local ou data e horário diferentes dos prescritos neste Edital.

7.8. A prova subjetiva terá níveis diferenciados de complexidade para o (a) candidato (a) graduado (a) e para o (a) candidato (a) pós-graduando (a).

7.9. A prova subjetiva valerá 40,00 (quarenta) pontos e consistirá numa questão com 4 (quatro) quesitos a serem respondidos em um texto dissertativo de extensão máxima de 10 (dez) linhas para cada quesito, acerca de temas constantes no conteúdo programático, disposto no Anexo II deste Edital.

7.10. A prova subjetiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

7.11. As folhas de texto definitivas da prova subjetiva não poderão ser assinadas, nem rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o (a) candidato (a), sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova subjetiva do (a) candidato (a) e sua eliminação do processo seletivo.

7.12. As folhas de texto definitivas serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova subjetiva. As folhas para rascunho, contidas no caderno de provas, são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

7.13. O (A) candidato (a) é responsável pelo correto preenchimento da folha de texto definitiva e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição desta folha definitiva, salvo em caso de defeito de impressão.

7.14. O (A) candidato (a) não poderá comunicar-se com nenhum (a) outro (a) candidato (a), nem efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação da prova subjetiva, sendo vedada consulta à legislação, manuais, livros, compêndios, apostilas ou qualquer outro material congênere.

7.15. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos telefônicos (telefone celular, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção). Caso o (a) candidato (a) porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los, depositando-os no chão, junto à carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.16. Não será permitida, durante a realização da prova subjetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios, exceto pessoa com deficiência visual que poderá usar óculos escuros, após examinado pela equipe de aplicação da prova. Fora essa hipótese, estes objetos deverão ser depositados no chão, junto à carteira.

7.17. São recomendadas para a prova, as medidas sanitárias, tais como o uso de máscara e de álcool em gel. Cada candidato (a), no entanto, deve portar sua máscara, seu álcool em gel e sua garrafa de água transparente, sem rótulos ou embalagens.

7.18. Se o (a) candidato (a) apresentar sintomas ou suspeita característica da covid-19, não será permitido realizar a prova.

7.19. O (A) candidato (a) que tiver atitudes que possam ser interpretadas como desacato ou desrespeito para com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, será excluído (a) da seleção.

7.20. O (A) candidato (a) somente poderá retirar-se da sala após uma hora de início da prova, devendo, antes, entregar a um dos fiscais a folha definitiva de respostas. Os (As) candidatos (as) somente poderão levar a folha de rascunho após as 16h (horário de Brasília).

7.21. Durante a realização da prova, não será permitido ao (à) candidato (a) ausentar-se da sala de prova, a não ser em caso extraordinário justificável e desde que acompanhado (a) por um (a) dos (as) componentes da equipe de aplicação da prova.

7.22. Dos critérios de avaliação da prova subjetiva

7.22.1. Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas subjetivas dos (das) candidatos (as) aprovados (as) nas provas objetivas da área de psicologia e classificados (as) até a 50ª posição. E também serão corrigidas as provas subjetivas dos (das) candidatos (as) aprovados (as) nas provas objetivas da área de serviço social e classificados (as) até a 50ª posição.

7.22.2. O (A) candidato (a) cuja prova subjetiva não for corrigida, por não alcançar pontuação mínima na prova objetiva, na forma do subitem 6.4.2 deste Edital, estará automaticamente eliminado (a).

7.22.3. Será reprovado (a) na prova subjetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 25,00 (vinte e cinco) pontos.

7.22.4. A prova subjetiva avaliará conhecimento do conteúdo programático, desenvolvimento e coordenação do raciocínio e domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

7.22.5. Os critérios de avaliação e a pontuação da prova subjetiva são:

Critério de Avaliação	Pontuação
Conhecimento do conteúdo programático	25,00 pontos
Desenvolvimento e coordenação do raciocínio	10,00 pontos
Domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa	5,00 pontos

7.22.6. O (A) candidato (a) deverá responder às questões subjetivas, conforme o conteúdo do Anexo II e atendendo ao comando formulado pela banca examinadora.

7.22.7. A avaliação da prova subjetiva deve ser feita por dois avaliadores. A nota da prova do (a) candidato (a) será obtida pela média aritmética das duas notas atribuídas pelos dois avaliadores.

7.22.8. A prova subjetiva será corrigida consoante as seguintes observações:

a) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

b) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o (a) candidato (a) receberá nota igual a 0 (zero).

7.22.9. Será aprovado (a) na prova subjetiva o (a) candidato (a) que alcançar, no mínimo, 25,00 (vinte e cinco) pontos.

7.22.10. Será anulada a prova subjetiva do (a) candidato (a) que não devolver sua folha de texto definitivo.

7.23 Dos recursos à prova subjetiva

7.23.1. É facultado (a) ao (à) candidato (a) interpor recurso individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, desses documentos e, ainda, exposição de motivos e argumentos, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.23.2. Os recursos sem identificação da questão não serão analisados.

7.23.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no cronograma do Anexo I deste Edital, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a) ou for redigido de forma ofensiva.

7.23.4. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

7.23.5. O recurso será analisado e decidido pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecurável, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.23.6. A publicação do resultado preliminar da prova subjetiva, da análise aos recursos e resultados definitivos da prova subjetiva, será feita conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.24 Da equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) na condição de deficiência e avaliação pela Banca de Heteroidentificação dos (das) candidatos (as) que concorrem às cotas raciais.

7.24.1. A avaliação de que trata o item 7.24 será presencial.

7.24.2. A comprovação da condição de pessoa com deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho com a assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, assim como nome do (a) candidato (a) e a provável causa da deficiência, nos termos do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 9.508/2018. O laudo deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada e ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.24.3. A Banca de Heteroidentificação fará entrevista do (da) candidato (a) convocado (a) e decidirá quanto à condição de pessoa preta ou parda.

7.24.4. O recurso contra o indeferimento da condição de deficiência ou de pessoa preta ou parda será regido pelo item 3.5 deste Edital.

8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO

8.1. A nota final do processo seletivo será o somatório da nota da prova objetiva e da nota da prova subjetiva.

8.2. Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes deste Edital, os (as) candidatos (as) serão listados (as) em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

8.3 O resultado final será publicado em quatro listas:

- a. lista geral de ampla concorrência;
- b. lista das pessoas com deficiência;
- c. lista de autodeclarados (as) pretos (as) ou pardos (as);
- d. lista de autodeclarados (os) minoria étnico-racial.

8.4. As informações sobre o processo seletivo de residentes constantes deste Edital, as respectivas notas e a classificação final dos (as) candidatos (as) poderão ser obtidas no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Distrito Federal e Territórios.

8.5. Dos critérios de desempate

8.5.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o (a) candidato (a) que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a maior nota na prova subjetiva;
- c) tiver maior idade;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão considerados (as) aprovados (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva e 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova subjetiva, totalizando o mínimo de 60,00 (sessenta) pontos.

9.2. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 0,1 (um décimo).

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva será realizada, respeitada a validade do presente processo seletivo, por meio de mensagem de correio eletrônico ou por telefone, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação do item 8.3.

10.2. Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a atualização de seus dados pessoais junto à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do MPDFT.

10.3. A convocação de pessoas deficientes, pretas ou pardas ou de minoria étnico-racial aprovadas em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas oferecidas e o número de vagas reservadas.

10.4. O (A) candidato (a) convocado (a) deverá entrar em contato com a SGP nos dois dias úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o (a) candidato (a) não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação.

10.5. O (A) candidato (a) convocado (a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o (a) candidato (a) que renunciar a sua classificação passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovação, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à Secretaria de Gestão de Pessoas em qualquer momento antes da convocação ou em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo (a) candidato (a).

10.6. A fim de ingressar no Programa MPDFT Residente, os (as) candidatos (as) serão convocados (as) a comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT, observando a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

- a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
- b) documento comprovando estar em dia com as obrigações militares;
- c) documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;
- d) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do (a) candidato (a);
- e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado, na respectiva área de conhecimento;
- f) declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação ao Programa MPDFT Residente e de que realizará a Residência exclusivamente no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- g) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função; e
- h) declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa de Residência, trabalho incompatível com a atividade desempenhada, isto é, de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do Ministério Público da União, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na Polícia Civil ou Federal ou nos órgãos de classe;
- i) certidões dos distribuidores criminais das justiças federal e estadual ou distrital e dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- j) carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença, em caso de candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial.

10.7. Não apresentada a documentação necessária à admissão no prazo de 10 (dez) dias, mesmo depois de prorrogado, justificadamente, por igual período, o (a) candidato (a) será, automaticamente, excluído (a) da seleção.

10.7.1 Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico para a pessoa com deficiência, da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença o (a) candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial, a convocação será realizada por meio da ampla concorrência.

10.8. Colhida a documentação descrita no item 10.6, as informações serão remetidas à Secretaria de Polícia Institucional (SPI) para que se proceda à pesquisa e ao relatório sobre a conduta moral e social do (a)

candidato (a), como também sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade do Programa MPDFT Residente.

10.9. O relatório respeitará as hipóteses legais de sigilo e conterà, ao final, parecer opinativo e fundamentado da SPI pela celebração ou não do termo de compromisso com o (a) candidato (a) convocado (a) sendo os casos de manifestação negativa encaminhados para a deliberação da Secretaria-Geral.

10.10. É vedado ao (à) residente atuar sob a subordinação direta ou sob a orientação de membro (a) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ou de servidor (a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que seja seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, inclusive.

10.11. É vedado ao (à) candidato (a) exercer as funções de Residente se, no momento da convocação para a vaga, tramitar procedimento administrativo ou, em face das atribuições deste, processo judicial no qual seu titular deva officiar e que ele próprio, seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A lista dos (as) aprovados (as) no processo seletivo de residentes para a formação de cadastro de reserva será homologada pela Secretaria-Geral e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da decisão de homologação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, prorrogável por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação e a classificação geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios procederá às contratações dos (das) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (das) no cadastro de reserva a partir da conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.2. Após o período mínimo de 6 (seis) meses de efetivo trabalho na Residência, o (a) residente poderá pleitear o regime de trabalho não presencial, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.

12.3. Em caso de necessidade, havendo autorização da Secretaria-Geral, o (a) residente poderá ter regime de trabalho não presencial antes do prazo estipulado no item 12.2, ouvido (a) o (a) orientador (a).

12.4. O (A) residente terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias. O gozo de recesso remunerado coincidirá, preferencialmente, com o recesso das atividades do MPDFT, devendo o saldo remanescente ser gozado em conformidade com o interesse público.

12.5. O MPDFT providenciará seguro contra acidentes pessoais dos (das) residentes contratados (as).

12.6. A critério da Administração, não serão assinados termos de compromisso de residentes que estejam no último semestre do curso de pós-graduação, contados do ato da convocação.

12.7. Não poderão ser contratados os (as) candidatos (as) que realizam residência em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

12.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que forem publicados no [Portal da Residência](#), bem como os publicados no site ou Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

12.9 A cada 6 (seis) meses de realização da residência, o residente poderá solicitar a alteração de sua lotação dentro da mesma unidade administrativa ou para uma outra unidade do MPDFT, desde que haja anuência do seu (sua) orientador (a).

12.10. As dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail [disposto](#) no Portal da Residência.

12.11. As situações omissas serão decididas pela Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	AÇÃO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
1	Publicação de Edital	07/03/2024	-
2	INSCRIÇÃO	08/03/2024 0h (horário de Brasília)	18/03/2024 23h59 (horário de Brasília)
3	Publicação da lista de candidatos (as) com inscrições preliminares deferidas e indeferidas	19/03/2024	-
4	Recurso contra indeferimento de inscrição	20/03/2024 0h (horário de Brasília)	22/03/2024 23h59 (horário de Brasília)
5	Publicação do resultado final dos (das) inscritos (as) e convocação para a prova objetiva	26/03/2024	-
6	PROVA OBJETIVA	07/04/2024	
7	Publicação do gabarito preliminar	08/04/2024	-
8	Recurso contra questões da prova objetiva	9/04/2024	10/04/2024
9	Publicação do gabarito definitivo	19/04/2024	
10	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a prova subjetiva	22/04/2024	-
11	Prazo de solicitação de condições especiais das candidatas lactantes e dos (as) candidatos (as) com deficiência para realização da prova subjetiva	23/04/2024	24/04/2024
12	Divulgação do local da prova subjetiva	26/04/2024	
13	PROVA SUBJETIVA	28/04/2024	
14	Publicação da lista dos (das) candidatos (as) aprovados (as) na prova subjetiva	20/05/2024	
15	Recurso contra a prova subjetiva	21/05/2024 0h (horário de Brasília)	22/05/2024 23h59 (horário de Brasília)
16	Publicação do resultado dos recursos da prova subjetiva	27/05/2024	
17	Publicação do resultado definitivo da prova subjetiva e divulgação do local da avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos(as) com deficiência e pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas.	28/05/2024	
18	Avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) com deficiência e avaliação pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas mediante avaliação presencial.	29/05/2024	31/05/2024

ITEM	AÇÃO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
19	Publicação da lista de candidatos (as) aptos (as) a concorrerem às cotas reservadas às pessoas com deficiência e da decisão da Banca de Heteroidentificação para análise das cotas reservadas aos pretos e às prestas.	04/06/2024	
20	Recurso contra o indeferimento do pedido de concorrência pelas vagas do cadastro de reserva às pessoas com deficiência, à cota racial e à minoria étnico-racial.	05/06/2024 0h (horário de Brasília)	06/06/2024 23h59 (horário de Brasília)
21	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/06/2024	
22	Homologação da lista de aprovados (as) para o Cadastro de Reserva.	19/06/2024	

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PSICOLOGIA

1. Ética profissional (Resolução CFP N° 010/05). 1.1. Legislação relacionada à atuação do psicólogo no contexto jurídico. **2. Fundamentos de psicologia:** Psicologia do desenvolvimento. Psicologia conjugal e familiar. Psicologia social. Psicopatologia. **3. Fundamentos de psicologia jurídica.** Entrevista psicológica e técnicas de entrevista. Avaliação psicossocial no contexto jurídico. Direitos humanos. Psicologia e direito de família: Guarda. Regulamentação de visitas. Curatela e tomada de decisão apoiada. Violência contra crianças e adolescentes. Escuta especializada e depoimento especial (Lei N° 13.431/2017). Violência de gênero e Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). Violência doméstica e familiar. Violência sexual. Avaliação psicossocial de pessoas vitimadas por violências. **4. Documentos escritos produzidos por psicólogos (Resolução CFP n° 06/2019).** **5. Princípios gerais dos grupos:** conceituação de grupo; modalidades grupais; fenômenos do campo grupal, intervenções grupais. **6. Trabalho em equipe.** Inserção na equipe multi e interdisciplinar. **7. Psicologia e políticas públicas:** Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015). Sistema Único de Saúde – SUS (Lei 8.080/1990). Sistema Único da Assistência Social – SUAS (Lei 8.742/1993). Política de Saúde Mental (Lei 10.216/2001). Rede de proteção às mulheres em situação de violência. **8. Planejamento, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos.**

SERVIÇO SOCIAL

1. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. **2. Ética profissional.** Lei no 8.662/1993 (Lei regulamentadora da profissão de Assistente Social). Código de Ética Profissional do Assistente Social (Resolução CFESS no 273/1993). **3. Atuação do Serviço social no sociojurídico.** **4. Estudo Social, Pareceres, Perícia Social, Relatório Social e Laudo Social.** **5. Estado e políticas públicas.** Proteção social à mulher, à criança, ao adolescente e à família. Proteção social da pessoa idosa. Proteção social às pessoas com deficiência. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Sistema Único de Saúde (SUS). **6. Planejamento, monitoramento, avaliação e gestão de planos, programas e projetos.** **7. Proteção social, seguridade social e legislações correlatas.** Lei 3.807/1960 (Lei Orgânica da Previdência Social). Lei 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Lei 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). Lei 8.212/1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social). Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão/Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa idosa). Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). **8. Serviço Social e Equipe multidisciplinar e**

interdisciplinar. 9. Serviço Social, Justiça, Direitos Humanos e Sociais. 10. Serviço Social no Atendimento a Vítimas de Violência. 11. Serviço Social e Direito de Família. 12. Rede social.

ANEXO III

ÁREAS DO CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL

Áreas do conhecimento
Psicologia Jurídica e Forense
Psicologia Social e Comunitária
Políticas públicas
Gênero, raça/etnia, diversidade, sexualidade
Criança, adolescente, família
Políticas sociais e direitos sociais
Serviço Social aplicada ao Sociojurídico
Estado, políticas sociais e proteção social
Redes, políticas sociais e movimentos sociais



Documento assinado eletronicamente por **KATIANNE CHRISTINE LOPES CAMPOS DE NORMANDO, Subsecretário(a)**, em 07/03/2024, às 11:57, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 07/03/2024, às 12:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0947937** e o código CRC **1CF58514**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Cadastro de Pessoal - SGP
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RESIDENTES DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

EDITAL Nº 4, DE 7 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024 e com a Resolução CNMP nº 246, de 24 de maio de 2022, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa MPDFT Residente constitui modalidade de ensino supervisionado e tem como objetivo aproximar a instituição do ambiente acadêmico, proporcionando o aprimoramento da formação teórica e da prática dos (as) profissionais do sistema de justiça e das áreas correlatas, cujas atividades dos residentes serão desenvolvidas obedecendo ao tripé ensino, pesquisa e extensão.

1.2. A presente seleção destina-se única e exclusivamente à formação de cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente instituído pela Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024, **voltado para as áreas de Jornalismo ou Comunicação Organizacional e Publicidade ou Marketing**.

1.3. As vagas do cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente geram somente expectativa de contratação e serão eventualmente preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com a classificação do (da) candidato (a), a disponibilidade orçamentária, a conveniência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e a existência de vagas nas unidades da instituição.

1.4. A seleção de que trata este Edital compreenderá duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, com prova objetiva e prova subjetiva.

1.5. O processo seletivo será realizado por meio eletrônico (prova objetiva) e presencial (prova subjetiva em Brasília/DF) e seguirá o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

1.6. A certificação de conclusão do programa dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

- aprovação pelo (a) orientador (a) por meio de relatórios semestrais, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;
- frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- elaboração de trabalho final caracterizado como trabalho de conclusão do programa (TCP), a ser avaliado pelo (a) orientador (a);
- cumprimento de carga horária mínima exigida pela Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;
- média igual ou superior a 60 (sessenta) ao final do Programa.

1.7. O (A) residente terá direito à percepção de bolsa-auxílio, acrescida de auxílio-transporte por dia de efetivo cumprimento presencial da jornada de atividades, bem como a seguro contra acidentes pessoais, salvo se empregado (a) ou servidor (a) público (a).

1.8. Ao longo do programa o (a) residente deverá receber do (a) orientador (a) orientações teóricas e práticas sobre a atuação do MPDFT de modo a atender as vertentes de ensino, pesquisa e extensão, conforme projeto pedagógico do Programa MPDFT Residente. A função de orientador (a) será exercida por um (a) membro (a) ou servidor (a).

1.9. As unidades de prática profissional do Programa MPDFT Residente serão a Secretaria de Comunicação Social, a Assessoria Especial de Imprensa da Procuradoria-Geral de Justiça e/ou a Secretaria-Geral.

1.10. A participação no Programa de Residência será de, no máximo 36, (trinta e seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, e não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, com data de início e término fixadas em termo de compromisso específico.

1.11. O presente processo seletivo não é concurso público nem se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego (s) ou cargo (s) público (s), portanto, não se submete às legislações vigentes sobre esse tema.

1.12. A bolsa-auxílio será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.13. A jornada de atividades será de 30 (trinta) horas semanais, fixada em termo de compromisso específico, conforme Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.

1.14. Qualquer cidadão (ã) é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail disponível no Portal da Residência, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação. Após essa data, o prazo estará encerrado.

2. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

2.1. Ter sido aprovado (a) no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de profissional graduado (a) em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.

2.3. Em caso de candidato (a) estrangeiro (a), será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o (a) autorize a exercer as atividades do Programa de Residência.

2.4. Poderão participar do processo seletivo candidatos (as) que tenham concluído, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, o curso de graduação em Comunicação Social, com habilitação nas áreas especificadas no item 1.2 deste Edital há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato.

2.5. Poderão participar do processo seletivo de residentes os (as) candidatos (as) regularmente matriculados (as) em curso de pós-graduação, em nível de especialização ou mestrado.

2.6. Os cursos de pós-graduação a que se referem o item 2.5 deverão:

a) possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula; e

b) ser ministrados, de forma presencial ou à distância, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

3.1. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

3.1.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que as atividades da residência sejam compatíveis com a condição de deficiência que possuem.

3.1.2. A comprovação da condição de deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho, nos termos do item 7.24.2 deste Edital.

3.2. Das vagas destinadas às pessoas que se declararem pretas ou pardas

3.2.1. Conforme a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e a Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade do processo seletivo às pessoas que se declararem pretas ou pardas.

3.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) pretos (as) ou pardos (as) aqueles (as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.3. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no item 3.2.1, o (a) candidato (a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) apresentar-se a uma entrevista perante a Banca de Heteroidentificação quando convocado (a).

3.2.4. O (A) candidato (a) não será considerado (a) enquadrado (a) na condição de preto (a) ou pardo (a) quando:

a) não comparecer à entrevista perante a Banca de Heteroidentificação;

b) a Banca de Heteroidentificação, por maioria, considerar que o (a) candidato (a) não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

3.3. Das vagas destinadas à minoria étnico-racial

3.3.1 Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo às pessoas consideradas como minoria étnico-racial.

3.3.2. Serão considerados como minoria étnico-racial, para fins do disposto no item 3.3, os (as) indígenas, definidos (as) como aqueles (as) portadores (as) da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena à qual pertença.

3.4. Os (As) candidatos (as) às vagas das cotas raciais, das cotas de pessoa com deficiência e das cotas para minoria étnico-racial concorrerão concomitantemente com a ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

a) os (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva para a ampla concorrência não serão computados (as) para efeito de cota racial, de cota para pessoa com deficiência ou de cota para minoria étnico-racial;

b) na hipótese de desistência de candidato (a) aprovado (a) em cota racial, cota para pessoa com deficiência ou cota para minoria étnico-racial, a vaga no cadastro de reserva será preenchida pelo (a) candidato (a) classificado (a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição;

c) na hipótese de não haver candidatos (as) aprovados (as) nas cotas raciais, nas cotas de pessoas com deficiência ou nas de minoria étnico-racial, as vagas do cadastro de reserva remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

3.5 Dos recursos do indeferimento da condição de deficiente, ou de preto (a) ou pardo (a), ou de minoria étnico-racial.

3.5.1. O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis – contados da data de disponibilização da decisão no Portal da Residência.

3.5.2. A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o Programa MPDFT Residente analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial.

3.5.3. O recurso mencionado no item 3.5.1 deverá ser interposto exclusivamente pela internet por e-mail disponibilizado no Portal da Residência.

3.5.4. Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa com deficiência ou à cota racial ou à cota de minoria étnico-racial será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição neste processo seletivo é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Os (as) candidatos (as) interessados (as) em se inscrever neste processo seletivo deverão realizar a inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição para Residência, disponibilizado no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: contato.residencia@mpdft.mp.br, no período definido no cronograma do Anexo I, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

4.1.2. Somente será aceita uma inscrição por candidato (a).

4.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo de inscrições estipulado no presente Edital.

4.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à comissão organizadora excluir do processo seletivo aquele (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao (à) candidato (a) alterar a área de Residência para a qual se inscreveu.

4.5. A efetivação da inscrição só é possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Inscrição.

4.6. A comissão para realização do processo seletivo do Programa MPDFT Residente não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas

de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando a eliminação do (da) candidato (a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.8 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.

4.9. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, pelo e-mail disponível no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.

4.10. O (A) candidato (a) travesti ou transexual que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, mesmo que ainda não possua os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitar este atendimento pelo e-mail disponível no Portal da Residência, dentro do período de inscrição, conforme cronograma do Anexo I.

4.10.1. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.

4.10.2. O nome social, informado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do termo de compromisso específico) e para a devida identificação do (a) candidato (a), nos termos legais.

4.11. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos dos (as) candidatos (as), conforme conteúdo programático disposto no Anexo II, por meio de provas objetiva e subjetiva.

5.2. As provas estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Jornalismo e Comunicação Organizacional	60	Eliminatório e classificatório
(P2) Subjetiva	Jornalismo e Comunicação Organizacional	2	

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Publicidade ou Marketing	60	Eliminatório e classificatório
(P2) Subjetiva	Publicidade ou Marketing	2	

5.3. A nota máxima possível para o presente processo seletivo é de 100,00 (cem) pontos, sendo 60,00 (sessenta) pontos na prova objetiva e 40,00 (quarenta) pontos na prova subjetiva.

5.4. Os conteúdos das provas serão divididos em conhecimentos gerais (50% das questões), comuns a todos os candidatos, e conhecimentos específicos (50% das questões), de acordo com a área de inscrição do (a) candidato (a), podendo ser: 1) Jornalismo ou Comunicação Organizacional; ou 2) Publicidade e Propaganda ou *Marketing*.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 60,00 (sessenta) pontos e terá a quantidade de questões informada no item 5.2.

6.2. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, valendo 1,00 (um) ponto cada, com até 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

6.3. A prova terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 60,00 (sessenta) pontos.

6.4. Dos critérios de avaliação da prova objetiva

6.4.1. A nota em cada questão da prova objetiva será igual a 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.

6.4.2. Será reprovado (a) na prova objetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva.

6.5. O (A) candidato (a) não aprovado (a) na prova objetiva será automaticamente considerado (a) desclassificado (a) da seleção.

6.6 A prova objetiva será aplicada por meio eletrônico e terá duração de 3 (três) horas.

6.7 A prova objetiva será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.8. Dos recursos à prova objetiva

6.8.1. Os (As) candidatos (as) poderão interpor recurso contra erros na formulação das questões ou do gabarito da prova, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.2. O recurso será individual e para cada questão, devendo o (a) candidato (a) fundamentar as razões do inconformismo.

6.8.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

6.8.4. Os recursos serão analisados e decididos pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecorrível, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.5 Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

6.8.6. A publicação do resultado preliminar, do gabarito oficial e das respostas aos recursos da prova objetiva será realizada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7. DA PROVA SUBJETIVA

7.1. A prova subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas definitiva e será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido serão feitos pelos (as) fiscais de sala, durante a realização da prova.

7.1.1. O (A) candidato (a) pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais e tempo diferenciado para a realização das provas diferente daquele definido para os (as) demais candidatos (as), por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, desde que requerido justificadamente no prazo do cronograma do Anexo I e com base em laudo médico oficial.

7.1.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, poderá requerer condições especiais, por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, mas deverá levar um acompanhante, que ficará no local reservado para essa finalidade e que será o (a) responsável pela segurança e pela guarda da criança, e terá seu tempo de prova aumentado em até 1 (uma) hora. A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a ausentar-se para amamentação, conforme legislação pertinente.

7.2. A prova subjetiva será realizada em Brasília/DF em local a ser divulgado no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.3. A porta de acesso aos locais de realização da prova será aberta às 13h e fechada às 13h50, estando impedido (a) de ingressar na sala o (a) candidato (a) que chegar ao local da prova após o horário estipulado, independentemente da justificativa apresentada.

7.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) o comparecimento ao local de prova no horário estipulado neste Edital.

7.5. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao (à) candidato (a) munido (a) do documento original de identidade ou de outro documento oficial com foto, podendo fazer uso de documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7. Não será aplicada prova subjetiva, em qualquer hipótese, em local ou data e horário diferentes dos prescritos neste Edital.

7.8 A prova subjetiva terá níveis diferenciados de complexidade para o (a) candidato (a) graduado (a) e para o (a) candidato (a) pós-graduando (a).

7.9. A prova subjetiva valerá 40,00 (quarenta) pontos e consistirá em 2 (duas) questões a serem respondidas em um texto dissertativo de extensão máxima de 30 (trinta) linhas cada, acerca de temas constantes no conteúdo programático, disposto no Anexo II deste Edital..

7.10. A prova subjetiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

7.11. As folhas de texto definitivas da prova subjetiva não poderão ser assinadas, nem rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o (a) candidato (a), sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova subjetiva do (a) candidato (a) e sua eliminação do processo seletivo.

7.12. As folhas de texto definitivas serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova subjetiva. As folhas para rascunho, contidas no caderno de provas, são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

7.13. O (A) candidato (a) é responsável pelo correto preenchimento da folha de texto definitiva e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição desta folha definitiva, salvo em caso de defeito de impressão.

7.14. O (A) candidato (a) não poderá comunicar-se com nenhum (a) outro (a) candidato (a), nem efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação da prova subjetiva, sendo vedada consulta à legislação, manuais, livros, compêndios, apostilas ou qualquer outro material congêneres.

7.15. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos telefônicos (telefone celular, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção). Caso o (a) candidato (a) porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los, depositando-os no chão, junto à carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.16. Não será permitida, durante a realização da prova subjetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios, exceto pessoa com deficiência visual que poderá usar óculos escuros, após examinado pela equipe de aplicação da prova. Fora essa hipótese, estes objetos deverão ser depositados no chão, junto à carteira.

7.17. São recomendadas, para a prova, as medidas sanitárias, tais como o uso de máscara e de álcool em gel. Cada candidato (a), no entanto, deve portar sua máscara, seu álcool em gel e sua garrafa de água transparente, sem rótulos ou embalagens.

7.18. Se o (a) candidato (a) apresentar sintomas ou suspeita característica da covid-19, não será permitido realizar a prova.

7.19. O (A) candidato (a) que tiver atitudes que possam ser interpretadas como desacato ou desrespeito para com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, será excluído (a) da seleção.

7.20. O (A) candidato (a) somente poderá retirar-se da sala após uma hora de início da prova, devendo, antes, entregar a um dos fiscais a folha definitiva de respostas. Os (As) candidatos (as) somente poderão levar a folha de rascunho após as 16h (horário de Brasília).

7.21. Durante a realização da prova, não será permitido ao (a) candidato (a) ausentar-se da sala de prova, a não ser em caso extraordinário justificável e desde que acompanhado (a) por um (a) dos (as) componentes da equipe de aplicação da prova.

7.22. Dos critérios de avaliação da prova subjetiva

7.22.1. Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas subjetivas dos (das) candidatos (as) aprovados (as) nas provas objetivas da área de jornalismo e comunicação organizacional e classificados (as) até a 20ª posição. E também serão corrigidas as provas subjetivas dos (das) candidatos (as) aprovados (as) nas provas objetivas da área de publicidade ou marketing e classificados (as) até a 20ª posição.

7.22.2 O (A) candidato (a) cuja prova subjetiva não for corrigida, por não alcançar pontuação mínima na prova objetiva, na forma do subitem 6.4.2 deste Edital, estará automaticamente eliminado (a).

7.22.3. Será reprovado (a) na prova subjetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 25,00 (vinte e cinco) pontos.

7.22.4. A prova subjetiva avaliará conhecimento do conteúdo programático, desenvolvimento e coordenação do raciocínio e domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

7.22.5. Os critérios de avaliação e a pontuação da prova subjetiva são:

Critério de Avaliação	Pontuação
Conhecimento do conteúdo programático	25,00 pontos
Desenvolvimento e coordenação do raciocínio	10,00 pontos
Domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa	5,00 pontos

7.22.6. O (A) candidato (a) deverá responder às questões subjetivas, conforme o conteúdo do Anexo II e atendendo ao comando formulado pela banca examinadora.

7.22.7. A avaliação da prova subjetiva deve ser feita por dois avaliadores. A nota da prova do (a) candidato (a) será obtida pela média aritmética de duas notas atribuídas pelos dois avaliadores.

7.22.8. A prova subjetiva será corrigida consoante as seguintes observações:

a) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

b) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o (a) candidato (a) receberá nota igual a 0 (zero).

7.22.9. Será aprovado (a) na prova subjetiva o (a) candidato (a) que alcançar, no mínimo, 25,00 (vinte e cinco) pontos.

7.22.10. Será anulada a prova subjetiva do (a) candidato (a) que não devolver sua folha de texto definitivo.

7.23. Dos recursos à prova subjetiva

7.23.1. É facultado (a) ao (à) candidato (a) interpor recurso individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia desses documentos e, ainda, exposição de motivos e argumentos, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.23.2. Os recursos sem identificação da questão, não serão analisados.

7.23.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no cronograma do Anexo I deste Edital, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a) ou for redigido de forma ofensiva.

7.23.4. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

7.23.5. O recurso será analisado e decidido pela banca examinadora, que emitirá decisão irreversível, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.23.6. A publicação do resultado preliminar da prova subjetiva, da análise aos recursos e resultados definitivos da prova subjetiva, será feita conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.24. Da equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) na condição de deficiência e da Banca de Heteroidentificação dos (das) candidatos (as) que concorrem às cotas raciais.

7.24.1. A avaliação de que trata o item 7.24 será presencial.

7.24.2. A comprovação da condição de pessoa com deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho com a assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, assim como nome do (a) candidato (a) e a provável causa da deficiência, nos termos do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 9.508/2018. O laudo deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada e ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.24.3. A Banca de Heteroidentificação fará entrevista do (da) candidato (a) convocado (a) e decidirá quanto à condição de pessoa preta ou parda.

7.24.4. O recurso contra o indeferimento da condição de deficiência ou de pessoa preta ou parda, será regido pelo item 3.5 deste Edital.

8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO

8.1. A nota final do processo seletivo será o somatório da nota da prova objetiva e da nota da prova subjetiva.

8.2. Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes deste Edital, os (as) candidatos (as) serão listados (as) em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

8.3 O resultado final será publicado em quatro listas:

- a. lista geral de ampla concorrência;
- b. lista das pessoas com deficiência;
- c. lista de autodeclarados (as) pretos (as) ou pardos (as);
- d. lista de autodeclarados (os) minoria étnico-racial.

8.4. As informações sobre o processo seletivo de residentes constantes deste Edital, as respectivas notas e a classificação final dos (as) candidatos (as) poderão ser obtidas no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Distrito Federal e Territórios.

8.5. Dos critérios de desempate

8.5.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o (a) candidato (a) que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a maior nota na prova subjetiva;
- c) tiver maior idade;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão considerados (as) aprovados (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva e 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova subjetiva, totalizando o mínimo de 60,00 (sessenta) pontos.

9.2. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 0,1 (um décimo).

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva, respeitada a validade do presente processo seletivo, será realizada por meio de mensagem de correio eletrônico ou por telefone, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação do item 8.3.

10.2. Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a atualização de seus dados pessoais junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT.

10.3. A convocação de pessoas deficientes, pretas ou pardas ou de minoria étnico-racial aprovadas em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas oferecidas e o número de vagas reservadas.

10.4. O (A) candidato (a) convocado (a) deverá entrar em contato com a Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT nos dois dias úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o (a) candidato (a) não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação.

10.5. O (A) candidato (a) convocado (a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o (a) candidato (a) que renunciar a sua classificação passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovação, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à Secretaria de Gestão de Pessoas em qualquer momento antes da convocação ou em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo (a) candidato (a).

10.6. Para fim de ingresso, os (as) candidatos (as) serão convocados (as) a comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT, observando a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

- a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
- b) documento comprovando estar em dia com as obrigações militares;
- c) documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;
- d) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do (a) candidato (a);
- e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, na respectiva área de conhecimento.
- f) declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação ao Programa MPDFT Residente e de que realizará a Residência exclusivamente no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- g) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função; e
- h) declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa MPDFT Residente, trabalho incompatível com a atividade desempenhada, isto é, de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do Ministério Público da União, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos órgãos de classe;
- i) certidões dos distribuidores criminais das justiças federal, estadual ou distrital e dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de

validade descrito na própria certidão, quando houver.

j) carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença, em caso de candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial.

10.7. Não apresentada a documentação necessária à admissão no prazo de 10 (dez) dias, mesmo depois de prorrogado, justificadamente, por igual período, o (a) candidato (a) será automaticamente excluído (a) da seleção.

10.7.1 Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico para a pessoa com deficiência, da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença o (a) candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial, a convocação será realizada por meio da ampla concorrência.

10.8. Colhida a documentação descrita no item 10.6, as informações serão remetidas à Secretaria de Polícia Institucional (SPI) para que se proceda à pesquisa e ao relatório sobre a conduta moral e social do (a) candidato (a), como também sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade do Programa MPDFT Residente.

10.9. O relatório respeitará as hipóteses legais de sigilo e conterà, ao final, parecer opinativo e fundamentado da SPI pela celebração ou não do termo de compromisso com o (a) candidato (a) convocado (a), sendo os casos de manifestação negativa encaminhados para a deliberação da Secretaria-Geral.

10.10. É vedado ao (à) residente atuar sob a subordinação direta ou sob a orientação de membro (a) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ou de servidor (a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que seja seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, inclusive.

10.11. É vedado ao (à) candidato (a) exercer as funções de residente se, no momento da convocação para a vaga, tramitar procedimento administrativo ou, em face das atribuições deste, processo judicial no qual seu titular deva officiar e que ele próprio, seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A lista dos (as) aprovados (as) no processo seletivo de residentes para a formação de cadastro de reserva será homologada pela Secretaria-Geral e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da decisão de homologação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, prorrogável por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação e a classificação geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios procederá às contratações dos (das) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (das) no cadastro de reserva a partir da conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.2 Após o período mínimo de 6 (seis) meses de efetivo trabalho na Residência, o (a) residente poderá pleitear o regime de trabalho não presencial, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.

12.3 Em caso de necessidade, havendo autorização da Secretaria-Geral, o (a) residente poderá ter regime de trabalho não presencial antes do prazo estipulado no item 12.2, ouvido (a) o (a) orientador (a).

12.4. O (A) residente terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias. O gozo de recesso remunerado coincidirá, preferencialmente, com o recesso das atividades do MPDFT, devendo o saldo remanescente ser gozado em conformidade com o interesse público.

12.5. O MPDFT providenciará seguro contra acidentes pessoais dos (das) residentes contratados (as).

12.6. A critério da Administração, não serão assinados termos de compromisso de residentes que estejam no último semestre do curso de pós-graduação, contados do ato da convocação.

12.7. Não poderão ser contratados os (as) candidatos (as) que realizam residência em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

12.8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que forem publicados no [Portal da Residência](#), bem como os publicados no site ou Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

12.9. A cada 6 (seis) meses de realização da residência, o residente poderá solicitar a alteração de sua lotação dentro da mesma unidade administrativa ou para uma outra unidade do MPDFT, desde que haja anuência do seu (sua) orientador (a).

12.10. As dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail [disposto no Portal da Residência](#).

12.11. As situações omissas serão decididas pela Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
1	Publicação de Edital	07/03/2024	-
2	INSCRIÇÃO	08/03/2024 0h (horário de Brasília)	18/03/2024 23h59 (horário de Brasília)
3	Publicação da lista de candidatos (as) com inscrições preliminares deferidas e indeferidas	19/03/2024	-
4	Recurso contra indeferimento de inscrição	20/03/2024 0h (horário de Brasília)	22/03/2024 23h59 (horário de Brasília)
5	Publicação do resultado final dos (das) inscritos (as) e convocação para a prova objetiva	26/03/2024	-
6	PROVA OBJETIVA	07/04/2024	
7	Publicação do gabarito preliminar	08/04/2024	
8	Recurso contra questões da prova objetiva	09/04/2024 0h (horário de Brasília)	10/04/2024 23h59 (horário de Brasília)
9	Publicação do gabarito definitivo	19/04/2024	
10	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a prova subjetiva	22/04/2024	
11	Prazo de solicitação de condições especiais das candidatas lactantes e dos (as) candidatos (as) com deficiência para realização da prova subjetiva	23/04/2024	24/04/2024
12	Divulgação do local da prova subjetiva	26/04/2024	
13	PROVA SUBJETIVA	28/04/2024	
14	Publicação da lista dos (das) candidatos (as) aprovados (as) na prova subjetiva	13/05/2024	
15	Recurso contra a prova subjetiva	14/05/2024 0h (horário de Brasília)	15/05/2024 23h59 (horário de Brasília)
16	Publicação do resultado dos recursos da prova subjetiva	27/05/2024	
17	Publicação do resultado definitivo da prova subjetiva e divulgação do local da avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos(as) com deficiência e pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas.	28/05/2024	
18	Avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) com deficiência e avaliação pela	29/05/2024	31/05/2024

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
	Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas mediante avaliação presencial.		
19	Publicação da lista de candidatos (as) aptos (as) a concorrerem às cotas reservadas às pessoas com deficiência e da decisão da Banca de Heteroidentificação para análise das cotas reservadas aos pretos e às pretas.	04/06/2024	
20	Recurso contra o indeferimento do pedido de concorrência pelas vagas reservadas aos deficientes, aos pretos e às pretas e às minorias étnico-racial.	05/06/2024 0h (horário de Brasília)	06/06/2024 23h59 (horário de Brasília)
21	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/06/2024	-
22	Homologação da lista de aprovados (as) para o Cadastro de Reserva.	19/06/2024	-

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS - COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. Comunicação Pública: conceito, objetivos e aplicação; opinião pública e suas implicações institucionais e políticas. **2. Comunicação Organizacional:** planejamento estratégico da comunicação; comunicação integrada ao marketing; comunicação corporativa (gestão, posicionamento, identidade organizacional, imagem e reputação), composto da comunicação organizacional. **3. Políticas de comunicação nas organizações.** **4. Comunicação interna:** conceitos,

objetivos, planejamento, públicos, ferramentas e canais; comunicação e liderança. **5. Endomarketing:** conceito, pesquisa, diagnóstico, projeto e indicadores; eventos e ações promocionais; informação, integração e motivação. **6. Comunicação digital e os desafios da informação na contemporaneidade:** Chat GTP, redes sociais e informação. **7. Planejamento de Marketing;** Comportamento do consumidor e segmentação, Publicidade e culturas urbanas; Publicidade social e ativismo. **8. Marca:** conceito de marca, gerenciamento de marca, agregação de valor e consolidação de imagem. 9. Uso dos recursos de Inteligência Artificial na comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ÁREA 1: JORNALISMO OU COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL

1. Jornalismo e meios de comunicação de massa: história e conceitos. **2. Veículos de comunicação de massa no Brasil:** história, estrutura e funcionamento. Características, linguagens e técnicas de produção, apuração, entrevista, redação e edição para jornal, revista, rádio, internet, TV e vídeo. **3. As condições de produção da notícia.** **4. Princípios e orientações gerais para redigir um texto jornalístico.** **5. Jornalismo institucional:** história, atribuições, organização, estrutura e funcionamento. **6. Notícia institucional.** **7. Estrutura e processo de construção da notícia.** **8. Notícia na mídia impressa, eletrônica e digital.** **9. A**

produção da notícia e as rotinas da assessoria de imprensa. 10. O papel do assessor. 11. Atendimento à imprensa. 12. Sugestões de pauta, releases e artigos. 13. Organização de entrevistas. 14. Produtos de uma assessoria de imprensa. 15. Mecanismos de controle da informação. 16. Pauta institucional. 17. Canais e estratégias de comunicação interna. 18. Métodos e técnicas de pesquisa. 19. Imprensa escrita. 20. Gêneros de redação: definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pauta, informativo, comunicado, carta, release, relatório, anúncio e briefing em texto e em imagem. 21. Técnicas de redação jornalística: lead, sub-lead, pirâmide invertida. 22. Critérios de seleção, redação e edição. 23. Jornalismo Público. 24. Jornalismo Impresso. 25. Radiojornalismo. 26. Telejornalismo. 27. Webjornalismo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ÁREA 2: PUBLICIDADE E PROPAGANDA OU MARKETING

1. Publicidade e propaganda: Planejamento de comunicação. 2. Criação e direção de arte. 3. Design. 4. Atendimento. 5. Mídia. 6. Redação publicitária. 7. Produção gráfica. 8. Produção de rádio, TV e cinema. 9. Produção digital. 10. Pesquisa de opinião e mercado. 11. Marketing de serviços. 15. Marketing no setor público. 16. Criação e produção de projetos gráficos. 17. Ilustração e web design. 18. Softwares: Photoshop, CorelDraw, InDesign, Illustrator. 19. Processo gráfico: conceito de editoração e preparação de originais. 20. Projeto gráfico: tipologia: caracteres e medidas, justificação, mancha gráfica e margens. 21. Diagramação e retrancagem: composição, impressão. 22. Planejamento editorial: ilustrações, cores, técnicas de impressão, redação do texto, visual da publicação. 23. Elaboração de campanhas em redes sociais. 24. Marketing Digital. 24. Marketing em redes sociais.



Documento assinado eletronicamente por **KATIANNE CHRISTINE LOPES CAMPOS DE NORMANDO, Subsecretário(a)**, em 07/03/2024, às 12:01, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 07/03/2024, às 12:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0947941** e o código CRC **D16EFA7E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 204, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria PGJ nº 167, de 21 de fevereiro de 2024, que designa Promotores de Justiça do MPDFT para, no período de 1º a 31 de março de 2024, oficiarem no plantão processual.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSMPDFT nº 241, de 13 de abril de 2018 (alterada pelas Resoluções CSMPDFT nº 286, de 18 de fevereiro de 2022, e nº 310, de 19 de maio de 2023), que fixa as atribuições dos membros durante o plantão de primeira e segunda instâncias do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e estabelece os critérios para a escala dessa atuação específica;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, “c”, da Lei Complementar nº 75, de 1993); e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3756.0013446/2024-96,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PGJ nº 167, de 21 de fevereiro de 2024, no que se refere a plantões processuais do plantão de 1ª instâncias, nos dias 9, 22 e 23 de março de 2024, que passam a vigorar com as designações a seguir:

HORÁRIO	MEMBROS	DATA
Das 6h às 12h	- FERNANDO JOSÉ SAKAYO DE OLIVEIRA (22)ADJ	9/3/2024
Das 12h às 18h	- JORGE LUIS LOPES MANZUR (35)ADJ	
Das 19h às 0h	- DERMEVAL FARIAS GOMES FILHO (187)	22/3/2024
Das 12h às 18h	- ERICSON DOS SANTOS CERQUEIRA (216)	23/3/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor n data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 16:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944298** e o código CRC **FCD82883**.

19.04.3756.0013446/2024-96



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 205, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria PGJ nº 933, de 21 de setembro de 2023, que institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, grupo de trabalho para elaboração de manual de produção de documentos do MPDFT.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO solicitação de desligamento de grupo de trabalho constante do Processo SEI nº 19.04.4185.0019383/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso VII do art. 2º da Portaria PGJ nº 933, de 21 de setembro de 2023, o qual inclui a servidora VÁLDIMA FOGAÇA DE SOUZA, matrícula 4520-9, na composição do grupo de trabalho para elaboração de manual de produção de documentos do MPDFT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 13:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0937526** e o código CRC **149CD044**.

19.04.4185.0019383/2023-11



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 206, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a nulidade dos atos praticados sem composição integral da CPAD, bem como os realizados a partir de 31 de outubro de 2023, em razão de vício de competência ocasionado pela ausência de portaria de prorrogação do prazo dos trabalhos da Comissão;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão Disciplinar e de Integridade no âmbito deste Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e

CONSIDERANDO o que consta no PGEA nº 19.04.3701.0052850/2023-39,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria PGJ nº 11, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 2º Designar os servidores RICARDO SILVA DE CARVALHO, Analista do MPU/Direito, matrícula 4763; RUDMILA DE OLIVEIRA ROCHA, Analista do MPU/Direito, matrícula 5400; e BRUNA CARVALHO LÁRA DE SOUSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4301; para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada ao refazimento dos atos processuais declarados nulos no Processo Administrativo nº 19.04.3701.0052850/2023-39.

§1º O servidor RICARDO SILVA DE CARVALHO presidirá a comissão.

§2º A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da chefia máxima da unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 13:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0938043** e o código CRC **87490923**.

19.04.3701.0052850/2023-39



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 207, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Designa as Promotoras de Justiça ADALGIZA MARIA AGUIAR HIRTÊNCIO DE MEDEIROS e LIZ ELAINNE DE SILVÉRIO E OLIVEIRA MENDES para representarem o MPDFT, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, junto ao Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3126.0019978/2024-22,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Promotoras de Justiça ADALGIZA MARIA AGUIAR HORTÊNCIO DE MEDEIROS e LIZ ELAINNE DE SILVÉRIO E OLIVEIRA MENDES para representarem o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, junto ao Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal da Secretaria da Mulher do Distrito Federal – CMD/SMDF, sem prejuízo de suas demais designações.

Art. 2º Dispensar a Promotora de Justiça POLYANNA SILVARES DE MORAES DIAS da designação constante da Portaria PGJ nº 335, de 11 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 13:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0940866** e o código CRC **3A87836F**.

19.04.3126.0019978/2024-22



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 209, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria PGJ nº 1.052, de 24 de outubro de 2023, que institui a Comissão de Gestão do Trabalho Não Presencial no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19.04.4507.0081559/2023-58,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PGJ nº 1.052, de 24 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

XI – THAÍSE OLIVEIRA DEZEN, Assessora Especial da Secretaria-Geral.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 13:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0941159** e o código CRC **8AD7C9A8**.

19.04.4507.0081559/2023-58



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 216, DE 6 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Promotor de Justiça BRUNO OSMAR VERGINI DE FREITAS, como membro da Comissão de Prevenção à Violência nos Estádios, a realizar inspeção na partida de futebol entre Real Brasília e Atlético-GO, pela 2ª fase da Copa do Brasil 2024, a realizar-se em 6 de março de 2024, às 20h, no Estádio Valmir Campelo Bezerra (Bezerrão), no Gama/DF.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 19.04.3756.0022465/2024-53,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Promotor de Justiça BRUNO OSMAR VERGINI DE FREITAS, como membro da Comissão de Prevenção à Violência nos Estádios, a realizar inspeção na partida de futebol entre Real Brasília e Atlético-GO, pela 2ª fase da Copa do Brasil 2024, a realizar-se em 6 de março de 2024, às 20h, no Estádio Valmir Campelo Bezerra (Bezerrão), no Gama/DF, a fim de verificar o cumprimento das exigências relacionadas à segurança do público e dos envolvidos no evento esportivo, bem como realizar checagem das condições das instalações do estádio em questão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 16:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944271** e o código CRC **EA5A4BDF**.

19.04.3756.0022465/2024-53



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 217, DE 6 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria PGJ nº 1.099, de 3 de novembro de 2023, que instituiu a Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 1.099, de 3 de novembro de 2023, que instituiu a Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 191, de 26 de fevereiro de 2024, que nomeou, a contar de 1º de março de 2024, a servidora EMMANUELA TELES LIMA CEO para exercer o cargo em comissão de Secretário de Atendimento à Saúde da Secretaria de Atendimento à Saúde, exonerando, em consequência, o servidor ACACIO MENEGHINI JUNIOR;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Processo SEI nº 19.04.4198.0021094/2024-79,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PGJ nº 1.099, de 3 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

.....

VII – EMMANUELA TELES LIMA CEO, Secretária de Atendimento à Saúde;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 16:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944767** e o código CRC **403018C9**.

19.04.4198.0021094/2024-79



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 218, DE 6 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO os fatos narrados no PGEA nº 19.04.3218.0035731/2023-17; e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício – Comissão de Sindicância/PAD [0927453](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BRUNA CARVALHO LÁRA DE SOUSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4301, para integrar o processo administrativo disciplinar instituído pela Portaria PGJ nº 98, de 1º de fevereiro de 2024, em substituição à servidora RUDMILA DE OLIVEIRA ROCHA, Analista do MPU/Direito, matrícula 5400.

Parágrafo único. A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da chefia máxima da unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 16:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944921** e o código CRC **03EAC7E0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 219, DE 6 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO os fatos narrados no PGEA nº 19.04.3218.0108648/2023-67;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício – Comissão de Sindicância/PAD [0926412](#); e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.6110.0013525/2024-95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BRUNA CARVALHO LÁRA DE SOUSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4301, para integrar, na condição de presidente, o processo administrativo disciplinar instituído pela Portaria PGJ nº 82, de 31 de janeiro de 2024, em substituição à servidora RUDMILA DE OLIVEIRA ROCHA, Analista do MPU/Direito, matrícula 5400.

Parágrafo único. A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da chefia máxima da unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 17:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946034** e o código CRC **2EAF16DB**.

19.04.6110.0013525/2024-95



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 220, DE 6 DE MARÇO DE 2024

Designa a Promotora de Justiça Adjunta RAMONA ANCHIETA MENDEL para oficiar, em substituição simples, no período de 7 a 11 de março de 2024, na 1ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legis conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3756.0023222/2024-81,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Promotora de Justiça Adjunta RAMONA ANCHIETA MENDEL para oficiar, em substituição simples, no período de 7 a 11 de março de 2024, na 1ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 17:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946226** e o código CRC **EC4A46C3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 989, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de estrutura administrativa na Secretaria de Projetos e Obras, registrado no SEI nº 19.04.3329.0012676/2024-34,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
Procuradoria-Geral de Justiça
.....
Secretaria de Projetos e Obras
.....
Secretaria Administrativa
Núcleo de Acompanhamento da Execução Orçamentária
.....” (NR)
.....

“Art. 332. Ao Núcleo de Acompanhamento da Execução Orçamentária compete:
I – elaborar a proposta orçamentária da Secretaria de Projetos e Obras;

II – acompanhar as execuções orçamentária e financeira da Secretaria de Projetos e Obras;

III – orientar as subsecretarias vinculadas à Secretaria de Projetos e Obras sobre saldos de empenho, contingenciamento e descontingenciamento de recursos para obras de construção, reformas e serviços complementares;

IV – identificar as necessidades orçamentárias e financeiras da Secretaria, propondo os devidos ajustes;

V – atualizar mensalmente a planilha de acompanhamento da execução orçamentária de obras do MPDFT para o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal/SIOP, bem como gerar relatórios pertinentes às execuções orçamentária e financeira;

VI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 989, DE 4 DE MARÇO DE 2024

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
SECRETARIA-GERAL	SG		SECRETARIA-GERAL	SG	
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS	SPO		SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS	SPO	
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL	ATEC		ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL	ATEC	
Assessor Chefe		CC-02	Assessor Chefe		CC-02*
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	SECAD		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	SECAD	
Chefe de Secretaria		FC-02	Chefe de Secretaria		FC-02
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
Auxiliar Técnico		FC-01	--		--
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	SERAC		--	--	
Chefe de Serviço		FC-02	--		--
--	--		NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NUORC	
--		--	Assistente Técnico Chefe		FC-03
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS	NUCONT		NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS	NUCONT	
Assistente Técnico Chefe		FC-03	Assistente Técnico Chefe		FC-03
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
--		--	Assistente Técnico I		FC-02

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS	SUFISC		SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS	SUFISC	
NÚCLEO DE ENGENHARIA CIVIL	NUCIV		NÚCLEO DE ENGENHARIA CIVIL	NUCIV	
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	--		--
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
SUBSECRETARIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRO-MECÂNICOS	SUMEG		SUBSECRETARIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRO-MECÂNICOS	SUMEG	
NÚCLEO DE ENGENHARIA ELÉTRICA	NUEL		NÚCLEO DE ENGENHARIA ELÉTRICA	NUEL	
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
--		--	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	--		--
NÚCLEO DE ENGENHARIA MECÂNICA	NUMEC		NÚCLEO DE ENGENHARIA MECÂNICA	NUMEC	
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
--		--	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico I		FC-02	--		--



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 05/03/2024, às 12:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0939080** e o código CRC **EC1E4B27**.

19.04.3329.0012676/2024-34



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 990, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art 22. da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 159, de 1º de março de 2024, que solicita conversão de função comissionada no NUPRI, registrado no Processo SEI nº 19.04.4551.0021185/2024-87,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 990, DE 5 DE MARÇO DE 2024

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
NÚCLEO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	NUPRI		NÚCLEO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	NUPRI	
ASSESSORIA DE ANÁLISE PROCESSUAL	ANAP		ASSESSORIA DE ANÁLISE PROCESSUAL	ANAP	
Assistente Jurídico I		FC-02	--		--
SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL	SEOCA		SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL	SEOCA	
Chefe de Seção		CC-01*	Chefe de Seção		CC-01*
--		--	Assistente Técnico I		FC-02



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 06/03/2024, às 17:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0941876** e o código CRC **8E0CA52D**.

19.04.4551.0021185/2024-87



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CÍVEL ESPECIALIZADA

PAUTA DE JULGAMENTO 2ª/2024 - DA 6ª CÂMARA CÍVEL - SESSÃO ORDINÁRIA

29 de fevereiro de 2024, às 10h

Sessão Presencial - Via Microsoft TEAMS

(Edifício Sede do MPDFT, Praça do Buriti, Lote 02, 9º Andar, Sala nº 951)

Coordenador

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES

Procurador de Justiça

Coordenador

Membros Titulares

ELINE LEVI PARANHOS

Procuradora de Justiça

Membro Titular

JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR

Procurador de Justiça

Membro Titular

EXPEDIENTE

1. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

A. 1ª/2024 Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de janeiro 2024.

2. COMUNICAÇÕES DO COORDENADOR

A. Os membros da 6ª Câmara Cível despacharam os expedientes recebidos via sistema NEOGAB, no período de 01 a 31 de janeiro de 2024 da seguinte forma:

- Coordenador – DR. ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES: 21 expedientes**
- 1º Membro Titular – DRA. ELINE LEVI PARANHOS: -**
- 2º Membro Titular – DR. JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR: 99 expedientes**

ORDEM DO DIA

Relator: Procurador de Justiça Dr. ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES - Coordenador

- 1. PP 08192.051035/2023-11 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Paulo Roberto Binicheski
Interessado(s): Júlio César Lérias Ribeiro e outros
Assunto: Aquisição de produtos com vício de qualidade
- 2. NF 08192.009669/2024-44 – NeoGab Extrajudicial (Recurso) – 3ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Paulo Roberto Binicheski
Interessado(s): Juliana dos Santos de Sousa e outro
Assunto: Possível falha na cobrança da fatura de consumo
- 3. ICP 08192.156035/2023-07 – NeoGab Extrajudicial – 4ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura
Interessado(s): Meyre Fátima Guimarães e outros
Assunto: Cláusula abusiva para pagamento de prêmio de seguro
- 4. PA 08192.041900/2023-11 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PROEDUC**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Anderson Pereira de Andrade
Interessado(s): Carlos Antonio Sarina e outros
Assunto: Falta de professor

Relatora: Procuradora de Justiça Dra. ELINE LEVI PARANHOS – Membro Titular

- 1. PP 08192.145517/2023-23 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Paulo Roberto Binicheski
Interessado(s): Silvestrin Frutas Ltda. - CEASA de Brasília e outro
Assunto: Uso indevido de agrotóxicos

- 2. PP 08192.019897/2023-41 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Paulo Roberto Binicheski
Interessado(s): Lunuse da Silva Queiroz Silva Queiroz e outro
Assunto: Venda casada na exigência de aquisição de livros didáticos
- 3. PP 08192.055711/2023-18 – NeoGab Extrajudicial – 3ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura
Interessado(s): Igor Ribeiro Oliveira e outros
Assunto: Possibilidade da prática de estágio à distância para os cursos de bacharelado em enfermagem
- 4. NF 08192.193407/2023-78 – NeoGab Extrajudicial (Recurso) – 4ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura
Interessado(s): Jemina do Carmo Pignataro e outro
Assunto: Suposta violação a direito do consumidor
- 5. NF 08192.165460/2023-89 – NeoGab Extrajudicial (Recurso) – 4ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura
Interessado(s): Cornélio José de Santiago Filho e outro
Assunto: Suposta violação a direito do consumidor
- 6. PP 08192.078776/2023-31 – NeoGab Extrajudicial – 4ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura
Interessado(s): Associação de Proprietários do Residencial Santa Mônica e outros
Assunto: Práticas abusivas por parte de empresas construtoras
- 7. PP 08192.053297/2023-11 – NeoGab Extrajudicial – 4ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura
Interessado(s): Moradores do Condomínio Venice Park e outros
Assunto: Alegação de danos coletivos
- 8. PA 08192.040782/2023-16 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PROEDUC**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Anderson Pereira de Andrade
Interessado(s): Michelli Moraes e outro
Assunto: Alegação de falta de monitor exclusivo para atendimento de estudante
- 9. PA 08192.005408/2023-74 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PROEDUC**

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Anderson Pereira de Andrade
Interessado(s): Ruth Sousa e outros
Assunto: Atendimento especializado

10. PA 08192.204771/2022-90 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PROEDUC

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Anderson Pereira de Andrade
Interessado(s): Colégio Militar Tiradentes e outro
Assunto: Suposta abordagem rigorosa com crianças e adolescentes

11. PA 08192.202235/2022-50 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PROEDUC

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Anderson Pereira de Andrade
Interessado(s): Regislane C. P. Lima e outros
Assunto: Alegação de atitude desrespeitosa de professor

Relator: Procurador de Justiça Dr. JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR – Membro Titular

1. PP 08192.056009/2023-71 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PRODECON

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Paulo Roberto Binicheski
Interessado(s): Letícia Seabra Melo Fernandes e outro
Assunto: Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

2. ICP 08192.070073/2023-65 – NeoGab Extrajudicial (Sigiloso) – 2ª PRODECON

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Frederico Meinberg Ceroy
Interessado(s): I. S. C. e outros
Assunto: Apurar cláusulas contratuais abusivas em contrato de prestação de serviços educacionais.

MANIFESTAÇÃO DO COORDENADOR

MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS

Brasília, fevereiro de 2024.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES
Coordenador
Procurador de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 344/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do Procedimento Sei nº 19.04.4056.0015614/2024-13,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Declarar vago, a contar de **16/02/2024**, o cargo de Analista do MPU/Direito – Código AN10100, Classe A, Padrão AN-A1, até então ocupado pela servidora **LARISSA XAVIER ROCHA**, Analista do MPU/Direito, matrícula 5905, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, com fulcro no art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CLAUDIA MARIA RAMOS
Secretária-Geral Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 06/03/2024, às 15:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945328** e o código CRC **A7912F98**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 345/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3757.0018778/2024-65,

RESOLVE:

Retificar a Portaria/SGA-MPDFT nº 285 de 27/02/2024, publicada no DOU nº 40, de 28/02/2024, Seção 2, p. 67, Processo SEI nº 19.04.3757.0018778/2024-65, da seguinte forma:

Onde se lê: “Art. 1º Nomear, [...] para exercer o cargo em comissão de Subsecretário de Coordenação do Policiamento e Transporte das Unidades Regionais da Secretaria de Polícia Institucional, código CC-02 [...].”

Leia-se: “Art. 1º Nomear, [...] para exercer o cargo em comissão de Subsecretário de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais da Secretaria de Polícia Institucional, código CC-02 [...].”

Onde se lê: “Art. 2º Designar, [...] para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Subsecretário de Coordenação do Policiamento e Transporte das Unidades Regionais da Secretaria de Polícia Institucional, código CC-02 [...].”

Leia-se: “Art. 2º Designar, [...] para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Subsecretário de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais da Secretaria de Polícia Institucional, código CC-02 [...].”

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 06/03/2024, às 16:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945890** e o código CRC **17DF2564**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 346/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.4993.0021317/2024-78,

RESOLVE:

Retificar a Portaria/SGA-MPDFT nº 330 de 04/03/2024, publicada no DOU nº 45, de 06/03/2024, Seção 2, p. 62, processo 19.04.4993.0021317/2024-78 da seguinte forma:

Onde se lê: “Art. 1º Designar [...], para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Publicidade da Secretaria de Comunicação, código CC-02 (50004017), dispensando, em consequência, a servidora **OLIVIA MARIA MENDES ARAUJO VIEIRA CORREA**, matrícula 4585-3.”

Leia-se: “Art. 1º Designar [...], para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Publicidade da Secretaria de Comunicação, código CC-02 (50004017).”

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, **Secretária-Geral Adjunta**, em 06/03/2024, às 16:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946116** e o código CRC **59EE5372**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 348/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3465.0022731/2024-49,

RESOLVE:

Designar, de 14/03 a 28/03/2024, a servidora **MILENE DE FREITAS ANGELO**, matrícula 5210-8, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Assistente Chefe II do 1º do Cartório de Promotoria da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código FC-02 (72001009).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 06/03/2024, às 17:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdfp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946315** e o código CRC **B016496E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 349/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.5374.0022641/2024-34,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de 04/03/2024, a servidora **SAMARINA SOARES DE SÁ**, matrícula 4954-9, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, da função de confiança de Assistente Chefe III da Assessoria de Análise Técnica de Informações da Corregedoria-Geral, código FC-03 (50002095).

Art. 2º Dispensar, a contar de 04/03/2024, a servidora **SAMARINA SOARES DE SÁ**, matrícula 4954-9, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, do encargo de substituta do cargo em comissão de Assessor Chefe da Assessoria de Acompanhamento e Fiscalização de Normas da Corregedoria-Geral, código CC-02 (55000004).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 06/03/2024, às 17:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946323** e o código CRC **525777FA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 350/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3273.0020990/2024-78,

RESOLVE:

Designar, a contar de 22/03 a 26/03/2024, a servidora **BRUNA CARVALHO LARA DE SOUSA**, matrícula 4301-0, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle de Diárias e Passagens da Secretaria-Geral, código CC-01 (62000111), dispensando, durante o referido período, a servidora **ANA MARCIA GARCIA BARROS**, matrícula 1888-1.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 06/03/2024, às 17:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946442** e o código CRC **841CE644**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PORTARIA SECOR Nº 25/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de 5ezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Despacho Administrativo 0934288 do Processo SEI nº 19.04.6004.0019319/2024-59, que informa de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 20/08/2015 a 17/08/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **ISABELA ASSIS BRITO**, Analista do MPU/ Psicologia, matrícula 4898, no período de **02/04/2024 a 20/04/2024 (19 dias)**, para participar do curso “Português Completo” – 60h, com carga horária total de 60 horas, na modalidade EaD, ministrado pelo(a) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

Art. 2º A servidora deverá realizar a inscrição na ação de capacitação, impreterivelmente, no primeiro dia de licença definido nesta portaria.

Art. 3º A participação da servidora na ação de capacitação autorizada deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abarcando todo o período de afastamento.

Art. 4º A servidora deverá iniciar a ação de capacitação no primeiro dia e concluir no último dia da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo**, em 05/03/2024, às 18:32, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0939737** e o código CRC **71193EDE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Cadastro de Pessoal - SGP
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RESIDENTES DA ÁREA
JURÍDICA - PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

EDITAL Nº 1, DE 7 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024 e com a Resolução CNMP nº 246, de 24 de maio de 2022, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa MPDFT Residente constitui modalidade de ensino supervisionado e tem como objetivo aproximar a instituição do ambiente acadêmico, proporcionando o aprimoramento da formação teórica e da prática dos (as) profissionais do sistema de justiça e das áreas correlatas, cujas atividades dos residentes serão desenvolvidas obedecendo ao tripé ensino, pesquisa e extensão.

1.2. A presente seleção destina-se única e exclusivamente à formação de cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente instituído pela Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024, **voltado para a área Jurídica**.

1.3. As vagas do cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente geram somente expectativa de contratação e serão eventualmente preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com a classificação do (da) candidato (a), a disponibilidade orçamentária, a conveniência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a existência de vagas nas unidades da instituição.

1.4. A seleção de que trata este Edital compreenderá duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, com prova objetiva e prova subjetiva.

1.5. O processo seletivo será realizado por meio eletrônico (prova objetiva) e presencial (prova subjetiva em Brasília/DF) e seguirá o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

1.6. A certificação de conclusão do programa dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

- aprovação pelo (a) orientador (a) por meio de relatórios semestrais, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;
- frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- elaboração de trabalho final caracterizado como trabalho de conclusão do programa (TCP), a ser avaliado pelo (a) orientador (a);
- cumprimento de carga horária mínima exigida pela Portaria Normativa PGJ nº 986/2024; e
- média igual ou superior a 60 (sessenta) ao final do Programa.

1.7. O (A) residente terá direito à percepção de bolsa-auxílio, acrescida de auxílio-transporte, bem como a seguro contra acidentes pessoais, salvo se empregado (a) ou servidor (a) público (a).

1.8. Ao longo do Programa, o (a) residente deverá receber do (a) orientador (a) orientações teóricas e práticas sobre a atuação do MPDFT de modo a atender as vertentes de ensino, pesquisa e extensão, conforme projeto pedagógico do Programa MPDFT Residente. A função de orientador (a) será exercida por um (a) membro (a) ou servidor (a).

1.9 As unidades de prática profissional do Programa MPDFT Residente serão as diversas Coordenadorias Administrativas do MPDFT, bem como as unidades da Administração Superior.

1.10 A participação no Programa de Residência será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, e não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, com data de início e término fixadas em termo de compromisso específico.

1.11. O presente processo seletivo não é concurso público nem se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego (s) ou cargo (s) público (s), portanto, não se submete às legislações vigentes sobre esse tema.

1.12. A bolsa-auxílio será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.13. A jornada de atividades será de 30 (trinta) horas semanais, fixada em termo de compromisso específico, conforme a Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.

1.14. Qualquer cidadão (ã) é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail, disponibilizado no Portal da Residência, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação. Após essa data, o prazo estará encerrado.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

2.1. Ter sido aprovado (a) no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de profissional graduado (a) em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.

2.3. Em caso de candidato (a) estrangeiro (a), será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o (a) autorize a exercer as atividades do Programa de Residência.

2.4. Poderão participar do processo seletivo candidatos (as) que tenham concluído, em instituição reconhecida pelo MEC, o curso de graduação em Direito há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato (a).

2.5. Poderão participar do processo seletivo de residentes os (as) candidatos (as) regularmente matriculados (as) em curso de pós-graduação em Direito, em nível de especialização, de mestrado ou de doutorado.

2.6. Os cursos de pós-graduação a que se refere o item 2.5 deverão:

a) possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula; e

b) ser ministrados, de forma presencial ou à distância, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

3.1. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

3.1.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que as atividades da residência sejam compatíveis com a condição de deficiência que possuem.

3.1.2. A comprovação da condição de deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho, nos termos do item 7.24.2 deste Edital.

3.2. Das vagas destinadas às pessoas que se declaram pretas ou pardas

3.2.1. Conforme a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e a Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade do processo seletivo às pessoas que se declaram pretas ou pardas.

3.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) pretos (as) ou pardos (as) aqueles (as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.3. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no item 3.2.1, o (a) candidato (a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) apresentar-se a uma entrevista perante a Banca de Heteroidentificação quando convocado (a).

3.2.4. O (A) candidato (a) não será considerado (a) enquadrado (a) na condição de preto (a) ou pardo (a) quando:

a) não comparecer à entrevista perante a Banca de Heteroidentificação;

b) a Banca de Heteroidentificação, por maioria, considerar que o (a) candidato (a) não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

3.3. Das vagas destinadas à minoria étnico-racial

3.3.1 Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo às pessoas consideradas como minoria étnico-racial.

3.3.2. Serão considerados (as) como minoria étnico-racial, para fins do disposto no item 3.3, os (as) indígenas, definidos (as) como aqueles (as) portadores (as) da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena à qual pertença.

3.4. Os (As) candidatos (as) às vagas das cotas raciais, das cotas de pessoa com deficiência e das cotas para minoria étnico-racial concorrerão concomitantemente com a ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

a) os (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva para a ampla concorrência não serão computados (as) para efeito de cota racial, de cota para pessoa com deficiência ou de cota para minoria étnico-racial;

b) na hipótese de desistência de candidato (a) aprovado (a) em cota racial, cota para pessoa com deficiência ou cota para minoria étnico-racial, a vaga no cadastro de reserva será preenchida pelo (a) candidato (a) classificado (a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição;

c) na hipótese de não haver candidatos (as) aprovados (as) nas cotas raciais, nas cotas de pessoas com deficiência ou nas de minoria étnico-racial, as vagas do cadastro de reserva remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

3.5 Dos recursos do indeferimento da condição de deficiente, ou de preto (a) ou pardo (a), ou de minoria étnico-racial.

3.5.1. O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis – contados da data de disponibilização da decisão no Portal da Residência.

3.5.2. A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o Programa MPDFT Residente analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial.

3.5.3. O recurso mencionado no item 3.5.1 deverá ser interposto exclusivamente pela internet por e-mail disponibilizado, no Portal da Residência.

3.5.4. Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa com deficiência ou à cota racial ou à cota de minoria étnico-racial será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição neste processo seletivo é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Os (as) candidatos (as) interessados (as) em se inscrever neste processo seletivo deverão realizar a inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição para Residência, disponibilizado no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: contato.residencia@mpdft.mp.br, no período definido no cronograma do Anexo I, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

4.1.2. Somente será aceita uma inscrição por candidato (a).

4.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo de inscrições estipulado no presente Edital.

4.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à comissão organizadora excluir do processo seletivo aquele (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao (à) candidato (a) alterar a área de Residência para a qual se inscreveu.

4.5. A efetivação da inscrição só é possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Inscrição.

4.6. A comissão para realização do processo seletivo do Programa MPDFT Residente não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela

- decorrentes, implicando a eliminação do (a) candidato (a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 4.8 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.9. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, pelo e-mail disponível no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.10. O (A) candidato (a) travesti ou transexual que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, mesmo que ainda não possua os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitar este atendimento pelo e-mail disponível no Portal da Residência, dentro do período de inscrição, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.10.1. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.
- 4.10.2. O nome social, informado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do termo de compromisso específico) e para a devida identificação do (a) candidato (a), nos termos legais.
- 4.11. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Serão avaliados os conhecimentos específicos dos (as) candidatos (as), conforme conteúdo programático disposto no Anexo II, por meio de provas objetiva e subjetiva.
- 5.2. As provas estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Direito	60	Eliminatório e classificatório
(P2) Subjetiva	Direito	1	Eliminatório

- 5.3. A nota máxima possível para o presente processo seletivo é de 100,00 (cem) pontos, sendo 60,00 (sessenta) pontos na prova objetiva e 40,00 (quarenta) pontos na prova subjetiva.

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 60,00 (sessenta) pontos e terá a quantidade de questões informada no item 5.2.
- 6.2. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, valendo 1,00 (um) ponto cada, com até 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.
- 6.3. A prova terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 60,00 (sessenta) pontos.
- 6.4. Dos critérios de avaliação da prova objetiva**
- 6.4.1. A nota em cada questão da prova objetiva será igual a 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.
- 6.4.2. Será reprovado (a) na prova objetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva.
- 6.5. O (A) candidato (a) não aprovado (a) na prova objetiva será automaticamente considerado (a) desclassificado (a) da seleção.
- 6.6. A prova objetiva será aplicada por meio eletrônico e terá duração de 3 (três) horas.
- 6.7. A prova objetiva será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.8. Dos recursos à prova objetiva

- 6.8.1. Os (As) candidatos (as) poderão interpor recurso contra erros na formulação das questões ou do gabarito da prova, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.
- 6.8.2. O recurso será individual e para cada questão, devendo o (a) candidato (a) fundamentar as razões do inconformismo.
- 6.8.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

6.8.4. Os recursos serão analisados e decididos pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecurável, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.5 Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

6.8.6. A publicação do resultado preliminar, do gabarito oficial e das respostas aos recursos da prova objetiva será realizada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7. DA PROVA SUBJETIVA

7.1. A prova subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas definitiva e será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido serão feitos pelos (as) fiscais de sala, durante a realização da prova.

7.1.1. O (A) candidato (a) pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais e tempo diferenciado para a realização das provas diferente daquele definido para os (as) demais candidatos (as), por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, desde que requerido justificadamente no prazo do cronograma do Anexo I e com base em laudo médico oficial.

7.1.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, poderá requerer condições especiais, por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, mas deverá levar um acompanhante, que ficará no local reservado para essa finalidade e que será o (a) responsável pela segurança e pela guarda da criança, e terá seu tempo de prova aumentado em até 1 (uma) hora. A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a ausentar-se para amamentação, conforme legislação pertinente.

7.2. A prova subjetiva será realizada em Brasília/DF em local a ser divulgado no [Portal da Residência](#), conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.3. A porta de acesso aos locais de realização da prova será aberta às 13h e fechada às 13h50, estando impedido (a) de ingressar na sala o (a) candidato (a) que chegar ao local da prova após o horário estipulado, independentemente da justificativa apresentada.

7.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) o comparecimento ao local de prova no horário estipulado neste Edital.

7.5. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao (à) candidato (a) munido (a) do documento original de identidade ou de outro documento oficial com foto, podendo fazer uso de documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7. Não será aplicada prova subjetiva, em qualquer hipótese, em local ou data e horário diferentes dos prescritos neste Edital.

7.8 A prova subjetiva terá níveis diferenciados de complexidade para o (a) candidato (a) graduado (a) e para o (a) candidato (a) pós-graduando (a).

7.9. A prova subjetiva valerá 40,00 (quarenta) pontos e consistirá numa questão com 4 (quatro) quesitos a serem respondidos em um texto dissertativo de extensão máxima de 10 (dez) linhas para cada quesito, acerca de temas constantes no conteúdo programático, disposto no Anexo II deste Edital.

7.10. A prova subjetiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

7.11. As folhas de texto definitivas da prova subjetiva não poderão ser assinadas, nem rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o (a) candidato (a), sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova subjetiva do (a) candidato (a) e sua eliminação do processo seletivo.

7.12. As folhas de texto definitivas serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova subjetiva. As folhas para rascunho, contidas no caderno de provas, são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

7.13. O (A) candidato (a) é responsável pelo correto preenchimento da folha de texto definitiva e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição desta folha definitiva, salvo em caso de defeito de impressão.

7.14. O (A) candidato (a) não poderá comunicar-se com nenhum (a) outro (a) candidato (a), nem efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação da prova subjetiva, sendo vedada consulta à legislação, manuais, livros, compêndios, apostilas ou qualquer outro material congênere.

7.15. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos telefônicos (telefone celular, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção). Caso o (a) candidato (a) porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los, depositando-os no

chão, junto à carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.16. Não será permitida, durante a realização da prova subjetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios, exceto pessoa com deficiência visual que poderá usar óculos escuros, após examinado pela equipe de aplicação da prova. Fora essa hipótese, estes objetos deverão ser depositados no chão, junto à carteira.

7.17. São recomendadas, para a prova, as medidas sanitárias, tais como o uso de máscara e de álcool em gel. Cada candidato (a), no entanto, deve portar sua máscara, seu álcool em gel e sua garrafa de água transparente, sem rótulos ou embalagens.

7.18. Se o (a) candidato (a) apresentar sintomas ou suspeita característica da covid-19, não será permitido realizar a prova.

7.19. O (A) candidato (a) que tiver atitudes que possam ser interpretadas como desacato ou desrespeito para com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, será excluído (a) da seleção.

7.20. O (A) candidato (a) somente poderá retirar-se da sala após uma hora de início da prova, devendo, antes, entregar a um dos fiscais a folha definitiva de respostas. Os (As) candidatos (as) somente poderão levar a folha de rascunho após as 16h (horário de Brasília).

7.21. Durante a realização da prova, não será permitido ao (à) candidato (a) ausentar-se da sala de prova, a não ser em caso extraordinário justificável e desde que acompanhado (a) por um (a) dos (as) componentes da equipe de aplicação da prova.

7.22. Dos critérios de avaliação da prova subjetiva

7.22.1. Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas subjetivas dos (das) candidatos (as) aprovados (as) nas provas objetivas e classificados (as) até 300ª posição.

7.22.2 O (A) candidato (a) cuja prova subjetiva não for corrigida, por não alcançar pontuação mínima na prova objetiva, na forma do subitem 6.4.2 deste Edital, estará automaticamente eliminado (a).

7.22.3. Será reprovado (a) na prova subjetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 25,00 (vinte e cinco) pontos.

7.22.4. A prova subjetiva avaliará conhecimento do conteúdo programático, desenvolvimento e coordenação do raciocínio e domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

7.22.5. Os critérios de avaliação e a pontuação da prova subjetiva são:

Critério de Avaliação	Pontuação
Conhecimento do conteúdo programático	25,00 pontos
Desenvolvimento e coordenação do raciocínio	10,00 pontos
Domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa	5,00 pontos

7.22.6. O (A) candidato (a) deverá responder às questões subjetivas, conforme o conteúdo do Anexo II e atendendo ao comando formulado pela banca examinadora.

7.22.7. A avaliação da prova subjetiva deve ser feita por dois avaliadores. A nota da prova do (a) candidato (a) será obtida pela média aritmética de duas notas atribuídas pelos dois avaliadores.

7.22.8. A prova subjetiva será corrigida consoante as seguintes observações:

a) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

b) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o (a) candidato (a) receberá nota igual a 0 (zero).

7.22.9. Será aprovado (a) na prova subjetiva o (a) candidato (a) que alcançar, no mínimo, 25,00 (vinte e cinco) pontos.

7.22.10. Será anulada a prova subjetiva do (a) candidato (a) que não devolver sua folha de texto definitivo.

7.23. Dos recursos à prova subjetiva

7.23.1. É facultado (a) ao (à) candidato (a) interpor recurso individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia desses documentos e, ainda, exposição de motivos e argumentos, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.23.2. Os recursos sem identificação da questão, não serão analisados.

7.23.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no cronograma do Anexo I deste Edital, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a) ou for redigido de forma ofensiva.

7.23.4. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

7.23.5. O recurso será analisado e decidido pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecorrível, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.23.6. A publicação do resultado preliminar da prova subjetiva, da análise aos recursos e resultados definitivos da prova subjetiva, será feita conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.24. Da equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) na condição de deficiência e da Banca de Heteroidentificação dos (das) candidatos (as) que concorrem às cotas raciais

7.24.1. A avaliação de que trata o item 7.24 será presencial.

7.24.2. A comprovação da condição de pessoa com deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho com a assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, assim como nome do (a) candidato (a) e a provável causa da deficiência, nos termos do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 9.508/2018. O laudo deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada e ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.24.3. A Banca de Heteroidentificação fará entrevista do (da) candidato (a) convocado (a) e decidirá quanto à condição de pessoa preta ou parda.

7.24.4. O recurso contra o indeferimento da condição de deficiência ou de pessoa preta ou parda, será regido pelo item 3.5 deste Edital.

8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO

8.1. A nota final do processo seletivo será o somatório da nota da prova objetiva e da nota da prova subjetiva.

8.2. Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes deste Edital, os (as) candidatos (as) serão listados (as) em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

8.3 O resultado final será publicado em quatro listas:

- a. lista geral de ampla concorrência;
- b. lista das pessoas com deficiência;
- c. lista de autodeclarados (as) pretos (as) ou pardos (as);
- d. lista de autodeclarados (os) minoria étnico-racial.

8.4. As informações sobre o processo seletivo de residentes constantes deste Edital, as respectivas notas e a classificação final dos (as) candidatos (as) poderão ser obtidas no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Distrito Federal e Territórios.

8.5. Dos critérios de desempate

8.5.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o (a) candidato (a) que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a maior nota na prova subjetiva;
- c) tiver maior idade;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão considerados (as) aprovados (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva e 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova subjetiva, totalizando o mínimo de 60,00 (sessenta) pontos.

9.2. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 0,1 (um décimo).

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva, respeitada a validade do presente processo seletivo, será realizada por meio de mensagem de correio eletrônico ou por telefone, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação do item 8.3.

10.2. Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a atualização de seus dados pessoais junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT.

10.3. A convocação de pessoas deficientes, pretas ou pardas ou de minoria étnico-racial aprovadas em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas oferecidas e o número de vagas reservadas.

10.4. O (A) candidato (a) convocado (a) deverá entrar em contato com a Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT nos dois dias úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o (a) candidato (a) não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação.

10.5. O (A) candidato (a) convocado (a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o (a) candidato (a) que renunciar a sua classificação passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovação, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à Secretaria de Gestão de Pessoas em qualquer momento antes da convocação ou em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo (a) candidato (a).

10.6. Para fim de ingresso, os (as) candidatos (as) serão convocados (as) a comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT, observando a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

- a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
- b) documento comprovando estar em dia com as obrigações militares;
- c) documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;
- d) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do (a) candidato (a);
- e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, na respectiva área de conhecimento.
- f) declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação ao Programa MPDFT Residente e de que realizará a Residência exclusivamente no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- g) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função; e
- h) declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa MPDFT Residente, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade desempenhada, isto é, de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do Ministério Público da União, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos órgãos de classe;
- i) certidões dos distribuidores criminais das justiças federal, estadual ou distrital e dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- j) carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença, em caso de candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial.

10.7. Não apresentada a documentação necessária à admissão no prazo de 10 (dez) dias, mesmo depois de prorrogado, justificadamente, por igual período, o (a) candidato (a) será automaticamente excluído (a) da seleção.

10.7.1 Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico para a pessoa com deficiência, da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença o (a) candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial, a convocação será realizada por meio da ampla concorrência.

10.8. Colhida a documentação descrita no item 10.6, as informações serão remetidas à Secretaria de Polícia Institucional (SPI) para que se proceda à pesquisa e ao relatório sobre a conduta moral e social do (a) candidato (a), como também sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade do Programa MPDFT Residente.

10.9. O relatório respeitará as hipóteses legais de sigilo e conterá, ao final, parecer opinativo e fundamentado da SPI pela celebração ou não do termo de compromisso com o (a) candidato (a) convocado (a), sendo os casos de manifestação negativa encaminhados para a deliberação da Secretaria-Geral.

10.10. É vedado ao (à) residente atuar sob a subordinação direta ou sob a orientação de membro (a) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ou de servidor (a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que seja seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, inclusive.

10.11. É vedado ao (à) candidato (a) exercer as funções de residente se, no momento da convocação para a vaga, tramitar procedimento administrativo ou, em face das atribuições deste, processo judicial no qual seu titular deva officiar e que ele próprio, seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A lista dos (as) aprovados (as) no processo seletivo de residentes para a formação de cadastro de reserva será homologada pela Secretaria-Geral e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da decisão de homologação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, prorrogável por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação e a classificação geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios procederá às contratações dos (das) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (das) no cadastro de reserva a partir da conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.2 Após o período mínimo de 6 (seis) meses de efetivo trabalho na Residência, o (a) residente poderá pleitear o regime de trabalho não presencial, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.

12.3 Em caso de necessidade, havendo autorização da Secretaria-Geral, o (a) residente poderá ter regime de trabalho não presencial antes do prazo estipulado no item 12.2, ouvido (a) o (a) orientador (a).

12.4. O (A) residente terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias. O gozo de recesso remunerado coincidirá, preferencialmente, com o recesso das atividades do MPDFT, devendo o saldo remanescente ser gozado em conformidade com o interesse público.

12.5. O MPDFT providenciará seguro contra acidentes pessoais dos (das) residentes contratados (as).

12.6. A critério da Administração, não serão assinados termos de compromisso de residentes que estejam no último semestre do curso de pós-graduação, contados do ato da convocação.

12.7. Não poderão ser contratados os (as) candidatos (as) que realizam residência em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

12.8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que forem publicados no [Portal da Residência](#), bem como os publicados no site ou Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

12.9. A cada 6 (seis) meses de realização da residência, o residente poderá solicitar a alteração de sua lotação dentro da mesma unidade administrativa ou para uma outra unidade do MPDFT, desde que haja anuência do seu (sua) orientador (a).

12.10. As dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail [disposto no Portal da Residência](#).

12.11. As situações omissas serão decididas pela Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
1	Publicação de Edital	07/03/2024	-
2	INSCRIÇÃO	08/03/2024 0h (horário de Brasília)	18/03/2024 23h59 (horário de Brasília)

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
3	Publicação da lista de candidatos (as) com inscrições preliminares deferidas e indeferidas	19/03/2024	-
4	Recurso contra indeferimento de inscrição	20/03/2024 0h (horário de Brasília)	22/03/2024 23h59 (horário de Brasília)
5	Publicação do resultado final dos (das) inscritos (as) e convocação para a prova objetiva	26/03/2024	-
6	PROVA OBJETIVA	07/04/2024	
7	Publicação do gabarito preliminar	08/04/2024	
8	Recurso contra questões da prova objetiva	09/04/2024 0h (horário de Brasília)	10/04/2024 23h59 (horário de Brasília)
9	Publicação do gabarito definitivo	19/04/2024	
10	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a prova subjetiva	22/04/2024	
11	Prazo de solicitação de condições especiais das candidatas lactantes e dos (as) candidatos (as) com deficiência para realização da prova subjetiva	23/04/2024	24/04/2024
12	Divulgação do local da prova subjetiva	26/04/2024	
13	PROVA SUBJETIVA	28/04/2024	
14	Publicação da lista dos (das) candidatos (as) aprovados (as) na prova subjetiva	13/05/2024	
15	Recurso contra a prova subjetiva	14/05/2024 0h (horário de Brasília)	15/05/2024 23h59 (horário de Brasília)
16	Publicação do resultado dos recursos da prova subjetiva	27/05/2024	
17	Publicação do resultado definitivo da prova subjetiva e divulgação do local da avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos(as) com deficiência e pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas.	28/05/2024	
18	Avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) com deficiência e avaliação pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas mediante avaliação presencial.	29/05/2024	31/05/2024
19	Publicação da lista de candidatos (as) aptos (as) a concorrerem às cotas reservadas às pessoas com deficiência e da decisão da Banca de Heteroidentificação para análise das cotas reservadas aos pretos e às pretas.	04/06/2024	
20	Recurso contra o indeferimento do pedido de concorrência pelas vagas reservadas aos deficientes, aos pretos e às pretas e às minorias étnico-racial.	05/06/2024 0h (horário de Brasília)	06/06/2024 23h59 (horário de Brasília)

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
21	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/06/2024	-
22	Homologação da lista de aprovados (as) para o Cadastro de Reserva.	19/06/2024	-

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Grupo 1 - Direito Penal e Direito Processual Penal:

Direito Penal: Princípios constitucionais penais. Fato típico. Conceitos de crime. Fato típico. Conduta. Resultado. Nexos de causalidade. Imputação objetiva. Tipicidade. Contravenções penais. Sujeitos do crime. Objetos do crime. Classificação das infrações penais. Dolo, culpa e preterdolo. Fases do crime. Consumação e tentativa. Exaurimento. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Concurso de pessoas. Atos infracionais praticados por adolescentes. Os crimes e as infrações administrativas do ECA. Antijuridicidade. Causas de exclusão. Culpabilidade. Coação irresistível e obediência hierárquica. Imputabilidade. Emoção e paixão. Embriaguez. Inexigibilidade de conduta diversa. Culpabilidade. Erro no direito penal. Função da pena. Espécies de pena. Cominação. Aplicação. Concurso de crimes. Execução das penas. Efeitos da condenação. Reabilitação. Medidas de segurança. Punibilidade e suas causas de extinção. Lei n.º 9.099/90 e o MP. Perseguição. Abuso de autoridade. Crimes dolosos contra a vida. Crimes contra o Patrimônio Público e contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Leis n. 8.137/90 e 8.176/91). Crimes contra a Administração pública. Crimes contra o meio ambiente ((Leis n. 9.605/98 e 12.651/12). Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; contra a dignidade sexual; contra a família; contra a incolumidade pública, a paz pública, a fé pública. Lei das contravenções penais (Decreto-Lei n. 3.688/41). Crimes hediondos (Lei n. 8.072/90). Crimes de Drogas (Lei n. 11.343/06). Crime da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006). Crimes de Tortura (Lei n. 9.455/97). Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/03). Da organização criminosa (Lei n. 12.850/13). Crimes resultantes de preconceito de raça e cor (Lei n. 7.716/89). Crimes contra a pessoa portadora de deficiência física (Lei n. 7.853/89). Crimes do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015). Crimes contra o Idoso (Lei n. 10.741/2003). Crimes do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90). Crimes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990). Lei 14.532/2023. Lei n.º 14. 811/2024.

Direito Processual Penal: Princípios referentes ao processo penal. Direitos e garantias constitucionais do acusado. Pacto de São José da Costa Rica. Interpretação, aplicação e integração da lei processual penal. Lei processual penal no tempo e no espaço. Jurisdição e competência. Pacote anticrime (Lei n.º 13.964/2019) e ANPP (art. 28-A do CPP). Ação Penal. Titularidade da ação penal e princípio acusatório. Ministério público como parte e como fiscal da lei. Princípios institucionais do ministério público no processo penal. Prerrogativas funcionais do ministério público. Defesa técnica e autodefesa. Vítima. Assistente de acusação. Inquérito policial e outras espécies de investigação preliminar. Atos de investigação pelo ministério público. Controle externo da atividade policial. Prisão e liberdade provisória. Audiência de Custódia (Resolução n. 213/2015, do CNJ). Direitos do preso e do indiciado. Denúncia e queixa. Provas. Ônus. Meios lícitos da prova. Sentença criminal e coisa julgada. Nulidades. Graça, indulto e anistia. Recursos criminais e remédios constitucionais. Execução Penal (Lei n.º 7.210/1984). Lei da prisão temporária (Lei n. 7.960/89). Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos Lei dos Crimes Hediondos (Lei n. 8.072/90); Juizados Especiais Criminais Estaduais (Lei n. 9.099/95); Organizações criminosas (Lei n. 12.850/13). Interceptação telefônica (Lei n. 9.296/96); Processo e julgamento colegiado em crimes praticados por organizações criminosas (Lei n. 12.694/12); Lei de Drogas (Lei n. 11.343/06); Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n. 11.340/06 – Maria da Penha); Lei do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (Lei n. 13.431/2017).

Grupo 2 - Direito Civil, Direito de Família, Órfãos e Sucessões, Direito da Infância e Juventude e Direito Processual Civil:

Direito Civil, Direito de Família, Órfãos e Sucessões, Direito da Infância e Juventude: A proteção de dados no ordenamento jurídico brasileiro. Constituição Federal/88 e família. Lei de introdução às normas do direito brasileiro (Decreto-Lei n. 4.675/42). Código Civil (Lei n. 10.406/02): Parte geral: Das pessoas; Dos bens; Dos fatos jurídicos. Parte especial: Do Direito de Família. Do casamento, dos efeitos jurídicos da sociedade conjugal, do regime dos bens entre os cônjuges, da dissolução da sociedade conjugal (Lei n. 6.515/77), da proteção da pessoa dos filhos, guarda compartilhada, das relações de parentesco, dos alimentos, da união estável. Lei de Alimentos (Lei 5.478/68). A investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento (Lei n. 8.560/92). Sucessão legítima e sucessão testamentária. Direito da criança e do adolescente. A convenção das nações unidas sobre os direitos da criança de 1989. Direitos fundamentais. Guarda, tutela, adoção. Os conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente. Conselho tutelar. as medidas pertinentes aos pais ou responsável. Medidas protetivas à criança e ao adolescente do ECA. Lei Henry Borel. Direitos e garantias individuais do adolescente em conflito com a lei. Medidas socioeducativas. Lei do Sinase. Princípios do Direito do consumidor.

Direito Processual Civil: Fontes, interpretação e aplicação no tempo e no espaço do direito processual civil brasileiro. Jurisdição e Competência. Organização judiciária do Distrito federal. O Juiz. O Ministério Público. O Advogado. Assistência Jurídica. Defensoria Pública. Processo de Conhecimento. Ação. Conceito e condições da ação. Elementos da ação. Conexão e Continência. Concurso e cumulação de ações. Partes. Capacidade e legitimação. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. *Amicus curiae*. Ações coletivas. O julgamento de causas repetitivas. Sentença e coisa julgada. Tutelas de urgência e procedimentos cautelares. Provas. Poder probatório do juiz. Prova emprestada. Provas ilícitas. Meios de prova. Do cumprimento de sentença. Teoria geral dos recursos. Princípios recursais, requisitos e pressupostos de admissibilidade. Recursos em espécie. Mecanismos autocompositivos. Ação de alimentos. Separação e divórcio. Ação de investigação de paternidade. Ação de desapropriação. Inventário e partilha. Interdição e curatela. Fiscalização das fundações.

Grupo 3 - Direito Constitucional e Normas do Ministério Público

Estrutura e função da constituição. Supremacia constitucional. Normas constitucionais. Hermenêutica constitucional. Poder constituinte e legitimidade da constituição. Poder constituinte originário e de reforma. Possibilidades e limites de alteração constitucional. Ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada ante a perspectiva da modificação constitucional. Organização política do Brasil: União, Estados federados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. Intervenção nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal. Os Poderes Constituídos – Legislativo, Executivo e Judiciário. Ministério Público. demais instituições essenciais à justiça. Direitos fundamentais na constituição de 1988. Leis restritivas de Direitos. limites, colisão e concorrência de direitos. Princípios da legalidade, igualdade e proporcionalidade. Princípios da tributação e orçamento. Limitações constitucionais ao poder de tributar. A repartição da competência tributária e o princípio federativo. Controle jurisdicional de constitucionalidade e jurisdição constitucional das liberdades: ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/99), Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/99). Regimento Interno do MPDFT e Lei Complementar n.º 75/93.

Grupo 4 - Direitos Humanos, Direitos Individuais Indisponíveis e Direitos Coletivos (difusos e coletivos e individuais)

Direitos humanos: conceito e evolução histórica. tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos e o ordenamento jurídico brasileiro. Sistema interamericano de direitos humanos. O papel do Ministério Público na defesa dos direitos humanos. Igualdade racial. Teoria dos direitos fundamentais. Saúde. Sistema único de saúde e o Distrito Federal. Meio ambiente e urbanismo. Tutela constitucional e administrativa do

meio ambiente. A política constitucional urbana e fundiária e do meio ambiente. Seguridade Social. Educação, cultura e desporto. Patrimônio público. Proteção constitucional da família, da criança, do adolescente, à pessoa idosa, à pessoa com deficiência. Lei n.º 7.347/85, termos de ajustamento de conduta e recomendações ministeriais. Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/15). Sistema Único de Saúde (Lei n. 8080/90). Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90). Código Florestal (Lei n. 12.651/12). Lei da Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/85). Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/92). Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021).



Documento assinado eletronicamente por **KATIANNE CHRISTINE LOPES CAMPOS DE NORMANDO, Subsecretário(a)**, em 07/03/2024, às 11:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 07/03/2024, às 12:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0947898** e o código CRC **D01156B9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Cadastro de Pessoal - SGP
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RESIDENTES DE
ESTATÍSTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROGRAMA MPDFT RESIDENTE**

EDITAL Nº 2, DE 7 MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024, e com a Resolução CNMP nº 246, de 24 de maio de 2022, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa MPDFT Residente constitui modalidade de ensino supervisionado e tem como objetivo aproximar a instituição do ambiente acadêmico, proporcionando o aprimoramento da formação teórica e da prática dos (as) profissionais do sistema de justiça e das áreas correlatas, cujas atividades dos residentes serão desenvolvidas obedecendo ao tripé ensino, pesquisa e extensão.

1.2. A presente seleção destina-se única e exclusivamente à formação de cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente instituído pela Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024 na modalidade, **voltado para a área de Tecnologia da Informação, especificamente para ciência de dados, desenvolvimento de interfaces, desenvolvimento de sistemas, infraestrutura e suporte e atendimento ao usuário, e para a área de Estatística.**

1.3. As vagas do cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente geram somente expectativa de contratação e serão eventualmente preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com a classificação do (da) candidato (a), a disponibilidade orçamentária, a conveniência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a existência de vagas nas unidades da instituição.

1.4. A seleção de que trata este Edital compreenderá duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, com prova objetiva e entrevista.

1.5. Todas as fases avaliativas do processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico e seguirão o cronograma previsto no Anexo I deste Edital, exceto a fase de banca de heteroidentificação, que será presencial.

1.6. A certificação de conclusão do programa dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

- aprovação pelo (a) orientador (a) por meio de relatórios semestrais, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;
- frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- elaboração de trabalho final caracterizado como trabalho de conclusão do programa (TCP), a ser avaliado pelo (a) orientador (a);
- cumprimento de carga horária mínima exigida pela Portaria Normativa PGJ nº 986/2024; e

e) média igual ou superior a 60 (sessenta) ao final do Programa;

1.7. O (A) residente terá direito à percepção de bolsa-auxílio, acrescida de auxílio-transporte, bem como a seguro contra acidentes pessoais, salvo se empregado (a) ou servidor (a) público (a).

1.8. Ao longo do Programa, o (a) residente deverá receber do (a) orientador (a) orientações teóricas e práticas sobre a atuação do MPDFT de modo a atender as vertentes de ensino, pesquisa e extensão, conforme projeto pedagógico do Programa MPDFT Residente. A função de orientador (a) será exercida por um (a) membro (a) ou servidor (a).

1.9. As unidades de prática profissional do Programa de Residência serão as diversas Coordenadorias Administrativas do MPDFT e a Secretaria de Tecnologia da Informação.

1.10. A participação no programa de residência será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, e não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, com data de início e término fixadas em termo de compromisso específico.

1.11. O presente processo seletivo não é concurso público nem se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego (s) ou cargo (s) público (s), portanto, não se submete às legislações vigentes sobre esse tema.

1.12. A bolsa-auxílio será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.13. A jornada de atividades será de 30 (trinta) horas semanais, fixada em termo de compromisso específico, conforme a Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.

1.14. Qualquer cidadão (ã) é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail, disponibilizado no Portal da Residência, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação. Após essa data, o prazo estará encerrado.

2. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

2.1. Ter sido aprovado (a) no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de profissional graduado (a) em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.

2.3. Em caso de candidato (a) estrangeiro (a), será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o (a) autorize a exercer as atividades do Programa de Residência.

2.4. Poderão participar do processo seletivo os (as) candidatos (as):

2.4.1. Para a área de Estatística:

2.4.1.1. que tenham concluído, em instituição reconhecida pelo MEC, o curso de graduação em Estatística ou Engenharia há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato (a);

2.4.1.2. regularmente matriculados (as) em curso de pós-graduação na área de Estatística, em nível de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, de mestrado ou de doutorado, em instituição reconhecida pelo MEC.

2.4.2. Para a área de Tecnologia da Informação:

2.4.2.1. que tenham concluído, em instituição reconhecida pelo MEC, o curso de graduação em Tecnologia da Informação ou Engenharia há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato (a);

2.4.2.2. regularmente matriculados (as) em curso de pós-graduação na área de Tecnologia da Informação, em nível de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, de mestrado ou de doutorado, em instituição reconhecida pelo MEC.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

3.1. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

3.1.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que as atividades da residência sejam compatíveis com a condição de deficiência que possuem.

3.1.2. A comprovação da condição de deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho, nos termos do item 7.9.2 deste Edital.

3.2. Das vagas destinadas às pessoas que se declararem pretas ou pardas

3.2.1. Conforme a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e a Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que forem oferecidas durante a

validade do processo seletivo às pessoas que se declararem pretas ou pardas.

3.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) pretos (as) ou pardos (as) aqueles (as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.3. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no item 3.2.1, o (a) candidato (a) deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
- b) apresentar-se a uma entrevista perante a Banca de Heteroidentificação quando convocado (a).

3.2.4. O (A) candidato (a) não será considerado (a) enquadrado (a) na condição de preto (a) ou pardo (a) quando:

- a) não comparecer à entrevista perante a Banca de Heteroidentificação;
- b) a Banca de Heteroidentificação, por maioria, considerar que o (a) candidato (a) não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

3.3. Das vagas destinadas à minoria étnico-racial

3.3.1 Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo às pessoas consideradas como minoria étnico-racial.

3.3.2. Serão considerados (as) como minoria étnico-racial, para fins do disposto no item 3.3, os (as) indígenas, definidos (as) como aqueles (as) portadores (as) da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena à qual pertença.

3.4. Os (As) candidatos (as) às vagas das cotas raciais, das cotas de pessoa com deficiência e das cotas para minoria étnico-racial concorrerão concomitantemente com a ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

- a) os (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva para a ampla concorrência não serão computados (as) para efeito de cota racial, de cota para pessoa com deficiência ou de cota para minoria étnico-racial;
- b) na hipótese de desistência de candidato (a) aprovado (a) em cota racial, cota para pessoa com deficiência ou cota para minoria étnico-racial, a vaga no cadastro de reserva será preenchida pelo (a) candidato (a) classificado (a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição;
- c) na hipótese de não haver candidatos (as) aprovados (as) nas cotas raciais, nas cotas de pessoas com deficiência ou nas de minoria étnico-racial, as vagas do cadastro de reserva remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

3.5 Dos recursos do indeferimento da condição de deficiente, ou de preto (a) ou pardo (a), ou de minoria étnico-racial.

3.5.1. O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis – contados da data de disponibilização da decisão no Portal da Residência.

3.5.2. A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o Programa MPDFT Residente analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial.

3.5.3. O recurso mencionado no item 3.5.1 deverá ser interposto exclusivamente pela internet por e-mail disponibilizado no Portal da Residência.

3.5.4. Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa com deficiência ou à cota racial ou à cota de minoria étnico-racial será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição neste processo seletivo é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Os (as) candidatos (as) interessados (as) em se inscrever neste processo seletivo deverão realizar a inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição para Residência, disponibilizado no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: contato.residencia@mpdft.mp.br, no período definido no cronograma do Anexo I, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

4.1.2. Somente será aceita uma inscrição por candidato (a).

- 4.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo de inscrições estipulado no presente Edital.
- 4.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à comissão organizadora excluir do processo seletivo aquele (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.4. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao (à) candidato (a) alterar a área de Residência para a qual se inscreveu.
- 4.5. A efetivação da inscrição só é possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Inscrição.
- 4.6. A comissão para realização do processo seletivo do Programa MPDFT Residente não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando a eliminação do (a) candidato (a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 4.8 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.9. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, pelo e-mail disponível no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.10. O (A) candidato (a) travesti ou transexual que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, mesmo que ainda não possua os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitar este atendimento pelo e-mail disponível no Portal da Residência, dentro do período de inscrição, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.10.1. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.
- 4.10.2. O nome social, informado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do termo de compromisso específico) e para a devida identificação do (a) candidato (a), nos termos legais.
- 4.11. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Serão avaliados os conhecimentos específicos dos (as) candidatos (as), conforme conteúdo programático disposto no Anexo II, por meio de provas objetiva e entrevista.
- 5.2. As provas estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Prova Objetiva	Estatística	50	Eliminatório e classificatório
(P2) Entrevista	Estatística	-	

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Prova Objetiva	Tecnologia da Informação	50	Eliminatório e classificatório
(P2) Entrevista	Tecnologia da Informação	-	

- 5.3. A nota máxima possível para o presente processo seletivo é de 150,00 (cento e cinquenta) pontos, sendo 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva e 100,00 (cem) pontos na entrevista.

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 50,00 (cinquenta) pontos e terá a quantidade de questões informada no item 5.2.
- 6.2. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, valendo 1,00 (um) ponto cada, com até 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

6.3. A prova terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 50,00 (cinquenta) pontos.

6.4. Dos critérios de avaliação da prova objetiva

6.4.1. A nota em cada questão da prova objetiva será igual a 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.

6.4.2. Será reprovado (a) na prova objetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva.

6.5. O (A) candidato (a) não aprovado (a) na prova objetiva será automaticamente considerado (a) desclassificado (a) da seleção.

6.6. A prova objetiva será aplicada por meio eletrônico e terá duração de 2 (duas) horas.

6.7. A prova objetiva será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.8. Dos recursos à prova objetiva

6.8.1. Os (As) candidatos (as) poderão interpor recurso contra erros na formulação das questões ou do gabarito da prova, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.2. O recurso será individual e para cada questão, devendo o (a) candidato (a) fundamentar as razões do inconformismo.

6.8.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

6.8.4. Os recursos serão analisados e decididos pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecurável, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.5. Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

6.8.6. A publicação do resultado preliminar, do gabarito oficial e das respostas aos recursos da prova objetiva será realizada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7. DA PROVA DE ENTREVISTA

7.1. Serão convocados (as) para a entrevista os (as) cinquenta primeiros (as) candidatos (as) classificados na prova objetiva para a área de Tecnologia da Informação e os (as) dez primeiros (as) candidatos (as) classificados na prova objetiva para a área de Estatística.

7.2. A entrevista será online, gravada e realizada individualmente por meio da plataforma *Teams* com cada candidato (a), terá caráter classificatório e eliminatório, e ocorrerá em horário a ser definido e publicado no Portal da Residência.

7.3. O (a) candidato (a) receberá e-mail com o link para a entrevista na conta de correio eletrônico informada no ato da inscrição, sem prejuízo da possibilidade de notificação por meio de outras plataformas de mensagem eletrônica, conforme cronograma do Anexo I do Edital.

7.4. O e-mail será enviado um dia antes da realização da entrevista.

7.5. Dos critérios de avaliação da entrevista

7.5.1. Na entrevista, os (as) candidatos (as) serão questionados (as) a respeito de pontos constantes no Anexo II e de problemas práticos e teóricos, além de aspectos profissionais e acadêmicos.

7.5.2. A entrevista será realizada por comissão composta por servidores (as) e membros (as) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos. O controle do tempo da entrevista e as informações a respeito do tempo transcorrido serão feitos pela referida comissão, durante a realização da prova.

7.5.3. Será excluído do processo seletivo o (a) candidato (a) que não comparecer à prova de entrevista.

7.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova de entrevista, poderá requerer condições especiais, por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, observado o cronograma do Anexo I deste Edital, e terá seu tempo de prova de entrevista aumentado em até 1 (uma) hora.

7.7. A comissão concederá nota de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, sendo aprovado o (a) candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.

7.8. Dos recursos à prova de entrevista

7.8.1. É facultado (a) ao (à) candidato (a) interpor recurso individual da nota da prova de entrevista, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma do

Anexo I deste Edital.

7.8.2. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no cronograma do Anexo I deste Edital, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a) ou for redigido de forma ofensiva.

7.8.3. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

7.8.4. O recurso será analisado e decidido pela comissão que realizou a entrevista, que emitirá decisão irrecorrível, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.8.5. A publicação do resultado preliminar da prova de entrevista, da análise aos recursos e resultados definitivos da prova de entrevista será feita conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.9. Da equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) na condição de deficiência e da Banca de Heteroidentificação dos (das) candidatos (as) que concorrem às cotas raciais

7.9.1. A avaliação de que trata o item 7.9 será presencial.

7.9.2. A comprovação da condição de pessoa com deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho com a assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, assim como nome do (a) candidato (a) e a provável causa da deficiência, nos termos do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 9.508/2018. O laudo deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada e ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.9.3. A Banca de Heteroidentificação fará entrevista do (da) candidato (a) convocado (a) e decidirá quanto à condição de pessoa preta ou parda.

7.9.4. O recurso contra o indeferimento da condição de deficiência ou de pessoa preta ou parda, será regido pelo item 3.5 deste Edital.

8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO

8.1. A nota final no processo seletivo será obtida por meio do somatório da nota da prova objetiva e da nota prova de entrevista.

8.2. Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes deste Edital, os (as) candidatos (as) serão listados (as) em ordem de classificação por área, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

8.3. O resultado final será publicado em quatro listas:

- a. lista geral de ampla concorrência;
- b. lista das pessoas com deficiência;
- c. lista de autodeclarados (as) pretos (as) ou pardos (as);
- d. lista de autodeclarados (os) minoria étnico-racial.

8.4. As informações sobre o processo seletivo de residentes constantes deste Edital, as respectivas notas e a classificação final dos (as) candidatos (as) poderão ser obtidas no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Distrito Federal e Territórios.

8.5. Dos critérios de desempate

8.5.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o (a) candidato (a) que, na seguinte ordem:

- a. tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b. obtiver a maior nota na prova de entrevista;
- c. tiver maior idade; e
- d. obtiver maior número de acertos na prova objetiva.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão considerados (as) aprovados (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva e, no mínimo, 60,00 (sessenta) pontos na prova de entrevista, totalizando o mínimo de 85,00 (oitenta e cinco) pontos.

9.2. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 0,1 (um) décimo.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva, respeitada a validade do presente processo seletivo, será realizada por meio de mensagem de correio eletrônico ou por telefone, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação do item 8.3.

10.2. Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a atualização de seus dados pessoais junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT.

10.3. A convocação de pessoas deficientes, pretas ou pardas ou de minoria étnico-racial aprovadas em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas oferecidas e o número de vagas reservadas.

10.4. O (A) candidato (a) convocado (a) deverá entrar em contato com a Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT nos dois dias úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o (a) candidato (a) não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação.

10.5. O (A) candidato (a) convocado (a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o (a) candidato (a) que renunciar a sua classificação passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovação, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à Secretaria de Gestão de Pessoas em qualquer momento antes da convocação ou em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo (a) candidato (a).

10.6. Para fim de ingresso, os (as) candidatos (as) serão convocados (as) a comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT, observando a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

- a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
- b) documento comprovando estar em dia com as obrigações militares;
- c) documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;
- d) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do (a) candidato (a);
- e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, na respectiva área de conhecimento.
- f) declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação ao Programa MPDFT Residente e de que realizará a Residência exclusivamente no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- g) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função; e
- h) declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa MPDFT Residente, trabalho incompatível com a atividade desempenhada, isto é, de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do Ministério Público da União, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na Polícia Civil ou Federal ou nos órgãos de classe;
- i) certidões dos distribuidores criminais das justiças federal, estadual ou distrital e dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- j) carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença, em caso de candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial.

10.7. Não apresentada a documentação necessária à admissão no prazo de 10 (dez) dias, mesmo depois de prorrogado, justificadamente, por igual período, o (a) candidato (a) será automaticamente excluído (a) da seleção.

10.7.1 Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico para a pessoa com deficiência, da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença o (a) candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial, a convocação será realizada por meio da ampla concorrência.

10.8. Colhida a documentação descrita no item 10.6, as informações serão remetidas à Secretaria de Polícia Institucional (SPI) para que se proceda à pesquisa e ao relatório sobre a conduta moral e social do (a) candidato (a), como também sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade do Programa MPDFT Residente.

10.9. O relatório respeitará as hipóteses legais de sigilo e conterà, ao final, parecer opinativo e fundamentado da SPI pela celebração ou não do termo de compromisso com o (a) candidato (a) convocado (a), sendo os casos de manifestação negativa encaminhados para a deliberação da Secretaria-Geral.

10.10. É vedado ao (à) residente atuar sob a subordinação direta ou sob a orientação de membro (a) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ou de servidor (a) ocupante de cargo de direção, chefia ou

assessoramento que seja seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, inclusive.

10.11. É vedado ao (à) candidato (a) exercer as funções de residente se, no momento da convocação para a vaga, tramitar procedimento administrativo ou, em face das atribuições deste, processo judicial no qual seu titular deva officiar e que ele próprio, seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A lista dos (as) aprovados (as) no processo seletivo de residentes para a formação de cadastro de reserva será homologada pela Secretaria-Geral e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da decisão de homologação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, prorrogável por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação e a classificação geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios procederá às contratações dos (das) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (das) no cadastro de reserva a partir da conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.2. O (A) residente terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias. O gozo de recesso remunerado coincidirá, preferencialmente, com o recesso das atividades do MPDFT, devendo o saldo remanescente ser gozado em conformidade com o interesse público.

12.3. O MPDFT providenciará seguro contra acidentes pessoais dos (das) residentes contratados (as).

12.4. A critério da Administração, não serão assinados termos de compromisso de residentes que estejam no último semestre do curso de pós-graduação, contados do ato da convocação.

12.5. Não poderão ser contratados os (as) candidatos (as) que realizam residência em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

12.6. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que forem publicados no [Portal da Residência](#), bem como os publicados no site ou Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

12.7. A cada 6 (seis) meses de realização da residência, o residente poderá solicitar a alteração de sua lotação dentro da mesma unidade administrativa ou para uma outra unidade do MPDFT, desde que haja anuência do seu (sua) orientador (a).

12.8. As dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail [disposto no Portal da Residência](#).

12.9. As situações omissas serão decididas pela Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
1	Publicação de Edital	7/03/2024	-
2	INSCRIÇÃO	8/03/2024 0h (horário de Brasília)	18/03/2024 23h59 (horário de Brasília)

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
3	Publicação da lista de candidatos (as) com inscrições preliminares deferidas e indeferidas	19/03/2024	-
4	Recurso contra indeferimento de inscrição	20/03/2024 0h (horário de Brasília)	22/03/2024 23h59 (horário de Brasília)
5	Publicação do resultado final dos (das) inscritos (as) e convocação para a prova objetiva	26/03/2024	-
6	PROVA OBJETIVA	7/04/2024	-
7	Publicação do gabarito preliminar	8/04/2024	
8	Recurso contra questões da prova objetiva	9/04/2024 0h (horário de Brasília)	10/04/2024 23h59 (horário de Brasília)
9	Publicação do gabarito definitivo	19/04/2024	
10	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a prova de entrevista	22/04/2024	
11	Prazo de solicitação de condições especiais das candidatas lactantes para realização da prova de entrevista	23/04/2024	24/04/2024
12	Encaminhamento de links para a entrevista	29/04/2024	30/04/2024
13	PROVA DE ENTREVISTA	2/05/2024	12/05/2024
14	Publicação do resultado da prova de entrevista	13/05/2024	
15	Recurso contra a nota da prova de entrevista	14/05/2024 0h (horário de Brasília)	15/05/2024 23h59 (horário de Brasília)
16	Publicação do resultado dos recursos da nota da prova de entrevista	27/05/2024	
17	Publicação do resultado definitivo da prova subjetiva e divulgação do local da avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos(as) com deficiência e pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas.	28/05/2024	

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
18	Avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) com deficiência e avaliação pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas mediante avaliação presencial.	29/05/2024	31/05/2024
19	Publicação da lista de candidatos (as) aptos (as) a concorrerem às cotas reservadas às pessoas com deficiência e da decisão da Banca de Heteroidentificação para análise das cotas reservadas aos pretos e às pretas.	4/06/2024	
20	Recurso contra o indeferimento do pedido de concorrência pelas vagas reservadas aos deficientes, aos pretos e às pretas e às minorias étnico-racial.	5/06/2024 0h (horário de Brasília)	6/06/2024 23h59 (horário de Brasília)
21	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/06/2024	-
22	Homologação do Processo Seletivo	19/06/2024	-

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESTATÍSTICA:

1 Técnicas e práticas de visualização de dados. 1.1 Princípios de design de informação, 1.2 Interpretação de gráficos e tabelas complexas. 1.3 Visualização de dados geoespaciais e mapas de calor. 2 Correlações e causalidade. 2.1 Métodos para distinguir correlação de causalidade, 2.2 Variáveis instrumentais e experimentos naturais. 3 Modelagem estatística: desenvolver modelos que expliquem dados e façam previsões, usando regressões, análises de séries temporais. 3.1 Desenvolvimento de modelos para explicar dados e fazer previsões, 3.2 Uso de regressões e análises de séries temporais, 3.3 Técnicas de redução de dimensionalidade (como Análise de Componentes Principais - PCA). 4 Análise multivariada. 4.1. Técnicas avançadas de análise multivariada. 5 Testes A/B. 5.1. Projetar e interpretar resultados de testes A/B. 6 Análise Exploratória de Dados. 6.1 Identificação de padrões e *outliers* em conjuntos de dados. 7 Noções de linguagem de programação *Python*. 7.1 Uso de bibliotecas como *scikit-learn*, *numpy*, *matplotlib*, *pandas*. 7.2 Técnicas de *web scraping* e manipulação de grandes volumes de dados. 8 Conhecimento das etapas de pipeline de dados. 8.1 Compreensão do processo completo, da coleta à análise, 8.2 Aspectos de segurança de dados e privacidade. 9 Plataformas de análise de dados. 9.1 Uso e integração de plataformas como *QlikSense*, *PowerBI*. 9.2 Integração de plataformas BI com outras ferramentas e bases de dados. 10 Fundamentos de Aprendizado de Máquina. 10.1 Algoritmos básicos de aprendizado de máquina, suas aplicações e limitações. 10.2 Aplicações em reconhecimento de padrões em dados de imagem ou áudio. 11 Estatística Bayesiana e modelagem de risco. 11.1 Uso de métodos Bayesianos em análises de dados, 11.2 Avaliação de riscos e apoio à tomada de decisão. 12 Análise de redes e mineração de dados. 12.1 Análise de redes para identificar padrões de relacionamento, 12.2 Processamento de linguagem natural e análise de sentimentos em documentos textuais. 13 Detecção de Fraudes e Anomalias. 13.1 Técnicas para identificação de comportamentos atípicos e fraudulentos.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CIÊNCIA DE DADOS:

1 Ingestão, processamento e armazenamento de dados. 1.1 Ingestão de dados estruturados, semiestruturados e não estruturados. 1.2 Ingestão de dados em lote (*batch*). 1.3 Ingestão de dados em *streaming*. 1.4 Armazenamento de big data. 1.5 Conceitos de processamento massivo e paralelo. 1.6 Processamento distribuído. 1.7 Soluções de *big data*: Arquitetura do ecossistema *Spark*; 1.8 Arquitetura de *cloud computing* para ciência de dados (AWS e Azure). 2 Bancos de dados. 2.1 Álgebra relacional e SQL (padrão ANSI). 2.2 Banco de dados relacional: *SQL Server*; *PostgreSQL*, *MySQL*. 2.3 Banco de dados NoSQL. 2.4 Banco de dados e formatos de arquivo orientado a colunas: *Cassandra*. 2.5 Orientado a documentos: *MongoDB* 3 Tratamento, qualidade e visualização de dados. 3.1 Normalização numérica. 3.2 Discretização. 3.3 Tratamento de dados ausentes. 3.4 Tratamento de outliers e agregações. 3.5 *Matching*. 3.6 Deduplicação. 3.7 *Data cleansing*. 3.8 Enriquecimento. 3.9 Desidentificação de dados sensíveis. 3.10 Algoritmos *fuzzy matching* e *stemming*. 3.11 Visualização e análise exploratória de dados. 3.12. Processamento de dados (*one hot encoding*, *label encoding*) 4 Linguagens de programação e *frameworks*. 4.1 Linguagem de programação *Python*. 4.2 Programação funcional. 4.3 Programação orientada a objetos. 4.4 Classes de objetos e suas propriedades (vetores, listas, *data.frames*). 4.5 Manipulação e tabulação de dados (*numpy*, *pandas*, *tidyverse*, *data.table*). 4.6 Visualização de dados – *ggplot*, *matplotlib*, *plotly*. 4.7 Paralelização de rotinas de ciência de dados. 5 Probabilidade e estatística. 5.1 Probabilidade e probabilidade condicional. 5.2 Independência de eventos, teorema de *Bayes* e teorema da probabilidade total. 5.3 Variáveis aleatórias e funções de probabilidade. 5.4 Principais distribuições de probabilidade discretas e contínuas: distribuição uniforme, distribuição binomial, distribuição *Poisson* e distribuição normal. 5.5 Medidas de tendência central e dispersão e correlação. 5.6 Teorema do limite central. 5.7 Regra empírica (regra de três sigma) da distribuição normal. 5.8 Diagramas causais: grafos acíclicos dirigidos; variáveis confundidoras, colisoras e de mediação. 5.9 Métodos e técnicas de identificação causal: Métodos experimentais RCT e de identificação quase-experimental. 5.10 Tipos de viés no processo gerador dos dados e soluções: *Sampling bias*; *Selection bias*; *Attrition bias*; *Reporting bias*; *Measurement bias*. 5.11 Modelos probabilísticos gráficos: cadeias de *Markov*; filtros de *Kalman*; Redes bayesianas. 5.12 Testes de hipóteses: teste-z; teste-t; valor p; testes para uma amostra; testes de comparação de duas amostras; teste de normalidade (*chi square*); e intervalos de confiança. 5.13 Histogramas e curvas de frequência; Diagrama *boxplot*; Avaliação de outliers. 6 Aprendizado de máquina. 6.1 Técnicas de classificação: *Naive Bayes*; Regressão logística; Redes neurais artificiais; Árvores de decisão (algoritmos ID3 e C4.5); e florestas aleatórias (*random forest*); Máquinas de vetores de suporte (*SVM – support vector machines*); K vizinhos mais próximos (*KNN – K-nearest neighbours*). 6.2 Avaliação de modelos de classificação: treinamento, teste, validação; validação cruzada; métricas de avaliação - matriz de confusão, acurácia, precisão, revocação, *F1-score* e curva ROC. 6.3 Técnicas de regressão: Redes neurais para regressão; Árvores de decisão para regressão; Máquinas de vetores de suporte para regressão; 6.4 Ajuste de modelos dentro e fora de amostra e *overfitting*. 6.5 Técnicas de agrupamento: Agrupamento por partição, por densidade e hierárquico. 6.6 Técnicas de redução de dimensionalidade: Seleção de características (*feature selection*); Análise de componentes principais (*PCA – principal component analysis*). 6.7 Processamento de linguagem natural: Normalização textual - *stop words*, estemização, lematização e análise de frequência de termos; Rotulação de partes do discurso, *part-of-speech tagging*; Modelos de representação de texto - N-gramas, modelos vetoriais de palavras (*CBOW*, *Skip-Gram* e *GloVe*), modelos vetoriais de documentos (booleano, TF e TF-IDF, média de vetores de palavras e *Paragraph Vector*); Métricas de similaridade textual - similaridade do cosseno, distância euclidiana, similaridade de *Jaccard*, distância de *Manhattan* e coeficiente de *Dice*. 6.8 Redes neurais convolucionais e recorrentes. 6.9 Bibliotecas para *machine learning*: *Scikit-learn*; *TensorFlow*; *PyTorch*; *Keras*. 6.10 *Large Language Models*. 6.11 Redes adversariais. 6.12 Agentes Autônomos 6.13 Desenvolvimento de modelos de IA Generativa 6.14 Aplicações de IA generativa para criação de dados sintéticos e análise de cenários. 6.15 Geração aumentada de recuperação (RAG). 6.16 *Prompt Engineering*.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DESENVOLVIMENTO DE INTERFACES:

1 Linguagens de programação para *Web Javascript*, *Typescript*. 2 Angular. 3 Design gráfico. 4 Linguagens e notação html, CSS3. 5 Princípios e práticas de desenvolvimento de *software* ágil. 6 Conhecimento em SCRUM e KANBAN. 7 Arquitetura de aplicações para ambiente *web*, arquitetura em três camadas, modelo MVC. 8 Integração entre sistemas: Mensageria, *Web services*, REST. 9 *Refactoring*. 10 Análise estática de código. 11 Conhecimentos em prototipação, usabilidade e acessibilidade *web*. 12 Testes de *software*: teste de unidade, vulnerabilidade, usabilidade e acessibilidade. 13 Controle de Versão: *GitLab*. 14 Conhecimentos em análise e especificação de requisitos funcionais e não-funcionais em Histórias de Usuários. 15 Conceitos de usabilidade e experiência de usuário; conhecimentos básicos de Prototipação funcional e não funcional; 16

Acceptance test-driven development (ATDD), especificação por exemplo. 17 Portais corporativos. 18 Conceitos de segurança: autenticação, autorização e auditoria.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS:

1 Programação. 1.1 Java 8+, *Spring/Spring boot, Hibernate, JEE, Maven, PHP7.3+*. 1.2 Orientação a Objetos; expressões regulares; Conceitos de programação funcional; Arrays e Coleções; Refatoração. 1.3 Noções de arquitetura em três camadas, modelo MVC; Noções de arquitetura de aplicações para ambiente *desktop* ou cliente-servidor. 1.4 Testes unitários, JUnit, BDD, PHPUnit, automatizados e de integração. 1.5 Conhecimento em *debugging* no PHP: Xdebug. 1.6 Integração e Entrega Contínua (CI/CD): DevOps (GitLab). 1.7 Habilidades no desenvolvimento *front-end: Javascript, Angular 2+, Angular Material, Bootstrap, NodeJS, HTML5 e CSS*. 2 Análise de Sistemas: conhecimentos em análise e especificação de requisitos funcionais e não-funcionais em Histórias de Usuários; Conceitos de usabilidade e experiência de usuário; conhecimentos básicos de Prototipação funcional e não funcional; Modelagem de processos em notação BPM; *Acceptance test-driven development* (ATDD), especificação por exemplo. 3 Conhecimentos em LDAP, protocolo HTTP. 4 Desenvolvimento de APIs: Serviços REST, *Webservices SOAP e JSON*. 5 Bases de Dados: Conhecimento dos princípios de bancos de dados relacionais (DDL e DML) e não relacionais, normalização, e estruturas de dados como tabelas, índices e views. Conhecimento em elaboração e otimização de consultas complexas, *procedures* e modelagem de dados; *SQLServer, MySQL, PostgreSQL, SQLite, MongoDB, Redis, Elasticsearch*. 6 Engenharia de *Software*: Princípios de *Design de Software*: design patterns; Conhecimento de Boas práticas de desenvolvimento: Clean Code, SOLID; Metodologias Ágeis: Scrum, XP e Kanban. 7 Controle de Versão: GitLab. 8 Servidores de Aplicação: Conhecimentos básicos de configuração de *JbossAS, Wildfly, Tomcat, Apache, WAMP*. 9 Conhecimento em containerização de aplicações: Docker. 10 Automação de Testes: *Concordion, SonarQube, Selenium*.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INFRAESTRUTURA:

1 Redes. 1.1 Arquitetura de Redes: Modelo OSI e Arquitetura TCP/IP. 1.2 Topologias de Rede: física e lógica. 1.3 Endereçamento IPv4 e *subnets*. 1.4 Protocolos e Serviços de Rede: VLAN, Roteamento estático, Roteamento Dinâmico: OSPF e BGP. 1.5 Configuração de *Hardware* de Rede: Configuração de *switches* camada 2 e camada 3, roteadores Cisco, 802.11ac e 802.11ax. 1.6 Segurança de Rede: Implementação de políticas de segurança de rede, *Access Lists e Policy Group*. 1.7 Gerenciamento de Rede: protocolos Telnet, SSH, SNMP v2c e v3, Traps SNMP, ferramenta Zabbix. 2 Segurança. 2.1 Análise de vulnerabilidades. 2.1.1 Categorias, técnicas e ferramentas de ataque cibernético: engenharia social, negação de serviço, *flooding, scanning, sniffing, pharming, brute force, spoofing, man-in-the-middle, rootkits, backdoors, session hijacking, XSS e SQL injection*. 2.1.2 Ataques e vulnerabilidades dia-zero (*zero day*). 2.1.3 Tipos e características de *malwares*. 2.1.4 Ameaças persistentes avançadas (APT). 2.2 Monitoramento e resposta a incidentes. 2.2.1 Organização e operação de ambientes de NOC e SOC. 2.2.2 Gerenciamento de eventos de segurança da informação (SIEM). 2.2.3 Metodologias de resposta a incidentes. 2.2.4 Protocolo *Syslog e Microsoft Event Viewer*. 2.3 Proteção de perímetro e sistemas 2.3.1 Arquiteturas de *firewalls* e DMZ. 2.3.2 Ativos de segurança de redes: Proxy, NGFW, WAF, IDS/IPS, DLP e *gateway VPN*. 2.3.3 *Network Access Control* (NAC). 2.3.4 Sistemas antispam e antimalware. 2.3.5 Cofres de senhas e gerenciadores de acessos privilegiados (PAM). 3 Infraestrutura: Gerenciamento de Servidores físicos e virtuais; Arquiteturas de armazenamento corporativo de dados: DAS, SAN, NAS, CAS, Cloud Storage e RAID; *Multipathing*; Administração de Sistemas Operacionais Linux e *Windows*; Conceitos de alta disponibilidade e tolerância a falhas; Administração e operação de serviços de arquivamento. 3.1 Backup. 3.1.1 Conceitos e princípios de resiliência organizacional e continuidade de negócios e serviços. 3.1.2 Estratégias de contingência. 3.1.3 Políticas, tipos e tecnologias de backup. 3.1.4 Mídias de Backup. 3.1.5 Tipos de site *backup: cold, hot e warm*. 3.1.6 Políticas de segurança na execução do Backup, como imutabilidade, *airgap*, entre outros. 3.2 Virtualização e *Cloud Computing*. 3.2.1 Habilidades em tecnologias de virtualização como VMware. 3.2.2 Compreensão das soluções em nuvem (IaaS, PaaS, SaaS). 3.2.3 Administração de ambiente em provedores de Nuvem Pública *Amazon Web Services (AWS), Microsoft Azure Cloud e Google Cloud Platform*. 3.2.4

Administração de plataformas *VMware vSphere, Docker, Kubernetes, Ansible e Terraform*. 3.2.5 Conhecimentos em *Vcenter e Esxi*. 3.2.6 Conceito de *Multicloud*. 3.3 *Microsoft Active Directory (AD)*. 3.3.1 Gerenciamento de Diretório: Administração do AD, incluindo políticas de grupo, gerenciamento de usuários, grupos e permissões. 3.3.2 Integração e Autenticação: Configuração de serviços de diretório para autenticação e integração com diferentes plataformas e aplicações. 3.4 Sistemas Operacionais (*Windows Server e Debian Linux*). 3.4.1 Administração: Configuração, manutenção e *troubleshooting* em ambientes *Windows Server* e *Debian*. Configuração de serviços DNS, DHCP, DFS, compartilhamento de arquivos e impressoras. 3.4.2 *Scripting* e Automação: Habilidades em *Ansible, PowerShell* (para *Windows*) e *Bash* (para *Debian*) para automatizar tarefas. 3.5 Servidores de Aplicações: Gerenciamento de Servidores *Web* e de Aplicações: Conhecimento em servidores *Apache, Nginx, IIS, Tomcat*. 3.6 Office 365. 3.6.1 *Exchange Online e Exchange Server*: Gerenciamento de e-mails, calendários e contatos, migração de caixas entre os ambientes. 3.6.2 *Azure AD Connect*: Conhecimento em configuração e gerenciamento do *Azure AD Connect*. 4 Banco de Dados. 4.1 Administração de Banco de Dados: Gerenciamento de sistemas de banco de dados *Microsoft SQL Server, MySQL, PostgreSQL, MongoDB*, incluindo *backup*, restauração, otimização de desempenho e alta disponibilidade. 4.2 Ferramentas *Microsoft SQL Server: SQL Server Management Studio, Reporting services, Integration services, Analysis services*.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUPORTE E ATENDIMENTO AO USUÁRIO:

1 Windows 10 e 11. 1.1 Administração do Sistema Operacional: configuração, manutenção e solução de problemas dos sistemas operacionais *Windows 10 e 11*. 1.2 Gerenciamento de Dispositivos e Aplicativos: instalação, configuração e gerenciamento de aplicativos e dispositivos em ambientes *Windows*. 2 Office 365. 2.1 *Microsoft Teams*: suporte ao *Microsoft Teams*, incluindo chat, reuniões, colaboração em equipe, e integração com outros aplicativos do *Office 365*. 2.2 *SharePoint*: Criação, gerenciamento e otimização de sites do *SharePoint*, incluindo a configuração de listas, bibliotecas e fluxos de trabalho. 2.3 Outros Aplicativos do Office 365: gerenciamento de aplicativos como *Word, Excel, PowerPoint e Outlook*, bem como suporte e treinamento aos usuários. 3 *Power Automation* (Anteriormente *Microsoft Flow*). 3.1 Automação de Processos: Criação e gerenciamento de fluxos de trabalho automatizados entre aplicativos e serviços para sincronização de arquivos, obtenção de notificações e coleta dados. 3.2 Integração de Aplicativos: integração de diferentes serviços e aplicativos, tanto da Microsoft quanto de terceiros, usando o *Power Automation*. 4 Segurança e *Compliance*. 4.1 Práticas de Segurança para Usuários Finais: orientação aos usuários sobre práticas seguras, incluindo proteção de dados, prevenção de *malware*, e conscientização sobre *phishing*. 5 Gerenciamento de Incidentes e Requisições. 5.1 Sistemas de *Ticketing*: utilização de sistema de incidentes e solicitações, garantindo respostas rápidas e eficientes.



Documento assinado eletronicamente por **KATIANNE CHRISTINE LOPES CAMPOS DE NORMANDO, Subsecretário(a)**, em 07/03/2024, às 11:55, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 07/03/2024, às 12:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0947927** e o código CRC **5CBA08A5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Cadastro de Pessoal - SGP
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RESIDENTES DE PSICOLOGIA E
SERVIÇO SOCIAL - PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

EDITAL Nº 3, DE 7 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024 e com a Resolução CNMP nº 246, de 24 de maio de 2022, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa MPDFT Residente constitui modalidade de ensino supervisionado e tem como objetivo aproximar a instituição do ambiente acadêmico, proporcionando o aprimoramento da formação teórica e da prática dos (as) profissionais do sistema de justiça e das áreas correlatas, cujas atividades dos residentes serão desenvolvidas obedecendo ao tripé ensino, pesquisa e extensão.

1.2. A presente seleção destina-se única e exclusivamente à formação de cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente instituído pela Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024, **voltado para a área de Psicologia e para a área de Serviço Social**.

1.3. As vagas do cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente geram somente expectativa de contratação e serão eventualmente preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com a classificação do (da) candidata (a), a disponibilidade orçamentária, a conveniência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a existência de vagas nas unidades da instituição.

1.4. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, com prova objetiva e prova subjetiva.

1.5. O processo seletivo será realizado por meio eletrônico (prova objetiva) e presencial (prova subjetiva em Brasília/DF) e seguirá o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

1.6. A certificação de conclusão do programa dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

a) aprovação pelo (a) orientador (a) por meio de relatórios semestrais, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;

b) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

c) elaboração de projeto final caracterizado como trabalho de conclusão do programa (TCP), a ser avaliado pelo (a) orientador (a);

d) cumprimento de carga horária mínima exigida pela Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;

e) média igual ou superior a 60 (sessenta) ao final do Programa.

1.7. O (A) residente terá direito à percepção de bolsa-auxílio, acrescida de auxílio-transporte por dia de efetivo cumprimento presencial da jornada de atividades, bem como a seguro contra acidentes pessoais, salvo

se empregado (a) ou servidor (a) público (a).

1.8. Ao longo do programa o (a) residente deverá receber do (a) orientador (a) orientações teóricas e práticas sobre a atuação do MPDFT de modo a atender as vertentes de ensino, pesquisa e extensão, conforme projeto pedagógico do Programa MPDFT Residente. A função de orientador (a) será exercida por um (a) membro (a) ou servidor (a).

1.9. As unidades de prática profissional do Programa MPDFT Residente objeto deste Edital serão a Coordenadoria Executiva de Psicossocial e a Assessoria de Promoção da Saúde e Qualidade de Vida.

1.10. A participação no Programa de Residência será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, e não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, com data de início e término fixadas em termo de compromisso específico.

1.11. O presente processo seletivo não é concurso público nem se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego (s) ou cargo (s) público (s), portanto, não se submete às legislações vigentes sobre esse tema.

1.12. A bolsa-auxílio será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.13. A jornada de atividades será de 30 (trinta) horas semanais, fixada em termo de compromisso específico, conforme a Portaria Normativa nº 986/2024.

1.14. Qualquer cidadão (ã) é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail disponível no Portal da Residência, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação. Após essa data, o prazo estará encerrado.

2. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

2.1. Ter sido aprovado (a) no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de profissional graduado (a) em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.

2.3. Ter inscrição definitiva ou provisória no respectivo conselho regional de classe.

2.4. Em caso de candidato (a) estrangeiro (a), será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o (a) autorize a exercer as atividades do Programa de Residência.

2.5. Poderão participar do processo seletivo candidatos (as) que tenham concluído o curso de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC, em Psicologia ou Serviço Social, há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato (a).

2.6. Poderão participar do processo seletivo de residentes os (as) candidatos (as) regularmente matriculados (as) em curso de pós-graduação em Psicologia ou Serviço Social em nível de especialização, de mestrado ou de doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo III.

2.7. Os cursos de pós-graduação a que se referem o item 2.6 deverão:

a) possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula; e

b) ser ministrados, de forma presencial ou à distância, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

3.1. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

3.1.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que as atividades da residência sejam compatíveis com a condição de deficiência que possuem.

3.1.2. A comprovação da condição de deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho, nos termos do item 7.24.2 deste Edital.

3.2. Das vagas destinadas às pessoas que se declararem pretas ou pardas

3.2.1. Conforme a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e a Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade do processo seletivo às pessoas que se declararem pretas ou pardas.

3.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) pretos (as) ou pardos (as) aqueles (as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.3. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no item 3.2.1, o (a) candidato (a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) apresentar-se a uma entrevista perante a Banca de Heteroidentificação quando convocado (a).

3.2.4. O (A) candidato (a) não será considerado (a) enquadrado (a) na condição de preto (a) ou pardo (a) quando:

a) não comparecer à entrevista perante a Banca de Heteroidentificação;

b) a Banca de Heteroidentificação, por maioria, considerar que o (a) candidato (a) não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

3.3. Das vagas destinadas à minoria étnico-racial

3.3.1 Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo às pessoas consideradas como minoria étnico-racial.

3.3.2. Serão considerados (as) como minoria étnico-racial, para fins do disposto no item 3.3, os (as) indígenas, definidos (as) como aqueles (as) portadores (as) da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena à qual pertença.

3.4. Os (As) candidatos (as) às vagas das cotas raciais, das cotas de pessoa com deficiência e das cotas para minoria étnico-racial concorrerão concomitantemente com a ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

a) os (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva para a ampla concorrência não serão computados (as) para efeito de cota racial, de cota para pessoa com deficiência ou de cota para minoria étnico-racial;

b) na hipótese de desistência de candidato (a) aprovado (a) em cota racial, cota para pessoa com deficiência ou cota para minoria étnico-racial, a vaga no cadastro de reserva será preenchida pelo (a) candidato (a) classificado (a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição;

c) na hipótese de não haver candidatos (as) aprovados (as) nas cotas raciais, nas cotas de pessoas com deficiência ou nas de minoria étnico-racial, as vagas do cadastro de reserva remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

3.5 Dos recursos do indeferimento da condição de deficiente, ou de preto (a) ou pardo (a), ou de minoria étnico-racial.

3.5.1. O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis – contados da data de disponibilização da decisão no Portal da Residência.

3.5.2. A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o Programa MPDFT Residente analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial.

3.5.3. O recurso mencionado no item 3.5.1 deverá ser interposto exclusivamente pela internet por e-mail disponibilizado no Portal da Residência.

3.5.4. Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa com deficiência ou à cota racial ou à cota de minoria étnico-racial será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição neste processo seletivo é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Os (as) candidatos (as) interessados (as) em se inscrever neste processo seletivo deverão realizar inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição para Residência, disponibilizado no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: **contato.residencia@mpdft.mp.br**, no período definido no cronograma do Anexo I, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

4.1.2. Somente será aceita uma inscrição por candidato (a).

4.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo de inscrições estipulado no presente Edital.

4.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à comissão organizadora excluir do processo seletivo aquele (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao (à) candidato (a) alterar a área de Residência para a qual se inscreveu.

4.5. A efetivação da inscrição só é possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Inscrição.

4.6. A comissão para realização do processo seletivo do Programa MPDFT Residente não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas

de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando a eliminação do (a) candidato (a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.8. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.

4.9. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, pelo e-mail disponível no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.

4.10. O (A) candidato (a) travesti ou transexual que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, mesmo que ainda não possua os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitar este atendimento pelo e-mail disponível no Portal da Residência, dentro do período de inscrição, conforme cronograma do Anexo I.

4.10.1. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.

4.10.2. O nome social, informado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do termo de compromisso específico) e para a devida identificação do (a) candidato (a), nos termos legais.

4.11. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Serão avaliados os conhecimentos específicos dos (as) candidatas (as), conforme conteúdo programático disposto no Anexo II, por meio de provas objetiva e subjetiva.

5.2. As provas estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Psicologia	60	Eliminatório e classificatório
(P2) Subjetiva	Psicologia	1	

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Serviço Social	60	Eliminatório e classificatório
(P2) Subjetiva	Serviço Social	1	

5.3. A nota máxima possível para o presente processo seletivo é de 100,00 (cem) pontos, sendo 60,00 (sessenta) pontos para a prova objetiva e 40,00 (quarenta) pontos para a prova subjetiva.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 60,00 (sessenta) pontos e terá a quantidade de questões informada no item 5.2.

6.2. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, valendo 1,00 (um) ponto cada questão, com até 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

6.3. A prova terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 60,00 (sessenta) pontos.

6.4. Dos critérios de avaliação da prova objetiva

6.4.1. A nota em cada questão da prova objetiva será igual a 1,00 (um) ponto, caso a resposta do (a) candidato (a) esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.

6.4.2. Será reprovado (a) na prova objetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva.

6.5. O (A) candidato (a) não aprovado (a) na prova objetiva será automaticamente considerado (a) desclassificado (a) da seleção.

6.6. A prova objetiva será aplicada por meio eletrônico e terá duração de 3 (três) horas.

6.7. A prova objetiva será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.8. Dos recursos à prova objetiva

6.8.1. Os (As) candidatos (as) poderão interpor recurso contra erros na formulação das questões ou do gabarito da prova, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.2. O recurso será individual e para cada questão, devendo o (a) candidato (a) fundamentar as razões do inconformismo.

6.8.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

6.8.4. Os recursos serão analisados e decididos pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecurável, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.5. Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

6.8.6. A publicação do resultado preliminar, do gabarito oficial e das respostas aos recursos da prova objetiva será realizada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7. DA PROVA SUBJETIVA

7.1. A prova subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas definitiva e será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido serão feitos pelos (as) fiscais de sala, durante a realização da prova.

7.1.1. O (A) candidato (a) pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais e tempo diferenciado para a realização das provas diferente daquele definido para os (as) demais candidatos (as), por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, desde que requerido justificadamente no prazo do cronograma do Anexo I e com base em laudo médico oficial.

7.1.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, poderá requerer condições especiais, por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, mas deverá levar um (a) acompanhante, que ficará no local reservado para essa finalidade e que será o (a) responsável pela segurança e pela guarda da criança, e terá seu tempo de prova aumentado em até 1 (uma) hora. A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a ausentar-se para amamentação, conforme legislação pertinente.

7.2. A prova subjetiva será realizada em Brasília/DF em local a ser divulgado no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.3. A porta de acesso aos locais de realização da prova será aberta às 13h e fechada às 13h50, estando impedido (a) de ingressar na sala o (a) candidato (a) que chegar ao local da prova após o horário estipulado, independentemente da justificativa apresentada.

7.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) o comparecimento ao local de prova no horário estipulado neste Edital.

7.5. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao (à) candidato (a) munido (a) do documento original de identidade ou de outro documento oficial com foto, podendo fazer uso de documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7. Não será aplicada prova subjetiva, em qualquer hipótese, em local ou data e horário diferentes dos prescritos neste Edital.

7.8. A prova subjetiva terá níveis diferenciados de complexidade para o (a) candidato (a) graduado (a) e para o (a) candidato (a) pós-graduando (a).

7.9. A prova subjetiva valerá 40,00 (quarenta) pontos e consistirá numa questão com 4 (quatro) quesitos a serem respondidos em um texto dissertativo de extensão máxima de 10 (dez) linhas para cada quesito, acerca de temas constantes no conteúdo programático, disposto no Anexo II deste Edital.

7.10. A prova subjetiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

7.11. As folhas de texto definitivas da prova subjetiva não poderão ser assinadas, nem rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o (a) candidato (a), sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova subjetiva do (a) candidato (a) e sua eliminação do processo seletivo.

7.12. As folhas de texto definitivas serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova subjetiva. As folhas para rascunho, contidas no caderno de provas, são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

7.13. O (A) candidato (a) é responsável pelo correto preenchimento da folha de texto definitiva e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição desta folha definitiva, salvo em caso de defeito de impressão.

7.14. O (A) candidato (a) não poderá comunicar-se com nenhum (a) outro (a) candidato (a), nem efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação da prova subjetiva, sendo vedada consulta à legislação, manuais, livros, compêndios, apostilas ou qualquer outro material congênere.

7.15. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos telefônicos (telefone celular, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção). Caso o (a) candidato (a) porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los, depositando-os no chão, junto à carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.16. Não será permitida, durante a realização da prova subjetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios, exceto pessoa com deficiência visual que poderá usar óculos escuros, após examinado pela equipe de aplicação da prova. Fora essa hipótese, estes objetos deverão ser depositados no chão, junto à carteira.

7.17. São recomendadas para a prova, as medidas sanitárias, tais como o uso de máscara e de álcool em gel. Cada candidato (a), no entanto, deve portar sua máscara, seu álcool em gel e sua garrafa de água transparente, sem rótulos ou embalagens.

7.18. Se o (a) candidato (a) apresentar sintomas ou suspeita característica da covid-19, não será permitido realizar a prova.

7.19. O (A) candidato (a) que tiver atitudes que possam ser interpretadas como desacato ou desrespeito para com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, será excluído (a) da seleção.

7.20. O (A) candidato (a) somente poderá retirar-se da sala após uma hora de início da prova, devendo, antes, entregar a um dos fiscais a folha definitiva de respostas. Os (As) candidatos (as) somente poderão levar a folha de rascunho após as 16h (horário de Brasília).

7.21. Durante a realização da prova, não será permitido ao (à) candidato (a) ausentar-se da sala de prova, a não ser em caso extraordinário justificável e desde que acompanhado (a) por um (a) dos (as) componentes da equipe de aplicação da prova.

7.22. Dos critérios de avaliação da prova subjetiva

7.22.1. Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas subjetivas dos (das) candidatos (as) aprovados (as) nas provas objetivas da área de psicologia e classificados (as) até a 50ª posição. E também serão corrigidas as provas subjetivas dos (das) candidatos (as) aprovados (as) nas provas objetivas da área de serviço social e classificados (as) até a 50ª posição.

7.22.2. O (A) candidato (a) cuja prova subjetiva não for corrigida, por não alcançar pontuação mínima na prova objetiva, na forma do subitem 6.4.2 deste Edital, estará automaticamente eliminado (a).

7.22.3. Será reprovado (a) na prova subjetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 25,00 (vinte e cinco) pontos.

7.22.4. A prova subjetiva avaliará conhecimento do conteúdo programático, desenvolvimento e coordenação do raciocínio e domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

7.22.5. Os critérios de avaliação e a pontuação da prova subjetiva são:

Critério de Avaliação	Pontuação
Conhecimento do conteúdo programático	25,00 pontos
Desenvolvimento e coordenação do raciocínio	10,00 pontos
Domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa	5,00 pontos

7.22.6. O (A) candidato (a) deverá responder às questões subjetivas, conforme o conteúdo do Anexo II e atendendo ao comando formulado pela banca examinadora.

7.22.7. A avaliação da prova subjetiva deve ser feita por dois avaliadores. A nota da prova do (a) candidato (a) será obtida pela média aritmética das duas notas atribuídas pelos dois avaliadores.

7.22.8. A prova subjetiva será corrigida consoante as seguintes observações:

a) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

b) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o (a) candidato (a) receberá nota igual a 0 (zero).

7.22.9. Será aprovado (a) na prova subjetiva o (a) candidato (a) que alcançar, no mínimo, 25,00 (vinte e cinco) pontos.

7.22.10. Será anulada a prova subjetiva do (a) candidato (a) que não devolver sua folha de texto definitivo.

7.23 Dos recursos à prova subjetiva

7.23.1. É facultado (a) ao (à) candidato (a) interpor recurso individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, desses documentos e, ainda, exposição de motivos e argumentos, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.23.2. Os recursos sem identificação da questão não serão analisados.

7.23.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no cronograma do Anexo I deste Edital, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a) ou for redigido de forma ofensiva.

7.23.4. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

7.23.5. O recurso será analisado e decidido pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecurável, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.23.6. A publicação do resultado preliminar da prova subjetiva, da análise aos recursos e resultados definitivos da prova subjetiva, será feita conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.24 Da equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) na condição de deficiência e avaliação pela Banca de Heteroidentificação dos (das) candidatos (as) que concorrem às cotas raciais.

7.24.1. A avaliação de que trata o item 7.24 será presencial.

7.24.2. A comprovação da condição de pessoa com deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho com a assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, assim como nome do (a) candidato (a) e a provável causa da deficiência, nos termos do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 9.508/2018. O laudo deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada e ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.24.3. A Banca de Heteroidentificação fará entrevista do (da) candidato (a) convocado (a) e decidirá quanto à condição de pessoa preta ou parda.

7.24.4. O recurso contra o indeferimento da condição de deficiência ou de pessoa preta ou parda será regido pelo item 3.5 deste Edital.

8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO

8.1. A nota final do processo seletivo será o somatório da nota da prova objetiva e da nota da prova subjetiva.

8.2. Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes deste Edital, os (as) candidatos (as) serão listados (as) em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

8.3 O resultado final será publicado em quatro listas:

- a. lista geral de ampla concorrência;
- b. lista das pessoas com deficiência;
- c. lista de autodeclarados (as) pretos (as) ou pardos (as);
- d. lista de autodeclarados (os) minoria étnico-racial.

8.4. As informações sobre o processo seletivo de residentes constantes deste Edital, as respectivas notas e a classificação final dos (as) candidatos (as) poderão ser obtidas no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Distrito Federal e Territórios.

8.5. Dos critérios de desempate

8.5.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o (a) candidato (a) que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a maior nota na prova subjetiva;
- c) tiver maior idade;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão considerados (as) aprovados (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva e 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova subjetiva, totalizando o mínimo de 60,00 (sessenta) pontos.

9.2. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 0,1 (um décimo).

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva será realizada, respeitada a validade do presente processo seletivo, por meio de mensagem de correio eletrônico ou por telefone, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação do item 8.3.

10.2. Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a atualização de seus dados pessoais junto à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do MPDFT.

10.3. A convocação de pessoas deficientes, pretas ou pardas ou de minoria étnico-racial aprovadas em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas oferecidas e o número de vagas reservadas.

10.4. O (A) candidato (a) convocado (a) deverá entrar em contato com a SGP nos dois dias úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o (a) candidato (a) não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação.

10.5. O (A) candidato (a) convocado (a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o (a) candidato (a) que renunciar a sua classificação passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovação, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à Secretaria de Gestão de Pessoas em qualquer momento antes da convocação ou em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo (a) candidato (a).

10.6. A fim de ingressar no Programa MPDFT Residente, os (as) candidatos (as) serão convocados (as) a comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT, observando a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

- a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
- b) documento comprovando estar em dia com as obrigações militares;
- c) documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;
- d) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do (a) candidato (a);
- e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado, na respectiva área de conhecimento;
- f) declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação ao Programa MPDFT Residente e de que realizará a Residência exclusivamente no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- g) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função; e
- h) declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa de Residência, trabalho incompatível com a atividade desempenhada, isto é, de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do Ministério Público da União, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na Polícia Civil ou Federal ou nos órgãos de classe;
- i) certidões dos distribuidores criminais das justiças federal e estadual ou distrital e dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- j) carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença, em caso de candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial.

10.7. Não apresentada a documentação necessária à admissão no prazo de 10 (dez) dias, mesmo depois de prorrogado, justificadamente, por igual período, o (a) candidato (a) será, automaticamente, excluído (a) da seleção.

10.7.1 Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico para a pessoa com deficiência, da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença o (a) candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial, a convocação será realizada por meio da ampla concorrência.

10.8. Colhida a documentação descrita no item 10.6, as informações serão remetidas à Secretaria de Polícia Institucional (SPI) para que se proceda à pesquisa e ao relatório sobre a conduta moral e social do (a)

candidato (a), como também sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade do Programa MPDFT Residente.

10.9. O relatório respeitará as hipóteses legais de sigilo e conterà, ao final, parecer opinativo e fundamentado da SPI pela celebração ou não do termo de compromisso com o (a) candidato (a) convocado (a) sendo os casos de manifestação negativa encaminhados para a deliberação da Secretaria-Geral.

10.10. É vedado ao (à) residente atuar sob a subordinação direta ou sob a orientação de membro (a) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ou de servidor (a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que seja seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, inclusive.

10.11. É vedado ao (à) candidato (a) exercer as funções de Residente se, no momento da convocação para a vaga, tramitar procedimento administrativo ou, em face das atribuições deste, processo judicial no qual seu titular deva officiar e que ele próprio, seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A lista dos (as) aprovados (as) no processo seletivo de residentes para a formação de cadastro de reserva será homologada pela Secretaria-Geral e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da decisão de homologação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, prorrogável por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação e a classificação geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios procederá às contratações dos (das) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (das) no cadastro de reserva a partir da conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.2. Após o período mínimo de 6 (seis) meses de efetivo trabalho na Residência, o (a) residente poderá pleitear o regime de trabalho não presencial, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.

12.3. Em caso de necessidade, havendo autorização da Secretaria-Geral, o (a) residente poderá ter regime de trabalho não presencial antes do prazo estipulado no item 12.2, ouvido (a) o (a) orientador (a).

12.4. O (A) residente terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias. O gozo de recesso remunerado coincidirá, preferencialmente, com o recesso das atividades do MPDFT, devendo o saldo remanescente ser gozado em conformidade com o interesse público.

12.5. O MPDFT providenciará seguro contra acidentes pessoais dos (das) residentes contratados (as).

12.6. A critério da Administração, não serão assinados termos de compromisso de residentes que estejam no último semestre do curso de pós-graduação, contados do ato da convocação.

12.7. Não poderão ser contratados os (as) candidatos (as) que realizam residência em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

12.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que forem publicados no [Portal da Residência](#), bem como os publicados no site ou Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

12.9 A cada 6 (seis) meses de realização da residência, o residente poderá solicitar a alteração de sua lotação dentro da mesma unidade administrativa ou para uma outra unidade do MPDFT, desde que haja anuência do seu (sua) orientador (a).

12.10. As dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail [disposto no Portal da Residência](#).

12.11. As situações omissas serão decididas pela Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	AÇÃO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
1	Publicação de Edital	07/03/2024	-
2	INSCRIÇÃO	08/03/2024 0h (horário de Brasília)	18/03/2024 23h59 (horário de Brasília)
3	Publicação da lista de candidatos (as) com inscrições preliminares deferidas e indeferidas	19/03/2024	-
4	Recurso contra indeferimento de inscrição	20/03/2024 0h (horário de Brasília)	22/03/2024 23h59 (horário de Brasília)
5	Publicação do resultado final dos (das) inscritos (as) e convocação para a prova objetiva	26/03/2024	-
6	PROVA OBJETIVA	07/04/2024	
7	Publicação do gabarito preliminar	08/04/2024	-
8	Recurso contra questões da prova objetiva	9/04/2024	10/04/2024
9	Publicação do gabarito definitivo	19/04/2024	
10	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a prova subjetiva	22/04/2024	-
11	Prazo de solicitação de condições especiais das candidatas lactantes e dos (as) candidatos (as) com deficiência para realização da prova subjetiva	23/04/2024	24/04/2024
12	Divulgação do local da prova subjetiva	26/04/2024	
13	PROVA SUBJETIVA	28/04/2024	
14	Publicação da lista dos (das) candidatos (as) aprovados (as) na prova subjetiva	20/05/2024	
15	Recurso contra a prova subjetiva	21/05/2024 0h (horário de Brasília)	22/05/2024 23h59 (horário de Brasília)
16	Publicação do resultado dos recursos da prova subjetiva	27/05/2024	
17	Publicação do resultado definitivo da prova subjetiva e divulgação do local da avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos(as) com deficiência e pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas.	28/05/2024	
18	Avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) com deficiência e avaliação pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas mediante avaliação presencial.	29/05/2024	31/05/2024

ITEM	AÇÃO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
19	Publicação da lista de candidatos (as) aptos (as) a concorrerem às cotas reservadas às pessoas com deficiência e da decisão da Banca de Heteroidentificação para análise das cotas reservadas aos pretos e às prestas.	04/06/2024	
20	Recurso contra o indeferimento do pedido de concorrência pelas vagas do cadastro de reserva às pessoas com deficiência, à cota racial e à minoria étnico-racial.	05/06/2024 0h (horário de Brasília)	06/06/2024 23h59 (horário de Brasília)
21	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/06/2024	
22	Homologação da lista de aprovados (as) para o Cadastro de Reserva.	19/06/2024	

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PSICOLOGIA

1. Ética profissional (Resolução CFP N° 010/05). 1.1. Legislação relacionada à atuação do psicólogo no contexto jurídico. **2. Fundamentos de psicologia:** Psicologia do desenvolvimento. Psicologia conjugal e familiar. Psicologia social. Psicopatologia. **3. Fundamentos de psicologia jurídica.** Entrevista psicológica e técnicas de entrevista. Avaliação psicossocial no contexto jurídico. Direitos humanos. Psicologia e direito de família: Guarda. Regulamentação de visitas. Curatela e tomada de decisão apoiada. Violência contra crianças e adolescentes. Escuta especializada e depoimento especial (Lei N° 13.431/2017). Violência de gênero e Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). Violência doméstica e familiar. Violência sexual. Avaliação psicossocial de pessoas vitimadas por violências. **4. Documentos escritos produzidos por psicólogos (Resolução CFP n° 06/2019).** **5. Princípios gerais dos grupos:** conceituação de grupo; modalidades grupais; fenômenos do campo grupal, intervenções grupais. **6. Trabalho em equipe.** Inserção na equipe multi e interdisciplinar. **7. Psicologia e políticas públicas:** Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015). Sistema Único de Saúde – SUS (Lei 8.080/1990). Sistema Único da Assistência Social – SUAS (Lei 8.742/1993). Política de Saúde Mental (Lei 10.216/2001). Rede de proteção às mulheres em situação de violência. **8. Planejamento, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos.**

SERVIÇO SOCIAL

1. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. **2. Ética profissional.** Lei no 8.662/1993 (Lei regulamentadora da profissão de Assistente Social). Código de Ética Profissional do Assistente Social (Resolução CFESS no 273/1993). **3. Atuação do Serviço social no sociojurídico.** **4. Estudo Social, Pareceres, Perícia Social, Relatório Social e Laudo Social.** **5. Estado e políticas públicas.** Proteção social à mulher, à criança, ao adolescente e à família. Proteção social da pessoa idosa. Proteção social às pessoas com deficiência. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Sistema Único de Saúde (SUS). **6. Planejamento, monitoramento, avaliação e gestão de planos, programas e projetos.** **7. Proteção social, seguridade social e legislações correlatas.** Lei 3.807/1960 (Lei Orgânica da Previdência Social). Lei 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Lei 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). Lei 8.212/1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social). Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão/Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa idosa). Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). **8. Serviço Social e Equipe multidisciplinar e**

interdisciplinar. 9. Serviço Social, Justiça, Direitos Humanos e Sociais. 10. Serviço Social no Atendimento a Vítimas de Violência. 11. Serviço Social e Direito de Família. 12. Rede social.

ANEXO III

ÁREAS DO CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL

Áreas do conhecimento
Psicologia Jurídica e Forense
Psicologia Social e Comunitária
Políticas públicas
Gênero, raça/etnia, diversidade, sexualidade
Criança, adolescente, família
Políticas sociais e direitos sociais
Serviço Social aplicada ao Sociojurídico
Estado, políticas sociais e proteção social
Redes, políticas sociais e movimentos sociais



Documento assinado eletronicamente por **KATIANNE CHRISTINE LOPES CAMPOS DE NORMANDO, Subsecretário(a)**, em 07/03/2024, às 11:57, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 07/03/2024, às 12:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0947937** e o código CRC **1CF58514**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Cadastro de Pessoal - SGP
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RESIDENTES DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

EDITAL Nº 4, DE 7 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024 e com a Resolução CNMP nº 246, de 24 de maio de 2022, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa MPDFT Residente constitui modalidade de ensino supervisionado e tem como objetivo aproximar a instituição do ambiente acadêmico, proporcionando o aprimoramento da formação teórica e da prática dos (as) profissionais do sistema de justiça e das áreas correlatas, cujas atividades dos residentes serão desenvolvidas obedecendo ao tripé ensino, pesquisa e extensão.

1.2. A presente seleção destina-se única e exclusivamente à formação de cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente instituído pela Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024, **voltado para as áreas de Jornalismo ou Comunicação Organizacional e Publicidade ou Marketing**.

1.3. As vagas do cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente geram somente expectativa de contratação e serão eventualmente preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com a classificação do (da) candidato (a), a disponibilidade orçamentária, a conveniência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e a existência de vagas nas unidades da instituição.

1.4. A seleção de que trata este Edital compreenderá duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, com prova objetiva e prova subjetiva.

1.5. O processo seletivo será realizado por meio eletrônico (prova objetiva) e presencial (prova subjetiva em Brasília/DF) e seguirá o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

1.6. A certificação de conclusão do programa dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

- aprovação pelo (a) orientador (a) por meio de relatórios semestrais, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;
- frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- elaboração de trabalho final caracterizado como trabalho de conclusão do programa (TCP), a ser avaliado pelo (a) orientador (a);
- cumprimento de carga horária mínima exigida pela Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;
- média igual ou superior a 60 (sessenta) ao final do Programa.

1.7. O (A) residente terá direito à percepção de bolsa-auxílio, acrescida de auxílio-transporte por dia de efetivo cumprimento presencial da jornada de atividades, bem como a seguro contra acidentes pessoais, salvo se empregado (a) ou servidor (a) público (a).

1.8. Ao longo do programa o (a) residente deverá receber do (a) orientador (a) orientações teóricas e práticas sobre a atuação do MPDFT de modo a atender as vertentes de ensino, pesquisa e extensão, conforme projeto pedagógico do Programa MPDFT Residente. A função de orientador (a) será exercida por um (a) membro (a) ou servidor (a).

1.9. As unidades de prática profissional do Programa MPDFT Residente serão a Secretaria de Comunicação Social, a Assessoria Especial de Imprensa da Procuradoria-Geral de Justiça e/ou a Secretaria-Geral.

1.10. A participação no Programa de Residência será de, no máximo 36, (trinta e seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, e não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, com data de início e término fixadas em termo de compromisso específico.

1.11. O presente processo seletivo não é concurso público nem se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego (s) ou cargo (s) público (s), portanto, não se submete às legislações vigentes sobre esse tema.

1.12. A bolsa-auxílio será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.13. A jornada de atividades será de 30 (trinta) horas semanais, fixada em termo de compromisso específico, conforme Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.

1.14. Qualquer cidadão (ã) é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail disponível no Portal da Residência, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação. Após essa data, o prazo estará encerrado.

2. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

2.1. Ter sido aprovado (a) no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de profissional graduado (a) em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.

2.3. Em caso de candidato (a) estrangeiro (a), será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o (a) autorize a exercer as atividades do Programa de Residência.

2.4. Poderão participar do processo seletivo candidatos (as) que tenham concluído, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, o curso de graduação em Comunicação Social, com habilitação nas áreas especificadas no item 1.2 deste Edital há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato.

2.5. Poderão participar do processo seletivo de residentes os (as) candidatos (as) regularmente matriculados (as) em curso de pós-graduação, em nível de especialização ou mestrado.

2.6. Os cursos de pós-graduação a que se referem o item 2.5 deverão:

a) possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula; e

b) ser ministrados, de forma presencial ou à distância, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

3.1. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

3.1.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que as atividades da residência sejam compatíveis com a condição de deficiência que possuem.

3.1.2. A comprovação da condição de deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho, nos termos do item 7.24.2 deste Edital.

3.2. Das vagas destinadas às pessoas que se declararem pretas ou pardas

3.2.1. Conforme a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e a Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade do processo seletivo às pessoas que se declararem pretas ou pardas.

3.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) pretos (as) ou pardos (as) aqueles (as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.3. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no item 3.2.1, o (a) candidato (a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) apresentar-se a uma entrevista perante a Banca de Heteroidentificação quando convocado (a).

3.2.4. O (A) candidato (a) não será considerado (a) enquadrado (a) na condição de preto (a) ou pardo (a) quando:

a) não comparecer à entrevista perante a Banca de Heteroidentificação;

b) a Banca de Heteroidentificação, por maioria, considerar que o (a) candidato (a) não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

3.3. Das vagas destinadas à minoria étnico-racial

3.3.1 Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo às pessoas consideradas como minoria étnico-racial.

3.3.2. Serão considerados como minoria étnico-racial, para fins do disposto no item 3.3, os (as) indígenas, definidos (as) como aqueles (as) portadores (as) da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena à qual pertença.

3.4. Os (As) candidatos (as) às vagas das cotas raciais, das cotas de pessoa com deficiência e das cotas para minoria étnico-racial concorrerão concomitantemente com a ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

a) os (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva para a ampla concorrência não serão computados (as) para efeito de cota racial, de cota para pessoa com deficiência ou de cota para minoria étnico-racial;

b) na hipótese de desistência de candidato (a) aprovado (a) em cota racial, cota para pessoa com deficiência ou cota para minoria étnico-racial, a vaga no cadastro de reserva será preenchida pelo (a) candidato (a) classificado (a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição;

c) na hipótese de não haver candidatos (as) aprovados (as) nas cotas raciais, nas cotas de pessoas com deficiência ou nas de minoria étnico-racial, as vagas do cadastro de reserva remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

3.5 Dos recursos do indeferimento da condição de deficiente, ou de preto (a) ou pardo (a), ou de minoria étnico-racial.

3.5.1. O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis – contados da data de disponibilização da decisão no Portal da Residência.

3.5.2. A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o Programa MPDFT Residente analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial.

3.5.3. O recurso mencionado no item 3.5.1 deverá ser interposto exclusivamente pela internet por e-mail disponibilizado no Portal da Residência.

3.5.4. Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa com deficiência ou à cota racial ou à cota de minoria étnico-racial será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição neste processo seletivo é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Os (as) candidatos (as) interessados (as) em se inscrever neste processo seletivo deverão realizar a inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição para Residência, disponibilizado no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: contato.residencia@mpdft.mp.br, no período definido no cronograma do Anexo I, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

4.1.2. Somente será aceita uma inscrição por candidato (a).

4.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo de inscrições estipulado no presente Edital.

4.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à comissão organizadora excluir do processo seletivo aquele (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao (à) candidato (a) alterar a área de Residência para a qual se inscreveu.

4.5. A efetivação da inscrição só é possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Inscrição.

4.6. A comissão para realização do processo seletivo do Programa MPDFT Residente não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas

de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando a eliminação do (da) candidato (a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.8 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.

4.9. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, pelo e-mail disponível no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.

4.10. O (A) candidato (a) travesti ou transexual que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, mesmo que ainda não possua os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitar este atendimento pelo e-mail disponível no Portal da Residência, dentro do período de inscrição, conforme cronograma do Anexo I.

4.10.1. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.

4.10.2. O nome social, informado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do termo de compromisso específico) e para a devida identificação do (a) candidato (a), nos termos legais.

4.11. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos dos (as) candidatos (as), conforme conteúdo programático disposto no Anexo II, por meio de provas objetiva e subjetiva.

5.2. As provas estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Jornalismo e Comunicação Organizacional	60	Eliminatório e classificatório
(P2) Subjetiva	Jornalismo e Comunicação Organizacional	2	

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Publicidade ou Marketing	60	Eliminatório e classificatório
(P2) Subjetiva	Publicidade ou Marketing	2	

5.3. A nota máxima possível para o presente processo seletivo é de 100,00 (cem) pontos, sendo 60,00 (sessenta) pontos na prova objetiva e 40,00 (quarenta) pontos na prova subjetiva.

5.4. Os conteúdos das provas serão divididos em conhecimentos gerais (50% das questões), comuns a todos os candidatos, e conhecimentos específicos (50% das questões), de acordo com a área de inscrição do (a) candidato (a), podendo ser: 1) Jornalismo ou Comunicação Organizacional; ou 2) Publicidade e Propaganda ou *Marketing*.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 60,00 (sessenta) pontos e terá a quantidade de questões informada no item 5.2.

6.2. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, valendo 1,00 (um) ponto cada, com até 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

6.3. A prova terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 60,00 (sessenta) pontos.

6.4. Dos critérios de avaliação da prova objetiva

6.4.1. A nota em cada questão da prova objetiva será igual a 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.

6.4.2. Será reprovado (a) na prova objetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva.

6.5. O (A) candidato (a) não aprovado (a) na prova objetiva será automaticamente considerado (a) desclassificado (a) da seleção.

6.6 A prova objetiva será aplicada por meio eletrônico e terá duração de 3 (três) horas.

6.7 A prova objetiva será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.8. Dos recursos à prova objetiva

6.8.1. Os (As) candidatos (as) poderão interpor recurso contra erros na formulação das questões ou do gabarito da prova, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.2. O recurso será individual e para cada questão, devendo o (a) candidato (a) fundamentar as razões do inconformismo.

6.8.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

6.8.4. Os recursos serão analisados e decididos pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecorrível, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.5 Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

6.8.6. A publicação do resultado preliminar, do gabarito oficial e das respostas aos recursos da prova objetiva será realizada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7. DA PROVA SUBJETIVA

7.1. A prova subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas definitiva e será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido serão feitos pelos (as) fiscais de sala, durante a realização da prova.

7.1.1. O (A) candidato (a) pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais e tempo diferenciado para a realização das provas diferente daquele definido para os (as) demais candidatos (as), por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, desde que requerido justificadamente no prazo do cronograma do Anexo I e com base em laudo médico oficial.

7.1.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, poderá requerer condições especiais, por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, mas deverá levar um acompanhante, que ficará no local reservado para essa finalidade e que será o (a) responsável pela segurança e pela guarda da criança, e terá seu tempo de prova aumentado em até 1 (uma) hora. A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a ausentar-se para amamentação, conforme legislação pertinente.

7.2. A prova subjetiva será realizada em Brasília/DF em local a ser divulgado no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.3. A porta de acesso aos locais de realização da prova será aberta às 13h e fechada às 13h50, estando impedido (a) de ingressar na sala o (a) candidato (a) que chegar ao local da prova após o horário estipulado, independentemente da justificativa apresentada.

7.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) o comparecimento ao local de prova no horário estipulado neste Edital.

7.5. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao (à) candidato (a) munido (a) do documento original de identidade ou de outro documento oficial com foto, podendo fazer uso de documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7. Não será aplicada prova subjetiva, em qualquer hipótese, em local ou data e horário diferentes dos prescritos neste Edital.

7.8 A prova subjetiva terá níveis diferenciados de complexidade para o (a) candidato (a) graduado (a) e para o (a) candidato (a) pós-graduando (a).

7.9. A prova subjetiva valerá 40,00 (quarenta) pontos e consistirá em 2 (duas) questões a serem respondidas em um texto dissertativo de extensão máxima de 30 (trinta) linhas cada, acerca de temas constantes no conteúdo programático, disposto no Anexo II deste Edital..

7.10. A prova subjetiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

7.11. As folhas de texto definitivas da prova subjetiva não poderão ser assinadas, nem rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o (a) candidato (a), sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova subjetiva do (a) candidato (a) e sua eliminação do processo seletivo.

7.12. As folhas de texto definitivas serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova subjetiva. As folhas para rascunho, contidas no caderno de provas, são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

7.13. O (A) candidato (a) é responsável pelo correto preenchimento da folha de texto definitiva e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição desta folha definitiva, salvo em caso de defeito de impressão.

7.14. O (A) candidato (a) não poderá comunicar-se com nenhum (a) outro (a) candidato (a), nem efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação da prova subjetiva, sendo vedada consulta à legislação, manuais, livros, compêndios, apostilas ou qualquer outro material congênere.

7.15. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos telefônicos (telefone celular, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção). Caso o (a) candidato (a) porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los, depositando-os no chão, junto à carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.16. Não será permitida, durante a realização da prova subjetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios, exceto pessoa com deficiência visual que poderá usar óculos escuros, após examinado pela equipe de aplicação da prova. Fora essa hipótese, estes objetos deverão ser depositados no chão, junto à carteira.

7.17. São recomendadas, para a prova, as medidas sanitárias, tais como o uso de máscara e de álcool em gel. Cada candidato (a), no entanto, deve portar sua máscara, seu álcool em gel e sua garrafa de água transparente, sem rótulos ou embalagens.

7.18. Se o (a) candidato (a) apresentar sintomas ou suspeita característica da covid-19, não será permitido realizar a prova.

7.19. O (A) candidato (a) que tiver atitudes que possam ser interpretadas como desacato ou desrespeito para com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, será excluído (a) da seleção.

7.20. O (A) candidato (a) somente poderá retirar-se da sala após uma hora de início da prova, devendo, antes, entregar a um dos fiscais a folha definitiva de respostas. Os (As) candidatos (as) somente poderão levar a folha de rascunho após as 16h (horário de Brasília).

7.21. Durante a realização da prova, não será permitido ao (à) candidato (a) ausentar-se da sala de prova, a não ser em caso extraordinário justificável e desde que acompanhado (a) por um (a) dos (as) componentes da equipe de aplicação da prova.

7.22. Dos critérios de avaliação da prova subjetiva

7.22.1. Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas subjetivas dos (das) candidatos (as) aprovados (as) nas provas objetivas da área de jornalismo e comunicação organizacional e classificados (as) até a 20ª posição. E também serão corrigidas as provas subjetivas dos (das) candidatos (as) aprovados (as) nas provas objetivas da área de publicidade ou marketing e classificados (as) até a 20ª posição.

7.22.2 O (A) candidato (a) cuja prova subjetiva não for corrigida, por não alcançar pontuação mínima na prova objetiva, na forma do subitem 6.4.2 deste Edital, estará automaticamente eliminado (a).

7.22.3. Será reprovado (a) na prova subjetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 25,00 (vinte e cinco) pontos.

7.22.4. A prova subjetiva avaliará conhecimento do conteúdo programático, desenvolvimento e coordenação do raciocínio e domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

7.22.5. Os critérios de avaliação e a pontuação da prova subjetiva são:

Critério de Avaliação	Pontuação
Conhecimento do conteúdo programático	25,00 pontos
Desenvolvimento e coordenação do raciocínio	10,00 pontos
Domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa	5,00 pontos

7.22.6. O (A) candidato (a) deverá responder às questões subjetivas, conforme o conteúdo do Anexo II e atendendo ao comando formulado pela banca examinadora.

7.22.7. A avaliação da prova subjetiva deve ser feita por dois avaliadores. A nota da prova do (a) candidato (a) será obtida pela média aritmética de duas notas atribuídas pelos dois avaliadores.

7.22.8. A prova subjetiva será corrigida consoante as seguintes observações:

a) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

b) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o (a) candidato (a) receberá nota igual a 0 (zero).

7.22.9. Será aprovado (a) na prova subjetiva o (a) candidato (a) que alcançar, no mínimo, 25,00 (vinte e cinco) pontos.

7.22.10. Será anulada a prova subjetiva do (a) candidato (a) que não devolver sua folha de texto definitivo.

7.23. Dos recursos à prova subjetiva

7.23.1. É facultado (a) ao (à) candidato (a) interpor recurso individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia desses documentos e, ainda, exposição de motivos e argumentos, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.23.2. Os recursos sem identificação da questão, não serão analisados.

7.23.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no cronograma do Anexo I deste Edital, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a) ou for redigido de forma ofensiva.

7.23.4. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

7.23.5. O recurso será analisado e decidido pela banca examinadora, que emitirá decisão irreversível, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.23.6. A publicação do resultado preliminar da prova subjetiva, da análise aos recursos e resultados definitivos da prova subjetiva, será feita conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.24. Da equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) na condição de deficiência e da Banca de Heteroidentificação dos (das) candidatos (as) que concorrem às cotas raciais.

7.24.1. A avaliação de que trata o item 7.24 será presencial.

7.24.2. A comprovação da condição de pessoa com deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho com a assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, assim como nome do (a) candidato (a) e a provável causa da deficiência, nos termos do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 9.508/2018. O laudo deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada e ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.24.3. A Banca de Heteroidentificação fará entrevista do (da) candidato (a) convocado (a) e decidirá quanto à condição de pessoa preta ou parda.

7.24.4. O recurso contra o indeferimento da condição de deficiência ou de pessoa preta ou parda, será regido pelo item 3.5 deste Edital.

8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO

8.1. A nota final do processo seletivo será o somatório da nota da prova objetiva e da nota da prova subjetiva.

8.2. Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes deste Edital, os (as) candidatos (as) serão listados (as) em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

8.3 O resultado final será publicado em quatro listas:

- a. lista geral de ampla concorrência;
- b. lista das pessoas com deficiência;
- c. lista de autodeclarados (as) pretos (as) ou pardos (as);
- d. lista de autodeclarados (os) minoria étnico-racial.

8.4. As informações sobre o processo seletivo de residentes constantes deste Edital, as respectivas notas e a classificação final dos (as) candidatos (as) poderão ser obtidas no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Distrito Federal e Territórios.

8.5. Dos critérios de desempate

8.5.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o (a) candidato (a) que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a maior nota na prova subjetiva;
- c) tiver maior idade;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão considerados (as) aprovados (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva e 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova subjetiva, totalizando o mínimo de 60,00 (sessenta) pontos.

9.2. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 0,1 (um décimo).

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva, respeitada a validade do presente processo seletivo, será realizada por meio de mensagem de correio eletrônico ou por telefone, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação do item 8.3.

10.2. Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a atualização de seus dados pessoais junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT.

10.3. A convocação de pessoas deficientes, pretas ou pardas ou de minoria étnico-racial aprovadas em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas oferecidas e o número de vagas reservadas.

10.4. O (A) candidato (a) convocado (a) deverá entrar em contato com a Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT nos dois dias úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o (a) candidato (a) não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação.

10.5. O (A) candidato (a) convocado (a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o (a) candidato (a) que renunciar a sua classificação passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovação, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à Secretaria de Gestão de Pessoas em qualquer momento antes da convocação ou em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo (a) candidato (a).

10.6. Para fim de ingresso, os (as) candidatos (as) serão convocados (as) a comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT, observando a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

- a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
- b) documento comprovando estar em dia com as obrigações militares;
- c) documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;
- d) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do (a) candidato (a);
- e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, na respectiva área de conhecimento.
- f) declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação ao Programa MPDFT Residente e de que realizará a Residência exclusivamente no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- g) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função; e
- h) declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa MPDFT Residente, trabalho incompatível com a atividade desempenhada, isto é, de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do Ministério Público da União, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos órgãos de classe;
- i) certidões dos distribuidores criminais das justiças federal, estadual ou distrital e dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de

validade descrito na própria certidão, quando houver.

j) carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença, em caso de candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial.

10.7. Não apresentada a documentação necessária à admissão no prazo de 10 (dez) dias, mesmo depois de prorrogado, justificadamente, por igual período, o (a) candidato (a) será automaticamente excluído (a) da seleção.

10.7.1 Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico para a pessoa com deficiência, da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença o (a) candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial, a convocação será realizada por meio da ampla concorrência.

10.8. Colhida a documentação descrita no item 10.6, as informações serão remetidas à Secretaria de Polícia Institucional (SPI) para que se proceda à pesquisa e ao relatório sobre a conduta moral e social do (a) candidato (a), como também sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade do Programa MPDFT Residente.

10.9. O relatório respeitará as hipóteses legais de sigilo e conterà, ao final, parecer opinativo e fundamentado da SPI pela celebração ou não do termo de compromisso com o (a) candidato (a) convocado (a), sendo os casos de manifestação negativa encaminhados para a deliberação da Secretaria-Geral.

10.10. É vedado ao (à) residente atuar sob a subordinação direta ou sob a orientação de membro (a) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ou de servidor (a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que seja seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, inclusive.

10.11. É vedado ao (à) candidato (a) exercer as funções de residente se, no momento da convocação para a vaga, tramitar procedimento administrativo ou, em face das atribuições deste, processo judicial no qual seu titular deva officiar e que ele próprio, seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A lista dos (as) aprovados (as) no processo seletivo de residentes para a formação de cadastro de reserva será homologada pela Secretaria-Geral e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da decisão de homologação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, prorrogável por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação e a classificação geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios procederá às contratações dos (das) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (das) no cadastro de reserva a partir da conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.2 Após o período mínimo de 6 (seis) meses de efetivo trabalho na Residência, o (a) residente poderá pleitear o regime de trabalho não presencial, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.

12.3 Em caso de necessidade, havendo autorização da Secretaria-Geral, o (a) residente poderá ter regime de trabalho não presencial antes do prazo estipulado no item 12.2, ouvido (a) o (a) orientador (a).

12.4. O (A) residente terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias. O gozo de recesso remunerado coincidirá, preferencialmente, com o recesso das atividades do MPDFT, devendo o saldo remanescente ser gozado em conformidade com o interesse público.

12.5. O MPDFT providenciará seguro contra acidentes pessoais dos (das) residentes contratados (as).

12.6. A critério da Administração, não serão assinados termos de compromisso de residentes que estejam no último semestre do curso de pós-graduação, contados do ato da convocação.

12.7. Não poderão ser contratados os (as) candidatos (as) que realizam residência em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

12.8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que forem publicados no [Portal da Residência](#), bem como os publicados no site ou Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

12.9. A cada 6 (seis) meses de realização da residência, o residente poderá solicitar a alteração de sua lotação dentro da mesma unidade administrativa ou para uma outra unidade do MPDFT, desde que haja anuência do seu (sua) orientador (a).

12.10. As dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail [disposto no Portal da Residência](#).

12.11. As situações omissas serão decididas pela Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
1	Publicação de Edital	07/03/2024	-
2	INSCRIÇÃO	08/03/2024 0h (horário de Brasília)	18/03/2024 23h59 (horário de Brasília)
3	Publicação da lista de candidatos (as) com inscrições preliminares deferidas e indeferidas	19/03/2024	-
4	Recurso contra indeferimento de inscrição	20/03/2024 0h (horário de Brasília)	22/03/2024 23h59 (horário de Brasília)
5	Publicação do resultado final dos (das) inscritos (as) e convocação para a prova objetiva	26/03/2024	-
6	PROVA OBJETIVA	07/04/2024	
7	Publicação do gabarito preliminar	08/04/2024	
8	Recurso contra questões da prova objetiva	09/04/2024 0h (horário de Brasília)	10/04/2024 23h59 (horário de Brasília)
9	Publicação do gabarito definitivo	19/04/2024	
10	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a prova subjetiva	22/04/2024	
11	Prazo de solicitação de condições especiais das candidatas lactantes e dos (as) candidatos (as) com deficiência para realização da prova subjetiva	23/04/2024	24/04/2024
12	Divulgação do local da prova subjetiva	26/04/2024	
13	PROVA SUBJETIVA	28/04/2024	
14	Publicação da lista dos (das) candidatos (as) aprovados (as) na prova subjetiva	13/05/2024	
15	Recurso contra a prova subjetiva	14/05/2024 0h (horário de Brasília)	15/05/2024 23h59 (horário de Brasília)
16	Publicação do resultado dos recursos da prova subjetiva	27/05/2024	
17	Publicação do resultado definitivo da prova subjetiva e divulgação do local da avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos(as) com deficiência e pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas.	28/05/2024	
18	Avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) com deficiência e avaliação pela	29/05/2024	31/05/2024

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
	Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas mediante avaliação presencial.		
19	Publicação da lista de candidatos (as) aptos (as) a concorrerem às cotas reservadas às pessoas com deficiência e da decisão da Banca de Heteroidentificação para análise das cotas reservadas aos pretos e às pretas.	04/06/2024	
20	Recurso contra o indeferimento do pedido de concorrência pelas vagas reservadas aos deficientes, aos pretos e às pretas e às minorias étnico-racial.	05/06/2024 0h (horário de Brasília)	06/06/2024 23h59 (horário de Brasília)
21	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/06/2024	-
22	Homologação da lista de aprovados (as) para o Cadastro de Reserva.	19/06/2024	-

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS - COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. Comunicação Pública: conceito, objetivos e aplicação; opinião pública e suas implicações institucionais e políticas. **2. Comunicação Organizacional:** planejamento estratégico da comunicação; comunicação integrada ao marketing; comunicação corporativa (gestão, posicionamento, identidade organizacional, imagem e reputação), composto da comunicação organizacional. **3. Políticas de comunicação nas organizações.** **4. Comunicação interna:** conceitos,

objetivos, planejamento, públicos, ferramentas e canais; comunicação e liderança. **5. Endomarketing:** conceito, pesquisa, diagnóstico, projeto e indicadores; eventos e ações promocionais; informação, integração e motivação. **6. Comunicação digital e os desafios da informação na contemporaneidade:** Chat GTP, redes sociais e informação. **7. Planejamento de Marketing;** Comportamento do consumidor e segmentação, Publicidade e culturas urbanas; Publicidade social e ativismo. **8. Marca:** conceito de marca, gerenciamento de marca, agregação de valor e consolidação de imagem. 9. Uso dos recursos de Inteligência Artificial na comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ÁREA 1: JORNALISMO OU COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL

1. Jornalismo e meios de comunicação de massa: história e conceitos. **2. Veículos de comunicação de massa no Brasil:** história, estrutura e funcionamento. Características, linguagens e técnicas de produção, apuração, entrevista, redação e edição para jornal, revista, rádio, internet, TV e vídeo. **3. As condições de produção da notícia.** **4. Princípios e orientações gerais para redigir um texto jornalístico.** **5. Jornalismo institucional:** história, atribuições, organização, estrutura e funcionamento. **6. Notícia institucional.** **7. Estrutura e processo de construção da notícia.** **8. Notícia na mídia impressa, eletrônica e digital.** **9. A**

produção da notícia e as rotinas da assessoria de imprensa. 10. O papel do assessor. 11. Atendimento à imprensa. 12. Sugestões de pauta, releases e artigos. 13. Organização de entrevistas. 14. Produtos de uma assessoria de imprensa. 15. Mecanismos de controle da informação. 16. Pauta institucional. 17. Canais e estratégias de comunicação interna. 18. Métodos e técnicas de pesquisa. 19. Imprensa escrita. 20. Gêneros de redação: definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pauta, informativo, comunicado, carta, release, relatório, anúncio e briefing em texto e em imagem. 21. Técnicas de redação jornalística: lead, sub-lead, pirâmide invertida. 22. Critérios de seleção, redação e edição. 23. Jornalismo Público. 24. Jornalismo Impresso. 25. Radiojornalismo. 26. Telejornalismo. 27. Webjornalismo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ÁREA 2: PUBLICIDADE E PROPAGANDA OU MARKETING

1. Publicidade e propaganda: Planejamento de comunicação. 2. Criação e direção de arte. 3. Design. 4. Atendimento. 5. Mídia. 6. Redação publicitária. 7. Produção gráfica. 8. Produção de rádio, TV e cinema. 9. Produção digital. 10. Pesquisa de opinião e mercado. 11. Marketing de serviços. 15. Marketing no setor público. 16. Criação e produção de projetos gráficos. 17. Ilustração e web design. 18. Softwares: Photoshop, CorelDraw, InDesign, Illustrator. 19. Processo gráfico: conceito de editoração e preparação de originais. 20. Projeto gráfico: tipologia: caracteres e medidas, justificação, mancha gráfica e margens. 21. Diagramação e retrancagem: composição, impressão. 22. Planejamento editorial: ilustrações, cores, técnicas de impressão, redação do texto, visual da publicação. 23. Elaboração de campanhas em redes sociais. 24. Marketing Digital. 24. Marketing em redes sociais.



Documento assinado eletronicamente por **KATIANNE CHRISTINE LOPES CAMPOS DE NORMANDO, Subsecretário(a)**, em 07/03/2024, às 12:01, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 07/03/2024, às 12:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0947941** e o código CRC **D16EFA7E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 204, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria PGJ nº 167, de 21 de fevereiro de 2024, que designa Promotores de Justiça do MPDFT para, no período de 1º a 31 de março de 2024, oficiarem no plantão processual.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSMPDFT nº 241, de 13 de abril de 2018 (alterada pelas Resoluções CSMPDFT nº 286, de 18 de fevereiro de 2022, e nº 310, de 19 de maio de 2023), que fixa as atribuições dos membros durante o plantão de primeira e segunda instâncias do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e estabelece os critérios para a escala dessa atuação específica;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, “c”, da Lei Complementar nº 75, de 1993); e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3756.0013446/2024-96,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PGJ nº 167, de 21 de fevereiro de 2024, no que se refere a plantões processuais do plantão de 1ª instâncias, nos dias 9, 22 e 23 de março de 2024, que passam a vigorar com as designações a seguir:

HORÁRIO	MEMBROS	DATA
Das 6h às 12h	- FERNANDO JOSÉ SAKAYO DE OLIVEIRA (22)ADJ	9/3/2024
Das 12h às 18h	- JORGE LUIS LOPES MANZUR (35)ADJ	
Das 19h às 0h	- DERMEVAL FARIAS GOMES FILHO (187)	22/3/2024
Das 12h às 18h	- ERICSON DOS SANTOS CERQUEIRA (216)	23/3/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor n data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 16:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944298** e o código CRC **FCD82883**.

19.04.3756.0013446/2024-96



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 205, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria PGJ nº 933, de 21 de setembro de 2023, que institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, grupo de trabalho para elaboração de manual de produção de documentos do MPDFT.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO solicitação de desligamento de grupo de trabalho constante do Processo SEI nº 19.04.4185.0019383/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso VII do art. 2º da Portaria PGJ nº 933, de 21 de setembro de 2023, o qual inclui a servidora VÁLDIMA FOGAÇA DE SOUZA, matrícula 4520-9, na composição do grupo de trabalho para elaboração de manual de produção de documentos do MPDFT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 06/03/2024, às 13:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0937526** e o código CRC **149CD044**.

19.04.4185.0019383/2023-11



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 206, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a nulidade dos atos praticados sem composição integral da CPAD, bem como os realizados a partir de 31 de outubro de 2023, em razão de vício de competência ocasionado pela ausência de portaria de prorrogação do prazo dos trabalhos da Comissão;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão Disciplinar e de Integridade no âmbito deste Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e

CONSIDERANDO o que consta no PGEA nº 19.04.3701.0052850/2023-39,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria PGJ nº 11, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 2º Designar os servidores RICARDO SILVA DE CARVALHO, Analista do MPU/Direito, matrícula 4763; RUDMILA DE OLIVEIRA ROCHA, Analista do MPU/Direito, matrícula 5400; e BRUNA CARVALHO LÁRA DE SOUSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4301; para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada ao refazimento dos atos processuais declarados nulos no Processo Administrativo nº 19.04.3701.0052850/2023-39.

§1º O servidor RICARDO SILVA DE CARVALHO presidirá a comissão.

§2º A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da chefia máxima da unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 13:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0938043** e o código CRC **87490923**.

19.04.3701.0052850/2023-39



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 207, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Designa as Promotoras de Justiça ADALGIZA MARIA AGUIAR HIRTÊNCIO DE MEDEIROS e LIZ ELAINNE DE SILVÉRIO E OLIVEIRA MENDES para representarem o MPDFT, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, junto ao Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3126.0019978/2024-22,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Promotoras de Justiça ADALGIZA MARIA AGUIAR HORTÊNCIO DE MEDEIROS e LIZ ELAINNE DE SILVÉRIO E OLIVEIRA MENDES para representarem o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, junto ao Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal da Secretaria da Mulher do Distrito Federal – CMD/SMDF, sem prejuízo de suas demais designações.

Art. 2º Dispensar a Promotora de Justiça POLYANNA SILVARES DE MORAES DIAS da designação constante da Portaria PGJ nº 335, de 11 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 13:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0940866** e o código CRC **3A87836F**.

19.04.3126.0019978/2024-22



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 209, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria PGJ nº 1.052, de 24 de outubro de 2023, que institui a Comissão de Gestão do Trabalho Não Presencial no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19.04.4507.0081559/2023-58,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PGJ nº 1.052, de 24 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

XI – THAÍSE OLIVEIRA DEZEN, Assessora Especial da Secretaria-Geral.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 13:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0941159** e o código CRC **8AD7C9A8**.

19.04.4507.0081559/2023-58



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 216, DE 6 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Promotor de Justiça BRUNO OSMAR VERGINI DE FREITAS, como membro da Comissão de Prevenção à Violência nos Estádios, a realizar inspeção na partida de futebol entre Real Brasília e Atlético-GO, pela 2ª fase da Copa do Brasil 2024, a realizar-se em 6 de março de 2024, às 20h, no Estádio Valmir Campelo Bezerra (Bezerrão), no Gama/DF.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 19.04.3756.0022465/2024-53,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Promotor de Justiça BRUNO OSMAR VERGINI DE FREITAS, como membro da Comissão de Prevenção à Violência nos Estádios, a realizar inspeção na partida de futebol entre Real Brasília e Atlético-GO, pela 2ª fase da Copa do Brasil 2024, a realizar-se em 6 de março de 2024, às 20h, no Estádio Valmir Campelo Bezerra (Bezerrão), no Gama/DF, a fim de verificar o cumprimento das exigências relacionadas à segurança do público e dos envolvidos no evento esportivo, bem como realizar checagem das condições das instalações do estádio em questão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 16:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944271** e o código CRC **EA5A4BDF**.

19.04.3756.0022465/2024-53



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 217, DE 6 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria PGJ nº 1.099, de 3 de novembro de 2023, que instituiu a Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 1.099, de 3 de novembro de 2023, que instituiu a Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 191, de 26 de fevereiro de 2024, que nomeou, a contar de 1º de março de 2024, a servidora EMMANUELA TELES LIMA CEO para exercer o cargo em comissão de Secretário de Atendimento à Saúde da Secretaria de Atendimento à Saúde, exonerando, em consequência, o servidor ACACIO MENEGHINI JUNIOR;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Processo SEI nº 19.04.4198.0021094/2024-79,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PGJ nº 1.099, de 3 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

.....

VII – EMMANUELA TELES LIMA CEO, Secretária de Atendimento à Saúde;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 16:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944767** e o código CRC **403018C9**.

19.04.4198.0021094/2024-79



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 218, DE 6 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO os fatos narrados no PGEA nº 19.04.3218.0035731/2023-17; e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício – Comissão de Sindicância/PAD [0927453](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BRUNA CARVALHO LÁRA DE SOUSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4301, para integrar o processo administrativo disciplinar instituído pela Portaria PGJ nº 98, de 1º de fevereiro de 2024, em substituição à servidora RUDMILA DE OLIVEIRA ROCHA, Analista do MPU/Direito, matrícula 5400.

Parágrafo único. A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da chefia máxima da unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 16:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944921** e o código CRC **03EAC7E0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 219, DE 6 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO os fatos narrados no PGEA nº 19.04.3218.0108648/2023-67;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício – Comissão de Sindicância/PAD [0926412](#); e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.6110.0013525/2024-95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BRUNA CARVALHO LÁRA DE SOUSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4301, para integrar, na condição de presidente, o processo administrativo disciplinar instituído pela Portaria PGJ nº 82, de 31 de janeiro de 2024, em substituição à servidora RUDMILA DE OLIVEIRA ROCHA, Analista do MPU/Direito, matrícula 5400.

Parágrafo único. A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da chefia máxima da unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 17:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946034** e o código CRC **2EAF16DB**.

19.04.6110.0013525/2024-95



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 220, DE 6 DE MARÇO DE 2024

Designa a Promotora de Justiça Adjunta RAMONA ANCHIETA MENDEL para officiar, em substituição simples, no período de 7 a 11 de março de 2024, na 1ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legis conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3756.0023222/2024-81,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Promotora de Justiça Adjunta RAMONA ANCHIETA MENDEL para officiar, em substituição simples, no período de 7 a 11 de março de 2024, na 1ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 17:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946226** e o código CRC **EC4A46C3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 989, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de estrutura administrativa na Secretaria de Projetos e Obras, registrado no SEI nº 19.04.3329.0012676/2024-34,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
Procuradoria-Geral de Justiça
.....
Secretaria de Projetos e Obras
.....
Secretaria Administrativa
Núcleo de Acompanhamento da Execução Orçamentária
.....” (NR)
.....

“Art. 332. Ao Núcleo de Acompanhamento da Execução Orçamentária compete:
I – elaborar a proposta orçamentária da Secretaria de Projetos e Obras;

II – acompanhar as execuções orçamentária e financeira da Secretaria de Projetos e Obras;

III – orientar as subsecretarias vinculadas à Secretaria de Projetos e Obras sobre saldos de empenho, contingenciamento e descontingenciamento de recursos para obras de construção, reformas e serviços complementares;

IV – identificar as necessidades orçamentárias e financeiras da Secretaria, propondo os devidos ajustes;

V – atualizar mensalmente a planilha de acompanhamento da execução orçamentária de obras do MPDFT para o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal/SIOP, bem como gerar relatórios pertinentes às execuções orçamentária e financeira;

VI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 989, DE 4 DE MARÇO DE 2024

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
SECRETARIA-GERAL	SG		SECRETARIA-GERAL	SG	
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS	SPO		SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS	SPO	
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL	ATEC		ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL	ATEC	
Assessor Chefe		CC-02	Assessor Chefe		CC-02*
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	SECAD		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	SECAD	
Chefe de Secretaria		FC-02	Chefe de Secretaria		FC-02
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
Auxiliar Técnico		FC-01	--		--
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	SERAC		--	--	
Chefe de Serviço		FC-02	--		--
--	--		NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NUORC	
--		--	Assistente Técnico Chefe		FC-03
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS	NUCONT		NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS	NUCONT	
Assistente Técnico Chefe		FC-03	Assistente Técnico Chefe		FC-03
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
--		--	Assistente Técnico I		FC-02

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS	SUFISC		SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS	SUFISC	
NÚCLEO DE ENGENHARIA CIVIL	NUCIV		NÚCLEO DE ENGENHARIA CIVIL	NUCIV	
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	--		--
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
SUBSECRETARIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRO-MECÂNICOS	SUMEG		SUBSECRETARIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRO-MECÂNICOS	SUMEG	
NÚCLEO DE ENGENHARIA ELÉTRICA	NUEL		NÚCLEO DE ENGENHARIA ELÉTRICA	NUEL	
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
--		--	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	--		--
NÚCLEO DE ENGENHARIA MECÂNICA	NUMEC		NÚCLEO DE ENGENHARIA MECÂNICA	NUMEC	
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
--		--	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico I		FC-02	--		--



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 05/03/2024, às 12:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0939080** e o código CRC **EC1E4B27**.

19.04.3329.0012676/2024-34



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 990, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art 22. da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 159, de 1º de março de 2024, que solicita conversão de função comissionada no NUPRI, registrado no Processo SEI nº 19.04.4551.0021185/2024-87,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 990, DE 5 DE MARÇO DE 2024

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
NÚCLEO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	NUPRI		NÚCLEO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	NUPRI	
ASSESSORIA DE ANÁLISE PROCESSUAL	ANAP		ASSESSORIA DE ANÁLISE PROCESSUAL	ANAP	
Assistente Jurídico I		FC-02	--		--
SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL	SEOCA		SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL	SEOCA	
Chefe de Seção		CC-01*	Chefe de Seção		CC-01*
--		--	Assistente Técnico I		FC-02



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 06/03/2024, às 17:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0941876** e o código CRC **8E0CA52D**.

19.04.4551.0021185/2024-87



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CÍVEL ESPECIALIZADA

PAUTA DE JULGAMENTO 2ª/2024 - DA 6ª CÂMARA CÍVEL - SESSÃO ORDINÁRIA

29 de fevereiro de 2024, às 10h

Sessão Presencial - Via Microsoft TEAMS

(Edifício Sede do MPDFT, Praça do Buriti, Lote 02, 9º Andar, Sala nº 951)

Coordenador

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES

Procurador de Justiça

Coordenador

Membros Titulares

ELINE LEVI PARANHOS

Procuradora de Justiça

Membro Titular

JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR

Procurador de Justiça

Membro Titular

EXPEDIENTE

1. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

A. 1ª/2024 Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de janeiro 2024.

2. COMUNICAÇÕES DO COORDENADOR

A. Os membros da 6ª Câmara Cível despacharam os expedientes recebidos via sistema NEOGAB, no período de 01 a 31 de janeiro de 2024 da seguinte forma:

- Coordenador – DR. ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES: 21 expedientes**
- 1º Membro Titular – DRA. ELINE LEVI PARANHOS: -**
- 2º Membro Titular – DR. JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR: 99 expedientes**

ORDEM DO DIA

Relator: Procurador de Justiça Dr. ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES - Coordenador

1. **PP 08192.051035/2023-11 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Paulo Roberto Binicheski
Interessado(s): Júlio César Lérias Ribeiro e outros
Assunto: Aquisição de produtos com vício de qualidade

2. **NF 08192.009669/2024-44 – NeoGab Extrajudicial (Recurso) – 3ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Paulo Roberto Binicheski
Interessado(s): Juliana dos Santos de Sousa e outro
Assunto: Possível falha na cobrança da fatura de consumo

3. **ICP 08192.156035/2023-07 – NeoGab Extrajudicial – 4ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura
Interessado(s): Meyre Fátima Guimarães e outros
Assunto: Cláusula abusiva para pagamento de prêmio de seguro

4. **PA 08192.041900/2023-11 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PROEDUC**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Anderson Pereira de Andrade
Interessado(s): Carlos Antonio Sarina e outros
Assunto: Falta de professor

Relatora: Procuradora de Justiça Dra. ELINE LEVI PARANHOS – Membro Titular

1. **PP 08192.145517/2023-23 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Paulo Roberto Binicheski
Interessado(s): Silvestrin Frutas Ltda. - CEASA de Brasília e outro
Assunto: Uso indevido de agrotóxicos

- 2. PP 08192.019897/2023-41 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Paulo Roberto Binicheski
Interessado(s): Lunuse da Silva Queiroz Silva Queiroz e outro
Assunto: Venda casada na exigência de aquisição de livros didáticos
- 3. PP 08192.055711/2023-18 – NeoGab Extrajudicial – 3ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura
Interessado(s): Igor Ribeiro Oliveira e outros
Assunto: Possibilidade da prática de estágio à distância para os cursos de bacharelado em enfermagem
- 4. NF 08192.193407/2023-78 – NeoGab Extrajudicial (Recurso) – 4ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura
Interessado(s): Jemina do Carmo Pignataro e outro
Assunto: Suposta violação a direito do consumidor
- 5. NF 08192.165460/2023-89 – NeoGab Extrajudicial (Recurso) – 4ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura
Interessado(s): Cornélio José de Santiago Filho e outro
Assunto: Suposta violação a direito do consumidor
- 6. PP 08192.078776/2023-31 – NeoGab Extrajudicial – 4ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura
Interessado(s): Associação de Proprietários do Residencial Santa Mônica e outros
Assunto: Práticas abusivas por parte de empresas construtoras
- 7. PP 08192.053297/2023-11 – NeoGab Extrajudicial – 4ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura
Interessado(s): Moradores do Condomínio Venice Park e outros
Assunto: Alegação de danos coletivos
- 8. PA 08192.040782/2023-16 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PROEDUC**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Anderson Pereira de Andrade
Interessado(s): Michelli Moraes e outro
Assunto: Alegação de falta de monitor exclusivo para atendimento de estudante
- 9. PA 08192.005408/2023-74 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PROEDUC**

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Anderson Pereira de Andrade
Interessado(s): Ruth Sousa e outros
Assunto: Atendimento especializado

10. PA 08192.204771/2022-90 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PROEDUC

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Anderson Pereira de Andrade
Interessado(s): Colégio Militar Tiradentes e outro
Assunto: Suposta abordagem rigorosa com crianças e adolescentes

11. PA 08192.202235/2022-50 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PROEDUC

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Anderson Pereira de Andrade
Interessado(s): Regislane C. P. Lima e outros
Assunto: Alegação de atitude desrespeitosa de professor

Relator: Procurador de Justiça Dr. JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR – Membro Titular

1. PP 08192.056009/2023-71 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PRODECON

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Paulo Roberto Binicheski
Interessado(s): Letícia Seabra Melo Fernandes e outro
Assunto: Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

2. ICP 08192.070073/2023-65 – NeoGab Extrajudicial (Sigiloso) – 2ª PRODECON

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Frederico Meinberg Ceroy
Interessado(s): I. S. C. e outros
Assunto: Apurar cláusulas contratuais abusivas em contrato de prestação de serviços educacionais.

MANIFESTAÇÃO DO COORDENADOR

MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS

Brasília, fevereiro de 2024.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES
Coordenador
Procurador de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 344/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do Procedimento Sei nº 19.04.4056.0015614/2024-13,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Declarar vago, a contar de **16/02/2024**, o cargo de Analista do MPU/Direito – Código AN10100, Classe A, Padrão AN-A1, até então ocupado pela servidora **LARISSA XAVIER ROCHA**, Analista do MPU/Direito, matrícula 5905, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, com fulcro no art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CLAUDIA MARIA RAMOS
Secretária-Geral Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 06/03/2024, às 15:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945328** e o código CRC **A7912F98**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 345/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3757.0018778/2024-65,

RESOLVE:

Retificar a Portaria/SGA-MPDFT nº 285 de 27/02/2024, publicada no DOU nº 40, de 28/02/2024, Seção 2, p. 67, Processo SEI nº 19.04.3757.0018778/2024-65, da seguinte forma:

Onde se lê: “Art. 1º Nomear, [...] para exercer o cargo em comissão de Subsecretário de Coordenação do Policiamento e Transporte das Unidades Regionais da Secretaria de Polícia Institucional, código CC-02 [...]”

Leia-se: “Art. 1º Nomear, [...] para exercer o cargo em comissão de Subsecretário de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais da Secretaria de Polícia Institucional, código CC-02 [...]”

Onde se lê: “Art. 2º Designar, [...] para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Subsecretário de Coordenação do Policiamento e Transporte das Unidades Regionais da Secretaria de Polícia Institucional, código CC-02 [...]”

Leia-se: “Art. 2º Designar, [...] para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Subsecretário de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais da Secretaria de Polícia Institucional, código CC-02 [...]”

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 06/03/2024, às 16:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0 informando o código verificador **0945890** e o código CRC **17DF2564**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 346/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.4993.0021317/2024-78,

RESOLVE:

Retificar a Portaria/SGA-MPDFT nº 330 de 04/03/2024, publicada no DOU nº 45, de 06/03/2024, Seção 2, p. 62, processo 19.04.4993.0021317/2024-78 da seguinte forma:

Onde se lê: “Art. 1º Designar [...], para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Publicidade da Secretaria de Comunicação, código CC-02 (50004017), dispensando, em consequência, a servidora **OLIVIA MARIA MENDES ARAUJO VIEIRA CORREA**, matrícula 4585-3.”

Leia-se: “Art. 1º Designar [...], para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Publicidade da Secretaria de Comunicação, código CC-02 (50004017).”

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, **Secretária-Geral Adjunta**, em 06/03/2024, às 16:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946116** e o código CRC **59EE5372**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 348/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3465.0022731/2024-49,

RESOLVE:

Designar, de 14/03 a 28/03/2024, a servidora **MILENE DE FREITAS ANGELO**, matrícula 5210-8, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Assistente Chefe II do 1º do Cartório de Promotoria da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código FC-02 (72001009).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 06/03/2024, às 17:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdfpt.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946315** e o código CRC **B016496E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 349/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.5374.0022641/2024-34,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de 04/03/2024, a servidora **SAMARINA SOARES DE SÁ**, matrícula 4954-9, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, da função de confiança de Assistente Chefe III da Assessoria de Análise Técnica de Informações da Corregedoria-Geral, código FC-03 (50002095).

Art. 2º Dispensar, a contar de 04/03/2024, a servidora **SAMARINA SOARES DE SÁ**, matrícula 4954-9, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, do encargo de substituta do cargo em comissão de Assessor Chefe da Assessoria de Acompanhamento e Fiscalização de Normas da Corregedoria-Geral, código CC-02 (55000004).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 06/03/2024, às 17:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946323** e o código CRC **525777FA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 350/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3273.0020990/2024-78,

RESOLVE:

Designar, a contar de 22/03 a 26/03/2024, a servidora **BRUNA CARVALHO LARA DE SOUSA**, matrícula 4301-0, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle de Diárias e Passagens da Secretaria-Geral, código CC-01 (62000111), dispensando, durante o referido período, a servidora **ANA MARCIA GARCIA BARROS**, matrícula 1888-1.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, **Secretária-Geral Adjunta**, em 06/03/2024, às 17:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946442** e o código CRC **841CE644**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PORTARIA SECOR Nº 25/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Despacho Administrativo 0934288 do Processo SEI nº 19.04.6004.0019319/2024-59, que informa de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 20/08/2015 a 17/08/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **ISABELA ASSIS BRITO**, Analista do MPU/Psicologia, matrícula 4898, no período de **02/04/2024 a 20/04/2024 (19 dias)**, para participar do curso “Português Completo” – 60h, com carga horária total de 60 horas, na modalidade EaD, ministrado pelo(a) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

Art. 2º A servidora deverá realizar a inscrição na ação de capacitação, impreterivelmente, no primeiro dia de licença definido nesta portaria.

Art. 3º A participação da servidora na ação de capacitação autorizada deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abrangendo todo o período de afastamento.

Art. 4º A servidora deverá iniciar a ação de capacitação no primeiro dia e concluir no último dia da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo**, em 05/03/2024, às 18:32, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0939737** e o código CRC **71193EDE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Cadastro de Pessoal - SGP
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RESIDENTES DA ÁREA
JURÍDICA - PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

EDITAL Nº 1, DE 7 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024 e com a Resolução CNMP nº 246, de 24 de maio de 2022, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa MPDFT Residente constitui modalidade de ensino supervisionado e tem como objetivo aproximar a instituição do ambiente acadêmico, proporcionando o aprimoramento da formação teórica e da prática dos (as) profissionais do sistema de justiça e das áreas correlatas, cujas atividades dos residentes serão desenvolvidas obedecendo ao tripé ensino, pesquisa e extensão.

1.2. A presente seleção destina-se única e exclusivamente à formação de cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente instituído pela Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024, **voltado para a área Jurídica**.

1.3. As vagas do cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente geram somente expectativa de contratação e serão eventualmente preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com a classificação do (da) candidato (a), a disponibilidade orçamentária, a conveniência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a existência de vagas nas unidades da instituição.

1.4. A seleção de que trata este Edital compreenderá duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, com prova objetiva e prova subjetiva.

1.5. O processo seletivo será realizado por meio eletrônico (prova objetiva) e presencial (prova subjetiva em Brasília/DF) e seguirá o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

1.6. A certificação de conclusão do programa dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

- aprovação pelo (a) orientador (a) por meio de relatórios semestrais, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;
- frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- elaboração de trabalho final caracterizado como trabalho de conclusão do programa (TCP), a ser avaliado pelo (a) orientador (a);
- cumprimento de carga horária mínima exigida pela Portaria Normativa PGJ nº 986/2024; e
- média igual ou superior a 60 (sessenta) ao final do Programa.

1.7. O (A) residente terá direito à percepção de bolsa-auxílio, acrescida de auxílio-transporte, bem como a seguro contra acidentes pessoais, salvo se empregado (a) ou servidor (a) público (a).

1.8. Ao longo do Programa, o (a) residente deverá receber do (a) orientador (a) orientações teóricas e práticas sobre a atuação do MPDFT de modo a atender as vertentes de ensino, pesquisa e extensão, conforme projeto pedagógico do Programa MPDFT Residente. A função de orientador (a) será exercida por um (a) membro (a) ou servidor (a).

1.9 As unidades de prática profissional do Programa MPDFT Residente serão as diversas Coordenadorias Administrativas do MPDFT, bem como as unidades da Administração Superior.

1.10 A participação no Programa de Residência será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, e não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, com data de início e término fixadas em termo de compromisso específico.

1.11. O presente processo seletivo não é concurso público nem se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego (s) ou cargo (s) público (s), portanto, não se submete às legislações vigentes sobre esse tema.

1.12. A bolsa-auxílio será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.13. A jornada de atividades será de 30 (trinta) horas semanais, fixada em termo de compromisso específico, conforme a Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.

1.14. Qualquer cidadão (ã) é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail, disponibilizado no Portal da Residência, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação. Após essa data, o prazo estará encerrado.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

2.1. Ter sido aprovado (a) no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de profissional graduado (a) em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.

2.3. Em caso de candidato (a) estrangeiro (a), será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o (a) autorize a exercer as atividades do Programa de Residência.

2.4. Poderão participar do processo seletivo candidatos (as) que tenham concluído, em instituição reconhecida pelo MEC, o curso de graduação em Direito há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato (a).

2.5. Poderão participar do processo seletivo de residentes os (as) candidatos (as) regularmente matriculados (as) em curso de pós-graduação em Direito, em nível de especialização, de mestrado ou de doutorado.

2.6. Os cursos de pós-graduação a que se refere o item 2.5 deverão:

a) possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula; e

b) ser ministrados, de forma presencial ou à distância, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

3.1. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

3.1.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que as atividades da residência sejam compatíveis com a condição de deficiência que possuem.

3.1.2. A comprovação da condição de deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho, nos termos do item 7.24.2 deste Edital.

3.2. Das vagas destinadas às pessoas que se declaram pretas ou pardas

3.2.1. Conforme a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e a Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade do processo seletivo às pessoas que se declaram pretas ou pardas.

3.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) pretos (as) ou pardos (as) aqueles (as) que assim se autodeclaram no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.3. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no item 3.2.1, o (a) candidato (a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) apresentar-se a uma entrevista perante a Banca de Heteroidentificação quando convocado (a).

3.2.4. O (A) candidato (a) não será considerado (a) enquadrado (a) na condição de preto (a) ou pardo (a) quando:

a) não comparecer à entrevista perante a Banca de Heteroidentificação;

b) a Banca de Heteroidentificação, por maioria, considerar que o (a) candidato (a) não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

3.3. Das vagas destinadas à minoria étnico-racial

3.3.1 Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo às pessoas consideradas como minoria étnico-racial.

3.3.2. Serão considerados (as) como minoria étnico-racial, para fins do disposto no item 3.3, os (as) indígenas, definidos (as) como aqueles (as) portadores (as) da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena à qual pertença.

3.4. Os (As) candidatos (as) às vagas das cotas raciais, das cotas de pessoa com deficiência e das cotas para minoria étnico-racial concorrerão concomitantemente com a ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

a) os (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva para a ampla concorrência não serão computados (as) para efeito de cota racial, de cota para pessoa com deficiência ou de cota para minoria étnico-racial;

b) na hipótese de desistência de candidato (a) aprovado (a) em cota racial, cota para pessoa com deficiência ou cota para minoria étnico-racial, a vaga no cadastro de reserva será preenchida pelo (a) candidato (a) classificado (a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição;

c) na hipótese de não haver candidatos (as) aprovados (as) nas cotas raciais, nas cotas de pessoas com deficiência ou nas de minoria étnico-racial, as vagas do cadastro de reserva remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

3.5 Dos recursos do indeferimento da condição de deficiente, ou de preto (a) ou pardo (a), ou de minoria étnico-racial.

3.5.1. O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis – contados da data de disponibilização da decisão no Portal da Residência.

3.5.2. A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o Programa MPDFT Residente analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial.

3.5.3. O recurso mencionado no item 3.5.1 deverá ser interposto exclusivamente pela internet por e-mail disponibilizado, no Portal da Residência.

3.5.4. Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa com deficiência ou à cota racial ou à cota de minoria étnico-racial será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição neste processo seletivo é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Os (as) candidatos (as) interessados (as) em se inscrever neste processo seletivo deverão realizar a inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição para Residência, disponibilizado no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: contato.residencia@mpdft.mp.br, no período definido no cronograma do Anexo I, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

4.1.2. Somente será aceita uma inscrição por candidato (a).

4.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo de inscrições estipulado no presente Edital.

4.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à comissão organizadora excluir do processo seletivo aquele (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao (à) candidato (a) alterar a área de Residência para a qual se inscreveu.

4.5. A efetivação da inscrição só é possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Inscrição.

4.6. A comissão para realização do processo seletivo do Programa MPDFT Residente não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela

- decorrentes, implicando a eliminação do (a) candidato (a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 4.8 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.9. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, pelo e-mail disponível no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.10. O (A) candidato (a) travesti ou transexual que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, mesmo que ainda não possua os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitar este atendimento pelo e-mail disponível no Portal da Residência, dentro do período de inscrição, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.10.1. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.
- 4.10.2. O nome social, informado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do termo de compromisso específico) e para a devida identificação do (a) candidato (a), nos termos legais.
- 4.11. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Serão avaliados os conhecimentos específicos dos (as) candidatos (as), conforme conteúdo programático disposto no Anexo II, por meio de provas objetiva e subjetiva.
- 5.2. As provas estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Direito	60	Eliminatório e classificatório
(P2) Subjetiva	Direito	1	Eliminatório

- 5.3. A nota máxima possível para o presente processo seletivo é de 100,00 (cem) pontos, sendo 60,00 (sessenta) pontos na prova objetiva e 40,00 (quarenta) pontos na prova subjetiva.

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 60,00 (sessenta) pontos e terá a quantidade de questões informada no item 5.2.
- 6.2. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, valendo 1,00 (um) ponto cada, com até 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.
- 6.3. A prova terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 60,00 (sessenta) pontos.
- 6.4. Dos critérios de avaliação da prova objetiva**
- 6.4.1. A nota em cada questão da prova objetiva será igual a 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.
- 6.4.2. Será reprovado (a) na prova objetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva.
- 6.5. O (A) candidato (a) não aprovado (a) na prova objetiva será automaticamente considerado (a) desclassificado (a) da seleção.
- 6.6. A prova objetiva será aplicada por meio eletrônico e terá duração de 3 (três) horas.
- 6.7. A prova objetiva será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital.
- 6.8. Dos recursos à prova objetiva**
- 6.8.1. Os (As) candidatos (as) poderão interpor recurso contra erros na formulação das questões ou do gabarito da prova, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.
- 6.8.2. O recurso será individual e para cada questão, devendo o (a) candidato (a) fundamentar as razões do inconformismo.
- 6.8.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

6.8.4. Os recursos serão analisados e decididos pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecurável, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.5 Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

6.8.6. A publicação do resultado preliminar, do gabarito oficial e das respostas aos recursos da prova objetiva será realizada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7. DA PROVA SUBJETIVA

7.1. A prova subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas definitiva e será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido serão feitos pelos (as) fiscais de sala, durante a realização da prova.

7.1.1. O (A) candidato (a) pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais e tempo diferenciado para a realização das provas diferente daquele definido para os (as) demais candidatos (as), por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, desde que requerido justificadamente no prazo do cronograma do Anexo I e com base em laudo médico oficial.

7.1.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, poderá requerer condições especiais, por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, mas deverá levar um acompanhante, que ficará no local reservado para essa finalidade e que será o (a) responsável pela segurança e pela guarda da criança, e terá seu tempo de prova aumentado em até 1 (uma) hora. A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a ausentar-se para amamentação, conforme legislação pertinente.

7.2. A prova subjetiva será realizada em Brasília/DF em local a ser divulgado no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.3. A porta de acesso aos locais de realização da prova será aberta às 13h e fechada às 13h50, estando impedido (a) de ingressar na sala o (a) candidato (a) que chegar ao local da prova após o horário estipulado, independentemente da justificativa apresentada.

7.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) o comparecimento ao local de prova no horário estipulado neste Edital.

7.5. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao (à) candidato (a) munido (a) do documento original de identidade ou de outro documento oficial com foto, podendo fazer uso de documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7. Não será aplicada prova subjetiva, em qualquer hipótese, em local ou data e horário diferentes dos prescritos neste Edital.

7.8 A prova subjetiva terá níveis diferenciados de complexidade para o (a) candidato (a) graduado (a) e para o (a) candidato (a) pós-graduando (a).

7.9. A prova subjetiva valerá 40,00 (quarenta) pontos e consistirá numa questão com 4 (quatro) quesitos a serem respondidos em um texto dissertativo de extensão máxima de 10 (dez) linhas para cada quesito, acerca de temas constantes no conteúdo programático, disposto no Anexo II deste Edital.

7.10. A prova subjetiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

7.11. As folhas de texto definitivas da prova subjetiva não poderão ser assinadas, nem rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o (a) candidato (a), sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova subjetiva do (a) candidato (a) e sua eliminação do processo seletivo.

7.12. As folhas de texto definitivas serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova subjetiva. As folhas para rascunho, contidas no caderno de provas, são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

7.13. O (A) candidato (a) é responsável pelo correto preenchimento da folha de texto definitiva e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição desta folha definitiva, salvo em caso de defeito de impressão.

7.14. O (A) candidato (a) não poderá comunicar-se com nenhum (a) outro (a) candidato (a), nem efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação da prova subjetiva, sendo vedada consulta à legislação, manuais, livros, compêndios, apostilas ou qualquer outro material congênere.

7.15. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos telefônicos (telefone celular, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção). Caso o (a) candidato (a) porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los, depositando-os no

chão, junto à carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.16. Não será permitida, durante a realização da prova subjetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios, exceto pessoa com deficiência visual que poderá usar óculos escuros, após examinado pela equipe de aplicação da prova. Fora essa hipótese, estes objetos deverão ser depositados no chão, junto à carteira.

7.17. São recomendadas, para a prova, as medidas sanitárias, tais como o uso de máscara e de álcool em gel. Cada candidato (a), no entanto, deve portar sua máscara, seu álcool em gel e sua garrafa de água transparente, sem rótulos ou embalagens.

7.18. Se o (a) candidato (a) apresentar sintomas ou suspeita característica da covid-19, não será permitido realizar a prova.

7.19. O (A) candidato (a) que tiver atitudes que possam ser interpretadas como desacato ou desrespeito para com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, será excluído (a) da seleção.

7.20. O (A) candidato (a) somente poderá retirar-se da sala após uma hora de início da prova, devendo, antes, entregar a um dos fiscais a folha definitiva de respostas. Os (As) candidatos (as) somente poderão levar a folha de rascunho após as 16h (horário de Brasília).

7.21. Durante a realização da prova, não será permitido ao (à) candidato (a) ausentar-se da sala de prova, a não ser em caso extraordinário justificável e desde que acompanhado (a) por um (a) dos (as) componentes da equipe de aplicação da prova.

7.22. Dos critérios de avaliação da prova subjetiva

7.22.1. Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas subjetivas dos (das) candidatos (as) aprovados (as) nas provas objetivas e classificados (as) até 300ª posição.

7.22.2 O (A) candidato (a) cuja prova subjetiva não for corrigida, por não alcançar pontuação mínima na prova objetiva, na forma do subitem 6.4.2 deste Edital, estará automaticamente eliminado (a).

7.22.3. Será reprovado (a) na prova subjetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 25,00 (vinte e cinco) pontos.

7.22.4. A prova subjetiva avaliará conhecimento do conteúdo programático, desenvolvimento e coordenação do raciocínio e domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

7.22.5. Os critérios de avaliação e a pontuação da prova subjetiva são:

Critério de Avaliação	Pontuação
Conhecimento do conteúdo programático	25,00 pontos
Desenvolvimento e coordenação do raciocínio	10,00 pontos
Domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa	5,00 pontos

7.22.6. O (A) candidato (a) deverá responder às questões subjetivas, conforme o conteúdo do Anexo II e atendendo ao comando formulado pela banca examinadora.

7.22.7. A avaliação da prova subjetiva deve ser feita por dois avaliadores. A nota da prova do (a) candidato (a) será obtida pela média aritmética de duas notas atribuídas pelos dois avaliadores.

7.22.8. A prova subjetiva será corrigida consoante as seguintes observações:

a) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

b) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o (a) candidato (a) receberá nota igual a 0 (zero).

7.22.9. Será aprovado (a) na prova subjetiva o (a) candidato (a) que alcançar, no mínimo, 25,00 (vinte e cinco) pontos.

7.22.10. Será anulada a prova subjetiva do (a) candidato (a) que não devolver sua folha de texto definitivo.

7.23. Dos recursos à prova subjetiva

7.23.1. É facultado (a) ao (à) candidato (a) interpor recurso individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia desses documentos e, ainda, exposição de motivos e argumentos, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.23.2. Os recursos sem identificação da questão, não serão analisados.

7.23.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no cronograma do Anexo I deste Edital, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a) ou for redigido de forma ofensiva.

7.23.4. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

7.23.5. O recurso será analisado e decidido pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecorrível, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.23.6. A publicação do resultado preliminar da prova subjetiva, da análise aos recursos e resultados definitivos da prova subjetiva, será feita conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.24. Da equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) na condição de deficiência e da Banca de Heteroidentificação dos (das) candidatos (as) que concorrem às cotas raciais

7.24.1. A avaliação de que trata o item 7.24 será presencial.

7.24.2. A comprovação da condição de pessoa com deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho com a assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, assim como nome do (a) candidato (a) e a provável causa da deficiência, nos termos do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 9.508/2018. O laudo deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada e ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.24.3. A Banca de Heteroidentificação fará entrevista do (da) candidato (a) convocado (a) e decidirá quanto à condição de pessoa preta ou parda.

7.24.4. O recurso contra o indeferimento da condição de deficiência ou de pessoa preta ou parda, será regido pelo item 3.5 deste Edital.

8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO

8.1. A nota final do processo seletivo será o somatório da nota da prova objetiva e da nota da prova subjetiva.

8.2. Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes deste Edital, os (as) candidatos (as) serão listados (as) em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

8.3 O resultado final será publicado em quatro listas:

- a. lista geral de ampla concorrência;
- b. lista das pessoas com deficiência;
- c. lista de autodeclarados (as) pretos (as) ou pardos (as);
- d. lista de autodeclarados (os) minoria étnico-racial.

8.4. As informações sobre o processo seletivo de residentes constantes deste Edital, as respectivas notas e a classificação final dos (as) candidatos (as) poderão ser obtidas no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Distrito Federal e Territórios.

8.5. Dos critérios de desempate

8.5.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o (a) candidato (a) que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a maior nota na prova subjetiva;
- c) tiver maior idade;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão considerados (as) aprovados (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva e 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova subjetiva, totalizando o mínimo de 60,00 (sessenta) pontos.

9.2. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 0,1 (um décimo).

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva, respeitada a validade do presente processo seletivo, será realizada por meio de mensagem de correio eletrônico ou por telefone, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação do item 8.3.

10.2. Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a atualização de seus dados pessoais junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT.

10.3. A convocação de pessoas deficientes, pretas ou pardas ou de minoria étnico-racial aprovadas em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas oferecidas e o número de vagas reservadas.

10.4. O (A) candidato (a) convocado (a) deverá entrar em contato com a Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT nos dois dias úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o (a) candidato (a) não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação.

10.5. O (A) candidato (a) convocado (a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o (a) candidato (a) que renunciar a sua classificação passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovação, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à Secretaria de Gestão de Pessoas em qualquer momento antes da convocação ou em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo (a) candidato (a).

10.6. Para fim de ingresso, os (as) candidatos (as) serão convocados (as) a comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT, observando a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

- a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
- b) documento comprovando estar em dia com as obrigações militares;
- c) documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;
- d) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do (a) candidato (a);
- e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, na respectiva área de conhecimento.
- f) declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação ao Programa MPDFT Residente e de que realizará a Residência exclusivamente no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- g) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função; e
- h) declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa MPDFT Residente, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade desempenhada, isto é, de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do Ministério Público da União, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos órgãos de classe;
- i) certidões dos distribuidores criminais das justiças federal, estadual ou distrital e dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- j) carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença, em caso de candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial.

10.7. Não apresentada a documentação necessária à admissão no prazo de 10 (dez) dias, mesmo depois de prorrogado, justificadamente, por igual período, o (a) candidato (a) será automaticamente excluído (a) da seleção.

10.7.1 Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico para a pessoa com deficiência, da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença o (a) candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial, a convocação será realizada por meio da ampla concorrência.

10.8. Colhida a documentação descrita no item 10.6, as informações serão remetidas à Secretaria de Polícia Institucional (SPI) para que se proceda à pesquisa e ao relatório sobre a conduta moral e social do (a) candidato (a), como também sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade do Programa MPDFT Residente.

10.9. O relatório respeitará as hipóteses legais de sigilo e conterà, ao final, parecer opinativo e fundamentado da SPI pela celebração ou não do termo de compromisso com o (a) candidato (a) convocado (a), sendo os casos de manifestação negativa encaminhados para a deliberação da Secretaria-Geral.

10.10. É vedado ao (à) residente atuar sob a subordinação direta ou sob a orientação de membro (a) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ou de servidor (a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que seja seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, inclusive.

10.11. É vedado ao (à) candidato (a) exercer as funções de residente se, no momento da convocação para a vaga, tramitar procedimento administrativo ou, em face das atribuições deste, processo judicial no qual seu titular deva officiar e que ele próprio, seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A lista dos (as) aprovados (as) no processo seletivo de residentes para a formação de cadastro de reserva será homologada pela Secretaria-Geral e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da decisão de homologação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, prorrogável por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação e a classificação geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios procederá às contratações dos (das) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (das) no cadastro de reserva a partir da conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.2 Após o período mínimo de 6 (seis) meses de efetivo trabalho na Residência, o (a) residente poderá pleitear o regime de trabalho não presencial, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.

12.3 Em caso de necessidade, havendo autorização da Secretaria-Geral, o (a) residente poderá ter regime de trabalho não presencial antes do prazo estipulado no item 12.2, ouvido (a) o (a) orientador (a).

12.4. O (A) residente terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias. O gozo de recesso remunerado coincidirá, preferencialmente, com o recesso das atividades do MPDFT, devendo o saldo remanescente ser gozado em conformidade com o interesse público.

12.5. O MPDFT providenciará seguro contra acidentes pessoais dos (das) residentes contratados (as).

12.6. A critério da Administração, não serão assinados termos de compromisso de residentes que estejam no último semestre do curso de pós-graduação, contados do ato da convocação.

12.7. Não poderão ser contratados os (as) candidatos (as) que realizam residência em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

12.8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que forem publicados no [Portal da Residência](#), bem como os publicados no site ou Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

12.9. A cada 6 (seis) meses de realização da residência, o residente poderá solicitar a alteração de sua lotação dentro da mesma unidade administrativa ou para uma outra unidade do MPDFT, desde que haja anuência do seu (sua) orientador (a).

12.10. As dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail [disposto no Portal da Residência](#).

12.11. As situações omissas serão decididas pela Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
1	Publicação de Edital	07/03/2024	-
2	INSCRIÇÃO	08/03/2024 0h (horário de Brasília)	18/03/2024 23h59 (horário de Brasília)

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
3	Publicação da lista de candidatos (as) com inscrições preliminares deferidas e indeferidas	19/03/2024	-
4	Recurso contra indeferimento de inscrição	20/03/2024 0h (horário de Brasília)	22/03/2024 23h59 (horário de Brasília)
5	Publicação do resultado final dos (das) inscritos (as) e convocação para a prova objetiva	26/03/2024	-
6	PROVA OBJETIVA	07/04/2024	
7	Publicação do gabarito preliminar	08/04/2024	
8	Recurso contra questões da prova objetiva	09/04/2024 0h (horário de Brasília)	10/04/2024 23h59 (horário de Brasília)
9	Publicação do gabarito definitivo	19/04/2024	
10	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a prova subjetiva	22/04/2024	
11	Prazo de solicitação de condições especiais das candidatas lactantes e dos (as) candidatos (as) com deficiência para realização da prova subjetiva	23/04/2024	24/04/2024
12	Divulgação do local da prova subjetiva	26/04/2024	
13	PROVA SUBJETIVA	28/04/2024	
14	Publicação da lista dos (das) candidatos (as) aprovados (as) na prova subjetiva	13/05/2024	
15	Recurso contra a prova subjetiva	14/05/2024 0h (horário de Brasília)	15/05/2024 23h59 (horário de Brasília)
16	Publicação do resultado dos recursos da prova subjetiva	27/05/2024	
17	Publicação do resultado definitivo da prova subjetiva e divulgação do local da avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos(as) com deficiência e pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas.	28/05/2024	
18	Avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) com deficiência e avaliação pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas mediante avaliação presencial.	29/05/2024	31/05/2024
19	Publicação da lista de candidatos (as) aptos (as) a concorrerem às cotas reservadas às pessoas com deficiência e da decisão da Banca de Heteroidentificação para análise das cotas reservadas aos pretos e às pretas.	04/06/2024	
20	Recurso contra o indeferimento do pedido de concorrência pelas vagas reservadas aos deficientes, aos pretos e às pretas e às minorias étnico-racial.	05/06/2024 0h (horário de Brasília)	06/06/2024 23h59 (horário de Brasília)

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
21	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/06/2024	-
22	Homologação da lista de aprovados (as) para o Cadastro de Reserva.	19/06/2024	-

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Grupo 1 - Direito Penal e Direito Processual Penal:

Direito Penal: Princípios constitucionais penais. Fato típico. Conceitos de crime. Fato típico. Conduta. Resultado. Nexu de causalidade. Imputação objetiva. Tipicidade. Contravenções penais. Sujeitos do crime. Objetos do crime. Classificação das infrações penais. Dolo, culpa e preterdolo. Fases do crime. Consumação e tentativa. Exaurimento. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Concurso de pessoas. Atos infracionais praticados por adolescentes. Os crimes e as infrações administrativas do ECA. Antijuridicidade. Causas de exclusão. Culpabilidade. Coação irresistível e obediência hierárquica. Imputabilidade. Emoção e paixão. Embriaguez. Inexigibilidade de conduta diversa. Culpabilidade. Erro no direito penal. Função da pena. Espécies de pena. Cominação. Aplicação. Concurso de crimes. Execução das penas. Efeitos da condenação. Reabilitação. Medidas de segurança. Punibilidade e suas causas de extinção. Lei n.º 9.099/90 e o MP. Perseguição. Abuso de autoridade. Crimes dolosos contra a vida. Crimes contra o Patrimônio Público e contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Leis n. 8.137/90 e 8.176/91). Crimes contra a Administração pública. Crimes contra o meio ambiente ((Leis n 9.605/98 e 12.651/12). Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; contra a dignidade sexual; contra a família; contra a incolumidade pública, a paz pública, a fé pública. Lei das contravenções penais (Decreto-Lei n. 3.688/41). Crimes hediondos (Lei n 8.072/90). Crimes de Drogas (Lei n. 11.343/06). Crime da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006). Crimes de Tortura (Lei n. 9.455/97). Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/03). Da organização criminosa (Lei n. 12.850/13). Crimes resultantes de preconceito de raça e cor (Lei n. 7.716/89). Crimes contra a pessoa portadora de deficiência física (Lei n. 7.853/89). Crimes do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015). Crimes contra o Idoso (Lei n. 10.741/2003). Crimes do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90). Crimes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990). Lei 14.532/2023. Lei n.º 14. 811/2024.

Direito Processual Penal: Princípios referentes ao processo penal. Direitos e garantias constitucionais do acusado. Pacto de São José da Costa Rica. Interpretação, aplicação e integração da lei processual penal. Lei processual penal no tempo e no espaço. Jurisdição e competência. Pacote anticrime (Lei n.º 13.964/2019) e ANPP (art. 28-A do CPP). Ação Penal. Titularidade da ação penal e princípio acusatório. Ministério público como parte e como fiscal da lei. Princípios institucionais do ministério público no processo penal. Prerrogativas funcionais do ministério público. Defesa técnica e autodefesa. Vítima. Assistente de acusação. Inquérito policial e outras espécies de investigação preliminar. Atos de investigação pelo ministério público. Controle externo da atividade policial. Prisão e liberdade provisória. Audiência de Custódia (Resolução n. 213/2015, do CNJ). Direitos do preso e do indiciado. Denúncia e queixa. Provas. Ônus. Meios lícitos da prova. Sentença criminal e coisa julgada. Nulidades. Graça, indulto e anistia. Recursos criminais e remédios constitucionais. Execução Penal (Lei n.º 7.210/1984). Lei da prisão temporária (Lei n. 7.960/89). Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos Lei dos Crimes Hediondos (Lei n 8.072/90); Juizados Especiais Criminais Estaduais (Lei n. 9.099/95); Organizações criminosas (Lei n. 12.850/13). Interceptação telefônica (Lei n. 9.296/96); Processo e julgamento colegiado em crimes praticados por organizações criminosas (Lei n. 12.694/12); Lei de Drogas (Lei n. 11.343/06); Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n. 11.340/06 – Maria da Penha); Lei do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (Lei n. 13.431/2017).

Grupo 2 - Direito Civil, Direito de Família, Órfãos e Sucessões, Direito da Infância e Juventude e Direito Processual Civil:

Direito Civil, Direito de Família, Órfãos e Sucessões, Direito da Infância e Juventude: A proteção de dados no ordenamento jurídico brasileiro. Constituição Federal/88 e família. Lei de introdução às normas do direito brasileiro (Decreto-Lei n. 4.675/42). Código Civil (Lei n. 10.406/02): Parte geral: Das pessoas; Dos bens; Dos fatos jurídicos. Parte especial: Do Direito de Família. Do casamento, dos efeitos jurídicos da sociedade conjugal, do regime dos bens entre os cônjuges, da dissolução da sociedade conjugal (Lei n. 6.515/77), da proteção da pessoa dos filhos, guarda compartilhada, das relações de parentesco, dos alimentos, da união estável. Lei de Alimentos (Lei 5.478/68). A investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento (Lei n. 8.560/92). Sucessão legítima e sucessão testamentária. Direito da criança e do adolescente. A convenção das nações unidas sobre os direitos da criança de 1989. Direitos fundamentais. Guarda, tutela, adoção. Os conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente. Conselho tutelar. as medidas pertinentes aos pais ou responsável. Medidas protetivas à criança e ao adolescente do ECA. Lei Henry Borel. Direitos e garantias individuais do adolescente em conflito com a lei. Medidas socioeducativas. Lei do Sinase. Princípios do Direito do consumidor.

Direito Processual Civil: Fontes, interpretação e aplicação no tempo e no espaço do direito processual civil brasileiro. Jurisdição e Competência. Organização judiciária do Distrito federal. O Juiz. O Ministério Público. O Advogado. Assistência Jurídica. Defensoria Pública. Processo de Conhecimento. Ação. Conceito e condições da ação. Elementos da ação. Conexão e Continência. Concurso e cumulação de ações. Partes. Capacidade e legitimação. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. *Amicus curiae*. Ações coletivas. O julgamento de causas repetitivas. Sentença e coisa julgada. Tutelas de urgência e procedimentos cautelares. Provas. Poder probatório do juiz. Prova emprestada. Provas ilícitas. Meios de prova. Do cumprimento de sentença. Teoria geral dos recursos. Princípios recursais, requisitos e pressupostos de admissibilidade. Recursos em espécie. Mecanismos autocompositivos. Ação de alimentos. Separação e divórcio. Ação de investigação de paternidade. Ação de desapropriação. Inventário e partilha. Interdição e curatela. Fiscalização das fundações.

Grupo 3 - Direito Constitucional e Normas do Ministério Público

Estrutura e função da constituição. Supremacia constitucional. Normas constitucionais. Hermenêutica constitucional. Poder constituinte e legitimidade da constituição. Poder constituinte originário e de reforma. Possibilidades e limites de alteração constitucional. Ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada ante a perspectiva da modificação constitucional. Organização política do Brasil: União, Estados federados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. Intervenção nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal. Os Poderes Constituídos – Legislativo, Executivo e Judiciário. Ministério Público. demais instituições essenciais à justiça. Direitos fundamentais na constituição de 1988. Leis restritivas de Direitos. limites, colisão e concorrência de direitos. Princípios da legalidade, igualdade e proporcionalidade. Princípios da tributação e orçamento. Limitações constitucionais ao poder de tributar. A repartição da competência tributária e o princípio federativo. Controle jurisdicional de constitucionalidade e jurisdição constitucional das liberdades: ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/99), Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/99). Regimento Interno do MPDFT e Lei Complementar n.º 75/93.

Grupo 4 - Direitos Humanos, Direitos Individuais Indisponíveis e Direitos Coletivos (difusos e coletivos e individuais)

Direitos humanos: conceito e evolução histórica. tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos e o ordenamento jurídico brasileiro. Sistema interamericano de direitos humanos. O papel do Ministério Público na defesa dos direitos humanos. Igualdade racial. Teoria dos direitos fundamentais. Saúde. Sistema único de saúde e o Distrito Federal. Meio ambiente e urbanismo. Tutela constitucional e administrativa do

meio ambiente. A política constitucional urbana e fundiária e do meio ambiente. Seguridade Social. Educação, cultura e desporto. Patrimônio público. Proteção constitucional da família, da criança, do adolescente, à pessoa idosa, à pessoa com deficiência. Lei n.º 7.347/85, termos de ajustamento de conduta e recomendações ministeriais. Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/15). Sistema Único de Saúde (Lei n. 8080/90). Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90). Código Florestal (Lei n. 12.651/12). Lei da Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/85). Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/92). Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021).



Documento assinado eletronicamente por **KATIANNE CHRISTINE LOPES CAMPOS DE NORMANDO, Subsecretário(a)**, em 07/03/2024, às 11:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 07/03/2024, às 12:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0947898** e o código CRC **D01156B9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Cadastro de Pessoal - SGP
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RESIDENTES DE
ESTATÍSTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROGRAMA MPDFT RESIDENTE**

EDITAL Nº 2, DE 7 MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024, e com a Resolução CNMP nº 246, de 24 de maio de 2022, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa MPDFT Residente constitui modalidade de ensino supervisionado e tem como objetivo aproximar a instituição do ambiente acadêmico, proporcionando o aprimoramento da formação teórica e da prática dos (as) profissionais do sistema de justiça e das áreas correlatas, cujas atividades dos residentes serão desenvolvidas obedecendo ao tripé ensino, pesquisa e extensão.

1.2. A presente seleção destina-se única e exclusivamente à formação de cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente instituído pela Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024 na modalidade, **voltado para a área de Tecnologia da Informação, especificamente para ciência de dados, desenvolvimento de interfaces, desenvolvimento de sistemas, infraestrutura e suporte e atendimento ao usuário, e para a área de Estatística.**

1.3. As vagas do cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente geram somente expectativa de contratação e serão eventualmente preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com a classificação do (da) candidato (a), a disponibilidade orçamentária, a conveniência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a existência de vagas nas unidades da instituição.

1.4. A seleção de que trata este Edital compreenderá duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, com prova objetiva e entrevista.

1.5. Todas as fases avaliativas do processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico e seguirão o cronograma previsto no Anexo I deste Edital, exceto a fase de banca de heteroidentificação, que será presencial.

1.6. A certificação de conclusão do programa dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

- aprovação pelo (a) orientador (a) por meio de relatórios semestrais, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;
- frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- elaboração de trabalho final caracterizado como trabalho de conclusão do programa (TCP), a ser avaliado pelo (a) orientador (a);
- cumprimento de carga horária mínima exigida pela Portaria Normativa PGJ nº 986/2024; e

e) média igual ou superior a 60 (sessenta) ao final do Programa;

1.7. O (A) residente terá direito à percepção de bolsa-auxílio, acrescida de auxílio-transporte, bem como a seguro contra acidentes pessoais, salvo se empregado (a) ou servidor (a) público (a).

1.8. Ao longo do Programa, o (a) residente deverá receber do (a) orientador (a) orientações teóricas e práticas sobre a atuação do MPDFT de modo a atender as vertentes de ensino, pesquisa e extensão, conforme projeto pedagógico do Programa MPDFT Residente. A função de orientador (a) será exercida por um (a) membro (a) ou servidor (a).

1.9. As unidades de prática profissional do Programa de Residência serão as diversas Coordenadorias Administrativas do MPDFT e a Secretaria de Tecnologia da Informação.

1.10. A participação no programa de residência será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, e não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, com data de início e término fixadas em termo de compromisso específico.

1.11. O presente processo seletivo não é concurso público nem se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego (s) ou cargo (s) público (s), portanto, não se submete às legislações vigentes sobre esse tema.

1.12. A bolsa-auxílio será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.13. A jornada de atividades será de 30 (trinta) horas semanais, fixada em termo de compromisso específico, conforme a Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.

1.14. Qualquer cidadão (ã) é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail, disponibilizado no Portal da Residência, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação. Após essa data, o prazo estará encerrado.

2. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

2.1. Ter sido aprovado (a) no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de profissional graduado (a) em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.

2.3. Em caso de candidato (a) estrangeiro (a), será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o (a) autorize a exercer as atividades do Programa de Residência.

2.4. Poderão participar do processo seletivo os (as) candidatos (as):

2.4.1. Para a área de Estatística:

2.4.1.1. que tenham concluído, em instituição reconhecida pelo MEC, o curso de graduação em Estatística ou Engenharia há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato (a);

2.4.1.2. regularmente matriculados (as) em curso de pós-graduação na área de Estatística, em nível de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, de mestrado ou de doutorado, em instituição reconhecida pelo MEC.

2.4.2. Para a área de Tecnologia da Informação:

2.4.2.1. que tenham concluído, em instituição reconhecida pelo MEC, o curso de graduação em Tecnologia da Informação ou Engenharia há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato (a);

2.4.2.2. regularmente matriculados (as) em curso de pós-graduação na área de Tecnologia da Informação, em nível de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, de mestrado ou de doutorado, em instituição reconhecida pelo MEC.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

3.1. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

3.1.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que as atividades da residência sejam compatíveis com a condição de deficiência que possuem.

3.1.2. A comprovação da condição de deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho, nos termos do item 7.9.2 deste Edital.

3.2. Das vagas destinadas às pessoas que se declararem pretas ou pardas

3.2.1. Conforme a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e a Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que forem oferecidas durante a

validade do processo seletivo às pessoas que se declararem pretas ou pardas.

3.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) pretos (as) ou pardos (as) aqueles (as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.3. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no item 3.2.1, o (a) candidato (a) deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
- b) apresentar-se a uma entrevista perante a Banca de Heteroidentificação quando convocado (a).

3.2.4. O (A) candidato (a) não será considerado (a) enquadrado (a) na condição de preto (a) ou pardo (a) quando:

- a) não comparecer à entrevista perante a Banca de Heteroidentificação;
- b) a Banca de Heteroidentificação, por maioria, considerar que o (a) candidato (a) não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

3.3. Das vagas destinadas à minoria étnico-racial

3.3.1 Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo às pessoas consideradas como minoria étnico-racial.

3.3.2. Serão considerados (as) como minoria étnico-racial, para fins do disposto no item 3.3, os (as) indígenas, definidos (as) como aqueles (as) portadores (as) da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena à qual pertença.

3.4. Os (As) candidatos (as) às vagas das cotas raciais, das cotas de pessoa com deficiência e das cotas para minoria étnico-racial concorrerão concomitantemente com a ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

- a) os (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva para a ampla concorrência não serão computados (as) para efeito de cota racial, de cota para pessoa com deficiência ou de cota para minoria étnico-racial;
- b) na hipótese de desistência de candidato (a) aprovado (a) em cota racial, cota para pessoa com deficiência ou cota para minoria étnico-racial, a vaga no cadastro de reserva será preenchida pelo (a) candidato (a) classificado (a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição;
- c) na hipótese de não haver candidatos (as) aprovados (as) nas cotas raciais, nas cotas de pessoas com deficiência ou nas de minoria étnico-racial, as vagas do cadastro de reserva remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

3.5 Dos recursos do indeferimento da condição de deficiente, ou de preto (a) ou pardo (a), ou de minoria étnico-racial.

3.5.1. O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis – contados da data de disponibilização da decisão no Portal da Residência.

3.5.2. A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o Programa MPDFT Residente analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial.

3.5.3. O recurso mencionado no item 3.5.1 deverá ser interposto exclusivamente pela internet por e-mail disponibilizado no Portal da Residência.

3.5.4. Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa com deficiência ou à cota racial ou à cota de minoria étnico-racial será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição neste processo seletivo é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Os (as) candidatos (as) interessados (as) em se inscrever neste processo seletivo deverão realizar a inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição para Residência, disponibilizado no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: contato.residencia@mpdft.mp.br, no período definido no cronograma do Anexo I, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

4.1.2. Somente será aceita uma inscrição por candidato (a).

- 4.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo de inscrições estipulado no presente Edital.
- 4.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à comissão organizadora excluir do processo seletivo aquele (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.4. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao (à) candidato (a) alterar a área de Residência para a qual se inscreveu.
- 4.5. A efetivação da inscrição só é possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Inscrição.
- 4.6. A comissão para realização do processo seletivo do Programa MPDFT Residente não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando a eliminação do (a) candidato (a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 4.8 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.9. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, pelo e-mail disponível no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.10. O (A) candidato (a) travesti ou transexual que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, mesmo que ainda não possua os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitar este atendimento pelo e-mail disponível no Portal da Residência, dentro do período de inscrição, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.10.1. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.
- 4.10.2. O nome social, informado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do termo de compromisso específico) e para a devida identificação do (a) candidato (a), nos termos legais.
- 4.11. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Serão avaliados os conhecimentos específicos dos (as) candidatos (as), conforme conteúdo programático disposto no Anexo II, por meio de provas objetiva e entrevista.
- 5.2. As provas estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Prova Objetiva	Estatística	50	Eliminatório e classificatório
(P2) Entrevista	Estatística	-	

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Prova Objetiva	Tecnologia da Informação	50	Eliminatório e classificatório
(P2) Entrevista	Tecnologia da Informação	-	

- 5.3. A nota máxima possível para o presente processo seletivo é de 150,00 (cento e cinquenta) pontos, sendo 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva e 100,00 (cem) pontos na entrevista.

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 50,00 (cinquenta) pontos e terá a quantidade de questões informada no item 5.2.
- 6.2. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, valendo 1,00 (um) ponto cada, com até 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

6.3. A prova terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 50,00 (cinquenta) pontos.

6.4. Dos critérios de avaliação da prova objetiva

6.4.1. A nota em cada questão da prova objetiva será igual a 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.

6.4.2. Será reprovado (a) na prova objetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva.

6.5. O (A) candidato (a) não aprovado (a) na prova objetiva será automaticamente considerado (a) desclassificado (a) da seleção.

6.6. A prova objetiva será aplicada por meio eletrônico e terá duração de 2 (duas) horas.

6.7. A prova objetiva será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.8. Dos recursos à prova objetiva

6.8.1. Os (As) candidatos (as) poderão interpor recurso contra erros na formulação das questões ou do gabarito da prova, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.2. O recurso será individual e para cada questão, devendo o (a) candidato (a) fundamentar as razões do inconformismo.

6.8.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

6.8.4. Os recursos serão analisados e decididos pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecurável, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.5. Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

6.8.6. A publicação do resultado preliminar, do gabarito oficial e das respostas aos recursos da prova objetiva será realizada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7. DA PROVA DE ENTREVISTA

7.1. Serão convocados (as) para a entrevista os (as) cinquenta primeiros (as) candidatos (as) classificados na prova objetiva para a área de Tecnologia da Informação e os (as) dez primeiros (as) candidatos (as) classificados na prova objetiva para a área de Estatística.

7.2. A entrevista será online, gravada e realizada individualmente por meio da plataforma *Teams* com cada candidato (a), terá caráter classificatório e eliminatório, e ocorrerá em horário a ser definido e publicado no Portal da Residência.

7.3. O (a) candidato (a) receberá e-mail com o link para a entrevista na conta de correio eletrônico informada no ato da inscrição, sem prejuízo da possibilidade de notificação por meio de outras plataformas de mensagem eletrônica, conforme cronograma do Anexo I do Edital.

7.4. O e-mail será enviado um dia antes da realização da entrevista.

7.5. Dos critérios de avaliação da entrevista

7.5.1. Na entrevista, os (as) candidatos (as) serão questionados (as) a respeito de pontos constantes no Anexo II e de problemas práticos e teóricos, além de aspectos profissionais e acadêmicos.

7.5.2. A entrevista será realizada por comissão composta por servidores (as) e membros (as) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos. O controle do tempo da entrevista e as informações a respeito do tempo transcorrido serão feitos pela referida comissão, durante a realização da prova.

7.5.3. Será excluído do processo seletivo o (a) candidato (a) que não comparecer à prova de entrevista.

7.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova de entrevista, poderá requerer condições especiais, por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, observado o cronograma do Anexo I deste Edital, e terá seu tempo de prova de entrevista aumentado em até 1 (uma) hora.

7.7. A comissão concederá nota de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, sendo aprovado o (a) candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.

7.8. Dos recursos à prova de entrevista

7.8.1. É facultado (a) ao (à) candidato (a) interpor recurso individual da nota da prova de entrevista, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma do

Anexo I deste Edital.

7.8.2. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no cronograma do Anexo I deste Edital, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a) ou for redigido de forma ofensiva.

7.8.3. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

7.8.4. O recurso será analisado e decidido pela comissão que realizou a entrevista, que emitirá decisão irrecorrível, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.8.5. A publicação do resultado preliminar da prova de entrevista, da análise aos recursos e resultados definitivos da prova de entrevista será feita conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.9. Da equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) na condição de deficiência e da Banca de Heteroidentificação dos (das) candidatos (as) que concorrem às cotas raciais

7.9.1. A avaliação de que trata o item 7.9 será presencial.

7.9.2. A comprovação da condição de pessoa com deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho com a assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, assim como nome do (a) candidato (a) e a provável causa da deficiência, nos termos do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 9.508/2018. O laudo deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada e ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.9.3. A Banca de Heteroidentificação fará entrevista do (da) candidato (a) convocado (a) e decidirá quanto à condição de pessoa preta ou parda.

7.9.4. O recurso contra o indeferimento da condição de deficiência ou de pessoa preta ou parda, será regido pelo item 3.5 deste Edital.

8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO

8.1. A nota final no processo seletivo será obtida por meio do somatório da nota da prova objetiva e da nota prova de entrevista.

8.2. Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes deste Edital, os (as) candidatos (as) serão listados (as) em ordem de classificação por área, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

8.3. O resultado final será publicado em quatro listas:

- a. lista geral de ampla concorrência;
- b. lista das pessoas com deficiência;
- c. lista de autodeclarados (as) pretos (as) ou pardos (as);
- d. lista de autodeclarados (os) minoria étnico-racial.

8.4. As informações sobre o processo seletivo de residentes constantes deste Edital, as respectivas notas e a classificação final dos (as) candidatos (as) poderão ser obtidas no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Distrito Federal e Territórios.

8.5. Dos critérios de desempate

8.5.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o (a) candidato (a) que, na seguinte ordem:

- a. tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b. obtiver a maior nota na prova de entrevista;
- c. tiver maior idade; e
- d. obtiver maior número de acertos na prova objetiva.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão considerados (as) aprovados (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva e, no mínimo, 60,00 (sessenta) pontos na prova de entrevista, totalizando o mínimo de 85,00 (oitenta e cinco) pontos.

9.2. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 0,1 (um) décimo.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva, respeitada a validade do presente processo seletivo, será realizada por meio de mensagem de correio eletrônico ou por telefone, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação do item 8.3.

10.2. Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a atualização de seus dados pessoais junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT.

10.3. A convocação de pessoas deficientes, pretas ou pardas ou de minoria étnico-racial aprovadas em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas oferecidas e o número de vagas reservadas.

10.4. O (A) candidato (a) convocado (a) deverá entrar em contato com a Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT nos dois dias úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o (a) candidato (a) não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação.

10.5. O (A) candidato (a) convocado (a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o (a) candidato (a) que renunciar a sua classificação passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovação, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à Secretaria de Gestão de Pessoas em qualquer momento antes da convocação ou em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo (a) candidato (a).

10.6. Para fim de ingresso, os (as) candidatos (as) serão convocados (as) a comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT, observando a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

- a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
- b) documento comprovando estar em dia com as obrigações militares;
- c) documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;
- d) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do (a) candidato (a);
- e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, na respectiva área de conhecimento.
- f) declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação ao Programa MPDFT Residente e de que realizará a Residência exclusivamente no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- g) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função; e
- h) declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa MPDFT Residente, trabalho incompatível com a atividade desempenhada, isto é, de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do Ministério Público da União, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na Polícia Civil ou Federal ou nos órgãos de classe;
- i) certidões dos distribuidores criminais das justiças federal, estadual ou distrital e dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- j) carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença, em caso de candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial.

10.7. Não apresentada a documentação necessária à admissão no prazo de 10 (dez) dias, mesmo depois de prorrogado, justificadamente, por igual período, o (a) candidato (a) será automaticamente excluído (a) da seleção.

10.7.1 Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico para a pessoa com deficiência, da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença o (a) candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial, a convocação será realizada por meio da ampla concorrência.

10.8. Colhida a documentação descrita no item 10.6, as informações serão remetidas à Secretaria de Polícia Institucional (SPI) para que se proceda à pesquisa e ao relatório sobre a conduta moral e social do (a) candidato (a), como também sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade do Programa MPDFT Residente.

10.9. O relatório respeitará as hipóteses legais de sigilo e conterà, ao final, parecer opinativo e fundamentado da SPI pela celebração ou não do termo de compromisso com o (a) candidato (a) convocado (a), sendo os casos de manifestação negativa encaminhados para a deliberação da Secretaria-Geral.

10.10. É vedado ao (à) residente atuar sob a subordinação direta ou sob a orientação de membro (a) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ou de servidor (a) ocupante de cargo de direção, chefia ou

assessoramento que seja seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, inclusive.

10.11. É vedado ao (à) candidato (a) exercer as funções de residente se, no momento da convocação para a vaga, tramitar procedimento administrativo ou, em face das atribuições deste, processo judicial no qual seu titular deva officiar e que ele próprio, seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A lista dos (as) aprovados (as) no processo seletivo de residentes para a formação de cadastro de reserva será homologada pela Secretaria-Geral e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da decisão de homologação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, prorrogável por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação e a classificação geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios procederá às contratações dos (das) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (das) no cadastro de reserva a partir da conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.2. O (A) residente terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias. O gozo de recesso remunerado coincidirá, preferencialmente, com o recesso das atividades do MPDFT, devendo o saldo remanescente ser gozado em conformidade com o interesse público.

12.3. O MPDFT providenciará seguro contra acidentes pessoais dos (das) residentes contratados (as).

12.4. A critério da Administração, não serão assinados termos de compromisso de residentes que estejam no último semestre do curso de pós-graduação, contados do ato da convocação.

12.5. Não poderão ser contratados os (as) candidatos (as) que realizam residência em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

12.6. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que forem publicados no [Portal da Residência](#), bem como os publicados no site ou Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

12.7. A cada 6 (seis) meses de realização da residência, o residente poderá solicitar a alteração de sua lotação dentro da mesma unidade administrativa ou para uma outra unidade do MPDFT, desde que haja anuência do seu (sua) orientador (a).

12.8. As dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail [disposto no Portal da Residência](#).

12.9. As situações omissas serão decididas pela Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
1	Publicação de Edital	7/03/2024	-
2	INSCRIÇÃO	8/03/2024 0h (horário de Brasília)	18/03/2024 23h59 (horário de Brasília)

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
3	Publicação da lista de candidatos (as) com inscrições preliminares deferidas e indeferidas	19/03/2024	-
4	Recurso contra indeferimento de inscrição	20/03/2024 0h (horário de Brasília)	22/03/2024 23h59 (horário de Brasília)
5	Publicação do resultado final dos (das) inscritos (as) e convocação para a prova objetiva	26/03/2024	-
6	PROVA OBJETIVA	7/04/2024	-
7	Publicação do gabarito preliminar	8/04/2024	
8	Recurso contra questões da prova objetiva	9/04/2024 0h (horário de Brasília)	10/04/2024 23h59 (horário de Brasília)
9	Publicação do gabarito definitivo	19/04/2024	
10	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a prova de entrevista	22/04/2024	
11	Prazo de solicitação de condições especiais das candidatas lactantes para realização da prova de entrevista	23/04/2024	24/04/2024
12	Encaminhamento de links para a entrevista	29/04/2024	30/04/2024
13	PROVA DE ENTREVISTA	2/05/2024	12/05/2024
14	Publicação do resultado da prova de entrevista	13/05/2024	
15	Recurso contra a nota da prova de entrevista	14/05/2024 0h (horário de Brasília)	15/05/2024 23h59 (horário de Brasília)
16	Publicação do resultado dos recursos da nota da prova de entrevista	27/05/2024	
17	Publicação do resultado definitivo da prova subjetiva e divulgação do local da avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos(as) com deficiência e pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas.	28/05/2024	

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
18	Avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) com deficiência e avaliação pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas mediante avaliação presencial.	29/05/2024	31/05/2024
19	Publicação da lista de candidatos (as) aptos (as) a concorrerem às cotas reservadas às pessoas com deficiência e da decisão da Banca de Heteroidentificação para análise das cotas reservadas aos pretos e às pretas.	4/06/2024	
20	Recurso contra o indeferimento do pedido de concorrência pelas vagas reservadas aos deficientes, aos pretos e às pretas e às minorias étnico-racial.	5/06/2024 0h (horário de Brasília)	6/06/2024 23h59 (horário de Brasília)
21	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/06/2024	-
22	Homologação do Processo Seletivo	19/06/2024	-

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESTATÍSTICA:

1 Técnicas e práticas de visualização de dados. 1.1 Princípios de design de informação, 1.2 Interpretação de gráficos e tabelas complexas. 1.3 Visualização de dados geoespaciais e mapas de calor. 2 Correlações e causalidade. 2.1 Métodos para distinguir correlação de causalidade, 2.2 Variáveis instrumentais e experimentos naturais. 3 Modelagem estatística: desenvolver modelos que expliquem dados e façam previsões, usando regressões, análises de séries temporais. 3.1 Desenvolvimento de modelos para explicar dados e fazer previsões, 3.2 Uso de regressões e análises de séries temporais, 3.3 Técnicas de redução de dimensionalidade (como Análise de Componentes Principais - PCA). 4 Análise multivariada. 4.1. Técnicas avançadas de análise multivariada. 5 Testes A/B. 5.1. Projetar e interpretar resultados de testes A/B. 6 Análise Exploratória de Dados. 6.1 Identificação de padrões e *outliers* em conjuntos de dados. 7 Noções de linguagem de programação *Python*. 7.1 Uso de bibliotecas como *scikit-learn*, *numpy*, *matplotlib*, *pandas*. 7.2 Técnicas de *web scraping* e manipulação de grandes volumes de dados. 8 Conhecimento das etapas de pipeline de dados. 8.1 Compreensão do processo completo, da coleta à análise, 8.2 Aspectos de segurança de dados e privacidade. 9 Plataformas de análise de dados. 9.1 Uso e integração de plataformas como *QlikSense*, *PowerBI*. 9.2 Integração de plataformas BI com outras ferramentas e bases de dados. 10 Fundamentos de Aprendizado de Máquina. 10.1 Algoritmos básicos de aprendizado de máquina, suas aplicações e limitações. 10.2 Aplicações em reconhecimento de padrões em dados de imagem ou áudio. 11 Estatística Bayesiana e modelagem de risco. 11.1 Uso de métodos Bayesianos em análises de dados, 11.2 Avaliação de riscos e apoio à tomada de decisão. 12 Análise de redes e mineração de dados. 12.1 Análise de redes para identificar padrões de relacionamento, 12.2 Processamento de linguagem natural e análise de sentimentos em documentos textuais. 13 Detecção de Fraudes e Anomalias. 13.1 Técnicas para identificação de comportamentos atípicos e fraudulentos.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CIÊNCIA DE DADOS:

1 Ingestão, processamento e armazenamento de dados. 1.1 Ingestão de dados estruturados, semiestruturados e não estruturados. 1.2 Ingestão de dados em lote (*batch*). 1.3 Ingestão de dados em *streaming*. 1.4 Armazenamento de big data. 1.5 Conceitos de processamento massivo e paralelo. 1.6 Processamento distribuído. 1.7 Soluções de *big data*: Arquitetura do ecossistema *Spark*; 1.8 Arquitetura de *cloud computing* para ciência de dados (AWS e Azure). 2 Bancos de dados. 2.1 Álgebra relacional e SQL (padrão ANSI). 2.2 Banco de dados relacional: *SQL Server*; *PostgreSQL*, *MySQL*. 2.3 Banco de dados NoSQL. 2.4 Banco de dados e formatos de arquivo orientado a colunas: *Cassandra*. 2.5 Orientado a documentos: *MongoDB* 3 Tratamento, qualidade e visualização de dados. 3.1 Normalização numérica. 3.2 Discretização. 3.3 Tratamento de dados ausentes. 3.4 Tratamento de outliers e agregações. 3.5 *Matching*. 3.6 Deduplicação. 3.7 *Data cleansing*. 3.8 Enriquecimento. 3.9 Desidentificação de dados sensíveis. 3.10 Algoritmos *fuzzy matching* e *stemming*. 3.11 Visualização e análise exploratória de dados. 3.12. Processamento de dados (*one hot encoding*, *label encoding*) 4 Linguagens de programação e *frameworks*. 4.1 Linguagem de programação *Python*. 4.2 Programação funcional. 4.3 Programação orientada a objetos. 4.4 Classes de objetos e suas propriedades (vetores, listas, *data.frames*). 4.5 Manipulação e tabulação de dados (*numpy*, *pandas*, *tidyverse*, *data.table*). 4.6 Visualização de dados – *ggplot*, *matplotlib*, *plotly*. 4.7 Paralelização de rotinas de ciência de dados. 5 Probabilidade e estatística. 5.1 Probabilidade e probabilidade condicional. 5.2 Independência de eventos, teorema de *Bayes* e teorema da probabilidade total. 5.3 Variáveis aleatórias e funções de probabilidade. 5.4 Principais distribuições de probabilidade discretas e contínuas: distribuição uniforme, distribuição binomial, distribuição *Poisson* e distribuição normal. 5.5 Medidas de tendência central e dispersão e correlação. 5.6 Teorema do limite central. 5.7 Regra empírica (regra de três sigma) da distribuição normal. 5.8 Diagramas causais: grafos acíclicos dirigidos; variáveis confundidoras, colisoras e de mediação. 5.9 Métodos e técnicas de identificação causal: Métodos experimentais RCT e de identificação quase-experimental. 5.10 Tipos de viés no processo gerador dos dados e soluções: *Sampling bias*; *Selection bias*; *Attrition bias*; *Reporting bias*; *Measurement bias*. 5.11 Modelos probabilísticos gráficos: cadeias de *Markov*; filtros de *Kalman*; Redes bayesianas. 5.12 Testes de hipóteses: teste-z; teste-t; valor p; testes para uma amostra; testes de comparação de duas amostras; teste de normalidade (*chi square*); e intervalos de confiança. 5.13 Histogramas e curvas de frequência; Diagrama *boxplot*; Avaliação de outliers. 6 Aprendizado de máquina. 6.1 Técnicas de classificação: *Naive Bayes*; Regressão logística; Redes neurais artificiais; Árvores de decisão (algoritmos ID3 e C4.5); e florestas aleatórias (*random forest*); Máquinas de vetores de suporte (*SVM – support vector machines*); K vizinhos mais próximos (*KNN – K-nearest neighbours*). 6.2 Avaliação de modelos de classificação: treinamento, teste, validação; validação cruzada; métricas de avaliação - matriz de confusão, acurácia, precisão, revocação, *F1-score* e curva ROC. 6.3 Técnicas de regressão: Redes neurais para regressão; Árvores de decisão para regressão; Máquinas de vetores de suporte para regressão; 6.4 Ajuste de modelos dentro e fora de amostra e *overfitting*. 6.5 Técnicas de agrupamento: Agrupamento por partição, por densidade e hierárquico. 6.6 Técnicas de redução de dimensionalidade: Seleção de características (*feature selection*); Análise de componentes principais (*PCA – principal component analysis*). 6.7 Processamento de linguagem natural: Normalização textual - *stop words*, estemização, lematização e análise de frequência de termos; Rotulação de partes do discurso, *part-of-speech tagging*; Modelos de representação de texto - N-gramas, modelos vetoriais de palavras (*CBOW*, *Skip-Gram* e *GloVe*), modelos vetoriais de documentos (booleano, TF e TF-IDF, média de vetores de palavras e *Paragraph Vector*); Métricas de similaridade textual - similaridade do cosseno, distância euclidiana, similaridade de *Jaccard*, distância de *Manhattan* e coeficiente de *Dice*. 6.8 Redes neurais convolucionais e recorrentes. 6.9 Bibliotecas para *machine learning*: *Scikit-learn*; *TensorFlow*; *PyTorch*; *Keras*. 6.10 *Large Language Models*. 6.11 Redes adversariais. 6.12 Agentes Autônomos 6.13 Desenvolvimento de modelos de IA Generativa 6.14 Aplicações de IA generativa para criação de dados sintéticos e análise de cenários. 6.15 Geração aumentada de recuperação (RAG). 6.16 *Prompt Engineering*.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DESENVOLVIMENTO DE INTERFACES:

1 Linguagens de programação para *Web Javascript*, *Typescript*. 2 Angular. 3 Design gráfico. 4 Linguagens e notação html, CSS3. 5 Princípios e práticas de desenvolvimento de *software* ágil. 6 Conhecimento em SCRUM e KANBAN. 7 Arquitetura de aplicações para ambiente *web*, arquitetura em três camadas, modelo MVC. 8 Integração entre sistemas: Mensageria, *Web services*, REST. 9 *Refactoring*. 10 Análise estática de código. 11 Conhecimentos em prototipação, usabilidade e acessibilidade *web*. 12 Testes de *software*: teste de unidade, vulnerabilidade, usabilidade e acessibilidade. 13 Controle de Versão: *GitLab*. 14 Conhecimentos em análise e especificação de requisitos funcionais e não-funcionais em Histórias de Usuários. 15 Conceitos de usabilidade e experiência de usuário; conhecimentos básicos de Prototipação funcional e não funcional; 16

Acceptance test-driven development (ATDD), especificação por exemplo. 17 Portais corporativos. 18 Conceitos de segurança: autenticação, autorização e auditoria.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS:

1 Programação. 1.1 Java 8+, *Spring/Spring boot, Hibernate, JEE, Maven, PHP7.3+*. 1.2 Orientação a Objetos; expressões regulares; Conceitos de programação funcional; Arrays e Coleções; Refatoração. 1.3 Noções de arquitetura em três camadas, modelo MVC; Noções de arquitetura de aplicações para ambiente *desktop* ou cliente-servidor. 1.4 Testes unitários, JUnit, BDD, PHPUnit, automatizados e de integração. 1.5 Conhecimento em *debugging* no PHP: Xdebug. 1.6 Integração e Entrega Contínua (CI/CD): DevOps (GitLab). 1.7 Habilidades no desenvolvimento *front-end: Javascript, Angular 2+, Angular Material, Bootstrap, NodeJS, HTML5 e CSS*. 2 Análise de Sistemas: conhecimentos em análise e especificação de requisitos funcionais e não-funcionais em Histórias de Usuários; Conceitos de usabilidade e experiência de usuário; conhecimentos básicos de Prototipação funcional e não funcional; Modelagem de processos em notação BPM; *Acceptance test-driven development* (ATDD), especificação por exemplo. 3 Conhecimentos em LDAP, protocolo HTTP. 4 Desenvolvimento de APIs: Serviços REST, *Webservices* SOAP e JSON. 5 Bases de Dados: Conhecimento dos princípios de bancos de dados relacionais (DDL e DML) e não relacionais, normalização, e estruturas de dados como tabelas, índices e views. Conhecimento em elaboração e otimização de consultas complexas, *procedures* e modelagem de dados; *SQLServer, MySQL, PostgreSQL, SQLite, MongoDB, Redis, Elasticsearch*. 6 Engenharia de *Software*: Princípios de *Design de Software*: design patterns; Conhecimento de Boas práticas de desenvolvimento: Clean Code, SOLID; Metodologias Ágeis: Scrum, XP e Kanban. 7 Controle de Versão: GitLab. 8 Servidores de Aplicação: Conhecimentos básicos de configuração de *JbossAS, Wildfly, Tomcat, Apache, WAMP*. 9 Conhecimento em containerização de aplicações: Docker. 10 Automação de Testes: *Concordion, SonarQube, Selenium*.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INFRAESTRUTURA:

1 Redes. 1.1 Arquitetura de Redes: Modelo OSI e Arquitetura TCP/IP. 1.2 Topologias de Rede: física e lógica. 1.3 Endereçamento IPv4 e *subnets*. 1.4 Protocolos e Serviços de Rede: VLAN, Roteamento estático, Roteamento Dinâmico: OSPF e BGP. 1.5 Configuração de *Hardware* de Rede: Configuração de *switches* camada 2 e camada 3, roteadores Cisco, 802.11ac e 802.11ax. 1.6 Segurança de Rede: Implementação de políticas de segurança de rede, *Access Lists e Policy Group*. 1.7 Gerenciamento de Rede: protocolos Telnet, SSH, SNMP v2c e v3, Traps SNMP, ferramenta Zabbix. 2 Segurança. 2.1 Análise de vulnerabilidades. 2.1.1 Categorias, técnicas e ferramentas de ataque cibernético: engenharia social, negação de serviço, *flooding, scanning, sniffing, pharming, brute force, spoofing, man-in-the-middle, rootkits, backdoors, session hijacking, XSS e SQL injection*. 2.1.2 Ataques e vulnerabilidades dia-zero (*zero day*). 2.1.3 Tipos e características de *malwares*. 2.1.4 Ameaças persistentes avançadas (APT). 2.2 Monitoramento e resposta a incidentes. 2.2.1 Organização e operação de ambientes de NOC e SOC. 2.2.2 Gerenciamento de eventos de segurança da informação (SIEM). 2.2.3 Metodologias de resposta a incidentes. 2.2.4 Protocolo *Syslog e Microsoft Event Viewer*. 2.3 Proteção de perímetro e sistemas 2.3.1 Arquiteturas de *firewalls* e DMZ. 2.3.2 Ativos de segurança de redes: Proxy, NGFW, WAF, IDS/IPS, DLP e *gateway* VPN. 2.3.3 *Network Access Control* (NAC). 2.3.4 Sistemas antispam e antimalware. 2.3.5 Cofres de senhas e gerenciadores de acessos privilegiados (PAM). 3 Infraestrutura: Gerenciamento de Servidores físicos e virtuais; Arquiteturas de armazenamento corporativo de dados: DAS, SAN, NAS, CAS, Cloud Storage e RAID; *Multipathing*; Administração de Sistemas Operacionais Linux e *Windows*; Conceitos de alta disponibilidade e tolerância a falhas; Administração e operação de serviços de arquivamento. 3.1 Backup. 3.1.1 Conceitos e princípios de resiliência organizacional e continuidade de negócios e serviços. 3.1.2 Estratégias de contingência. 3.1.3 Políticas, tipos e tecnologias de backup. 3.1.4 Mídias de Backup. 3.1.5 Tipos de site *backup: cold, hot e warm*. 3.1.6 Políticas de segurança na execução do Backup, como imutabilidade, *airgap*, entre outros. 3.2 Virtualização e *Cloud Computing*. 3.2.1 Habilidades em tecnologias de virtualização como VMware. 3.2.2 Compreensão das soluções em nuvem (IaaS, PaaS, SaaS). 3.2.3 Administração de ambiente em provedores de Nuvem Pública *Amazon Web Services* (AWS), *Microsoft Azure Cloud* e *Google Cloud Platform*. 3.2.4

Administração de plataformas *VMware vSphere, Docker, Kubernetes, Ansible e Terraform*. 3.2.5 Conhecimentos em *Vcenter e Esxi*. 3.2.6 Conceito de *Multicloud*. 3.3 *Microsoft Active Directory (AD)*. 3.3.1 Gerenciamento de Diretório: Administração do AD, incluindo políticas de grupo, gerenciamento de usuários, grupos e permissões. 3.3.2 Integração e Autenticação: Configuração de serviços de diretório para autenticação e integração com diferentes plataformas e aplicações. 3.4 Sistemas Operacionais (*Windows Server e Debian Linux*). 3.4.1 Administração: Configuração, manutenção e *troubleshooting* em ambientes *Windows Server* e *Debian*. Configuração de serviços DNS, DHCP, DFS, compartilhamento de arquivos e impressoras. 3.4.2 *Scripting* e Automação: Habilidades em *Ansible, PowerShell* (para *Windows*) e *Bash* (para *Debian*) para automatizar tarefas. 3.5 Servidores de Aplicações: Gerenciamento de Servidores *Web* e de Aplicações: Conhecimento em servidores *Apache, Nginx, IIS, Tomcat*. 3.6 Office 365. 3.6.1 *Exchange Online e Exchange Server*: Gerenciamento de e-mails, calendários e contatos, migração de caixas entre os ambientes. 3.6.2 *Azure AD Connect*: Conhecimento em configuração e gerenciamento do *Azure AD Connect*. 4 Banco de Dados. 4.1 Administração de Banco de Dados: Gerenciamento de sistemas de banco de dados *Microsoft SQL Server, MySQL, PostgreSQL, MongoDB*, incluindo *backup*, restauração, otimização de desempenho e alta disponibilidade. 4.2 Ferramentas *Microsoft SQL Server: SQL Server Management Studio, Reporting services, Integration services, Analysis services*.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUPORTE E ATENDIMENTO AO USUÁRIO:

1 Windows 10 e 11. 1.1 Administração do Sistema Operacional: configuração, manutenção e solução de problemas dos sistemas operacionais *Windows 10 e 11*. 1.2 Gerenciamento de Dispositivos e Aplicativos: instalação, configuração e gerenciamento de aplicativos e dispositivos em ambientes *Windows*. 2 Office 365. 2.1 *Microsoft Teams*: suporte ao *Microsoft Teams*, incluindo chat, reuniões, colaboração em equipe, e integração com outros aplicativos do *Office 365*. 2.2 *SharePoint*: Criação, gerenciamento e otimização de sites do *SharePoint*, incluindo a configuração de listas, bibliotecas e fluxos de trabalho. 2.3 Outros Aplicativos do Office 365: gerenciamento de aplicativos como *Word, Excel, PowerPoint e Outlook*, bem como suporte e treinamento aos usuários. 3 *Power Automation* (Anteriormente *Microsoft Flow*). 3.1 Automação de Processos: Criação e gerenciamento de fluxos de trabalho automatizados entre aplicativos e serviços para sincronização de arquivos, obtenção de notificações e coleta dados. 3.2 Integração de Aplicativos: integração de diferentes serviços e aplicativos, tanto da Microsoft quanto de terceiros, usando o *Power Automation*. 4 Segurança e *Compliance*. 4.1 Práticas de Segurança para Usuários Finais: orientação aos usuários sobre práticas seguras, incluindo proteção de dados, prevenção de *malware*, e conscientização sobre *phishing*. 5 Gerenciamento de Incidentes e Requisições. 5.1 Sistemas de *Ticketing*: utilização de sistema de incidentes e solicitações, garantindo respostas rápidas e eficientes.



Documento assinado eletronicamente por **KATIANNE CHRISTINE LOPES CAMPOS DE NORMANDO, Subsecretário(a)**, em 07/03/2024, às 11:55, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 07/03/2024, às 12:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0947927** e o código CRC **5CBA08A5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Cadastro de Pessoal - SGP
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RESIDENTES DE PSICOLOGIA E
SERVIÇO SOCIAL - PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

EDITAL Nº 3, DE 7 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024 e com a Resolução CNMP nº 246, de 24 de maio de 2022, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa MPDFT Residente constitui modalidade de ensino supervisionado e tem como objetivo aproximar a instituição do ambiente acadêmico, proporcionando o aprimoramento da formação teórica e da prática dos (as) profissionais do sistema de justiça e das áreas correlatas, cujas atividades dos residentes serão desenvolvidas obedecendo ao tripé ensino, pesquisa e extensão.

1.2. A presente seleção destina-se única e exclusivamente à formação de cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente instituído pela Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024, **voltado para a área de Psicologia e para a área de Serviço Social**.

1.3. As vagas do cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente geram somente expectativa de contratação e serão eventualmente preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com a classificação do (da) candidata (a), a disponibilidade orçamentária, a conveniência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a existência de vagas nas unidades da instituição.

1.4. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, com prova objetiva e prova subjetiva.

1.5. O processo seletivo será realizado por meio eletrônico (prova objetiva) e presencial (prova subjetiva em Brasília/DF) e seguirá o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

1.6. A certificação de conclusão do programa dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

a) aprovação pelo (a) orientador (a) por meio de relatórios semestrais, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;

b) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

c) elaboração de projeto final caracterizado como trabalho de conclusão do programa (TCP), a ser avaliado pelo (a) orientador (a);

d) cumprimento de carga horária mínima exigida pela Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;

e) média igual ou superior a 60 (sessenta) ao final do Programa.

1.7. O (A) residente terá direito à percepção de bolsa-auxílio, acrescida de auxílio-transporte por dia de efetivo cumprimento presencial da jornada de atividades, bem como a seguro contra acidentes pessoais, salvo

se empregado (a) ou servidor (a) público (a).

1.8. Ao longo do programa o (a) residente deverá receber do (a) orientador (a) orientações teóricas e práticas sobre a atuação do MPDFT de modo a atender as vertentes de ensino, pesquisa e extensão, conforme projeto pedagógico do Programa MPDFT Residente. A função de orientador (a) será exercida por um (a) membro (a) ou servidor (a).

1.9. As unidades de prática profissional do Programa MPDFT Residente objeto deste Edital serão a Coordenadoria Executiva de Psicossocial e a Assessoria de Promoção da Saúde e Qualidade de Vida.

1.10. A participação no Programa de Residência será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, e não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, com data de início e término fixadas em termo de compromisso específico.

1.11. O presente processo seletivo não é concurso público nem se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego (s) ou cargo (s) público (s), portanto, não se submete às legislações vigentes sobre esse tema.

1.12. A bolsa-auxílio será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.13. A jornada de atividades será de 30 (trinta) horas semanais, fixada em termo de compromisso específico, conforme a Portaria Normativa nº 986/2024.

1.14. Qualquer cidadão (ã) é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail disponível no Portal da Residência, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação. Após essa data, o prazo estará encerrado.

2. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

2.1. Ter sido aprovado (a) no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de profissional graduado (a) em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.

2.3. Ter inscrição definitiva ou provisória no respectivo conselho regional de classe.

2.4. Em caso de candidato (a) estrangeiro (a), será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o (a) autorize a exercer as atividades do Programa de Residência.

2.5. Poderão participar do processo seletivo candidatos (as) que tenham concluído o curso de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC, em Psicologia ou Serviço Social, há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato (a).

2.6. Poderão participar do processo seletivo de residentes os (as) candidatos (as) regularmente matriculados (as) em curso de pós-graduação em Psicologia ou Serviço Social em nível de especialização, de mestrado ou de doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo III.

2.7. Os cursos de pós-graduação a que se referem o item 2.6 deverão:

a) possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula; e

b) ser ministrados, de forma presencial ou à distância, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

3.1. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

3.1.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que as atividades da residência sejam compatíveis com a condição de deficiência que possuem.

3.1.2. A comprovação da condição de deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho, nos termos do item 7.24.2 deste Edital.

3.2. Das vagas destinadas às pessoas que se declararem pretas ou pardas

3.2.1. Conforme a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e a Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade do processo seletivo às pessoas que se declararem pretas ou pardas.

3.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) pretos (as) ou pardos (as) aqueles (as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.3. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no item 3.2.1, o (a) candidato (a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) apresentar-se a uma entrevista perante a Banca de Heteroidentificação quando convocado (a).

3.2.4. O (A) candidato (a) não será considerado (a) enquadrado (a) na condição de preto (a) ou pardo (a) quando:

a) não comparecer à entrevista perante a Banca de Heteroidentificação;

b) a Banca de Heteroidentificação, por maioria, considerar que o (a) candidato (a) não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

3.3. Das vagas destinadas à minoria étnico-racial

3.3.1 Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo às pessoas consideradas como minoria étnico-racial.

3.3.2. Serão considerados (as) como minoria étnico-racial, para fins do disposto no item 3.3, os (as) indígenas, definidos (as) como aqueles (as) portadores (as) da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena à qual pertença.

3.4. Os (As) candidatos (as) às vagas das cotas raciais, das cotas de pessoa com deficiência e das cotas para minoria étnico-racial concorrerão concomitantemente com a ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

a) os (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva para a ampla concorrência não serão computados (as) para efeito de cota racial, de cota para pessoa com deficiência ou de cota para minoria étnico-racial;

b) na hipótese de desistência de candidato (a) aprovado (a) em cota racial, cota para pessoa com deficiência ou cota para minoria étnico-racial, a vaga no cadastro de reserva será preenchida pelo (a) candidato (a) classificado (a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição;

c) na hipótese de não haver candidatos (as) aprovados (as) nas cotas raciais, nas cotas de pessoas com deficiência ou nas de minoria étnico-racial, as vagas do cadastro de reserva remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

3.5 Dos recursos do indeferimento da condição de deficiente, ou de preto (a) ou pardo (a), ou de minoria étnico-racial.

3.5.1. O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis – contados da data de disponibilização da decisão no Portal da Residência.

3.5.2. A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o Programa MPDFT Residente analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial.

3.5.3. O recurso mencionado no item 3.5.1 deverá ser interposto exclusivamente pela internet por e-mail disponibilizado no Portal da Residência.

3.5.4. Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa com deficiência ou à cota racial ou à cota de minoria étnico-racial será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição neste processo seletivo é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Os (as) candidatos (as) interessados (as) em se inscrever neste processo seletivo deverão realizar inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição para Residência, disponibilizado no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: **contato.residencia@mpdft.mp.br**, no período definido no cronograma do Anexo I, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

4.1.2. Somente será aceita uma inscrição por candidato (a).

4.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo de inscrições estipulado no presente Edital.

4.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à comissão organizadora excluir do processo seletivo aquele (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao (à) candidato (a) alterar a área de Residência para a qual se inscreveu.

4.5. A efetivação da inscrição só é possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Inscrição.

4.6. A comissão para realização do processo seletivo do Programa MPDFT Residente não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas

de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando a eliminação do (a) candidato (a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.8. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.

4.9. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, pelo e-mail disponível no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.

4.10. O (A) candidato (a) travesti ou transexual que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, mesmo que ainda não possua os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitar este atendimento pelo e-mail disponível no Portal da Residência, dentro do período de inscrição, conforme cronograma do Anexo I.

4.10.1. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.

4.10.2. O nome social, informado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do termo de compromisso específico) e para a devida identificação do (a) candidato (a), nos termos legais.

4.11. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Serão avaliados os conhecimentos específicos dos (as) candidatas (as), conforme conteúdo programático disposto no Anexo II, por meio de provas objetiva e subjetiva.

5.2. As provas estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Psicologia	60	Eliminatório e classificatório
(P2) Subjetiva	Psicologia	1	

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Serviço Social	60	Eliminatório e classificatório
(P2) Subjetiva	Serviço Social	1	

5.3. A nota máxima possível para o presente processo seletivo é de 100,00 (cem) pontos, sendo 60,00 (sessenta) pontos para a prova objetiva e 40,00 (quarenta) pontos para a prova subjetiva.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 60,00 (sessenta) pontos e terá a quantidade de questões informada no item 5.2.

6.2. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, valendo 1,00 (um) ponto cada questão, com até 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

6.3. A prova terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 60,00 (sessenta) pontos.

6.4. Dos critérios de avaliação da prova objetiva

6.4.1. A nota em cada questão da prova objetiva será igual a 1,00 (um) ponto, caso a resposta do (a) candidato (a) esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.

6.4.2. Será reprovado (a) na prova objetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva.

6.5. O (A) candidato (a) não aprovado (a) na prova objetiva será automaticamente considerado (a) desclassificado (a) da seleção.

6.6. A prova objetiva será aplicada por meio eletrônico e terá duração de 3 (três) horas.

6.7. A prova objetiva será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.8. Dos recursos à prova objetiva

6.8.1. Os (As) candidatos (as) poderão interpor recurso contra erros na formulação das questões ou do gabarito da prova, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.2. O recurso será individual e para cada questão, devendo o (a) candidato (a) fundamentar as razões do inconformismo.

6.8.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

6.8.4. Os recursos serão analisados e decididos pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecurável, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.5. Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

6.8.6. A publicação do resultado preliminar, do gabarito oficial e das respostas aos recursos da prova objetiva será realizada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7. DA PROVA SUBJETIVA

7.1. A prova subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas definitiva e será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido serão feitos pelos (as) fiscais de sala, durante a realização da prova.

7.1.1. O (A) candidato (a) pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais e tempo diferenciado para a realização das provas diferente daquele definido para os (as) demais candidatos (as), por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, desde que requerido justificadamente no prazo do cronograma do Anexo I e com base em laudo médico oficial.

7.1.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, poderá requerer condições especiais, por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, mas deverá levar um (a) acompanhante, que ficará no local reservado para essa finalidade e que será o (a) responsável pela segurança e pela guarda da criança, e terá seu tempo de prova aumentado em até 1 (uma) hora. A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a ausentar-se para amamentação, conforme legislação pertinente.

7.2. A prova subjetiva será realizada em Brasília/DF em local a ser divulgado no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.3. A porta de acesso aos locais de realização da prova será aberta às 13h e fechada às 13h50, estando impedido (a) de ingressar na sala o (a) candidato (a) que chegar ao local da prova após o horário estipulado, independentemente da justificativa apresentada.

7.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) o comparecimento ao local de prova no horário estipulado neste Edital.

7.5. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao (à) candidato (a) munido (a) do documento original de identidade ou de outro documento oficial com foto, podendo fazer uso de documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7. Não será aplicada prova subjetiva, em qualquer hipótese, em local ou data e horário diferentes dos prescritos neste Edital.

7.8. A prova subjetiva terá níveis diferenciados de complexidade para o (a) candidato (a) graduado (a) e para o (a) candidato (a) pós-graduando (a).

7.9. A prova subjetiva valerá 40,00 (quarenta) pontos e consistirá numa questão com 4 (quatro) quesitos a serem respondidos em um texto dissertativo de extensão máxima de 10 (dez) linhas para cada quesito, acerca de temas constantes no conteúdo programático, disposto no Anexo II deste Edital.

7.10. A prova subjetiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

7.11. As folhas de texto definitivas da prova subjetiva não poderão ser assinadas, nem rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o (a) candidato (a), sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova subjetiva do (a) candidato (a) e sua eliminação do processo seletivo.

7.12. As folhas de texto definitivas serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova subjetiva. As folhas para rascunho, contidas no caderno de provas, são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

7.13. O (A) candidato (a) é responsável pelo correto preenchimento da folha de texto definitiva e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição desta folha definitiva, salvo em caso de defeito de impressão.

7.14. O (A) candidato (a) não poderá comunicar-se com nenhum (a) outro (a) candidato (a), nem efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação da prova subjetiva, sendo vedada consulta à legislação, manuais, livros, compêndios, apostilas ou qualquer outro material congênere.

7.15. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos telefônicos (telefone celular, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção). Caso o (a) candidato (a) porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los, depositando-os no chão, junto à carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.16. Não será permitida, durante a realização da prova subjetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios, exceto pessoa com deficiência visual que poderá usar óculos escuros, após examinado pela equipe de aplicação da prova. Fora essa hipótese, estes objetos deverão ser depositados no chão, junto à carteira.

7.17. São recomendadas para a prova, as medidas sanitárias, tais como o uso de máscara e de álcool em gel. Cada candidato (a), no entanto, deve portar sua máscara, seu álcool em gel e sua garrafa de água transparente, sem rótulos ou embalagens.

7.18. Se o (a) candidato (a) apresentar sintomas ou suspeita característica da covid-19, não será permitido realizar a prova.

7.19. O (A) candidato (a) que tiver atitudes que possam ser interpretadas como desacato ou desrespeito para com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, será excluído (a) da seleção.

7.20. O (A) candidato (a) somente poderá retirar-se da sala após uma hora de início da prova, devendo, antes, entregar a um dos fiscais a folha definitiva de respostas. Os (As) candidatos (as) somente poderão levar a folha de rascunho após as 16h (horário de Brasília).

7.21. Durante a realização da prova, não será permitido ao (à) candidato (a) ausentar-se da sala de prova, a não ser em caso extraordinário justificável e desde que acompanhado (a) por um (a) dos (as) componentes da equipe de aplicação da prova.

7.22. Dos critérios de avaliação da prova subjetiva

7.22.1. Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas subjetivas dos (das) candidatos (as) aprovados (as) nas provas objetivas da área de psicologia e classificados (as) até a 50ª posição. E também serão corrigidas as provas subjetivas dos (das) candidatos (as) aprovados (as) nas provas objetivas da área de serviço social e classificados (as) até a 50ª posição.

7.22.2. O (A) candidato (a) cuja prova subjetiva não for corrigida, por não alcançar pontuação mínima na prova objetiva, na forma do subitem 6.4.2 deste Edital, estará automaticamente eliminado (a).

7.22.3. Será reprovado (a) na prova subjetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 25,00 (vinte e cinco) pontos.

7.22.4. A prova subjetiva avaliará conhecimento do conteúdo programático, desenvolvimento e coordenação do raciocínio e domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

7.22.5. Os critérios de avaliação e a pontuação da prova subjetiva são:

Critério de Avaliação	Pontuação
Conhecimento do conteúdo programático	25,00 pontos
Desenvolvimento e coordenação do raciocínio	10,00 pontos
Domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa	5,00 pontos

7.22.6. O (A) candidato (a) deverá responder às questões subjetivas, conforme o conteúdo do Anexo II e atendendo ao comando formulado pela banca examinadora.

7.22.7. A avaliação da prova subjetiva deve ser feita por dois avaliadores. A nota da prova do (a) candidato (a) será obtida pela média aritmética das duas notas atribuídas pelos dois avaliadores.

7.22.8. A prova subjetiva será corrigida consoante as seguintes observações:

a) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

b) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o (a) candidato (a) receberá nota igual a 0 (zero).

7.22.9. Será aprovado (a) na prova subjetiva o (a) candidato (a) que alcançar, no mínimo, 25,00 (vinte e cinco) pontos.

7.22.10. Será anulada a prova subjetiva do (a) candidato (a) que não devolver sua folha de texto definitivo.

7.23 Dos recursos à prova subjetiva

7.23.1. É facultado (a) ao (à) candidato (a) interpor recurso individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, desses documentos e, ainda, exposição de motivos e argumentos, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.23.2. Os recursos sem identificação da questão não serão analisados.

7.23.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no cronograma do Anexo I deste Edital, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a) ou for redigido de forma ofensiva.

7.23.4. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

7.23.5. O recurso será analisado e decidido pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecurável, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.23.6. A publicação do resultado preliminar da prova subjetiva, da análise aos recursos e resultados definitivos da prova subjetiva, será feita conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.24 Da equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) na condição de deficiência e avaliação pela Banca de Heteroidentificação dos (das) candidatos (as) que concorrem às cotas raciais.

7.24.1. A avaliação de que trata o item 7.24 será presencial.

7.24.2. A comprovação da condição de pessoa com deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho com a assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, assim como nome do (a) candidato (a) e a provável causa da deficiência, nos termos do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 9.508/2018. O laudo deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada e ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.24.3. A Banca de Heteroidentificação fará entrevista do (da) candidato (a) convocado (a) e decidirá quanto à condição de pessoa preta ou parda.

7.24.4. O recurso contra o indeferimento da condição de deficiência ou de pessoa preta ou parda será regido pelo item 3.5 deste Edital.

8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO

8.1. A nota final do processo seletivo será o somatório da nota da prova objetiva e da nota da prova subjetiva.

8.2. Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes deste Edital, os (as) candidatos (as) serão listados (as) em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

8.3 O resultado final será publicado em quatro listas:

- a. lista geral de ampla concorrência;
- b. lista das pessoas com deficiência;
- c. lista de autodeclarados (as) pretos (as) ou pardos (as);
- d. lista de autodeclarados (os) minoria étnico-racial.

8.4. As informações sobre o processo seletivo de residentes constantes deste Edital, as respectivas notas e a classificação final dos (as) candidatos (as) poderão ser obtidas no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Distrito Federal e Territórios.

8.5. Dos critérios de desempate

8.5.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o (a) candidato (a) que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a maior nota na prova subjetiva;
- c) tiver maior idade;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão considerados (as) aprovados (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva e 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova subjetiva, totalizando o mínimo de 60,00 (sessenta) pontos.

9.2. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 0,1 (um décimo).

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva será realizada, respeitada a validade do presente processo seletivo, por meio de mensagem de correio eletrônico ou por telefone, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação do item 8.3.

10.2. Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a atualização de seus dados pessoais junto à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do MPDFT.

10.3. A convocação de pessoas deficientes, pretas ou pardas ou de minoria étnico-racial aprovadas em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas oferecidas e o número de vagas reservadas.

10.4. O (A) candidato (a) convocado (a) deverá entrar em contato com a SGP nos dois dias úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o (a) candidato (a) não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação.

10.5. O (A) candidato (a) convocado (a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o (a) candidato (a) que renunciar a sua classificação passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovação, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à Secretaria de Gestão de Pessoas em qualquer momento antes da convocação ou em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo (a) candidato (a).

10.6. A fim de ingressar no Programa MPDFT Residente, os (as) candidatos (as) serão convocados (as) a comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT, observando a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

- a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
- b) documento comprovando estar em dia com as obrigações militares;
- c) documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;
- d) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do (a) candidato (a);
- e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado, na respectiva área de conhecimento;
- f) declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação ao Programa MPDFT Residente e de que realizará a Residência exclusivamente no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- g) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função; e
- h) declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa de Residência, trabalho incompatível com a atividade desempenhada, isto é, de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do Ministério Público da União, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na Polícia Civil ou Federal ou nos órgãos de classe;
- i) certidões dos distribuidores criminais das justiças federal e estadual ou distrital e dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- j) carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença, em caso de candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial.

10.7. Não apresentada a documentação necessária à admissão no prazo de 10 (dez) dias, mesmo depois de prorrogado, justificadamente, por igual período, o (a) candidato (a) será, automaticamente, excluído (a) da seleção.

10.7.1 Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico para a pessoa com deficiência, da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença o (a) candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial, a convocação será realizada por meio da ampla concorrência.

10.8. Colhida a documentação descrita no item 10.6, as informações serão remetidas à Secretaria de Polícia Institucional (SPI) para que se proceda à pesquisa e ao relatório sobre a conduta moral e social do (a)

candidato (a), como também sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade do Programa MPDFT Residente.

10.9. O relatório respeitará as hipóteses legais de sigilo e conterà, ao final, parecer opinativo e fundamentado da SPI pela celebração ou não do termo de compromisso com o (a) candidato (a) convocado (a) sendo os casos de manifestação negativa encaminhados para a deliberação da Secretaria-Geral.

10.10. É vedado ao (à) residente atuar sob a subordinação direta ou sob a orientação de membro (a) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ou de servidor (a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que seja seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, inclusive.

10.11. É vedado ao (à) candidato (a) exercer as funções de Residente se, no momento da convocação para a vaga, tramitar procedimento administrativo ou, em face das atribuições deste, processo judicial no qual seu titular deva officiar e que ele próprio, seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A lista dos (as) aprovados (as) no processo seletivo de residentes para a formação de cadastro de reserva será homologada pela Secretaria-Geral e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da decisão de homologação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, prorrogável por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação e a classificação geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios procederá às contratações dos (das) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (das) no cadastro de reserva a partir da conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.2. Após o período mínimo de 6 (seis) meses de efetivo trabalho na Residência, o (a) residente poderá pleitear o regime de trabalho não presencial, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.

12.3. Em caso de necessidade, havendo autorização da Secretaria-Geral, o (a) residente poderá ter regime de trabalho não presencial antes do prazo estipulado no item 12.2, ouvido (a) o (a) orientador (a).

12.4. O (A) residente terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias. O gozo de recesso remunerado coincidirá, preferencialmente, com o recesso das atividades do MPDFT, devendo o saldo remanescente ser gozado em conformidade com o interesse público.

12.5. O MPDFT providenciará seguro contra acidentes pessoais dos (das) residentes contratados (as).

12.6. A critério da Administração, não serão assinados termos de compromisso de residentes que estejam no último semestre do curso de pós-graduação, contados do ato da convocação.

12.7. Não poderão ser contratados os (as) candidatos (as) que realizam residência em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

12.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que forem publicados no [Portal da Residência](#), bem como os publicados no site ou Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

12.9 A cada 6 (seis) meses de realização da residência, o residente poderá solicitar a alteração de sua lotação dentro da mesma unidade administrativa ou para uma outra unidade do MPDFT, desde que haja anuência do seu (sua) orientador (a).

12.10. As dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail [disposto no Portal da Residência](#).

12.11. As situações omissas serão decididas pela Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	AÇÃO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
1	Publicação de Edital	07/03/2024	-
2	INSCRIÇÃO	08/03/2024 0h (horário de Brasília)	18/03/2024 23h59 (horário de Brasília)
3	Publicação da lista de candidatos (as) com inscrições preliminares deferidas e indeferidas	19/03/2024	-
4	Recurso contra indeferimento de inscrição	20/03/2024 0h (horário de Brasília)	22/03/2024 23h59 (horário de Brasília)
5	Publicação do resultado final dos (das) inscritos (as) e convocação para a prova objetiva	26/03/2024	-
6	PROVA OBJETIVA	07/04/2024	
7	Publicação do gabarito preliminar	08/04/2024	-
8	Recurso contra questões da prova objetiva	9/04/2024	10/04/2024
9	Publicação do gabarito definitivo	19/04/2024	
10	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a prova subjetiva	22/04/2024	-
11	Prazo de solicitação de condições especiais das candidatas lactantes e dos (as) candidatos (as) com deficiência para realização da prova subjetiva	23/04/2024	24/04/2024
12	Divulgação do local da prova subjetiva	26/04/2024	
13	PROVA SUBJETIVA	28/04/2024	
14	Publicação da lista dos (das) candidatos (as) aprovados (as) na prova subjetiva	20/05/2024	
15	Recurso contra a prova subjetiva	21/05/2024 0h (horário de Brasília)	22/05/2024 23h59 (horário de Brasília)
16	Publicação do resultado dos recursos da prova subjetiva	27/05/2024	
17	Publicação do resultado definitivo da prova subjetiva e divulgação do local da avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos(as) com deficiência e pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas.	28/05/2024	
18	Avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) com deficiência e avaliação pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas mediante avaliação presencial.	29/05/2024	31/05/2024

ITEM	AÇÃO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
19	Publicação da lista de candidatos (as) aptos (as) a concorrerem às cotas reservadas às pessoas com deficiência e da decisão da Banca de Heteroidentificação para análise das cotas reservadas aos pretos e às prestas.	04/06/2024	
20	Recurso contra o indeferimento do pedido de concorrência pelas vagas do cadastro de reserva às pessoas com deficiência, à cota racial e à minoria étnico-racial.	05/06/2024 0h (horário de Brasília)	06/06/2024 23h59 (horário de Brasília)
21	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/06/2024	
22	Homologação da lista de aprovados (as) para o Cadastro de Reserva.	19/06/2024	

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PSICOLOGIA

1. Ética profissional (Resolução CFP N° 010/05). 1.1. Legislação relacionada à atuação do psicólogo no contexto jurídico. **2. Fundamentos de psicologia:** Psicologia do desenvolvimento. Psicologia conjugal e familiar. Psicologia social. Psicopatologia. **3. Fundamentos de psicologia jurídica.** Entrevista psicológica e técnicas de entrevista. Avaliação psicossocial no contexto jurídico. Direitos humanos. Psicologia e direito de família: Guarda. Regulamentação de visitas. Curatela e tomada de decisão apoiada. Violência contra crianças e adolescentes. Escuta especializada e depoimento especial (Lei N° 13.431/2017). Violência de gênero e Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). Violência doméstica e familiar. Violência sexual. Avaliação psicossocial de pessoas vitimadas por violências. **4. Documentos escritos produzidos por psicólogos (Resolução CFP n° 06/2019).** **5. Princípios gerais dos grupos:** conceituação de grupo; modalidades grupais; fenômenos do campo grupal, intervenções grupais. **6. Trabalho em equipe.** Inserção na equipe multi e interdisciplinar. **7. Psicologia e políticas públicas:** Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015). Sistema Único de Saúde – SUS (Lei 8.080/1990). Sistema Único da Assistência Social – SUAS (Lei 8.742/1993). Política de Saúde Mental (Lei 10.216/2001). Rede de proteção às mulheres em situação de violência. **8. Planejamento, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos.**

SERVIÇO SOCIAL

1. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. **2. Ética profissional.** Lei no 8.662/1993 (Lei regulamentadora da profissão de Assistente Social). Código de Ética Profissional do Assistente Social (Resolução CFESS no 273/1993). **3. Atuação do Serviço social no sociojurídico.** **4. Estudo Social, Pareceres, Perícia Social, Relatório Social e Laudo Social.** **5. Estado e políticas públicas.** Proteção social à mulher, à criança, ao adolescente e à família. Proteção social da pessoa idosa. Proteção social às pessoas com deficiência. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Sistema Único de Saúde (SUS). **6. Planejamento, monitoramento, avaliação e gestão de planos, programas e projetos.** **7. Proteção social, seguridade social e legislações correlatas.** Lei 3.807/1960 (Lei Orgânica da Previdência Social). Lei 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Lei 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). Lei 8.212/1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social). Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão/Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa idosa). Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). **8. Serviço Social e Equipe multidisciplinar e**

interdisciplinar. 9. Serviço Social, Justiça, Direitos Humanos e Sociais. 10. Serviço Social no Atendimento a Vítimas de Violência. 11. Serviço Social e Direito de Família. 12. Rede social.

ANEXO III

ÁREAS DO CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL

Áreas do conhecimento
Psicologia Jurídica e Forense
Psicologia Social e Comunitária
Políticas públicas
Gênero, raça/etnia, diversidade, sexualidade
Criança, adolescente, família
Políticas sociais e direitos sociais
Serviço Social aplicada ao Sociojurídico
Estado, políticas sociais e proteção social
Redes, políticas sociais e movimentos sociais



Documento assinado eletronicamente por **KATIANNE CHRISTINE LOPES CAMPOS DE NORMANDO, Subsecretário(a)**, em 07/03/2024, às 11:57, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 07/03/2024, às 12:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0947937** e o código CRC **1CF58514**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Cadastro de Pessoal - SGP
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RESIDENTES DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

EDITAL Nº 4, DE 7 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024 e com a Resolução CNMP nº 246, de 24 de maio de 2022, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa MPDFT Residente constitui modalidade de ensino supervisionado e tem como objetivo aproximar a instituição do ambiente acadêmico, proporcionando o aprimoramento da formação teórica e da prática dos (as) profissionais do sistema de justiça e das áreas correlatas, cujas atividades dos residentes serão desenvolvidas obedecendo ao tripé ensino, pesquisa e extensão.

1.2. A presente seleção destina-se única e exclusivamente à formação de cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente instituído pela Portaria Normativa PGJ nº 986, de 22 de fevereiro de 2024, **voltado para as áreas de Jornalismo ou Comunicação Organizacional e Publicidade ou Marketing**.

1.3. As vagas do cadastro de reserva do Programa MPDFT Residente geram somente expectativa de contratação e serão eventualmente preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com a classificação do (da) candidato (a), a disponibilidade orçamentária, a conveniência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e a existência de vagas nas unidades da instituição.

1.4. A seleção de que trata este Edital compreenderá duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, com prova objetiva e prova subjetiva.

1.5. O processo seletivo será realizado por meio eletrônico (prova objetiva) e presencial (prova subjetiva em Brasília/DF) e seguirá o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

1.6. A certificação de conclusão do programa dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

- aprovação pelo (a) orientador (a) por meio de relatórios semestrais, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;
- frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- elaboração de trabalho final caracterizado como trabalho de conclusão do programa (TCP), a ser avaliado pelo (a) orientador (a);
- cumprimento de carga horária mínima exigida pela Portaria Normativa PGJ nº 986/2024;
- média igual ou superior a 60 (sessenta) ao final do Programa.

1.7. O (A) residente terá direito à percepção de bolsa-auxílio, acrescida de auxílio-transporte por dia de efetivo cumprimento presencial da jornada de atividades, bem como a seguro contra acidentes pessoais, salvo se empregado (a) ou servidor (a) público (a).

1.8. Ao longo do programa o (a) residente deverá receber do (a) orientador (a) orientações teóricas e práticas sobre a atuação do MPDFT de modo a atender as vertentes de ensino, pesquisa e extensão, conforme projeto pedagógico do Programa MPDFT Residente. A função de orientador (a) será exercida por um (a) membro (a) ou servidor (a).

1.9. As unidades de prática profissional do Programa MPDFT Residente serão a Secretaria de Comunicação Social, a Assessoria Especial de Imprensa da Procuradoria-Geral de Justiça e/ou a Secretaria-Geral.

1.10. A participação no Programa de Residência será de, no máximo 36, (trinta e seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, e não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, com data de início e término fixadas em termo de compromisso específico.

1.11. O presente processo seletivo não é concurso público nem se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego (s) ou cargo (s) público (s), portanto, não se submete às legislações vigentes sobre esse tema.

1.12. A bolsa-auxílio será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.13. A jornada de atividades será de 30 (trinta) horas semanais, fixada em termo de compromisso específico, conforme Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.

1.14. Qualquer cidadão (ã) é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail disponível no Portal da Residência, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação. Após essa data, o prazo estará encerrado.

2. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO PROGRAMA MPDFT RESIDENTE

2.1. Ter sido aprovado (a) no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso de profissional graduado (a) em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.

2.3. Em caso de candidato (a) estrangeiro (a), será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o (a) autorize a exercer as atividades do Programa de Residência.

2.4. Poderão participar do processo seletivo candidatos (as) que tenham concluído, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, o curso de graduação em Comunicação Social, com habilitação nas áreas especificadas no item 1.2 deste Edital há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data do protocolo da inscrição de cada candidato.

2.5. Poderão participar do processo seletivo de residentes os (as) candidatos (as) regularmente matriculados (as) em curso de pós-graduação, em nível de especialização ou mestrado.

2.6. Os cursos de pós-graduação a que se referem o item 2.5 deverão:

a) possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula; e

b) ser ministrados, de forma presencial ou à distância, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

3.1. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

3.1.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que as atividades da residência sejam compatíveis com a condição de deficiência que possuem.

3.1.2. A comprovação da condição de deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho, nos termos do item 7.24.2 deste Edital.

3.2. Das vagas destinadas às pessoas que se declararem pretas ou pardas

3.2.1. Conforme a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e a Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade do processo seletivo às pessoas que se declararem pretas ou pardas.

3.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) pretos (as) ou pardos (as) aqueles (as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.3. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no item 3.2.1, o (a) candidato (a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) apresentar-se a uma entrevista perante a Banca de Heteroidentificação quando convocado (a).

3.2.4. O (A) candidato (a) não será considerado (a) enquadrado (a) na condição de preto (a) ou pardo (a) quando:

a) não comparecer à entrevista perante a Banca de Heteroidentificação;

b) a Banca de Heteroidentificação, por maioria, considerar que o (a) candidato (a) não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

3.3. Das vagas destinadas à minoria étnico-racial

3.3.1 Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas que forem oferecidas durante a validade deste processo seletivo às pessoas consideradas como minoria étnico-racial.

3.3.2. Serão considerados como minoria étnico-racial, para fins do disposto no item 3.3, os (as) indígenas, definidos (as) como aqueles (as) portadores (as) da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena à qual pertença.

3.4. Os (As) candidatos (as) às vagas das cotas raciais, das cotas de pessoa com deficiência e das cotas para minoria étnico-racial concorrerão concomitantemente com a ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

a) os (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva para a ampla concorrência não serão computados (as) para efeito de cota racial, de cota para pessoa com deficiência ou de cota para minoria étnico-racial;

b) na hipótese de desistência de candidato (a) aprovado (a) em cota racial, cota para pessoa com deficiência ou cota para minoria étnico-racial, a vaga no cadastro de reserva será preenchida pelo (a) candidato (a) classificado (a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição;

c) na hipótese de não haver candidatos (as) aprovados (as) nas cotas raciais, nas cotas de pessoas com deficiência ou nas de minoria étnico-racial, as vagas do cadastro de reserva remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), observada a ordem de classificação.

3.5 Dos recursos do indeferimento da condição de deficiente, ou de preto (a) ou pardo (a), ou de minoria étnico-racial.

3.5.1. O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis – contados da data de disponibilização da decisão no Portal da Residência.

3.5.2. A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o Programa MPDFT Residente analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de deficiente ou como preto (a) ou pardo (a) ou minoria étnico-racial.

3.5.3. O recurso mencionado no item 3.5.1 deverá ser interposto exclusivamente pela internet por e-mail disponibilizado no Portal da Residência.

3.5.4. Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa com deficiência ou à cota racial ou à cota de minoria étnico-racial será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição neste processo seletivo é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Os (as) candidatos (as) interessados (as) em se inscrever neste processo seletivo deverão realizar a inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição para Residência, disponibilizado no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: contato.residencia@mpdft.mp.br, no período definido no cronograma do Anexo I, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

4.1.2. Somente será aceita uma inscrição por candidato (a).

4.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo de inscrições estipulado no presente Edital.

4.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à comissão organizadora excluir do processo seletivo aquele (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao (à) candidato (a) alterar a área de Residência para a qual se inscreveu.

4.5. A efetivação da inscrição só é possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Inscrição.

4.6. A comissão para realização do processo seletivo do Programa MPDFT Residente não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas

de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando a eliminação do (da) candidato (a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.8 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.

4.9. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, pelo e-mail disponível no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I.

4.10. O (A) candidato (a) travesti ou transexual que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, mesmo que ainda não possua os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitar este atendimento pelo e-mail disponível no Portal da Residência, dentro do período de inscrição, conforme cronograma do Anexo I.

4.10.1. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.

4.10.2. O nome social, informado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do termo de compromisso específico) e para a devida identificação do (a) candidato (a), nos termos legais.

4.11. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos dos (as) candidatos (as), conforme conteúdo programático disposto no Anexo II, por meio de provas objetiva e subjetiva.

5.2. As provas estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Jornalismo e Comunicação Organizacional	60	Eliminatório e classificatório
(P2) Subjetiva	Jornalismo e Comunicação Organizacional	2	

PROVA/TIPO	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Publicidade ou Marketing	60	Eliminatório e classificatório
(P2) Subjetiva	Publicidade ou Marketing	2	

5.3. A nota máxima possível para o presente processo seletivo é de 100,00 (cem) pontos, sendo 60,00 (sessenta) pontos na prova objetiva e 40,00 (quarenta) pontos na prova subjetiva.

5.4. Os conteúdos das provas serão divididos em conhecimentos gerais (50% das questões), comuns a todos os candidatos, e conhecimentos específicos (50% das questões), de acordo com a área de inscrição do (a) candidato (a), podendo ser: 1) Jornalismo ou Comunicação Organizacional; ou 2) Publicidade e Propaganda ou *Marketing*.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 60,00 (sessenta) pontos e terá a quantidade de questões informada no item 5.2.

6.2. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, valendo 1,00 (um) ponto cada, com até 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

6.3. A prova terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 60,00 (sessenta) pontos.

6.4. Dos critérios de avaliação da prova objetiva

6.4.1. A nota em cada questão da prova objetiva será igual a 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.

6.4.2. Será reprovado (a) na prova objetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva.

6.5. O (A) candidato (a) não aprovado (a) na prova objetiva será automaticamente considerado (a) desclassificado (a) da seleção.

6.6 A prova objetiva será aplicada por meio eletrônico e terá duração de 3 (três) horas.

6.7 A prova objetiva será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.8. Dos recursos à prova objetiva

6.8.1. Os (As) candidatos (as) poderão interpor recurso contra erros na formulação das questões ou do gabarito da prova, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.2. O recurso será individual e para cada questão, devendo o (a) candidato (a) fundamentar as razões do inconformismo.

6.8.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

6.8.4. Os recursos serão analisados e decididos pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecorrível, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.5 Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

6.8.6. A publicação do resultado preliminar, do gabarito oficial e das respostas aos recursos da prova objetiva será realizada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7. DA PROVA SUBJETIVA

7.1. A prova subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas definitiva e será aplicada conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Edital. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido serão feitos pelos (as) fiscais de sala, durante a realização da prova.

7.1.1. O (A) candidato (a) pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais e tempo diferenciado para a realização das provas diferente daquele definido para os (as) demais candidatos (as), por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, desde que requerido justificadamente no prazo do cronograma do Anexo I e com base em laudo médico oficial.

7.1.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, poderá requerer condições especiais, por meio de e-mail disponibilizado no Portal da Residência, mas deverá levar um acompanhante, que ficará no local reservado para essa finalidade e que será o (a) responsável pela segurança e pela guarda da criança, e terá seu tempo de prova aumentado em até 1 (uma) hora. A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a ausentar-se para amamentação, conforme legislação pertinente.

7.2. A prova subjetiva será realizada em Brasília/DF em local a ser divulgado no Portal da Residência, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.3. A porta de acesso aos locais de realização da prova será aberta às 13h e fechada às 13h50, estando impedido (a) de ingressar na sala o (a) candidato (a) que chegar ao local da prova após o horário estipulado, independentemente da justificativa apresentada.

7.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) o comparecimento ao local de prova no horário estipulado neste Edital.

7.5. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao (à) candidato (a) munido (a) do documento original de identidade ou de outro documento oficial com foto, podendo fazer uso de documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7. Não será aplicada prova subjetiva, em qualquer hipótese, em local ou data e horário diferentes dos prescritos neste Edital.

7.8 A prova subjetiva terá níveis diferenciados de complexidade para o (a) candidato (a) graduado (a) e para o (a) candidato (a) pós-graduando (a).

7.9. A prova subjetiva valerá 40,00 (quarenta) pontos e consistirá em 2 (duas) questões a serem respondidas em um texto dissertativo de extensão máxima de 30 (trinta) linhas cada, acerca de temas constantes no conteúdo programático, disposto no Anexo II deste Edital..

7.10. A prova subjetiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

7.11. As folhas de texto definitivas da prova subjetiva não poderão ser assinadas, nem rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o (a) candidato (a), sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova subjetiva do (a) candidato (a) e sua eliminação do processo seletivo.

7.12. As folhas de texto definitivas serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova subjetiva. As folhas para rascunho, contidas no caderno de provas, são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

7.13. O (A) candidato (a) é responsável pelo correto preenchimento da folha de texto definitiva e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição desta folha definitiva, salvo em caso de defeito de impressão.

7.14. O (A) candidato (a) não poderá comunicar-se com nenhum (a) outro (a) candidato (a), nem efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação da prova subjetiva, sendo vedada consulta à legislação, manuais, livros, compêndios, apostilas ou qualquer outro material congênere.

7.15. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos telefônicos (telefone celular, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção). Caso o (a) candidato (a) porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los, depositando-os no chão, junto à carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.16. Não será permitida, durante a realização da prova subjetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios, exceto pessoa com deficiência visual que poderá usar óculos escuros, após examinado pela equipe de aplicação da prova. Fora essa hipótese, estes objetos deverão ser depositados no chão, junto à carteira.

7.17. São recomendadas, para a prova, as medidas sanitárias, tais como o uso de máscara e de álcool em gel. Cada candidato (a), no entanto, deve portar sua máscara, seu álcool em gel e sua garrafa de água transparente, sem rótulos ou embalagens.

7.18. Se o (a) candidato (a) apresentar sintomas ou suspeita característica da covid-19, não será permitido realizar a prova.

7.19. O (A) candidato (a) que tiver atitudes que possam ser interpretadas como desacato ou desrespeito para com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, será excluído (a) da seleção.

7.20. O (A) candidato (a) somente poderá retirar-se da sala após uma hora de início da prova, devendo, antes, entregar a um dos fiscais a folha definitiva de respostas. Os (As) candidatos (as) somente poderão levar a folha de rascunho após as 16h (horário de Brasília).

7.21. Durante a realização da prova, não será permitido ao (a) candidato (a) ausentar-se da sala de prova, a não ser em caso extraordinário justificável e desde que acompanhado (a) por um (a) dos (as) componentes da equipe de aplicação da prova.

7.22. Dos critérios de avaliação da prova subjetiva

7.22.1. Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas subjetivas dos (das) candidatos (as) aprovados (as) nas provas objetivas da área de jornalismo e comunicação organizacional e classificados (as) até a 20ª posição. E também serão corrigidas as provas subjetivas dos (das) candidatos (as) aprovados (as) nas provas objetivas da área de publicidade ou marketing e classificados (as) até a 20ª posição.

7.22.2 O (A) candidato (a) cuja prova subjetiva não for corrigida, por não alcançar pontuação mínima na prova objetiva, na forma do subitem 6.4.2 deste Edital, estará automaticamente eliminado (a).

7.22.3. Será reprovado (a) na prova subjetiva e eliminado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 25,00 (vinte e cinco) pontos.

7.22.4. A prova subjetiva avaliará conhecimento do conteúdo programático, desenvolvimento e coordenação do raciocínio e domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

7.22.5. Os critérios de avaliação e a pontuação da prova subjetiva são:

Critério de Avaliação	Pontuação
Conhecimento do conteúdo programático	25,00 pontos
Desenvolvimento e coordenação do raciocínio	10,00 pontos
Domínio das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa	5,00 pontos

7.22.6. O (A) candidato (a) deverá responder às questões subjetivas, conforme o conteúdo do Anexo II e atendendo ao comando formulado pela banca examinadora.

7.22.7. A avaliação da prova subjetiva deve ser feita por dois avaliadores. A nota da prova do (a) candidato (a) será obtida pela média aritmética de duas notas atribuídas pelos dois avaliadores.

7.22.8. A prova subjetiva será corrigida consoante as seguintes observações:

a) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

b) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o (a) candidato (a) receberá nota igual a 0 (zero).

7.22.9. Será aprovado (a) na prova subjetiva o (a) candidato (a) que alcançar, no mínimo, 25,00 (vinte e cinco) pontos.

7.22.10. Será anulada a prova subjetiva do (a) candidato (a) que não devolver sua folha de texto definitivo.

7.23. Dos recursos à prova subjetiva

7.23.1. É facultado (a) ao (à) candidato (a) interpor recurso individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia desses documentos e, ainda, exposição de motivos e argumentos, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.23.2. Os recursos sem identificação da questão, não serão analisados.

7.23.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no cronograma do Anexo I deste Edital, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a) ou for redigido de forma ofensiva.

7.23.4. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail, a partir do endereço informado no Portal da Residência, sendo desconsiderados quaisquer recursos oriundos de endereço não cadastrado no ato da inscrição.

7.23.5. O recurso será analisado e decidido pela banca examinadora, que emitirá decisão irrecurável, no prazo fixado no cronograma do Anexo I deste Edital.

7.23.6. A publicação do resultado preliminar da prova subjetiva, da análise aos recursos e resultados definitivos da prova subjetiva, será feita conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

7.24. Da equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) na condição de deficiência e da Banca de Heteroidentificação dos (das) candidatos (as) que concorrem às cotas raciais.

7.24.1. A avaliação de que trata o item 7.24 será presencial.

7.24.2. A comprovação da condição de pessoa com deficiência será feita mediante laudo de médico do trabalho com a assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, assim como nome do (a) candidato (a) e a provável causa da deficiência, nos termos do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 9.508/2018. O laudo deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada e ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.24.3. A Banca de Heteroidentificação fará entrevista do (da) candidato (a) convocado (a) e decidirá quanto à condição de pessoa preta ou parda.

7.24.4. O recurso contra o indeferimento da condição de deficiência ou de pessoa preta ou parda, será regido pelo item 3.5 deste Edital.

8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO

8.1. A nota final do processo seletivo será o somatório da nota da prova objetiva e da nota da prova subjetiva.

8.2. Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes deste Edital, os (as) candidatos (as) serão listados (as) em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

8.3 O resultado final será publicado em quatro listas:

- a. lista geral de ampla concorrência;
- b. lista das pessoas com deficiência;
- c. lista de autodeclarados (as) pretos (as) ou pardos (as);
- d. lista de autodeclarados (os) minoria étnico-racial.

8.4. As informações sobre o processo seletivo de residentes constantes deste Edital, as respectivas notas e a classificação final dos (as) candidatos (as) poderão ser obtidas no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Distrito Federal e Territórios.

8.5. Dos critérios de desempate

8.5.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o (a) candidato (a) que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a maior nota na prova subjetiva;
- c) tiver maior idade;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão considerados (as) aprovados (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 35,00 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva e 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova subjetiva, totalizando o mínimo de 60,00 (sessenta) pontos.

9.2. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 0,1 (um décimo).

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no cadastro de reserva, respeitada a validade do presente processo seletivo, será realizada por meio de mensagem de correio eletrônico ou por telefone, conforme dados constantes na Ficha de Inscrição, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação do item 8.3.

10.2. Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a atualização de seus dados pessoais junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT.

10.3. A convocação de pessoas deficientes, pretas ou pardas ou de minoria étnico-racial aprovadas em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas oferecidas e o número de vagas reservadas.

10.4. O (A) candidato (a) convocado (a) deverá entrar em contato com a Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT nos dois dias úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o (a) candidato (a) não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação.

10.5. O (A) candidato (a) convocado (a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o (a) candidato (a) que renunciar a sua classificação passará a posicionar-se em último lugar na lista de aprovação, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à Secretaria de Gestão de Pessoas em qualquer momento antes da convocação ou em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo (a) candidato (a).

10.6. Para fim de ingresso, os (as) candidatos (as) serão convocados (as) a comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT, observando a classificação na portaria de homologação do resultado final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

- a) documento original de identidade (com foto) e CPF;
- b) documento comprovando estar em dia com as obrigações militares;
- c) documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;
- d) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do (a) candidato (a);
- e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, na respectiva área de conhecimento.
- f) declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação ao Programa MPDFT Residente e de que realizará a Residência exclusivamente no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- g) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função; e
- h) declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa MPDFT Residente, trabalho incompatível com a atividade desempenhada, isto é, de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do Ministério Público da União, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos órgãos de classe;
- i) certidões dos distribuidores criminais das justiças federal, estadual ou distrital e dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de

validade descrito na própria certidão, quando houver.

j) carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença, em caso de candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial.

10.7. Não apresentada a documentação necessária à admissão no prazo de 10 (dez) dias, mesmo depois de prorrogado, justificadamente, por igual período, o (a) candidato (a) será automaticamente excluído (a) da seleção.

10.7.1 Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico para a pessoa com deficiência, da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena à qual pertença o (a) candidato (a) à vaga na cota de minoria étnico-racial, a convocação será realizada por meio da ampla concorrência.

10.8. Colhida a documentação descrita no item 10.6, as informações serão remetidas à Secretaria de Polícia Institucional (SPI) para que se proceda à pesquisa e ao relatório sobre a conduta moral e social do (a) candidato (a), como também sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade do Programa MPDFT Residente.

10.9. O relatório respeitará as hipóteses legais de sigilo e conterà, ao final, parecer opinativo e fundamentado da SPI pela celebração ou não do termo de compromisso com o (a) candidato (a) convocado (a), sendo os casos de manifestação negativa encaminhados para a deliberação da Secretaria-Geral.

10.10. É vedado ao (à) residente atuar sob a subordinação direta ou sob a orientação de membro (a) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ou de servidor (a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que seja seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau, inclusive.

10.11. É vedado ao (à) candidato (a) exercer as funções de residente se, no momento da convocação para a vaga, tramitar procedimento administrativo ou, em face das atribuições deste, processo judicial no qual seu titular deva officiar e que ele próprio, seu (sua) cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A lista dos (as) aprovados (as) no processo seletivo de residentes para a formação de cadastro de reserva será homologada pela Secretaria-Geral e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da decisão de homologação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, prorrogável por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação e a classificação geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios procederá às contratações dos (das) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (das) no cadastro de reserva a partir da conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.2 Após o período mínimo de 6 (seis) meses de efetivo trabalho na Residência, o (a) residente poderá pleitear o regime de trabalho não presencial, nos termos da Portaria Normativa PGJ nº 986/2024.

12.3 Em caso de necessidade, havendo autorização da Secretaria-Geral, o (a) residente poderá ter regime de trabalho não presencial antes do prazo estipulado no item 12.2, ouvido (a) o (a) orientador (a).

12.4. O (A) residente terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias. O gozo de recesso remunerado coincidirá, preferencialmente, com o recesso das atividades do MPDFT, devendo o saldo remanescente ser gozado em conformidade com o interesse público.

12.5. O MPDFT providenciará seguro contra acidentes pessoais dos (das) residentes contratados (as).

12.6. A critério da Administração, não serão assinados termos de compromisso de residentes que estejam no último semestre do curso de pós-graduação, contados do ato da convocação.

12.7. Não poderão ser contratados os (as) candidatos (as) que realizam residência em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

12.8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que forem publicados no [Portal da Residência](#), bem como os publicados no site ou Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

12.9. A cada 6 (seis) meses de realização da residência, o residente poderá solicitar a alteração de sua lotação dentro da mesma unidade administrativa ou para uma outra unidade do MPDFT, desde que haja anuência do seu (sua) orientador (a).

12.10. As dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail [disposto no Portal da Residência](#).

12.11. As situações omissas serão decididas pela Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
1	Publicação de Edital	07/03/2024	-
2	INSCRIÇÃO	08/03/2024 0h (horário de Brasília)	18/03/2024 23h59 (horário de Brasília)
3	Publicação da lista de candidatos (as) com inscrições preliminares deferidas e indeferidas	19/03/2024	-
4	Recurso contra indeferimento de inscrição	20/03/2024 0h (horário de Brasília)	22/03/2024 23h59 (horário de Brasília)
5	Publicação do resultado final dos (das) inscritos (as) e convocação para a prova objetiva	26/03/2024	-
6	PROVA OBJETIVA	07/04/2024	
7	Publicação do gabarito preliminar	08/04/2024	
8	Recurso contra questões da prova objetiva	09/04/2024 0h (horário de Brasília)	10/04/2024 23h59 (horário de Brasília)
9	Publicação do gabarito definitivo	19/04/2024	
10	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a prova subjetiva	22/04/2024	
11	Prazo de solicitação de condições especiais das candidatas lactantes e dos (as) candidatos (as) com deficiência para realização da prova subjetiva	23/04/2024	24/04/2024
12	Divulgação do local da prova subjetiva	26/04/2024	
13	PROVA SUBJETIVA	28/04/2024	
14	Publicação da lista dos (das) candidatos (as) aprovados (as) na prova subjetiva	13/05/2024	
15	Recurso contra a prova subjetiva	14/05/2024 0h (horário de Brasília)	15/05/2024 23h59 (horário de Brasília)
16	Publicação do resultado dos recursos da prova subjetiva	27/05/2024	
17	Publicação do resultado definitivo da prova subjetiva e divulgação do local da avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos(as) com deficiência e pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas.	28/05/2024	
18	Avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) com deficiência e avaliação pela	29/05/2024	31/05/2024

ITEM	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZO	
		INÍCIO	FIM
	Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas mediante avaliação presencial.		
19	Publicação da lista de candidatos (as) aptos (as) a concorrerem às cotas reservadas às pessoas com deficiência e da decisão da Banca de Heteroidentificação para análise das cotas reservadas aos pretos e às pretas.	04/06/2024	
20	Recurso contra o indeferimento do pedido de concorrência pelas vagas reservadas aos deficientes, aos pretos e às pretas e às minorias étnico-racial.	05/06/2024 0h (horário de Brasília)	06/06/2024 23h59 (horário de Brasília)
21	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/06/2024	-
22	Homologação da lista de aprovados (as) para o Cadastro de Reserva.	19/06/2024	-

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS - COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. Comunicação Pública: conceito, objetivos e aplicação; opinião pública e suas implicações institucionais e políticas. **2. Comunicação Organizacional:** planejamento estratégico da comunicação; comunicação integrada ao marketing; comunicação corporativa (gestão, posicionamento, identidade organizacional, imagem e reputação), composto da comunicação organizacional. **3. Políticas de comunicação nas organizações.** **4. Comunicação interna:** conceitos,

objetivos, planejamento, públicos, ferramentas e canais; comunicação e liderança. **5. Endomarketing:** conceito, pesquisa, diagnóstico, projeto e indicadores; eventos e ações promocionais; informação, integração e motivação. **6. Comunicação digital e os desafios da informação na contemporaneidade:** Chat GTP, redes sociais e informação. **7. Planejamento de Marketing;** Comportamento do consumidor e segmentação, Publicidade e culturas urbanas; Publicidade social e ativismo. **8. Marca:** conceito de marca, gerenciamento de marca, agregação de valor e consolidação de imagem. 9. Uso dos recursos de Inteligência Artificial na comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ÁREA 1: JORNALISMO OU COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL

1. Jornalismo e meios de comunicação de massa: história e conceitos. **2. Veículos de comunicação de massa no Brasil:** história, estrutura e funcionamento. Características, linguagens e técnicas de produção, apuração, entrevista, redação e edição para jornal, revista, rádio, internet, TV e vídeo. **3. As condições de produção da notícia.** **4. Princípios e orientações gerais para redigir um texto jornalístico.** **5. Jornalismo institucional:** história, atribuições, organização, estrutura e funcionamento. **6. Notícia institucional.** **7. Estrutura e processo de construção da notícia.** **8. Notícia na mídia impressa, eletrônica e digital.** **9. A**

produção da notícia e as rotinas da assessoria de imprensa. 10. O papel do assessor. 11. Atendimento à imprensa. 12. Sugestões de pauta, releases e artigos. 13. Organização de entrevistas. 14. Produtos de uma assessoria de imprensa. 15. Mecanismos de controle da informação. 16. Pauta institucional. 17. Canais e estratégias de comunicação interna. 18. Métodos e técnicas de pesquisa. 19. Imprensa escrita. 20. Gêneros de redação: definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pauta, informativo, comunicado, carta, release, relatório, anúncio e briefing em texto e em imagem. 21. Técnicas de redação jornalística: lead, sub-lead, pirâmide invertida. 22. Critérios de seleção, redação e edição. 23. Jornalismo Público. 24. Jornalismo Impresso. 25. Radiojornalismo. 26. Telejornalismo. 27. Webjornalismo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ÁREA 2: PUBLICIDADE E PROPAGANDA OU MARKETING

1. Publicidade e propaganda: Planejamento de comunicação. 2. Criação e direção de arte. 3. Design. 4. Atendimento. 5. Mídia. 6. Redação publicitária. 7. Produção gráfica. 8. Produção de rádio, TV e cinema. 9. Produção digital. 10. Pesquisa de opinião e mercado. 11. Marketing de serviços. 15. Marketing no setor público. 16. Criação e produção de projetos gráficos. 17. Ilustração e web design. 18. Softwares: Photoshop, CorelDraw, InDesign, Illustrator. 19. Processo gráfico: conceito de editoração e preparação de originais. 20. Projeto gráfico: tipologia: caracteres e medidas, justificação, mancha gráfica e margens. 21. Diagramação e retrancagem: composição, impressão. 22. Planejamento editorial: ilustrações, cores, técnicas de impressão, redação do texto, visual da publicação. 23. Elaboração de campanhas em redes sociais. 24. Marketing Digital. 24. Marketing em redes sociais.



Documento assinado eletronicamente por **KATIANNE CHRISTINE LOPES CAMPOS DE NORMANDO, Subsecretário(a)**, em 07/03/2024, às 12:01, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa**, em 07/03/2024, às 12:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0947941** e o código CRC **D16EFA7E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 204, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria PGJ nº 167, de 21 de fevereiro de 2024, que designa Promotores de Justiça do MPDFT para, no período de 1º a 31 de março de 2024, oficiarem no plantão processual.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSMPDFT nº 241, de 13 de abril de 2018 (alterada pelas Resoluções CSMPDFT nº 286, de 18 de fevereiro de 2022, e nº 310, de 19 de maio de 2023), que fixa as atribuições dos membros durante o plantão de primeira e segunda instâncias do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e estabelece os critérios para a escala dessa atuação específica;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, “c”, da Lei Complementar nº 75, de 1993); e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3756.0013446/2024-96,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PGJ nº 167, de 21 de fevereiro de 2024, no que se refere a plantões processuais do plantão de 1ª instâncias, nos dias 9, 22 e 23 de março de 2024, que passam a vigorar com as designações a seguir:

HORÁRIO	MEMBROS	DATA
Das 6h às 12h	- FERNANDO JOSÉ SAKAYO DE OLIVEIRA (22)ADJ	9/3/2024
Das 12h às 18h	- JORGE LUIS LOPES MANZUR (35)ADJ	
Das 19h às 0h	- DERMEVAL FARIAS GOMES FILHO (187)	22/3/2024
Das 12h às 18h	- ERICSON DOS SANTOS CERQUEIRA (216)	23/3/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor n data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 16:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944298** e o código CRC **FCD82883**.

19.04.3756.0013446/2024-96



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 205, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria PGJ nº 933, de 21 de setembro de 2023, que institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, grupo de trabalho para elaboração de manual de produção de documentos do MPDFT.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO solicitação de desligamento de grupo de trabalho constante do Processo SEI nº 19.04.4185.0019383/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso VII do art. 2º da Portaria PGJ nº 933, de 21 de setembro de 2023, o qual inclui a servidora VÁLDIMA FOGAÇA DE SOUZA, matrícula 4520-9, na composição do grupo de trabalho para elaboração de manual de produção de documentos do MPDFT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 06/03/2024, às 13:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0937526** e o código CRC **149CD044**.

19.04.4185.0019383/2023-11



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 206, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a nulidade dos atos praticados sem composição integral da CPAD, bem como os realizados a partir de 31 de outubro de 2023, em razão de vício de competência ocasionado pela ausência de portaria de prorrogação do prazo dos trabalhos da Comissão;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão Disciplinar e de Integridade no âmbito deste Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e

CONSIDERANDO o que consta no PGEA nº 19.04.3701.0052850/2023-39,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria PGJ nº 11, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 2º Designar os servidores RICARDO SILVA DE CARVALHO, Analista do MPU/Direito, matrícula 4763; RUDMILA DE OLIVEIRA ROCHA, Analista do MPU/Direito, matrícula 5400; e BRUNA CARVALHO LÁRA DE SOUSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4301; para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada ao refazimento dos atos processuais declarados nulos no Processo Administrativo nº 19.04.3701.0052850/2023-39.

§1º O servidor RICARDO SILVA DE CARVALHO presidirá a comissão.

§2º A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da chefia máxima da unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 13:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0938043** e o código CRC **87490923**.

19.04.3701.0052850/2023-39



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 207, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Designa as Promotoras de Justiça ADALGIZA MARIA AGUIAR HIRTÊNCIO DE MEDEIROS e LIZ ELAINNE DE SILVÉRIO E OLIVEIRA MENDES para representarem o MPDFT, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, junto ao Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3126.0019978/2024-22,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Promotoras de Justiça ADALGIZA MARIA AGUIAR HORTÊNCIO DE MEDEIROS e LIZ ELAINNE DE SILVÉRIO E OLIVEIRA MENDES para representarem o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, junto ao Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal da Secretaria da Mulher do Distrito Federal – CMD/SMDF, sem prejuízo de suas demais designações.

Art. 2º Dispensar a Promotora de Justiça POLYANNA SILVARES DE MORAES DIAS da designação constante da Portaria PGJ nº 335, de 11 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 13:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0940866** e o código CRC **3A87836F**.

19.04.3126.0019978/2024-22



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 209, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria PGJ nº 1.052, de 24 de outubro de 2023, que institui a Comissão de Gestão do Trabalho Não Presencial no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19.04.4507.0081559/2023-58,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PGJ nº 1.052, de 24 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

XI – THAÍSE OLIVEIRA DEZEN, Assessora Especial da Secretaria-Geral.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 13:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0941159** e o código CRC **8AD7C9A8**.

19.04.4507.0081559/2023-58



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 216, DE 6 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Promotor de Justiça BRUNO OSMAR VERGINI DE FREITAS, como membro da Comissão de Prevenção à Violência nos Estádios, a realizar inspeção na partida de futebol entre Real Brasília e Atlético-GO, pela 2ª fase da Copa do Brasil 2024, a realizar-se em 6 de março de 2024, às 20h, no Estádio Valmir Campelo Bezerra (Bezerrão), no Gama/DF.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 19.04.3756.0022465/2024-53,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Promotor de Justiça BRUNO OSMAR VERGINI DE FREITAS, como membro da Comissão de Prevenção à Violência nos Estádios, a realizar inspeção na partida de futebol entre Real Brasília e Atlético-GO, pela 2ª fase da Copa do Brasil 2024, a realizar-se em 6 de março de 2024, às 20h, no Estádio Valmir Campelo Bezerra (Bezerrão), no Gama/DF, a fim de verificar o cumprimento das exigências relacionadas à segurança do público e dos envolvidos no evento esportivo, bem como realizar checagem das condições das instalações do estádio em questão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 16:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944271** e o código CRC **EA5A4BDF**.

19.04.3756.0022465/2024-53



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 217, DE 6 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria PGJ nº 1.099, de 3 de novembro de 2023, que instituiu a Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 1.099, de 3 de novembro de 2023, que instituiu a Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 191, de 26 de fevereiro de 2024, que nomeou, a contar de 1º de março de 2024, a servidora EMMANUELA TELES LIMA CEO para exercer o cargo em comissão de Secretário de Atendimento à Saúde da Secretaria de Atendimento à Saúde, exonerando, em consequência, o servidor ACACIO MENEGHINI JUNIOR;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Processo SEI nº 19.04.4198.0021094/2024-79,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PGJ nº 1.099, de 3 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

.....

VII – EMMANUELA TELES LIMA CEO, Secretária de Atendimento à Saúde;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 16:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944767** e o código CRC **403018C9**.

19.04.4198.0021094/2024-79



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 218, DE 6 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO os fatos narrados no PGEA nº 19.04.3218.0035731/2023-17; e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício – Comissão de Sindicância/PAD [0927453](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BRUNA CARVALHO LÁRA DE SOUSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4301, para integrar o processo administrativo disciplinar instituído pela Portaria PGJ nº 98, de 1º de fevereiro de 2024, em substituição à servidora RUDMILA DE OLIVEIRA ROCHA, Analista do MPU/Direito, matrícula 5400.

Parágrafo único. A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da chefia máxima da unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 16:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944921** e o código CRC **03EAC7E0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 219, DE 6 DE MARÇO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO os fatos narrados no PGEA nº 19.04.3218.0108648/2023-67;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício – Comissão de Sindicância/PAD [0926412](#); e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.6110.0013525/2024-95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BRUNA CARVALHO LÁRA DE SOUSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4301, para integrar, na condição de presidente, o processo administrativo disciplinar instituído pela Portaria PGJ nº 82, de 31 de janeiro de 2024, em substituição à servidora RUDMILA DE OLIVEIRA ROCHA, Analista do MPU/Direito, matrícula 5400.

Parágrafo único. A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da chefia máxima da unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 17:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946034** e o código CRC **2EAF16DB**.

19.04.6110.0013525/2024-95



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 220, DE 6 DE MARÇO DE 2024

Designa a Promotora de Justiça Adjunta RAMONA ANCHIETA MENDEL para officiar, em substituição simples, no período de 7 a 11 de março de 2024, na 1ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legis conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3756.0023222/2024-81,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Promotora de Justiça Adjunta RAMONA ANCHIETA MENDEL para officiar, em substituição simples, no período de 7 a 11 de março de 2024, na 1ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2024, às 17:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946226** e o código CRC **EC4A46C3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 989, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de estrutura administrativa na Secretaria de Projetos e Obras, registrado no SEI nº 19.04.3329.0012676/2024-34,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Procuradoria-Geral de Justiça

.....

Secretaria de Projetos e Obras

.....

Secretaria Administrativa

Núcleo de Acompanhamento da Execução Orçamentária

.....” (NR)

.....

“Art. 332. Ao Núcleo de Acompanhamento da Execução Orçamentária compete:

I – elaborar a proposta orçamentária da Secretaria de Projetos e Obras;

II – acompanhar as execuções orçamentária e financeira da Secretaria de Projetos e Obras;

III – orientar as subsecretarias vinculadas à Secretaria de Projetos e Obras sobre saldos de empenho, contingenciamento e descontingenciamento de recursos para obras de construção, reformas e serviços complementares;

IV – identificar as necessidades orçamentárias e financeiras da Secretaria, propondo os devidos ajustes;

V – atualizar mensalmente a planilha de acompanhamento da execução orçamentária de obras do MPDFT para o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal/SIOP, bem como gerar relatórios pertinentes às execuções orçamentária e financeira;

VI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 989, DE 4 DE MARÇO DE 2024

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
SECRETARIA-GERAL	SG		SECRETARIA-GERAL	SG	
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS	SPO		SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS	SPO	
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL	ATEC		ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL	ATEC	
Assessor Chefe		CC-02	Assessor Chefe		CC-02*
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	SECAD		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	SECAD	
Chefe de Secretaria		FC-02	Chefe de Secretaria		FC-02
Auxiliar Técnico		FC-01	Auxiliar Técnico		FC-01
Auxiliar Técnico		FC-01	--		--
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	SERAC		--	--	
Chefe de Serviço		FC-02	--		--
--	--		NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NUORC	
--		--	Assistente Técnico Chefe		FC-03
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS	NUCONT		NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS	NUCONT	
Assistente Técnico Chefe		FC-03	Assistente Técnico Chefe		FC-03
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
--		--	Assistente Técnico I		FC-02

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS	SUFISC		SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS	SUFISC	
NÚCLEO DE ENGENHARIA CIVIL	NUCIV		NÚCLEO DE ENGENHARIA CIVIL	NUCIV	
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico II		FC-03	--		--
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
SUBSECRETARIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRO-MECÂNICOS	SUMEG		SUBSECRETARIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRO-MECÂNICOS	SUMEG	
NÚCLEO DE ENGENHARIA ELÉTRICA	NUEL		NÚCLEO DE ENGENHARIA ELÉTRICA	NUEL	
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
--		--	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
Assistente Técnico I		FC-02	--		--
NÚCLEO DE ENGENHARIA MECÂNICA	NUMEC		NÚCLEO DE ENGENHARIA MECÂNICA	NUMEC	
Assistente Técnico II		FC-03	Assistente Técnico II		FC-03
--		--	Assistente Técnico II		FC-03
Assistente Técnico I		FC-02	--		--



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 05/03/2024, às 12:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0939080** e o código CRC **EC1E4B27**.

19.04.3329.0012676/2024-34



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 990, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art 22. da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 159, de 1º de março de 2024, que solicita conversão de função comissionada no NUPRI, registrado no Processo SEI nº 19.04.4551.0021185/2024-87,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 990, DE 5 DE MARÇO DE 2024

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
NÚCLEO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	NUPRI		NÚCLEO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	NUPRI	
ASSESSORIA DE ANÁLISE PROCESSUAL	ANAP		ASSESSORIA DE ANÁLISE PROCESSUAL	ANAP	
Assistente Jurídico I		FC-02	--		--
SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL	SEOCA		SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL	SEOCA	
Chefe de Seção		CC-01*	Chefe de Seção		CC-01*
--		--	Assistente Técnico I		FC-02



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 06/03/2024, às 17:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0941876** e o código CRC **8E0CA52D**.

19.04.4551.0021185/2024-87



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CÍVEL ESPECIALIZADA

PAUTA DE JULGAMENTO 2ª/2024 - DA 6ª CÂMARA CÍVEL - SESSÃO ORDINÁRIA

29 de fevereiro de 2024, às 10h

Sessão Presencial - Via Microsoft TEAMS

(Edifício Sede do MPDFT, Praça do Buriti, Lote 02, 9º Andar, Sala nº 951)

Coordenador

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES

Procurador de Justiça

Coordenador

Membros Titulares

ELINE LEVI PARANHOS

Procuradora de Justiça

Membro Titular

JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR

Procurador de Justiça

Membro Titular

EXPEDIENTE

1. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

A. 1ª/2024 Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de janeiro 2024.

2. COMUNICAÇÕES DO COORDENADOR

A. Os membros da 6ª Câmara Cível despacharam os expedientes recebidos via sistema NEOGAB, no período de 01 a 31 de janeiro de 2024 da seguinte forma:

- Coordenador – DR. ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES: 21 expedientes**
- 1º Membro Titular – DRA. ELINE LEVI PARANHOS: -**
- 2º Membro Titular – DR. JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR: 99 expedientes**

ORDEM DO DIA

Relator: Procurador de Justiça Dr. ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES - Coordenador

- 1. PP 08192.051035/2023-11 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Paulo Roberto Binicheski
Interessado(s): Júlio César Lérias Ribeiro e outros
Assunto: Aquisição de produtos com vício de qualidade
- 2. NF 08192.009669/2024-44 – NeoGab Extrajudicial (Recurso) – 3ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Paulo Roberto Binicheski
Interessado(s): Juliana dos Santos de Sousa e outro
Assunto: Possível falha na cobrança da fatura de consumo
- 3. ICP 08192.156035/2023-07 – NeoGab Extrajudicial – 4ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura
Interessado(s): Meyre Fátima Guimarães e outros
Assunto: Cláusula abusiva para pagamento de prêmio de seguro
- 4. PA 08192.041900/2023-11 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PROEDUC**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Anderson Pereira de Andrade
Interessado(s): Carlos Antonio Sarina e outros
Assunto: Falta de professor

Relatora: Procuradora de Justiça Dra. ELINE LEVI PARANHOS – Membro Titular

- 1. PP 08192.145517/2023-23 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Paulo Roberto Binicheski
Interessado(s): Silvestrin Frutas Ltda. - CEASA de Brasília e outro
Assunto: Uso indevido de agrotóxicos

- 2. PP 08192.019897/2023-41 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Paulo Roberto Binicheski
Interessado(s): Lunuse da Silva Queiroz Silva Queiroz e outro
Assunto: Venda casada na exigência de aquisição de livros didáticos
- 3. PP 08192.055711/2023-18 – NeoGab Extrajudicial – 3ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura
Interessado(s): Igor Ribeiro Oliveira e outros
Assunto: Possibilidade da prática de estágio à distância para os cursos de bacharelado em enfermagem
- 4. NF 08192.193407/2023-78 – NeoGab Extrajudicial (Recurso) – 4ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura
Interessado(s): Jemina do Carmo Pignataro e outro
Assunto: Suposta violação a direito do consumidor
- 5. NF 08192.165460/2023-89 – NeoGab Extrajudicial (Recurso) – 4ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura
Interessado(s): Cornélio José de Santiago Filho e outro
Assunto: Suposta violação a direito do consumidor
- 6. PP 08192.078776/2023-31 – NeoGab Extrajudicial – 4ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura
Interessado(s): Associação de Proprietários do Residencial Santa Mônica e outros
Assunto: Práticas abusivas por parte de empresas construtoras
- 7. PP 08192.053297/2023-11 – NeoGab Extrajudicial – 4ª PRODECON**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura
Interessado(s): Moradores do Condomínio Venice Park e outros
Assunto: Alegação de danos coletivos
- 8. PA 08192.040782/2023-16 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PROEDUC**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Anderson Pereira de Andrade
Interessado(s): Michelli Moraes e outro
Assunto: Alegação de falta de monitor exclusivo para atendimento de estudante
- 9. PA 08192.005408/2023-74 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PROEDUC**

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Anderson Pereira de Andrade
Interessado(s): Ruth Sousa e outros
Assunto: Atendimento especializado

10. PA 08192.204771/2022-90 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PROEDUC

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Anderson Pereira de Andrade
Interessado(s): Colégio Militar Tiradentes e outro
Assunto: Suposta abordagem rigorosa com crianças e adolescentes

11. PA 08192.202235/2022-50 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PROEDUC

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Anderson Pereira de Andrade
Interessado(s): Regislane C. P. Lima e outros
Assunto: Alegação de atitude desrespeitosa de professor

Relator: Procurador de Justiça Dr. JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR – Membro Titular

1. PP 08192.056009/2023-71 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PRODECON

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Paulo Roberto Binicheski
Interessado(s): Letícia Seabra Melo Fernandes e outro
Assunto: Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

2. ICP 08192.070073/2023-65 – NeoGab Extrajudicial (Sigiloso) – 2ª PRODECON

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Frederico Meinberg Ceroy
Interessado(s): I. S. C. e outros
Assunto: Apurar cláusulas contratuais abusivas em contrato de prestação de serviços educacionais.

MANIFESTAÇÃO DO COORDENADOR

MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS

Brasília, fevereiro de 2024.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES
Coordenador
Procurador de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 344/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do Procedimento Sei nº 19.04.4056.0015614/2024-13,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Declarar vago, a contar de **16/02/2024**, o cargo de Analista do MPU/Direito – Código AN10100, Classe A, Padrão AN-A1, até então ocupado pela servidora LARISSA XAVIER ROCHA, Analista do MPU/Direito, matrícula 5905, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, com fulcro no art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CLAUDIA MARIA RAMOS
Secretária-Geral Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 06/03/2024, às 15:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945328** e o código CRC **A7912F98**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 345/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3757.0018778/2024-65,

RESOLVE:

Retificar a Portaria/SGA-MPDFT nº 285 de 27/02/2024, publicada no DOU nº 40, de 28/02/2024, Seção 2, p. 67, Processo SEI nº 19.04.3757.0018778/2024-65, da seguinte forma:

Onde se lê: “Art. 1º Nomear, [...] para exercer o cargo em comissão de Subsecretário de Coordenação do Policiamento e Transporte das Unidades Regionais da Secretaria de Polícia Institucional, código CC-02 [...].”

Leia-se: “Art. 1º Nomear, [...] para exercer o cargo em comissão de Subsecretário de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais da Secretaria de Polícia Institucional, código CC-02 [...].”

Onde se lê: “Art. 2º Designar, [...] para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Subsecretário de Coordenação do Policiamento e Transporte das Unidades Regionais da Secretaria de Polícia Institucional, código CC-02 [...].”

Leia-se: “Art. 2º Designar, [...] para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Subsecretário de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais da Secretaria de Polícia Institucional, código CC-02 [...].”

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 06/03/2024, às 16:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945890** e o código CRC **17DF2564**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 346/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.4993.0021317/2024-78,

RESOLVE:

Retificar a Portaria/SGA-MPDFT nº 330 de 04/03/2024, publicada no DOU nº 45, de 06/03/2024, Seção 2, p. 62, processo 19.04.4993.0021317/2024-78 da seguinte forma:

Onde se lê: “Art. 1º Designar [...], para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Publicidade da Secretaria de Comunicação, código CC-02 (50004017), dispensando, em consequência, a servidora **OLIVIA MARIA MENDES ARAUJO VIEIRA CORREA**, matrícula 4585-3.”

Leia-se: “Art. 1º Designar [...], para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Publicidade da Secretaria de Comunicação, código CC-02 (50004017).”

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, **Secretária-Geral Adjunta**, em 06/03/2024, às 16:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946116** e o código CRC **59EE5372**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 348/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3465.0022731/2024-49,

RESOLVE:

Designar, de 14/03 a 28/03/2024, a servidora **MILENE DE FREITAS ANGELO**, matrícula 5210-8, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Assistente Chefe II do 1º do Cartório de Promotoria da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código FC-02 (72001009).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 06/03/2024, às 17:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdfp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946315** e o código CRC **B016496E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 349/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.5374.0022641/2024-34,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de 04/03/2024, a servidora **SAMARINA SOARES DE SÁ**, matrícula 4954-9, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, da função de confiança de Assistente Chefe III da Assessoria de Análise Técnica de Informações da Corregedoria-Geral, código FC-03 (50002095).

Art. 2º Dispensar, a contar de 04/03/2024, a servidora **SAMARINA SOARES DE SÁ**, matrícula 4954-9, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, do encargo de substituta do cargo em comissão de Assessor Chefe da Assessoria de Acompanhamento e Fiscalização de Normas da Corregedoria-Geral, código CC-02 (55000004).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 06/03/2024, às 17:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946323** e o código CRC **525777FA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 350/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3273.0020990/2024-78,

RESOLVE:

Designar, a contar de 22/03 a 26/03/2024, a servidora **BRUNA CARVALHO LARA DE SOUSA**, matrícula 4301-0, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle de Diárias e Passagens da Secretaria-Geral, código CC-01 (62000111), dispensando, durante o referido período, a servidora **ANA MARCIA GARCIA BARROS**, matrícula 1888-1.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 06/03/2024, às 17:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946442** e o código CRC **841CE644**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PORTARIA SECOR Nº 25/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de 5ezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Despacho Administrativo 0934288 do Processo SEI nº 19.04.6004.0019319/2024-59, que informa de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 20/08/2015 a 17/08/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **ISABELA ASSIS BRITO**, Analista do MPU/ Psicologia, matrícula 4898, no período de **02/04/2024 a 20/04/2024 (19 dias)**, para participar do curso “Português Completo” – 60h, com carga horária total de 60 horas, na modalidade EaD, ministrado pelo(a) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

Art. 2º A servidora deverá realizar a inscrição na ação de capacitação, impreterivelmente, no primeiro dia de licença definido nesta portaria.

Art. 3º A participação da servidora na ação de capacitação autorizada deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abarcando todo o período de afastamento.

Art. 4º A servidora deverá iniciar a ação de capacitação no primeiro dia e concluir no último dia da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo**, em 05/03/2024, às 18:32, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0939737** e o código CRC **71193EDE**.

Sumário

Capa	p. 1
Procuradoria-Geral de Justiça	p. 2
Edital 1-2024	p. 2
Edital 2-2024	p. 15
Edital 3-2024	p. 28
Edital 4-2024	p. 40
Portaria 0204/2024	p. 52
Portaria 0205/2024	p. 54
Portaria 0206/2024	p. 56
Portaria 0207/2024	p. 58
Portaria 0209/2024	p. 60
Portaria 0216/2024	p. 62
Portaria 0217/2024	p. 64
Portaria 0218/2024	p. 66
Portaria 0219/2024	p. 68
Portaria 0220/2024	p. 70
Portaria Normativa 0989/2024.....	p. 72
Portaria Normativa 0990/2024.....	p. 77
Pautas de Julgamento 2-24-6	p. 79
Portaria 344/2024	p. 84
Portaria 345/2024	p. 85
Portaria 346/2024	p. 87
Portaria 348/2024	p. 88
Portaria 349/2024	p. 89
Portaria 350/2024	p. 90
Portaria 25/2024	p. 91
Câmaras de Coordenação e Revisão	p. 92
Edital 1-2024	p. 92
Edital 2-2024	p. 105
Edital 3-2024	p. 118
Edital 4-2024	p. 130
Portaria 0204/2024	p. 142
Portaria 0205/2024	p. 144
Portaria 0206/2024	p. 146

Portaria 0207/2024	p. 148
Portaria 0209/2024	p. 150
Portaria 0216/2024	p. 152
Portaria 0217/2024	p. 154
Portaria 0218/2024	p. 156
Portaria 0219/2024	p. 158
Portaria 0220/2024	p. 160
Portaria Normativa 0989/2024.....	p. 162
Portaria Normativa 0990/2024.....	p. 167
Pautas de Julgamento 2-24-6	p. 169
Portaria 344/2024	p. 174
Portaria 345/2024	p. 175
Portaria 346/2024	p. 177
Portaria 348/2024	p. 178
Portaria 349/2024	p. 179
Portaria 350/2024	p. 180
Portaria 25/2024	p. 181
Secretaria-Geral.....	p. 182
Edital 1-2024	p. 182
Edital 2-2024	p. 195
Edital 3-2024	p. 208
Edital 4-2024	p. 220
Portaria 0204/2024	p. 232
Portaria 0205/2024	p. 234
Portaria 0206/2024	p. 236
Portaria 0207/2024	p. 238
Portaria 0209/2024	p. 240
Portaria 0216/2024	p. 242
Portaria 0217/2024	p. 244
Portaria 0218/2024	p. 246
Portaria 0219/2024	p. 248
Portaria 0220/2024	p. 250
Portaria Normativa 0989/2024.....	p. 252
Portaria Normativa 0990/2024.....	p. 257
Pautas de Julgamento 2-24-6	p. 259
Portaria 344/2024	p. 264

Portaria 345/2024	p. 265
Portaria 346/2024	p. 267
Portaria 348/2024	p. 268
Portaria 349/2024	p. 269
Portaria 350/2024	p. 270
Portaria 25/2024	p. 271
Secretaria de Educação Corporativa	p. 272
Edital 1-2024	p. 272
Edital 2-2024	p. 285
Edital 3-2024	p. 298
Edital 4-2024	p. 310
Portaria 0204/2024	p. 322
Portaria 0205/2024	p. 324
Portaria 0206/2024	p. 326
Portaria 0207/2024	p. 328
Portaria 0209/2024	p. 330
Portaria 0216/2024	p. 332
Portaria 0217/2024	p. 334
Portaria 0218/2024	p. 336
Portaria 0219/2024	p. 338
Portaria 0220/2024	p. 340
Portaria Normativa 0989/2024.....	p. 342
Portaria Normativa 0990/2024.....	p. 347
Pautas de Julgamento 2-24-6	p. 349
Portaria 344/2024	p. 354
Portaria 345/2024	p. 355
Portaria 346/2024	p. 357
Portaria 348/2024	p. 358
Portaria 349/2024	p. 359
Portaria 350/2024	p. 360
Portaria 25/2024	p. 361
Sumário.....	p. 362